SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2783

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0015/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**ARLEY FONSECA NOGUEIRA LTDA.**CNPJ/CPFNº 86.441.052/0001-19,aLicença Ambiental Simplificada na modalidade**LAS**, para exercer a atividade**S-02-03-00**, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero),com descrição de**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÃO PERIGOSOS INCLUINDO CARGAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,**enquadradano Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizadana Rua Alfazema, n°184, bairroEsperança do município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais – MG,coordenadasLat:19°28’09,9” e Long: 42°34’26,5”conforme processo administrativo 00352/0354/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADOLAS N° 0015/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS -[]Com Condicionante.[X] Sem Condicionante**. Validade desta licença: 3(TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 19/06/2023.

Ipatinga, 19 de JUNHO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:650C1C8D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - LICENCIAMENTO 0014/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**CLIVET – VETERINÁRIA QUINTÃO LTDA.**CNPJ/CPFNº 64.283.799/0001-53,aLicença Ambiental Simplificada na modalidade**LAS**, para exercer a atividade**S-05-05-00**, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero),com descrição de**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA MÉDICAS E VETERINÁRIAS (Com e sem procedimentos cirúrgicos),**enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizadana AvenidaDoutor José de Magalhães Pinto, n°694, bairroGiovanini do município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais – MG,coordenadasLat:19°30’59,03” e Long: 42°37’43,21”conforme processo administrativo 00350/0351/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADOLAS N° 0014/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS -[]Com Condicionante.[X] Sem Condicionante**. Validade desta licença: 3(TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 19/06/2023.

Ipatinga, 19 de JUNHO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F1FAA926

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 17/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:DE02AB6B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 130/2020

CISTM – Extrato do Contrato 130/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 40 (quarenta) tomografias sem anestesia, com ou sem contraste. Valor do Exame: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Valor global do contrato: R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 18/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9F425544

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 131/2020

CISTM – Extrato do Contrato 131/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 100 (cem) Consultas de Neurologia em Ituiutaba. Valor da Consulta: R$89,00 (oitenta e nove reais). Total do contrato: R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 18/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:77EF3A4C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 26/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CEU Clínica Santa Vitória Ltda., CNPJ nº 20.098.074/0001-10. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 05/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C79CDFE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - REVOGAÇÃO DE ITEM - PROCESSO 24/2020

CISTM – REVOGAÇÃO. O Presidente do CISTM torna público que foi revogado o item 03 do Processo Licitatório 24/2020, Dispensa de Licitação 13/2020, Ordem de Compra 13/2020. Informações na íntegra no site do CISTM – www.cistm.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2A43DB43

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 133/2020

CISTM – Extrato do Contrato 133/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17, para realização de 300 (trezentos) Exames de Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico. Valor do Exame: R$70,00 (setenta reais). Total do contrato: R$21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 18/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:712084EB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 24/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2019, Pregão Presencial nº 07/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FE4E6027

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 451/2020 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 – LDO 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:
1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, POR VIDEOCONFERÊNCIA – ACESSO REMOTO, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 451/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO 2021.
2. A sessão ocorrerá no dia 02 de julho de 2020 (quinta-feira), às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga).
3. Em virtude da situação decretada de pandemia do coronavírus, fica permitido somente a presença no plenário da Câmara Municipal de Formiga: de Vereadores; do representante do Poder Executivo; de servidores e colaboradores terceirizados indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos durante a audiência.
Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, POR ACESSO REMOTO desse processo de discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO 2021.

O LINK PARA O ACESSO REMOTO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO CONVITE VIRTUAL PARA AUDIÊNCIA, NA PÁGINA INICIAL DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA (www.camaraformiga.mg.gov.br)

Outras informações: 37-3329-2600

Formiga, 22 de junho de 2020

SIDNEY GERALDO FERREIRA – SIDNEY FERREIRA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:5D6E59CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PRESIDÊNCIA PROJETO DE LEI

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 06/2020**, Município de Guaraciaba – Poder Legislativo – Fixa Subsídio – Agentes Políticos Municipais – Prefeito – Vice-Prefeito – Vereador – Secretários Municipais – Legislatura 2021-2024; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 23 de maio de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6A80277D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 18, DE 23 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - FAPEMI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a necessidade de nomeação de servidores públicos deste Poder Legislativo para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do FAPEMI, consoante o que dispõe os artigos 44 e 55 da Lei Municipal n.° 1035, de 07 de janeiro de 2.008, que "Reestrutura o RPPS do Município de Itapeva/MG, e dá outras providências";

Considerando, o Ofício n.º 36/2020, oriundo da Superintendência Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - MG

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, senhor Daniel Pereira do Couto, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública deste Legislativo, senhora DORALICE FERMINO SILVA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 0011, para compor o Conselho Administrativo do FAPEMI.

I - Para a suplência da servidora acima indicada, fica nomeado o servidor Nivaldo Donizete de Almeida, Secretário da Câmara III, Matrícula 0010.

Art. 2º. Para compor o Conselho Fiscal do FAPEMI, fica nomeado a servidora pública deste Legislativo, senhora MÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA, Controlador Interno II, Matrícula 0036.

Art. 3º. Os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal não receberão remuneração específica por sua participação nas reuniões do mesmo, mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade desta participação, consoante o que dispõe o art. 44, §5º c/c art. 57, ambos da Lei Municipal n.° 1035, de 07 de janeiro de 2.008.

Art. 4º. Para os devidos fins legais, a participação nos Conselhos acima referidos será considerada prestação de relevante serviço público, bem como à causa dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:07C890C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 57-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 57/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 57/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e investimento em equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Municipal, atendendo a Resolução 6.896, da Secretaria de Estado de Saúde, de 13/11/2019. Valor Total: R$ 874.648,93 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 57/2020.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:68189F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 57-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 57/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 57/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e investimento em equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Municipal, atendendo a Resolução 6.896, da Secretaria de Estado de Saúde, de 13/11/2019. Valor Total: R$ 874.648,93 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 57/2020.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:3EE72B11

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2014 - 2020

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2014.

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

O Relator desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 40, Inciso IX e 57 §§ 1º a 3º, também dispõe da mesma forma.

Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendo que referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.

Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela aprovação das Contas, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.

Conclusão:

Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2014, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:ED47FA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2020

"Denomina de Luiz Inácio dos Santos a rua que especifica."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Luiz Inácio dos Santos" a Rua "O", localizada no Residencial São Francisco "II", neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E3D6F536

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2020

"Denomina de Professora Dagmar Rossi Costa a rua que especifica."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Professora Dagmar Rossi Costa" a Rua "P", localizada no Residencial São Francisco "II", neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:5C9D9884

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 12/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** JOÃO CORNÉLIO DA SILVA FILHO**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.356.437/0001-00
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de técnico em sonorização, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como Anexo I

VALOR ESTIMADO:R$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 05/2020** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:BAD3D0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 432, DE 16 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. ROSÂNGELA DE FÁTIMA LIMA REIS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LIMA REIS.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Marcilene Jacinto Queiroz

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:C18730DA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 49 DE 23 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI PONTO FACULTATIVO E ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a rápida evolução do quadro epidemiológico causada pelo vírus COVID-19 no Município de Patrocínio e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO que a sanitização de ambientes têm sido uma das formas adotadas como medida de prevenção da propagação do vírus em locais com circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa agendou para o dia 24 de junho de 2020, a realização do serviço de sanitização em todo o prédio da Câmara Municipal de Patrocínio;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira);

Art. 2º Fica instituído a partir do dia 25 de junho de 2020, o revezamento semanal da jornada de trabalho dos servidores da área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum e diminuir a quantidade de servidores nos ambientes de trabalho.
§1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.
§2º O servidor que trabalhar de forma presencial durante uma semana, será submetido ao teletrabalho na semana seguinte, cabendo ao chefe imediato, no prazo de 48 horas contados da publicação desta portaria, informar à Diretoria Administrativa a escala de revezamento dos servidores que lhes são subordinados.
§ 3º Os vereadores serão responsáveis por estabelecer o regime de revezamento dos servidores lotados no gabinete, ficando vedada a permanência de mais de um servidor no local de trabalho.

Art. 3º O percentual de ocupação de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio não poderá superar 50% (cinquenta) do quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 23 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:9D3D0892

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO – EDITAL Nº3/2020 - COBERTURA

Processo nº: 05/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 02/2020

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e G20 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS FIXAS EM POLICARBONATO PARA A LATERAL DO PLENÁRIO E ENTRADA PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Prazo: 18/06/2020 até o exaurimento do prazo estipulado no contrato
Valor global estimado: R$ 29.435,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2900100 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Data: 18/06/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:84EFAF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 015/2020, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 002/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 08 de julho de 2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8B3AD49A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 016/2020, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 003/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 14:15hrs do dia 08 de julho de 2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CAB3C4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA, DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 23/06/2020. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública, de Termo de Adjudicação e de Termo de Homologação referentes ao Processo nº 030/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para a implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Ata de Sessão Pública, Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação disponibilizados no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "32020". Inf. das 07 as 17 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br , e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CB8A923D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 057/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 057/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22/07/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:457C4367

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público para os interessados em participar do certame, que foi realizada a 1ª Retificação no PROCESSO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, EDITAL Nº 024/2020, cujo objeto passa a ter a seguinte redação: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, 06 (seis) coletores de dados e 06 (seis) impressoras térmicas, equipamentos novos, compatível com o software do DMAES, incluindo treinamento, suporte, assistência técnica, peças e materiais de consumo (exceto papel) - EXECUÇÃO PARCELADA (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X - Minuta do Contrato). Fica suprimida, em todas as partes do Edital, a informação que o Pregão será EXCLUSIVO PARA ME/EPP, e especialmente a cláusula 4.5. Fica alterada a data para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Declarações e Sessão Pública, que passará a ser 09/07/2020 nos mesmos horários e local. Enfrentamento da pandemia do Covid-19: como medida preventiva de enfrentamento à Covid-19, com o objetivo de tentar evitar a disseminação do vírus, sugerimos o envio de envelopes via postal, com o menor valor possível ou a constituição de um procurador local para participação presencial. Medida meramente sugestiva, cuja viabilidade deverá ser analisada pela licitante interessada. Em atendimento às normas vigentes, os licitantes presenciais deverão portar e usar máscaras durante toda a permanência nas dependências do DMAES. A entrada no município depende de autorização, solicitada com no mínimo 48h de antecedência. Outras informações e formulário site da Prefeitura Municipal, link https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/formulario-eletronico-para-acessar-as-barreiras-sanitarias/42292. Demais informações ou condições se encontram no Edital Retificado disponibilizado no site oficial do DMAES, endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br. O Credenciamento, Sessão Pública e todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Ponte Nova (MG), 23/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:4668BB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2020

Doador: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90. Donatário: CADA – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA, CNPJ: 04.554.706/0001-56. Objeto: Doação de Bens Móveis e Bens de Informática Inservíveis conforme processo comissão de patrimônio 01/2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Data de Assinatura: 10/06/2020.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F074B798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2020
PREGÃO 008/2020 – PRC 024/2020 – RP 006/2020

OBJETO: Contratação de caminhão caçamba, Placa PUA-4863 Chassi 9536E7233ER439445 em atendimento ás necessidades do Município e ao Plano de Trabalho referente ao Contrato de Doação de recursos financeiros entre S.P.E Barra da Paciência S.A e o Município de Açucena/MG em atendimento às Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Publicas, Viação e Transporte do Município de Açucena/MG.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:44489636

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2020
PREGÃO 008/2020 – PRC 024/2020 – RP 006/2020

OBJETO: Contratação de caminhão caçamba, Placa HQG-6263 Chassi 9BM384009MB913390 em atendimento ás necessidades do Município e ao Plano de Trabalho referente ao Contrato de Doação de recursos financeiros entre S.P.E Barra da Paciência S.A e o Município de Açucena/MG em atendimento às Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Publicas, Viação e Transporte do Município de Açucena/MG.

Contratada: J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E3E42615

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2020
CARTA CONVITE 002/2020 – PRC 026/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma de Unidades de Saúde e Escolas Municipais no Município de Açucena/MG.

Contratada: C & M SERVICOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 168.582,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Prazo de validade: 08 (oito) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AF6EE9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

OBJETO: Credenciamento de interessados em firmar contrato para exercer a função de guerreiro de tradição junto à comunidade indígena, nos termos das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde / Superintendência de Atenção Primaria a Saúde / Coordenação Estadual de Saúde Indígena de nº 5.972/2017 em vigência, alterada pela Resolução 6.012/2017 que incorporou Resoluções anteriores; em anexo, assim como o Plano de Trabalho e Ata da Aldeia Geru Tucunã da Etnia Pataxó, situada nesse município.

Contratada: SINARE DA RESSURREIÇÃO BRAZ 08738108640.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)

Data: 17 de junho de 2020.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:250E258A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

OBJETO: Credenciamento de interessados em firmar contrato para exercer a função de guerreiro de tradição junto à comunidade indígena, nos termos das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde / Superintendência de Atenção Primaria a Saúde / Coordenação Estadual de Saúde Indígena de nº 5.972/2017 em vigência, alterada pela Resolução 6.012/2017 que incorporou Resoluções anteriores; em

anexo, assim como o Plano de Trabalho e Ata da Aldeia Geru Tucunã da Etnia Pataxó, situada nesse município.

Contratada: BANINARI LÍRIO BRAZ 12792247622.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)

Data: 17 de junho de 2020.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A89B4AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

OBJETO: Credenciamento de interessados em firmar contrato para exercer a função de guerreiro de tradição junto à comunidade indígena, nos termos das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde / Superintendência de Atenção Primaria a Saúde / Coordenação Estadual de Saúde Indígena de nº 5.972/2017 em vigência, alterada pela Resolução 6.012/2017 que incorporou Resoluções anteriores; em anexo, assim como o Plano de Trabalho e Ata da Aldeia Geru Tucunã da Etnia Pataxó, situada nesse município.

Contratada: CLEMES BRAZ DA CONCEICAO 74161989687.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)

Data: 17 de junho de 2020.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2237D963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**
LEI Nº 3.703 de 14/04/2020.	

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, CNPJ nº 01.226.995/0001-76, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua Dr. José Tepedino, nº 80 – Vila Laroca, representada neste ato pela Sr. José Geraldo de Melo, inscrito no CPF nº 210.331.296-15 e Carteira de Identidade nº MG – 16.178-07 – SSP/MG, denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio aos projetos assistenciais para melhoria da qualidade de vida dos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar recursos financeiros ao convenente, para execução da cláusula primeira deste Termo.
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.

Compete ao Convenente:
1) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além
Paraíba com esta entidade;
2) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente convênio e
respectivo plano de trabalho.
3 Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez)
dias do mês subseqüente ao vencido.
4) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo,
obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída
dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do termo em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste termo, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
5) Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA**

ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.09.01.08.241.037.2.0143.3.3.50.43, a serem liberados em duas (duas) parcelas iguais até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 23 de junho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***JOSÉ GERALDO DE MELO***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2450971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II

RESULTADO RECURSO

Considerando o edital nº 002/2020 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado II, item VII;

CANDITADO	**RESULTADO**
Vitória Alves de Rezende	INDEFERIDO

Além Paraíba (MG), 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:20E5115B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 560/2018

Edital de Convocação de Audiência Pública para apresentação do Caderno III (Modelo Econômico-financeiro e Plano de Negócios) do Procedimento de Manifestação de Interesse sobre a concessão do transporte coletivo de passageiros em Arcos – MG

O Município de Arcos – MG convida a comunidade local para participar da audiência pública de apresentação do Caderno III (Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios) do Procedimento de Manifestação de Interesse sobre a concessão do transporte coletivo de passageiros em Arcos – MG.

A audiência pública ocorrerá no dia 26 de junho de 2020, às 14:00h, na sede do Município de Arcos situada na Rua Getúlio Vargas, 228, centro.

Excepcionalmente, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, a audiência pública será transmitida ao vivo na página oficial do Município de Arcos no Facebook (facebook.com/prefeituradearcos).

Durante a audiência pública serão admitidas manifestações dos que acessarem a reunião pela página oficial do Município no Facebook.

Para ciência dos interessados, expede-se o presente Edital.

Arcos, 22 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:008847E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **ATENDENTE**

Classif. Nome Inscrição

32	RAQUEL PEREIRA MUNIZ LEÃO	66070
33	TERENCE VICTOR MARTINS	63826

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

Classif. Nome Inscrição

35	JULIANO VITOR SERAFIM	59505
36	VARLUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	65996

Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Classif. Nome Inscrição

01	MARCIO BORGES FREITAS	58923

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCA3AEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 25/06/2020 À 26/06/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

CANDIDATO (a):

37 – JULIANA ROSA DUARTE

Arcos/MG, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C499CAD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 25/06/2020 À 26/06/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: FARMACÊUTICA

CANDIDATO (a):

05 – BÁRBARA CARDOSO

Arcos/MG, 23 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CFEB1BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 263/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para construção do Bloco Masculino do Centro de Acolhimento Institucional, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	118.896,0000
Classificação Geral			
Fornecedor	**Valor Total**		
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	118.896,0000		
Valot Total Adjudicado	**118.896,00**		

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção do Bloco Masculino do Centro de Acolhimento Institucional

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 263/2020 Pregão nº 4/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	118.896,0000	118.896,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	118.896,0000

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD0E619F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 002/2020 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 29 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS-MG

PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre o cancelamento da cessão de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 46 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve,

ART. 1 – Fica cancelada a cessão da servidora Sra. **CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO, MASP 108088-1**, para a Prefeitura Municipal de Arcos.
ART. 2 – O presente cancelamento será a partir do dia 19/06/2020.

ART. 2 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 008/2019, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de Junho de 2020.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A1B20699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2020 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 29 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS-MG

PORTARIA Nº 001/2020

Dispõe sobre o cancelamento da cessão de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 46 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve,

ART. 1 – Fica cancelada a cessão da servidora Sra. **GISLAINE CAETANO DE FARIA, MASP 342/5-1**, para a Prefeitura Municipal de Arcos.
ART. 2 – O presente cancelamento será a partir do dia 22/04/2020.

ART. 2 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2017, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Abril de 2020.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96FF217B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 003/2020 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

Resolve,

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA, a partir desta data, a

Sra. CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO, Matrícula nº. 108088-1, Portaria de Nomeação nº. 030/07.

§1º - Em decorrência da exoneração fica declarado vago 01 (um) cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Setor de Pessoal proceder as anotações regulamentares.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor da data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de Junho de 2020.

SÔNIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96B40F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 371/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2020

CONVITE Nº 6/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de recuperação da infraestrutura urbana, devido aos estragos ocasionados pelas chuvas ocorridas em abril/2020., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	1	1	43.488,45

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	43.488,45
Valot Total Adjudicado	**43.488,45**

Arcos, 17 de junho de 2020.

CPL: _____
_____
_____
_____
_____
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2020

CONVITE Nº 6/2020

Objeto: Contratação de serviços de recuperação da infraestrutura urbana, devido aos estragos ocasionados pelas chuvas ocorridas em abril/2020.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 371/2020 Convie nº 6/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	1	1	43.488,45	43.488,45

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	43.488,45

Arcos, 23 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AB2D2513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, torna público, por intermédio deste Edital, a convocação dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 5.496/2020, para designação e exercício de função pública.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o dia 29/06/2020 para apresentação dos documentos, exames e laudo exigidos previstos no Edital nº 001/2019, considerando-se desistente e perdendo o direito aquele que não se apresentar no prazo.

O Aviso de Convocação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser contratado, o candidato que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função;
i) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
k) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu artigo 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a

quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
l) Número de conta bancária no Banco credenciado pelo Município.
m) O candidato portador de deficiência, quando convocado deverá apresentar a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, por meio de laudo médico original do Médico do Trabalho, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare compatibilidade com a atribuição da função, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto nº 3.298 dezembro de 1999 e suas alterações;
n) Comprovação da conclusão do Curso de Formação Inicial.
o) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
p) Para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, comprovação que reside em sua área de atuação;

O candidato convocado sujeitar-se-á à avaliação médica (Médico do Trabalho), de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

DOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS:

a) Hemograma Completo;
b) Glicemia Jejum;
c) Eletrocardiograma.

Obs.: Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato aprovado deverá apresentar resultados dos exames de Hemograma Completo e Glicemia Jejum e Eletrocardiograma, que deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
Os resultados dos exames deverão estar acompanhados da avaliação médica (Médico do Trabalho).

DAS CONSIDERAÇÕES:

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos, bem como os laudos médicos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de ser designado o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ESF Olaria

Classificação	Nome	Número de Inscrição
3	**ANA LUISA LOPES TEIXEIRA**	**586**

Arcos/MG, 22 de junho de 2020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47028992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Termômetro infravermelho à distância para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.956.199/0001-48, com sede na Rua Lorca, nº 308, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor total de R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinqüenta reais).

Argirita, 18 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:AC0DE053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.956.199/199/0001-48, com sede na Rua Lorca, nº 308, Bairro União , na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Termômetro infravermelho à distância para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de Junho 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 18 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:C5DF1D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 131/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada no Fornecimento de Termômetro infravermelho à distância para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o

nº34.956.199/0001-48 com sede na Rua Lorca, nº 308, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Termômetro infravermelho à distância para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de Junho de 2020.

Argirita, 18 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:54B0E9A2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 117-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 117 - de 05 de Junho de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-154 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	2.700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	2.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	2.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	2.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58D4DD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 004/2020, do tipo menor preço Por item, para aquisição de materiais e EPIS, para atender o enfretamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID 19), para atender as Equipes de Profissionais dos PSF. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:30 horas do dia 06/07/2020. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 06/07/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3635-1281.

Arinos, 23 de junho de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6B8BE076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019- Tomada de Preços 011/2019, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, objeto prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços de Pavimentação em PMF.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2019- Pregão Presencial nº 010/2019, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, INOVACÃO MATERIAS OFICIAIS EIRELI - ME, objeto prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2016- Tomada de Preços nº 007/2019, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, NOROESTE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, objeto prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de pavimentação asfáltica tipo PMF, conforme Convênio nº 5191000198/2016 SEGOV.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016- Tomada de Preços 002/2016, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA**,** objeto- prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços da Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2016- Tomada de Preços 009/2016, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA**,** objeto- prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços de prestação de serviços de obras de engenharia na Construção do Pro Infância tipo II.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018- Tomada de Preços 002/2018, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa,

RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**,** objeto- prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial prestação de serviços Pavimentação Asfáltica, conforme Contrato de Repasse nº 849076/2017-Operação 1043.383-73/2017-PRODESA/MAPA.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020- Tomada de Preços 001/2020, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**,** objeto- a prorrogação até 18 de outubro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços de recuperação da Estrada Arinos/Sagarana, Contrato de Repasse n° 7857472013/MPA/CAIXA.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020- Tomada de Preços 002/2020, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**,** objeto- prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial, para Pavimentação Asfáltica em, conforme Convenio nº 869302/2018, Contrato de Repasse operação n 1054.695-46/2018, Programa: Planejamento Urbano, Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA.

Arinos 23 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C93EBBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO
PROCESSO 070/2020 - PREGÃO 031/2020

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

CELIANA VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2E477F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 115/2020 - PREGÃO 055/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 115/2020 - PREGÃO 055/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CONCESSÃO EXCLUSIVA DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

Data de abertura: 08/07/2020 ÀS 09 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:19B02908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 54 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 54 DE 23 DE JUNHO DE 2020

"ESTABELECE RESTRIÇÕES ÀS ATIVDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAIS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2020 A 08.07.2020, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Berilo-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território do Estado de Minas Gerais e em especial no município de Berilo, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID19), nos termos do Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Berilo estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de isolamento social para a contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião realizada, no dia 22 de junho de 2020 que contou com a presença de **todos os vereadores, secretários municipais e membros do Comitê de enfrentamento ao coronavírus, Policia Militar e equipe da saúde**, dentro outros.

DECRETA:

Art. 1ª – Fica determinado no período de ***24.06.2020 A 30.06.2020*** o funcionamento **somente de serviços essenciais**: padarias, farmácias, supermercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, açougues, lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais, casas lotéricas, agências bancárias, correios, serviços de internet, postos de combustíveis, **desde que cumpridas todas as medidas de combate a proliferação do COVID-19listadas no DECRETO 40 DE 20 DE ABRIL DE 2020, e eventuais recomendações da Secretária Municipal de Saúde**, bem como outras orientações de outros órgão de saúde do Brasil e do Mundo.

Art. 2º - TODOS OS ESTABELECIMENTOS LISTADOS NO ART.1º DEVERÃO limitar o número de clientesdentro do estabelecimento a:

I – 15 pessoas, no caso de supermercados porte grande, **10 pessoas** no caso de supermercados porte médio, **3 pessoas** no caso de supermercados de porte pequenos, adequando-se os tamanhos aos padrões do município.
II – 4 pessoas, no caso de casas lotéricas, agências bancárias, correiospadarias, farmácias,
III - 2 pessoas, no caso de mercearias, hortifrutigranjeiros, lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais, serviços de internet, postos de combustíveis.
IV - 1 pessoa, no caso de açougues.

Art. 3º - Para fazer cumprir as regras dos artigos 3º, 4º e 5º, especialmente dos incisos II ao VIII do Art.5º, do DECRETO 40 DE 20 DE ABRIL DE 2020,os estabelecimentos listados no Art. 1º DEVERÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS, cuja função seja <u>especificamente</u> de ORIENTAÇÃO DOS CONSUMIDORES. O número mínimo de funcionários a serem disponibilizados pelos estabelecimentos são:

I – 3 funcionários, no caso de supermercados porte grande, **2 funcionários** no caso de supermercados porte médio, **1 funcionário** no caso de supermercados de porte pequenos, adequando-se os tamanhos aos padrões do município.
II – 2 funcionários**,** no caso bancos, lotéricas e correios.
III – 1 funcionário, no caso de açougues, mercearias, hortifrutigranjeiros, lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais, serviços de internet, postos de combustíveis.
§1º - O número de funcionários nessa **função poderá ser reduzido ou aumentado**, na forma do inciso XV do art.5º**do DECRETO 40 DE 20 DE ABRIL DE 2020**, a depender do fluxo de pessoas no estabelecimento, sendo que o importante é que o estabelecimento cumpra as obrigações **dos artigos 3º, 4º e 5º do DECRETO 40 DE 20 DE ABRIL DE 2020**.

§1º - Os supermercados de porte grande e médio, assim como bancos, lotéricas e correios, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE**colocar pelo menos **1 funcionário<u>na porta do estabelecimento durante todo expediente e independente do fluxo de pessoas para</u>**:
I – Controlar o fluxo de clientes dentro do supermercado.
II – Controlar o distanciamento dos clientes nas filas dentro e fora do supermercado.
III – Verificar se o cliente está usando máscara.
IV – Higienizar as mãos do cliente.
§2º - Para fins de cumprimento do §1º, **ATÉ O DIA 26 DE JUNHO DE 2020**, os **supermercados de porte grande e médio, assim como bancos, lotéricas e correios**, deverão apresentar a Secretária de Saúde nome do funcionário que ficará na função.

Art. 4º - Ficam suspensos os alvarás de localização e funcionamento dos demais estabelecimentos não essenciais: comércio ambulantes, restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, inclusive, trailers e afins, salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres, lojas conveniência e similares, comércio de roupas, sapatos, eletrônicos, eletrodomésticos e outros, **lojas de matérias de construção e afins (madeireiras, serralheiras, vidraçarias, etc),**oficinas mecânicas, borracharias, cartórios, autos escolas, escritórios de advocacia, contadoria de engenharia e afins, bem como consultórios odontológicos, academias de ginástica, studios fitness e similares, missas e cultos religiosos, auto escolas e feiras livres.
§1º - Fica permitido o delivery aos serviços não essenciais, afixando os telefones de contato na parte externa dos estabelecimentos, mantendo as portas fechadas, **<u>sendo expressamente vedado a colocação de grades ou funcionamento em meia porta aberta.</u>**
§2º - Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, trailers e afins poderão, caso disponibilizem de estrutura e logística adequada realizar a entrega em domicílio ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para o consumo fora do estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas de prevenção ao contágio e propagação ao contágio.

§3 - Os serviços prestados por oficinas mecânicas, borracharias, cartórios, escritórios de advocacia, contadoria de engenharia e afins, bem como consultórios odontológicos poderão ser feitos em casos de **extrema urgência**, **devidamente justificados**, com atendimentos previamente agendados e de portas fechadas, devendo ainda o estabelecimento se manter higienizado, bem como adotar a medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde prevenção ao contágio e contenção de propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art.5º - Os Serviços de taxi e Transporte de passageiros em vans ou ônibus, Hotéis e pousadas poderão funcionar nos termos do **DECRETO Nº 41 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Art.6º - CONTINUAM EXPRESSAMENTE SUSPENSAS as atividades em clubes de lazer, piscinas, shows artísticos, eventos culturais e/ou desportivos, jogos de futebol ou qualquer outro esporte praticado em grupo, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza, boates, danceterias, salões de dança, casas de festas e eventos, feiras, exposições, congressos e seminários; **bem como quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privados que impliquem na aglomeração de pessoas**.

Art.7º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo da **Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde** e da **Polícia Militar**.

Art.8º - O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA SAÚDE PÚBLICA**, bem como importará a aplicação de penalidades cabíveis constantes nas Leis Municipais, Federal e Estatual pertinente a matéria, sujeitando o infrator as sanções de **advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento, dentre outas,** bem como, sujeitará à imputação do **crime previsto no art.268 do Código Penal (detenção de um mês a um ano).**

Art.9º – Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde expeça de Termo de compromisso e responsabilidade a todos os estabelecimentos empresariais/comerciais essenciais, recolha a assinatura, bem como divulgue e recomende para toda a população a importância da adoção de medidas de sanitárias preventivas.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2020, revogando, as disposições em contrário.

Berilo/MG, 23 de junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:503871D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L N° 009/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 009/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 001/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR GERALDO LUIZ MACHADO E VICENTE MARTUCHELI DOS SANTOS LOCALIZADAS NO BAIRRO ASA BRANCA NA CIDADE DE BERILO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MEDIANTE CONVENIO Nº 1491000045/2018 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 23/06/2020.**

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

Empresa: **SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **27.590.259/0001-96**, Valor global de **R$ 64.838,01** (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5D75A840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L N° 010/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 010/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 002/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ ACÁCIO SALES, ANTÔNIO DE SALES AMARAL E CLEMENTE MACHADO AMARAL LOCALIZADAS NO BAIRRO ASA BRANCA NA CIDADE DE BERILO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. CONVENIO Nº 1491000202/2019 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 23/06/2020.**

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

Empresa: **SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **27.590.259/0001-96**, Valor global de **R$ 71.312,10** (setenta e um mil trezentos e doze reais e dez centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3F416D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 54/2020. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros de vigia de locais públicos durante festividades e eventos diversos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 06/07/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:D7112CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, Anna Carolina Oliveira Pessoa, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 023/2020 referente ao Processo nº 044/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às unidades de saúde e doação à população de baixa renda do Município de Bom Jesus do Amparo/MG será realizada no dia 03 de julho de 2020 às 09h00min, no mesmo local.

Bom Jesus do Amparo/MG, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:F3268B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 103/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 67/18. Pregão Presencial n. 18/18. Contrato n. 103/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RONALDO ANTÔNIO DE ANDRADE** 31435874668. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 15/06/2020. Vigência: até 12-12-2020. Valor R$ 15.960,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0140, 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0194

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2EE6E4C3

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0560/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 0560/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 188/2014 e dá outras providências"

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o art. 30 da Constituição Federal:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o disposto na Portaria 30 de 12 de fevereiro de 2013 do Governo Federal e suas alterações posteriores que regula o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que o Município de Bom Repouso aderiu ao Programa Mais Médicos, para prestação de serviços por profissionais de medicina a população de Bom Repouso.

II - DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 188/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o pagamento de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por medico, para despesas com moradia."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:FA955E94

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0559/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 0559/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais) e anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Exonerada do cargo comissão ocupado por servidor público municipal efetivo de **"Coordenadora do SIAT"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **EDNA CRISTINA BRANDÃO DA COSTA**, portadora da CI nº M – 8.698.415 SSPMG e CPF/MF nº 028.283.956-93.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpre e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:2E3C5EFC

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0561/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 0561/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe do Departamento de Agricultura, Industria e Comercio"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **ARTUR THALES JOSE BRANDÃO**, portador da CI nº MG – 17.526.752 PCMG e CPF/MF nº 104.150.836-05.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:93DFFF7C

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 557/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Sílvio Luís da Silva (Antiga Rua 01), no Bairro Centro; de propriedade de Celso Ananias de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 09, Q. 03, Lot. Cruzeiro	31.289	269,60m2
L. 10, Q. 03, Lot. Cruzeiro	31.290	358,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, denominado Lote 10, Quadra 03, Lot. Cruzeiro, com a área total de **627,60m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 04 de Junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:EDD8C0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditivo do Contrato Nº 024/2019. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de calçamento em piso intertravado de ruas no Município de Braúnas/MG, abrangendo trechos das Ruas: São Bento, José Coelho de Oliveira e José Assis de

Andrade, com recursos do Orçamento Geral da União, objetos do Contrato de Repasse / Termo de Compromisso nº 1059658-16 / Convênio nº 877427, Programa Planejamento Urbano, conforme croqui de localização da obra, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este aditivo de contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019. Aditivo: Fica a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato Nº 024/2019 alterada, passando o instrumento a viger até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 Contratado: WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES ME, CNPJ: 25.287.386/0001-95. Data: 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6C4F4187

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditivo do Contrato Nº 023/2019. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de calçamento em piso intertravado de ruas no Município de Braúnas/MG, abrangendo trechos das Ruas: Professora Mariana Andrade, Professora Josina Alves Barroso e São Bento, com recursos do Orçamento Geral da União, objetos do Contrato de Repasse / Termo de Compromisso nº 1054739-87 / Convênio nº 869435, Programa Planejamento Urbano, conforme croqui de localização da obra, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este aditivo de contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019. Aditivo: Fica a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato Nº 023/2019 alterada, passando o instrumento a viger até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 Contratado: WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES ME, CNPJ: 25.287.386/0001-95. Data: 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C9723D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de máscaras descartáveis PFF2 (N95), utilizadas como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: MF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO LTDA-ME – CNPJ: 19.476.392/0001-98

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total dos materiais é de **R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 23 de junho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:67E67ADA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 041/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 037/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

JONEI LUIS OPPELT – **CNPJ 41.836.081/0001-41; A licitante foi vencedora dos itens: 01 e 02,** no valor total de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de pães,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 15/06/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5E7E4EEF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 041/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 037/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de pães,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **1 e 2,** no valor total de **R$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais), a empresa **JONEI LUIS OPPELT – ME** – **CNPJ: 41.836.081/0001-41**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 15 de junho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3E664B0E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 037/2020

CONTRATADA:JONEI LUIS OPPELT – CNPJ 41.836.081/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pães, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 16/06/2020 a 16/04/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/06/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B45E0783

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 037/2020

CONTRATADA:JONEI LUIS OPPELT – CNPJ 41.836.081/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pães, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 16/06/2020 a 16/04/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 16/06/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EDEF631E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, em caráter emergencial, para confecção de máscaras caseiras de tecido, em atendimento ao disposto na Lei n.º 673, de 12 de maio de 2020 e na resolução conjunta CMAS e CMS n.º 01, de 20 de maio de 2020, para distribuição gratuita a pessoas hipossuficientes, como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.122.0022.1118.3.3.90.36.00 – Ficha 651 – Outros serviços de terceiros pessoa física;
02.10.01.10.122.0022.1118.3.3.99.36.00 – Ficha 652 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor da aquisição corresponde a critério justo e coerente, tomando-se como parâmetro a moda dos valores orçados pelas costureiras, tratando-se de quantia praticada no mercado atual e no valor unitário de **R$ 5,00** (Cinco reais), na quantidade de **6.000 (seis mil)** peças, totalizando a quantia de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Cabeceira Grande-MG, 09 de junho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D3C6B43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2020

Processo...: Prc 00078/2020
Extrato da Ata 063/2020 Licitação: Preg0031/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Tatau Transporte Turístico Ltda Me
Objeto.....: Contratação de ônibus Para o Transporte de Pacientes, Atletas e Socorro em Linhas Escolares.
Valor.....: R$ 24.040,00
Vigência...: 10/06/2020 a 09/06/2021
Dotações...:0243 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8080D51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2020

Processo...: Prc 00078/2020
Extrato da Ata 064/2020 Licitação: Preg0031/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Mgl Turismo Ltda - Me
Objeto.....: Contratação de Van e Micro-ônibus Para o Transporte de Pacientes, Atletas e Socorro em Linhas Escolares.
Valor.....: R$13.160,00
Vigência...: 10/06/2020 a 09/06/2021
Dotações...:
0243 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:BA34FAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 037/2019

Processo.....: Prc 00042/2019 Licitacao: Inex0003/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Viação Santa Cruz Ltda
Valor.....: R$10.000,00
Assinatura...: 11/05/2020
Vigência.....: 11/05/2020 a 11/05/2021
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D934106A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 097/2020 – Pregão Presencial n.º 021/2020*** para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***; os ***ITENS 002, 003, 004 e 009*** para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL EIRELI***; os ***ITENS 005, 006, 007 e 008*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; e o ***ITEM 010*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E0D81EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 097/2020 – Pregão Presencial n.º 021/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***VALE COMERCIAL EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 10.480,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 10.876,00 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais),***CIRURGICA SANTA RITA LTDA – ME*** , inscrita no CNPJ n.º 02.122.009/0001-09, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil), e ***MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.012.033/0001-26, no valor total de R$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), perfazendo o valor total do processo em R$ 26.632,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais). A HOMOLOGAÇÃO do referido processo se dá nesta data por conta da necessidade e urgência da entrega dos produtos ora licitados, uma vez que, serão utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19, situação que reclama extrema urgência.

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CB514389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Para os cuja licitante não manifestou interesse e os itens reprovados na analise de amostra, ficam *CONVOCADAS* as licitantes *classificadas* posteriormente nos ***ITENS 002, 003*** e ***004*** para a fase de negociação de valores, a ser realizada no dia 25 (Vinte e Cinco) de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP*** para negociar o valor do ***ITEM 002***. E a licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** para negociar o valor dos ***ITENS 003*** e ***004***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BA047B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: Nome: **FLABES & FLABES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.940.830/0001-00, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OBRA DE REFORMA DOS PRÉDIOS DA UNIDADE MISTA DE SÁUDE E PSF CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS A SOLICITAÇÃO.

DOTAÇÃO: 02.18 – 10.301.0008.1025 – 4.4.90.51.00 – FICHA 284 – FONTE 154.

Valor R$ R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de junho de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:132668E3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 37/2020

EXTRATO CONTRATO 37/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Processo Administrativo 38/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação 11/2020.

Contratada: FLABES & FLABES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.940.830/0001-00

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OBRA DE REFORMA DOS PRÉDIOS DA UNIDADE MISTA DE SÁUDE E PSF.**

DOTAÇÃO: 02.18 – 10.301.0008.1025 – 4.4.90.51.00 – FICHA 284 – FONTE 154.
Valor Global R$ R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 03/06/2020 a 02/07/2020;

Data e Assinaturas: 03/06/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:21576A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 038, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da data de interrupção do expediente nos órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº. 016, de 17 de março de 2020; 018, de 22 de março de 2020; e 028, de 27 de abril de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus, ainda pendente de aprovação pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO o crescimento do número de casos positivos de COVID-19 na região do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, se fazendo necessária a intensificação das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO o feriado municipal de São João Batista, padroeiro da cidade, celebrado anualmente no dia 24 de junho;

DECRETA:

Art. 1º Nos órgãos da administração pública, direta e indireta, do Município de Cachoeira Dourada, a interrupção do expediente em decorrência do feriado municipal em comemoração ao dia de São João Batista, padroeiro da cidade, fica excepcionalmente alterado do dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira), para o dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:6A63364A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 030/2020

Pregão Presencial n° 14/2020

Objeto: Prestação de serviços em locação de veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares onde estão inclusos manutenção, abastecimento do veículo para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as seguintes empresas como vencedora do processo 030/2020 – pregão presencial 014/2020, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 23(vinte e três) de maio de 2020.

OSVALDO DIVINO VIEIRA E CEA LTDA ME - CNPJ: 07.542.256/0001-70
Valor Total de R$ 89.971,20 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

CAJURI, 22 de Junho de 2020.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F82D13FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CAIÇARA PEÇAS DIESEL - PROC 84-19 PREGÃO 51-19

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA
Processo n°: 00084/2019
Pregão n°: 00051/2019
Empresa: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antônio Peixoto Guimarães, 620, Caiçara Adelaide – Belo Horizonte/MG – CEP 30770-290, inscrita sob o CNPJ n° 26.579.601/0001-94.
Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, 59 – Centro – Campanha/MG – CEP 37400-000 vem perante Vossa Senhoria, considerando os preços extremamente altos praticados no orçamento constante na página n° 702, **NOTIFICAR**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Parecer Jurídico n°. 82/2020, providenciar o que se segue:
- Justificativa para a discrepância dos valores contidos no orçamento de fl. 702, considerando os demais orçamentos;
Caso as exigências não sejam cumpridas no prazo informado, serão tomadas as devidas providências incorrendo na rescisão contratual previstas na Lei 8666/93, Art. 78, I e II, Art. 79, I.
Certos de merecer sua atenção e buscando evitar maiores transtornos, firmamos o presente,

Campanha, 23 de junho de 2020.

SERGIO SOARES NUNES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:8731CD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7121 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 7121 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2019	22	4389	CHAGAS & VENGA LTDA ME	168,90
2019	21	4387	CHAGAS & VENGA LTDA ME	202,80
2019	20	4375	CHAGAS & VENGA LTDA ME	273,40
2019	19	4341	CHAGAS & VENGA LTDA ME	168,90

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 19 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:84FDEBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7111 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7111 de 01 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$25.000,00 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 25.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

O(A)DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 01 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:3102E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7113 DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7113 de 04 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$57.564,60 para fins que especifica e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 4320, de 17 de MARÇO de 1964,

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 57.564,60 (Cinquenta e SeteMil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para fins que especifica, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 8.489,60 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 33.075,00 (Trinta e Três Mil Setenta e Cinco Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 57.564,60

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.8.12.01.01.08.00.00 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Báscia para Ações de Combate ao COVID-19 47.325,00
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 47.325,00
1.7.1.8.12.01.01.09.00.00 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 10.239,60
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 10.239,60

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:F9D1FC21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00022/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo Licitatório nº 00051/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00022/2020. *Objeto*: REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, MARCAÇÃO DE OFF-SET, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS, DEMARCAÇÃO DE AREAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOPARA CORTE E ATERRO EM ESTRADAS E ÁREASDE DOMÍNIOPUBLICO PARA LEVANTAMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMOVEIS - Dotações:** Red. 150 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;. **- Valor Estimado: R$ 11.310,00** (Onze mil e trezentos e dez reais) **- Data de Abertura**: **13/07/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 23 de junho de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:535E50D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7114 DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7114 de 04 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$1.424.739,01 para fins que especifica e da outrasprovidências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 4320, de 17 de MARÇO de 1964,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 1.424.739,01 (Um MilhãoQuatrocentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavos) para fins que especifica, conformeespecificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 1.424.739,01 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavos)

Adiciona: 1.424.739,01

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Coronavírus 1.424.739,01
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS 1.424.739,01

Art.:3ºO(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:2E56CA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – CONCORRÊNCIA 002/2020. EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 033/2020 – Concorrência 002/2020. Torna Publico o extrato de contrato nº 042/2020. Objeto: Contratação empresa especializada para realização de execução de recapeamento asfáltico em 6.766,00 m², sendo as ruas a serem beneficiadas: 1 – rua Emilio Inácio de Almeida, 2 – rua Itamaraty, 3 – travessa Emilio Inácio de Almeida, 4 – rua João de Pádua Ducca, conforme Contrato de Repasse nº 885175/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campestre, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 01.744.153/0001-06, no valor total de R$ 219.950,04 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos). Vigência: o contrato terá validade da sua assinatura, dia 16/06/2020, até dia 31/12/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6C043292

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – CONCORRÊNCIA 003/2020. EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 034/2020 – Concorrência 003/2020. Torna Publico o extrato de contrato nº 043/2020. Objeto: Contratação empresa especializada para realização de execução de recapeamento asfáltico nas ruas centrais da cidade – Praça Brasil e Praça Delfim Moreira, conforme Contrato de Repasse nº 887537/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campestre, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 01.744.153/0001-06, no valor total de R$ 229.650,03 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos). Vigência: o contrato terá validade da sua assinatura, dia 22/06/2020, até dia 31/12/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8819103C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 049/2020 - Pregão Eletrônico 009/2020 - SRP 016/2020, que tem por finalidade o registro de preços de locação de aparelhos para oxigenoterapia (CPAP e BIPAP), que serão utilizados em atendimento a pacientes de forma domiciliar, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/06/2020 até às 12h30 do dia 06/07/2020. Abertura e julgamento das propostas: 06/07/2020 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 06/07/2020 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E711BBC5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 048/2020, Inexigibilidade nº 005/2020 – Credenciamento nº 005/2020, que tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas, com profissional habilitado, para realização de avaliações e sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Prazo máximo para credenciamento: O credenciamento ocorrerá no período de 24/06/2020 até as 13h do dia 23/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FFB544D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 57/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 37/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEARIA PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E CONFORME CONVÊNIOS**. Licitação Deserta.

Campos Altos – MG, 23/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3916F291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME. Objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos utilizados na construção e manutenção de torre de telefonia móvel no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre pertencente ao Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 50.690,00 (cinquenta mil seiscentos e noventa reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0D1D088F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 002/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**, com Vigência a contar da data da Ordem de Serviço, e terá vigência de 210(duzentos e dez) dias. No valor de R$259.515,72 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa **CONSTRUTORA J. MOTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.691.030/0001-15, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 002/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, cujo o Objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente UBS Morada do Parque na cidade de Capitão Enéas – MG, em atendimento ao termo de convênio nº 1135023500011302/CAPITÃOENEAS/MINISTERIODASAÚDE.
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **CONSTRUTORA J. MOTA EIRELI**, através da sua representante legal a Sra. Lucia Rodrigues da Mota/ contratada.
Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA: 19/03/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8D89FF84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 009/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**, com Vigência a contar da data da Ordem de serviço, e terá vigência de 90 (noventa) dias. No valor de R$132.372,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e dois reais).

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa **CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.633.073/0001-13, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 009/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, cujo o Objeto é: "Restauração e execução de canteiros em concreto em diversas ruas no município de Capitão Enéas-MG".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI-ME**, através do sue representante legal o Sr. Florentino Rodrigues da Silva/ contratado.
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
DATA: 19/03/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:19273AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0024/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 003/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**, com Vigência a contar da data da Ordem de serviço, e terá vigência de 90 (noventa) dias. No valor de R$31.139,36 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.368.250/0001-00, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 003/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, cujo o Objeto é: "Contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma do depósito de medicamentos – SESP, da secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas – MG".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **MAXIMUS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, através do seu representante legal o Sr. Silvone Fiuza Ferreira / contratado.
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
DATA: 13/04/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:4C299467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 018/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**, com Vigência a contar da data da Ordem de Serviço, e terá vigência de 90 (noventa) dias. No valor de R$242.502,13 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e treze centavos).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.082.093/0001-58, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 018/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, cujo o Objeto é: Contratação de empresa especializada para reconstrução de Quadra Poliesportiva localizada na Escola Estadual Norte Mineira, no município de Capitão Enéas – MG".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS EIRELI,** através do seu representante legal o Sr. Juvenaldo Cardoso de Sá/ contratado.
Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA: 04/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C5E94DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 008/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020**, com Vigência a contar da data da Ordem de Serviço, e terá vigência de 90 (noventa) dias. No valor de R$598.341,60 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa **RODRIGUES E SOUZA E CAPACITAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.479.849/0001-06, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 008/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, cujo o Objeto é: Contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas no município de Capitão Enéas – MG".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **RODRIGUES E SOUZA E CAPACITAÇÃO EIRELI,** através do seu representante legal o Sr. Isaac Elias De Souza/ contratado.
Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA: 09/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B87DF1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AFS PRC DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – PREGÃO PRESENCIAL – ADESÃO Nº. 008/2020, Processo Licitatório **Nº. 116/2020 – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO -** Objetivo: **"***Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 197/2019, originada do Pregão Eletrônico 153/2019, para fins de Registro de Preços de medicamentos do Componente Básico, do governo Estadual de MG/5º CICLO/2020*" – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.10.0303.0012.2060 – Manutenção da Farmácia para Todos – 339030 – Material de consumo - Fichas: 371, 372 e 373. **AF nº 1273/20 – Acácia comércio de Medicamentos Ltda** – VALOR: R$ 39,58 (Trinta e nove reais cinquenta e oito centavos); **AF nº 1268/20 – Atons do Brasil de Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); **AF nº 1267/20 – BH Farma Comércio Ltda. -** VALOR: R$1.661,05 (mil seiscentos e sessenta e um reais cinco centavos); **AF nº 1266/20 – Biohosp Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R$7.903,14 (sete mil novecentos e três reais quatorze centavos); **AF nº 1271/20 – Cimed Ind. de medicamentos Ltda.** – VALOR: R$ 896,15 (oitocentos e noventa e seis reais quinze centavos); **AF nº 1270/20 – Med Center Comercial Ltda – EPP** – VALOR: R$ 1.113,25 (mil cento e treze reais vinte e cinco centavos); **AF nº 1272/20 - Medicom Eireli – ME -** VALOR: R$231,09 (duzentos e trinta e um reais, nove centavos); **AF nº 1269/20 – Multifarma Comercial Ltda** – VALOR: R$ 2.728,21 (Dois mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); **AF nº 1274/20 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. -** VALOR: R$730,66 (Setecentos e trinta reais sessenta e seis centavos); **AF nº 1277/20 – Solumed Dist. Medicametos e Prod. Para Saúde Ltda** – VALOR: R$ 2.763,52 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais cinquenta e dois centavos); **AF nº 1275/20 – SOMA/MG produtos Hospitalares Ltda. -** VALOR: 463,23 (Quatrocentos e sessenta e três reais vinte e três centavos);

Carlos Chagas (MG), 10 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:08C90E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 015/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Carmo da Mata/MG torna público que após a análise técnica das propostas de preço das empresas participantes do certame em epígrafe todas as propostas foram consideradas em conformidade com o Edital, sendo assim, a sessão de lances foi marcada para o dia 09/07/2020, às 13:00 horas. Maiores informações e Ata completa: www.carmodamata.mg.gov.br.

SANDRA MACHADO FERREIRA FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:74C6CD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/20. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de ultrassonografia, exames anatomo-patológico e procedimentos ambulatoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes a partir de 24/06/2020 à 06/07/2020 no Departamento de Compras e Licitações na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7E385A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 143/20 - PP Nº. 46/20 - SRP Nº 14/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNOS ou ORIGINAIS de fábrica para veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Carmo do Cajuru de acordo com a demanda do Município. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 07/07/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0ED0D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 84/2020. Objeto:

Aquisição de grama esmeralda para restauração de áreas verdes do Município**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MICHEL TAVARES DE OLIVEIRA ALVES E OUTRA, inscrita no CNPJ nº 15.670.207/0001-40, no valor de R$ 8.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F40AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 85/2020. Objeto: Aquisição de filtros para a Motoniveladora Caterpillar 120k, pertencente à secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **SOTREQ S/A,** inscrita no CNPJ nº 34.151.100/0017-06, no valor de R$ 5.326,71.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:42D70E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E DE OBJETOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS DAS VILAS OLÍMPICAS DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA SEDE DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: 07/07/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/07/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 23/06/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8163C530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Convite nº 06/2019. Processo Licitatório nº 88/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 92/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MIRELLY SILVA RODRIGUES – ME-CNPJ nº 27.169.061/0001-33; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL e endereço da Contratada, pelo Contrato, firmado entre as partes em 23 de Agosto de 2019; Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a razão social e endereço (logradouro) da Contratada, em conformidade com a solicitação de atualização cadastral ao Departamento de Compras e, posteriormente apresentada a este Departamento, exarada por sua representante legal, que passa a contar, a partir da presente data, com a seguinte redação: 2.1. RODRIGUES & AGOSTINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.169.061/0001-33, estabelecida na Avenida Joaquim Delfino, nº 1335, Bairro Baiano Cirino, na Cidade de Iturama-MG, neste ato representada por sua titular, a Sra. Mirelly Silva Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-9.148.561SSP-MG e do CPF nº 059.850.146-06, residente e domiciliado à Rua São Paulo, n° 989, Bairro Boa Vista, na Cidade de Iturama-MG; Data da assinatura: 15/10/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:22CAA3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019. Processo Licitatório nº 78/2019. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 90/2019. CONTRATANTE: O Município de Carneirinho; CONTRATADA: **INTEGRAL – COMERCIAL E LOCAÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.113.879/0001-43; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 19 de Agosto de 2019, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 22/11/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:666E46A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 006/2020

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 006/2020

RELAÇÃO DE NOMES DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 006/2020:

CLASSIFICADOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Carneirinho – Operário

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Zilma de Fátima Ribeiro	4 anos 3 meses 7 dias	1º
Maria Lucia dos Santos	4 anos 1 mês 17 dias	Cadastro Reserva
Geferson Paulino de Oliveira	2 anos 7meses 15 dias	Cadastro Reserva

Carneirinho/MG, 24 de Junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:144DC9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 0362/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contratos **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de guias de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético** com as instituições financeiras **Caixa Econômica Federal,** inscrita no **Cnpj de nº 00.360.305/0001-04**, com sede na Avenida Doutor Luciano Batista, nº 45 - Bairro: Centro, na Cidade de Cássia/Minas Gerais, CEP: 37.980-000**, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão De São Roque De Minas LTDA – Saromcredi,** inscrita no **CNPJ/MF 66.402.207/0001-09,** com sede na Praça Barão de Cambuí, na Cidade de Cássia/Minas Gerais.

Cássia/MG, 23 de Junho de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:464449B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DA 1ª ATA (FASE DE HABILITAÇÃO) - TP Nº 12/2020 - AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

Tomada de Preços nº 012/2020 – PRC 208/2020. Objeto: ampliação do Cemitério Municipal. 1ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 22/06/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou habilitadas: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda.-EPP, Construtora Fanag Ltda.-ME, Construtora M. Moura Eireli-ME, Construtora Souza e Cia Ltda.-ME, Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP, Diminas Construções Eireli-EPP, LMF Engenharia Ltda.-EPP, RPG Construtora Eireli-EPP, Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME, e Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, e inabilitadas as proponentes: Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME e Mendes Rocha Construções e Reforma Ltda.-ME. A CPL abriu diligência para a proponente Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME realizar a comprovação do atestado operacional, conforme solicitação das licitantes presentes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 23 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B3511885

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 014/2020, processo autuado nº 215/2020, visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poços semi-artesianos e implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Paraíso, Córrego da Lage, Jurubeba, Córrego João Alves, Paciência e Vinhateira, zona rural do município de Catas Altas /MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 09/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:5BF2143B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Catas Altas torna publico a data da sessão para abertura do envelope de proposta comercial da Tomada de Preços nº 004/2020, processo autuado nº 009/2020, que realizar-se-á no dia 26/06/2020, às 9 horas, na sala de licitações da PMCA, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, conforme edital. Ressalta-se que o parecer jurídico nº 157/2020 está disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Email´s: cpl@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br.

Catas Altas, 23 de junho de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:68B62C05

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 98/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	45		100	2.000,00

02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425		100	23.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**25.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	63		100	2.000,00
02.06.15.451.6003.3.045 - CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS				
339030 - Material de Consumo	434		100	23.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**25.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**25.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:C486D498

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 99/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5006.3.001 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333	BLATB	259	24.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**24.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**24.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:52F6481E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 100/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 631 , de 01 de julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais).R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.06.181.1103.1.121 - IMPLANTACAO DO PROJETO OLHO VIVO				
449051 - Obras e Instalacoes	685		200	758.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**758.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**758.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**758.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:14DF9B0B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 72/2020

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a função de Fiscal Sanitário nas ações específicas desenvolvidas durante a Pandemia do Coronavírus.

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n.º 43/2020;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais e restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais e a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias vigentes para a contenção da disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a equipe de Vigilância Sanitária é reduzida, o que impossibilita a realização de fiscalização em todo o Município;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de Covid-19 no Município de Catas Altas/MG;

CONSIDERANDO AINDA a possibilidade legal da Secretária Municipal de Saúde requisitar servidores para atuar no combate à pandemia;

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; o art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento dos Decretos Municipais relacionados à contenção do Coronavírus:
- Danielli Miranda Bethônico;
- Sabrine Paola Alves Moura;

- Sandy Kelli do Carmo Sena;
- Leillane Magalhães Rodrigues Fonseca.
- Reslem Ferreira da Silva

Parágrafo único– Os servidores trabalharão em conjunto sempre sob a supervisão de autoridade sanitária pertencente à equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I-Inspeção e fiscalização sanitária;
II-Lavratura de auto de infração sanitária;
III- Instauração do processo administrativo sanitário;
IV-Interdição cautelar de estabelecimento;
V-Interdição e apreensão cautelar de produtos;
VI-Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
VII- Fazer cumprir as medidas sanitárias específicas exigidas pelos órgãos públicos para a contenção da disseminação do Coronavírus;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 23 de junho de 2020

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:82D2F31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 032/2020-DISPENSA Nº. 008/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2020 – PRC nº. 032/2020, atinente à Contratação de Empresa para Aquisição/Fornecimento de Peças Destinadas à Manutenção do Diferencial do Caminhão, Identificado pela Placa PUC-2209, no valor total correspondente a quantia de R$ 8.855,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago de maneira integral, no momento da aquisição/fornecimento das referida peças por parte da Empresa denominada NÉRIO AUTOPEÇAS E PARAFUSOS LTDA., conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 17 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B3125E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 032/2020-DISPENSA Nº. 008/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 023/2020 – Processo Nº. 032/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 008/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NÉRIO AUTOPEÇAS E PARAFUSOS LTDA. – Objeto: Aquisição/Fornecimento de Peças Destinadas à Manutenção do Diferencial do Caminhão, identificado pela Placa PUC-2209, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor: R$ 8.855,00 – Vigência: 17/06/20 a 31/08/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FFC2CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2020-DISPENSA Nº. 009/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, assim como em conformidade com as disposições contidas no artigo 24, inciso IV, da referida Lei 8.666/93, combinada com o artigo 4º. *Caput*, da Lei Federal Nº. 13.979/20, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2020 – PRC nº. 034/2020, atinente à Contratação de Empresa para aquisição emergencial de 150 (cento e cinquenta) kits para testes rápidos do Tipo IGG/IGM, destinados ao desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no valor total correspondente a quantia de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), a ser pago de maneira integral, no momento da conclusão e entrega dos referidos materiais por parte da Empresa denominada LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 22 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F7B6740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2020-DISPENSA Nº. 009/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 024/2020 – Processo Nº. 034/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 009/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento Emergencial de 150 (Cento e Cinquenta) Kits Para Testes Rápidos do Tipo IGG/IGM, Destinados ao Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento, Prevenção ao Contágio e Contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 14.100,00 – Vigência: 22/06/2020 a 31/08/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:02320AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 027/2020 PRC 242/2019 NET FACIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo licitatório 242/2019, pregão presencial 080/2019. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato doContrato 027/2020, cujo objetoéa prestação de serviços especializados no fornecimento, instalação de soluções de telecomunicações, manutenção de serviços de conectividade IP dedicado, links de comunicação dedicados e links compartilhados para acesso a Rede Mundial de Internet, em atendimento a todos os departamentos da prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,através da empresa:**NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ nº15.741.136/0001-20, no valor global deR$ 69.574,44(sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).Vigência:01/04/2020a 31/03/2021. Dotação Orçamentária: Todos os departamentos - específica de cada setor.

Cláudio 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:659F23A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATI 048/2018/003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
LEONARDO RODRIGUES DE PIASSI, CNPJ 16.810.579/0001-98, com sede na Rua Cesário Rios, nº 94, Centro, na cidade de Carmo da Mata - MG, CEP 35.547-000;

JUSTIFICATIVA

I – que o Contrato nº 048/2018, celebrado em 15/05/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 048/2018, assinado em 15/05/2018, com vigência inicial até 16 de Maio de 2019**,** prorrogado até 16 de Maio de 2020**,fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020,**nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LEONARDO RODRIGUES DE PIASSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2_____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:16EF37F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 222/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 044/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital n° 077/2019. E passa a data da abertura para o dia 10 de julho de 2020, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:925BC13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 051, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado"

O Prefeito do Município de Cônego Marinho/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com atribuições para organizar, acompanhar, processar, divulgar resultados parciais e finais, analisar recursos, propor homologação, e ainda outros atos necessários à realização do certame para fins de seleção e recrutamento de candidatos concorrentes a vagas de contratação temporária no excepcional interesse público.

Art. 2º - Designam-se os seguintes servidores abaixo relacionados, todos do quadro de provimento efetivo deste município, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro:

Membro I:
Carla Lopes Ferreira

Matrícula nº 679-7 – CPF nº 095.173.426-16

Membro II:
Greice carvalho Xavier
Matrícula: 210330 CPF: 075.568.236-01

Membro III:
Ronaldo Jesus da Mota
Matrícula nº 191001 – CPF 081.410.486-00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpram-se.

Cônego Marinho – MG, 23 de Junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8D7B442E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2019 – PREGÃO 0028/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0049/2019, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO "IN LOCO" NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AILTON FERREIRA DE ASSIS 253921076772, inscrita no CNPJ sob o nº 32.820.448/0001-48, na quantidade global de R$ R$68.400,00 (sessenta oito mil e quatrocentos reais). Com Vigência de 07/06/2020 a 06/06/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de junho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:97FEAD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3040/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Determina a realização da avaliação especial de desempenho, para fins do artigo 16, da Lei Complementar Nº 023/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores aprovados e nomeados para os cargos de provimento efetivo se tornam estáveis após 03 (três) anos de exercício, denominado estágio-probatório;

Considerando a necessidade de realização de avaliação especial de desempenho para tal finalidade,

Considerando que vários servidores empossados a partir de abril/2017, com base no Concurso Público – Edital 001/2016, estão completando seu período de estágio probatório;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinada a realização da avaliação especial de desempenho, prevista no artigo 16 da Lei Complementar Nº 023/2012, para fins de cumprimento dos requisitos necessários para aquisição da estabilidade no que concerne aos servidores que completaram seu período de estágio probatório.

Artigo 2º - Os trabalhos serão dirigidos pela Secretaria Municipal de Administração e RH, podendo a comissão especial prevista no artigo 16, da Lei Complementar Nº 023/2012, ser formada por membros de diversas secretarias.
Artigo 3º - Realizada a avaliação especial de desempenho, e transcorrido o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, automaticamente, passam à estabilidade os servidores devidamente empossados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 17 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C09A3E59

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4354/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando a necessidade de se designar servidor para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a solicitação enviada pelo Secretário Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a Sra. **CARINA APARECIDA FERREIRA**, servidora efetiva deste município, readaptada no cargo de Assistente Administrativo, para as atividades inerentes ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 23 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B2CE6600

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4352/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **GILMAR MAGNES**, ocupante do cargo de AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 08/06/2020, para tratamento médico.

- **CELIO PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PEDREIRO, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 15/06/2020, para tratamento médico.

- **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, pelo período de 08 (oito) dias a partir do dia 15/06/2020, para tratamento médico.

- **ANA FLÁVIA BARCELOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 12/06/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0E778D5D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4353/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 22/06/2020, a servidora efetiva **RENATA DE FREITAS VIANA,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BD9B1497

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4356/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõem sobre o estágio de estudantes e o Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório nº 20176;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, período de recesso, à estagiária abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO ESTAGIÁRIO		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
AMANDA LUIZA ALVES	ESTAGIÁRIO	24.04.2019 a 23.04.2020	22.06.2020 a 21.07.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6FDC594F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019, DISPENSA Nº 027/2019, CONTRATO Nº 069/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019, DISPENSA Nº 027/2019, CONTRATO Nº 069/2019. A PMC através da CPL, que celebrou **DISTRATO** a licitação, para Locação de imóvel para estadia dos Estudantes de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais - através do Programa de Internato Rural - Lei Municipal n° 2.397/2018. Justificativa: A locação do imóvel para acomodação dos estudantes de medicina oriundos do programa de Internato Rural da Universidade Federal de Minas Gerais através da Lei Municipal 2.397/2018. Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para acomodação dos Estudantes oriundos do programa a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação deste fim; considerando, que o Município de Coqueiral, carecendo há vários anos de imóvel próprio para estação deste fim; considerando que o Município de Coqueiral, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda; considerando que município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar o programa acima descrito; considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município. Distrato ao Contrato Administrativo nº **069/2019** formalizado c/ a Sra.

LEILA MARIA MOREIRA CAMILO, inscrita no CPF nº 527.125.676-68, celebrado em **10/06/2020.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:15A52941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - A PMC através da CPL torna público que celebrou o **1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO,** Vigência **23/04/2020** a **22/04/2021**, alterado em conformidade com a Cláusula 8º, do Contrato. Objeto: técnicos para instalação, projeto e liberação dos postes junto a concessionária de energia e fornecimento de equipamentos e infraestrutura de rede para implantação do projeto cidade digital, consistindo em aquisição de fibra óptica, rádios PTP e PMP, torres, equipamentos e periféricos para implantação e instalação da rede física de telecomunicações para tráfego (voz, dados e imagem), em ethernet banda larga. Contrato Administrativo nº **050/2019**, valor **R$ 390.000,00**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG,** representado Rossano de Oliveira e a empresa **ON LINE TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA & INTERNET LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.520.800/0001-82,** representada por Sibele de Fátima Neiva Miranda. Informações no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de abril de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E16E8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do Estádio Municipal "Olímpio Lasmar", com o fornecimento dos materiais e equipamentos; frete incluso da origem até a sede do município, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e memorial descritivo, que fará parte integrante do processo licitatório. A obra de execução da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do Estádio Municipal "Olímpio Lasmar", objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios do tesouro municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O governo municipal vem reformando e ampliando espaços e bens públicos para a prática de esporte e lazer visando à utilização destes espaços, que passarão a ser locais de referência para inclusão social, melhorias da qualidade de vida e da autoestima da população. A cobertura será de suma importância para reativar a arquibancada, que se encontra descoberta, a fim de atrair a população possibilitando o acesso das pessoas a projetos de esporte, lazer, turismo e cultura. Efetiva-se este procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade da cobertura da arquibancada com urgência, para que os jovens, adolescentes, crianças e adultos, passam usufruir no que há de melhor nesse espaço municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Adjudicado e Homologado em **10/06/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **110/2020**, com a empresa denominada **SMART OBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.224.584/0001-06**, com sede na Rua Otacílio Negrão de Lima, nº 391, Apto. nº 201, Bairro Retiro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 84.285,95** (oitenta quatro mil, duzentos oitenta cinco reais e noventa cinco centavos). Firmado em **10/06/2020**. Vigência de **10/06/2020** a **31/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:89697FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0032/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 23 de Junho de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances, demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES
PAPELARIA MELO LTDA - ME	18.770.748/0001-39	KELLY DE MELO SANTOS
ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI	01.417.307/0001-55	ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS
JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO	30.157.786/0001-16	MICHELE BATISTA MIRANDA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**.
OBS: Nos itens 61- CLIPS 4/0 e 62- CLIPS 6/0, ficou definido de entregar caixa com 500 gramas cada, Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES
ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI	01.417.307/0001-55	ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS
JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO	30.157.786/0001-16	MICHELE BATISTA MIRANDA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	R$369.906,60
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	R$146.286,30
ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI	01.417.307/0001-55	R$17.498,50
JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO	30.157.786/0001-16	R$503.644,80

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 23 DE JUNHO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUDMILA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA
Rep. Legal: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

_____
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
Rep. Legal: LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES

_____
PAPELARIA MELO LTDA - ME
Rep. Legal: KELLY DE MELO SANTOS

_____
ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI
Rep. Legal: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS

_____
JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO
Rep. Legal: MICHELE BATISTA MIRANDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F6592DCC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 018/2020.

Pregão Presencial nº 010/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, INSUMOS E CORRELATOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 23 (vinte e três) de Junho de 2020, às 08h (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. bRegistra-se que a membro da Equipe de Apoio, Kethey Luciana Tolentino, foi substituída na Sessão por Carolina Martins dos Santos, uma vez que a primeira encontra-se impossibilitada de participar. Assim o Pregoeiro nomeou a substituta para o ato.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares LTDA	64.440.688/0001-03	Douglas Ferreira de Almeida	M9185336
Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	22.820.165/0001-42	Ivan Aparecido Pereira de Souza	MG-8.289.437

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h23min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

PROPOSTAS ESCRITAS APURADAS PELO SISTEMA DE JULGAMENTO
1 – CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – **R$ 47.514,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).**
2 – DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - **R$ 44.146,30 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).**
Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Registra que a licitação foi orçada em **R$ 91.261,11 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e um reais e onze centavos).**
3.1 – NÃO FOI NEGOCIADO O ITEM 10 (PROPÉ, PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS PÉS EM TECIDO TNT); O PREÇO APRESENTADO FOI MAIOR QUE O ORÇADO.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes contendo a documentação dos licitantes, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, com a seguinte ressalva:
4.1 – **Após a negociação do item 2, logrando-se vencedora a empresa CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, ao ser conferida sua documentação de habilitação restou comprovado que não foi apresentado o documento exigido no item 18.7, alínea "f" – CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDAS PELOS DISTRIBUIDORES DA SEDE DO LICITANTE. AS CERTIDÕES DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO OFICIAL DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE, RELACIONANDO OS DISTRIBUIDORES QUE, NA COMARCA DE SUA SEDE, TENHAM ATRIBUIÇÃO PARA EXPEDIR CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÉNCIAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Por não se tratar de documento relativo à regularidade fiscal nem previdenciária, a empresa foi declarada INABILITADA, a teor do que dispõe o item 18.7, alínea "f" do edital e as disposições da Lei Federal nº 13.279/2020.**
4.2 – Ambos participantes apresentaram a PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL com data de validade expirada, sendo aplicada a Portaria nº 555, de 23 de Março de 2020.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora:

Razão Social	Endereço	CNPJ
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Rod. BR 135, nº 32 –Cristo Redentor, CEP 39.373-000 – Mirabela – Minas Gerais.	22.820.165/0001-42
O valor global da proposta foi de **R$ 42.652,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados os Licitantes através de seus representantes legais, estes manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

Razão Social	Endereço	CNPJ	ITENS
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Rod. BR 135, nº 32 –Cristo Redentor, CEP 39.373-000 – Mirabela – Minas Gerais.	22.820.165/0001-42	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011 E 012.
O valor global da proposta foi de **R$ 42.652,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**			

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Presente na sessão O REPRESENTANTE DA FARMÁCIA CENTRAL, O FARMACÊUTICO SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio das propostas realinhadas com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 10h.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 23 de Junho de 2020.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Mirian Cleide Santos Silva Carolina Martins dos Santos
Nomeada pelo Pregoeiro para o ato

Participante(s):

Cirúrgica João De Produtos Medico Hospitalares LTDA
64.440.688/0001-03
DOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA
M9185336
Distribuidora Lopes Aquino De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
22.820.165/0001-42
IVAN APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
MG-8.289.437

SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA
Farmacêutico

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:489830B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 020/2020, Pregão Presencial 015/2020, compreendendo o registro de preços para aquisição/compra à granel de emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL – 1C) a ser usado nas operações de tapa-buracos e pavimentação de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obra. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue no Município de Corinto-MG, a realizar-se no dia 07/07/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7A76D134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

1) EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 09/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO E MÁSCARAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À COVID-19.** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, caput, inc. IV, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa **NATACHA DA SILVA OLIVEIRA ME, CNPJ 33.904.039/0001-92**, no valor de **R$ 18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).** Coronel Xavier Chaves – MG

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

2) PUBLICIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato para aquisição, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2020. Contratado: **NATACHA DA SILVA OLIVEIRA ME, CNPJ 33.904.039/0001-92**. Valor Global: **R$ 18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).** Vigência de 17/06/2020 a 31/07/2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:CA1443FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal convoca a empresa **MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS– CNPJ:05.962.794/0001-98**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, bem como apresentar a documentação prevista no edital, do processo licitatório**039/2020**, pregão presencial**018/2020**sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Couto de Magalhães de Minas,23 de junho de 2020.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:38AFA2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

Proc. Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preços nº 005/2020. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de construção em geral, madeiras e equipamentos para suprir as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 07/07/2020, a partir das 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 23 de junho de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6BFCAC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 020/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 lugares e 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de **19/03/2020.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$98.055,62. **PARTE: M V MOURA - ME - CNPJ: 10.516.223/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:ED790900

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 019/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 019/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 lugares e 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de **19/03/2020.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$53.319,96. **PARTE: FENNIX TURISMO LTDA. - ME - CNPJ: 11.224.345/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E9F0FCB2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 017/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 017/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 lugares e 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de **19/03/2020.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$34.415,55. **PARTE: ADELSO ALVES TOME - ME - CNPJ: 03.619.861/0001-40.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:537FD97C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/06/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.781,27
23/06/20	57065-6 – BL PSB FNAS	R$ 148.500,00
23/06/20	61351-7 – BL MAC FNAS	R$ 103.858,50
22/06/20	73080-7 – LE	R$ 21.435,56

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:39D723BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª PROMOTORLA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURVELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURVELO

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG 0209.19.000666-5

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais , com fundamento nos artigos 127, caput, 129, lI e IX, da Constituição Federal, art. 6°, XX, da Lei Complementar 75/93; art. 80 da Lei 8.625/93 , vem apresentar as considerações que seguem para, ao final, expedir a recomendação :

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República (CR/88); artigo 25 , IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do art. 67, inciso I, alínea "b" e inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94;

CONSIDERANDO que a postura institucional do Ministério Público deve ser proativa, preventiva e resolutiva, e não meramente passiva, repressiva e demandista, atendendo ao novo perfil enunciado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir de acordo com o Princípio da Legalidade, previsto constitucionalmente no artigo 37, caput, e que, por isso, a eficácia de toda atividade administrativa depende do atendimento à lei;

CONSIDERANDO que, através das manifestações anônimas de nº 389395102019-2 *(vide* f. 04) e de nº 390798102019-4 *(vide* f. 05), aportadas na Ouvidoria do Ministério Público, objeto do procedimento investigativo em epígrafe, foi noticiada suposta irregularidade na contratação de Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que restou apurado que o município contratou, por prazo determinado, e sem processo seletivo, 04 (quatro) ACE's, sendo que um deles foi para substituir Bárbara Nayara de Souza, afastada provisoriamente do cargo de ACE;

CONSIDERANDO que, no âmbito do município de Curvelo, a teor do art. 7° da Lei Complementar Municipal nº 80/2012 *(vide* f. 50-59), que o ente municipal adotou o regime jurídico estatutário, estabelecido na Lei Municipal nº 910/76 - Estatuto dos Servidores Municipais, para os ACE's e ACS's;

CONSIDERANDO que restou apurado que há 08 (oito) cargos públicos de ACE's vagos no quadro funcional do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no §4°, do art. 198, excepcionou a regra do concurso público, ao dispor que a admissão de ACE's e ACS's será precedida de processo seletivo público;

CONSIDERANDO que os agentes públicos não poderão ocupar função pública porque essa é própria dos servidores temporários e, conforme o art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, é vedada a contratação temporária de agentes comunitários, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos. Ademais, a contratação deve ser antecedida de processo seletivo simplificado, nos moldes do art. 3° da Lei Federal nº 8.745/93, que regulamenta as contratações por tempo determinado no âmbito federal.·confiram-se os dispositivos legais, na ordem em que foram citados :

"Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável. (Redação dada pela Lei no 12.994. de 20 14)

Art. 3° O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos do disposto nesta Lei será feito por meio de processo seletivo simplificado, na forma estabelecida em edital, e prescindirá de concurso público. (Redação dada pela Medida Provisória nº 922. de 2020)"

CONSIDERANDO que o processo seletivo público não se confunde com o processo seletivo simplificado . Isso porque o processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF. Já o processo seletivo público destina-se à seleção definitiva de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos do §4° do art. 198 da CF, c/c a Lei nº 11.350/06;

CONSIDERANDO que, na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, só é dispensável o processo seletivo simplificado na contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, emergência em saúde pública, emergência e crime ambiental, emergência humanitária e situações de iminente risco à sociedade. Senão, confira-se o disposto nos incisos do art. 3° da Lei nº 8.745/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 922. de 2020:

"Art. 3° O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos do disposto nesta Lei será feito por meio de processo seletivo

simplificado, na forma estabelecida em edital. e prescindirá de concurso público. (Redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 2020)

§ 1° Prescindirá de processo seletivo a contratação para atender às necessidades decorrentes de: (Reda ção dada pela Medida Provisória nº 922. de 2020)

I - calamidade pública; (Incluído cela Medida Provisória nº 922. de 2020)
lI - emergência em saúde pública; (Incluído oela Medida Provisória nº 922. de 2020)
lII - emergência e crime ambiental; (Incluído oela Medida Provisória n° 922 . de 2020)
IV - emergência humanitária; e (I ncluído oela Medida Provisór i a n° 922. de 2020)
V - situações de iminente risco à sociedade. (I ncluído oela Medida Provisória nº 922. de 2020)"

CONSIDERANDO que, conforme discorrido, a contratação temporária de ACE's somente é permitida na hipótese de combate a surtos endêmicos,o que não é o caso dos autos, já que a contratação respaldou-se no art. 1°, inc. VIII e IX, da Lei Municipal nº 1.845/94 *(vide* f. 10-12). Confira-se o disposto nos referidos incisos:

"Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
(...)

VIII - Atividades especiais de profissionais de saúde nas unidades básicas de referencia no Pronto Atendimento Municipal, Postos de Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial e outros serviços essenciais à saúde da população , em decorrência de dispensa, demissão, exoneração ou licença , caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro sem prejuízo do serviço público.

IX - Atendimento a situações emergenciais, devidamente motivadas para as quais não haja disponibilidade de pessoal ou meios próprios ou quando estes sejam insuficientes."

CONSIDERANDO, de mais a mais, que a contratação temporária, em testilha, mostra-se irregular, também , porque não foi precedida de processo seletivo simplificado, conforme estabelecido no art. 3° da Lei Municipal nº 1.845/94, que apenas dispensa o processo seletivo no caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, em consulta ao portal de transparência, nota-se que os contratos administrativos foram renovados, já que os nomes dos ACE's, mencionados no procedimento investigativo em epígrafe, com exceção de Breno Júnior França Ribeiro, encontram-se na folha de pagamento do mês de março;

CONSIDERANDO que não se justifica a renovação de tais contratos administrativos, tampouco a celebração de novos contratos, uma vez que a propagação de doenças como a dengue, chikungunya, zika e leptospirose ocorre, de forma mais acentuada , no período chuvoso, já superado;

CONSIDERANDO , também, que, em razão do caráter excepcional da contratação temporária, não se pode banalizar a utilização desse instituto a fim de suprir vagas existentes em razão da falta de planejamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Órgão de Execução Ministerial fazer recomendações , nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Estado de Minas Gerais (LCE nº 34/94).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Curvelo, RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito de Curvelo/MG em exercício, o Sr. Maurílio Soares Guimarães, bem como àquele que o vier suceder, que:

1) proceda à rescisão de todos os contratos temporários vigentes de agentes de combate às endemias;

2) abstenha-se de firmar novos contratos temporários de admissão de ACE's, desprovidos de suporte legal e constitucional;

3) comprove a esta Promotoria de Justiça o acatamento da presente Recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, reputando se como recusa eventual omissão; e

4) promova a publicidade da Recomendação em testilha, a fim de que todos os munícipes, mormente os Agentes de Combate às Endemias, tomem conhecimento da presente e fiscalize o seu cumprimento.

Ressalte-se, por oportuno, que esta Recomendação tem por finalidade prevenir responsabilidade, a fim de que não se alegue, em futuro processo judicial, ignorância, desconhecimento da lei ou boa-fé.

Curvelo/MG, 15 de maio de 2020 .

RODRIGO G. MARCIANO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0D0F0CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.819, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana Aparecida de Azevedo, pelo período de 03 (três) dias (02/06/2020 a 04/06/2020);
- Afonso Matilde Aparecido Teles, pelo período de 03 (três) dias (10/06/2020 a 12/06/2020);
- Alessandra Paula Pizani, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/06/2020 a 15/06/2020);
- Aline de Miranda Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (08/06/2020 a 12/06/2020);
- Aparecida de Lourdes de Souza, pelo período de 03 (três) dias 15 (quinze) dias (03/06/2020 a 17/06/2020);
- Cláudia Raimunda Santos, pelo período de 13 (treze) dias (03/06/2020 a 15/06/2020);
- Claudinei da Costa Lima, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2020 a 10/06/2020);
- Éder Tadeu da Paixão, pelo período de 14 (quatorze) dias (02/06/2020 a 15/06/2020);
- Edesio Aparecido de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (20/05/2020 a 03/06/2020);
- Edgar José de Carvalho, pelo período de 15 (quinze) dias (29/05/2020 a 12/06/2020);
- Eduardo Souza Santos, pelo período de 10 (dez) dias (15/06/2020 a 24/06/2020);
- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (02/06/2020 a 05/06/2020);
- Eline de Fátima Oliveira Souza, pelo período de 19 (dezenove) dias (1º/06/2020 a 19/06/2020);
- Etelvina Silvério, pelo período de 05 (cinco) dias (12/06/2020 a 16/06/2020);
- Filipe de Souza Miranda, pelo período de 05 (cinco) dias (09/06/2020 a 13/06/2020);

- Geraldo Magela Lopes, pelo período de 05 (cinco) dias (15/06/2020 a 19/06/2020);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (02/06/2020 a 05/06/2020);
- Ivene Moura Pacheco Silva, pelo período de 03 (três) dias (03/06/2020 a 05/06/2020);
- João Antônio de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (15/06/2020 a 21/06/2020);
- João de Andrade Gonçalves, pelo período de 04 (quatro) dias (02/06/2020 a 05/06/2020);
- Juliana Gomes de Almeida, pelo período de 13 (treze) dias (28/05/2020 a 1º/06/2020 e 04/06/2020 a 11/06/2020);
- Lílian Rosa Santos Trindade, pelo período de 04 (quatro) dias (02/06/2020 a 05/06/2020);
- Marco Aurélio de Almeida Araújo, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/06/2020 a 15/06/2020);
- Maria de Fátima Mendes de Freitas, pelo período de 06 (seis) dias (10/06/2020 a 15/06/2020);
- Maria Geralda de Carvalho, pelo período de 05 (cinco) dias (1º/06/2020 a 05/06/2020);
- Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, pelo período de 12 (doze) dias (05/06/2020 a 16/06/2020);
- Maria Janaína Gonçalves Soares, pelo período de 07 (sete) dias (12/06/2020 a 18/06/2020);
- Maria Osvaldina Antunes Lucena, pelo período de 05 (cinco) dias (1º/06/2020 a 05/06/2020);
- Marli Gomes, pelo período de 14 (quatorze) dias (25/05/2020 a 07/06/2020);
- Maurício Oliveira Vieira, pelo período de 10 (dez) dias (18/05/2020 a 27/05/2020);
- Maurílio das Graças Pedigão Liberio, pelo período de 03 (três) dias (20/05/2020 a 22/05/2020);
- Myleid Aparecida Lourenço, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/06/2020 a 16/06/2020);
- Natália Matias da Silva Tolentino, pelo período de 14 (quatorze) dias (09/06/2020 a 22/06/2020);
- Núbia Mara de Matos Costa,pelo período de 05 (cinco) dias (04/06/2020 a 08/06/2020);
- Pedro Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (06/05/2020 a 19/05/2020);
- Renata Fernandes dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (25/05/2020 a 08/06/2020);
- Saint Clair Alves Júnior, pelo período de 05 (cinco) dias (25/05/2020 a 29/05/2020);
- Simão Pedro Alves de Oliveira Silva, pelo período de 08 (oito) dias (07/06/2020 a 14/06/2020);
- Thiago Pinheiro de Moura, pelo período de 04 (quatro) dias (16/06/2020 a 19/06/2020);
- Valdete de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (03/06/2020 a 05/06/2020);
- Varlei de Paula Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (25/05/2020 a 28/05/2020);
- Wélio de Souza Lima, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2020 a 17/06/2020);
- Xisto Liano da Cruz Neto, pelo período de 05 (cinco) dias (08/06/2020 a 12/06/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F9FDB59F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.820, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:
- Karine Cristina Diniz Matos Pereira, pelo período de 84 (oitenta e quatro) dias (27/05/2020 a 18/08/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F4DD7D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.821, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Juliana Pinheiro Diniz, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (05/06/2020 a 02/10/2020);
- Karine Rosas Rodrigues, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (03/06/2020 a 30/09/2020);
- Lediane Ramos da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (04/06/2020 a 1º/10/2020);
- Mariane Gomes de Oliveira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (27/05/2020 a 22/09/2020);
- Meiriele Fiuza Cardoso Pinto, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/05/2020 a 12/09/2020);
- Raiane Guimarães Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (12/06/2020 a 09/10/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5075A9D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.822, DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Christine Maria Brandão Flor, pelo período de 01 (um) mês (1º/06/2020 a 30/06/2020);
- Hudson de Freitas Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2020 a 31/07/2020);
- Lucilene Pereira de Almeida Santos, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2020 a 31/07/2020);
- Marina Aparecida Rodrigues Ribeiro Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2020 a 31/07/2020);
- Silvania Marlene Alves Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/06/2020 a 30/06/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F14E1E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.141, DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.14.00, ficha 792; e
II - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00, ficha 793.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.14.00 792 Diárias - Pessoal Civil 2.100,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 2.100,00
3.3.90.30.00 793 Material de Consumo 4.200,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 6.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EB67E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014C/2020

Objeto: aquisição de equipamento médico hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Curvelo, estado de Minas Gerais. Alteração do Edital em seu item 5, subitem 5.5, alínea "e", e consequentemente no Anexo I do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação: Forma e Prazo de Entrega: O aparelho requisitado poderá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, acompanhando ainda a validade da proposta por parte da empresa. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 8/7/20, com início às 14h, horário de Brasília – DF. Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 22/6/20.

ANA BERNADETE. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BC6CD5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Objeto: Outorga de concessão da prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus da Zona Rural (Linhas Distritais Rurais) do Município de Curvelo/MG - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 27/7/20 às 9 horas. Abertura: 27/7/20 às 9h30min. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 23/6//20.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D2F4A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contr. de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para instalação de piso modular indoor, fornecimento, preparação, instalação e adaptações, portão de acesso à quadra pela rampa, fornecimento e instalação de equipamentos (tabelas de basquete, traves de gol, traves de vôlei, redes de proteção no ginásio coberto), localizado no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, no Municipio de Curvelo/MG - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 10/7/20 às 8h30min. Abertura: 10/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 23/6/20.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:51F8B6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 257, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Concede licença a servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 226/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **FLÁVIO RODRIGO DA CRUZ**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:09C1F38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 258, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Concede licença a servidor efetiv**o** para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 223/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **ANTÔNIO APARECIDO SOARES**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E0E11A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 259, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Concede licença a servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 227/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **WILTON DE ASSIS ALVES**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:5C670C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 260, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 229/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2020, o servidor **JOSÉ DE JESUS FERNANDES MENEZES** do cargo comissionado de Gerente de Limpeza Urbana - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C69A4630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 261, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de junho de 2020, o servidor **TONY DANILO SOUZA SOARES** do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2020.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:B17293B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 262, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de exoneração**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 228/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da exoneração do servidor **TONY DANILO SOUZA SOARES,** a partir de 13 de junho de 2020, por meio do Decreto 261/2020, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:879D9109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.808, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,
DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$50.000,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
3.1.90.11.00 - F. 0004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$100.000,00

01.01.01.01.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00 - F. 0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$100.000,00

02.10.01.18.541.0005.2363 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00 - F. 0802 - Material de Consumo.....R$20.000,00

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1223 - Obras e Instalações.....R$169.000,00

Total.....R$439.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.32.00 - F. 0161 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit ..R$20.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0175 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
3.3.90.30.00 - F. 0187 - Material de Consumo.....R$10.000,00

02.02.02.06.181.0003.2115 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.36.00 - F. 0207 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$20.000,00

02.02.03.19.126.0008.1120 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 0226 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 - Subvenções Sociais.....R$10.000,00

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0487 - Material de Consumo.....R$50.000,00

02.09.03.04.131.0022.2337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0728 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$10.000,00

02.10.01.15.451.0005.2357 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E SUPERFÍCIE
3.3.90.30.00 - F. 0791 - Material de Consumo.....R$20.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1111 - Material de Consumo.....R$10.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
4.4.90.51.00 - F. 1190 - Obras e Instalações.....R$100.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Obras e Instalações.....R$169.000,00

Total.....R$439.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2020.

Divinópolis, 10 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D0DC031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 505/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 14.757/2020, datado de 17/06/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ**, matriculada sob o nº 1602412-0, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, **com efeitos a contar de 25/05/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F09F901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/06/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.443,36
22/06/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 50.235,75
22/06/2020	F. ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 45.677,81
23/06/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 55.791,22
23/06/2020	PROT. M. COMPLEXIDADE	4341-9	24768-5	R$ 244.017,24
23/06/2020	PROT. SOC. BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 172.211,40

Divinópolis,23 de Junho 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CADF454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 506/2020

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **JOSE VALTON DA CUNHA**, matrícula 9702603-4, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Grau Hierárquico 13, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 33, **com efeitos a partir de 01/07/2020,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 0888/2020 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18A2B461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 006/2014 – PL 090/2014. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA.

OBJETO: Inclusão na Cláusula VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da seguinte dotação: 02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.90.39.00 – Ficha 399, Fonte 129, Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social). **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:869FB48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 002/2013 – PL 024/2013. CONTRATADO: PALUMA IMÓVEIS.

OBJETO: Inclusão na Cláusula VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da seguinte dotação: 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.90.39.00 – Ficha 406, Fonte 129, Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social). **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AC3D3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 01/2018 – PL 83/2018. CONTRATADA: CLÍNICA FARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por 12 meses, até a data de 11/06/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do contrato. **ASS:** 26/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:608E7261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 02/2018 – PL 278/2017. CONTRATADA: ANDRÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, até 04/09/2020, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. **ASS:** 05/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7906ED15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 5.000 PAU DE EUCALIPTO TRATADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 08/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 08/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 24 de junho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C929B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 49/2020, P.L. 147/2020, referente à aquisição de medicamentos para atender aos Mandados Judiciais existentes na Farmácia Complementar da Semusa no valor total de R$13.959,60 Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.91.00 Ficha 1037. Empresas vencedoras: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA e Biohosp Produtos Hospitalares S/A.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63BC501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG EM ATENDIMENTO AO FINISA. Após análise dos recursos, a CPL tomou a seguinte deliberação: HABILITAR: Lanix Engenharia Consultiva Ltda – ME, Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda e Engefig Engenharia Ltda e permanecem INABILITADAS: Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda e Via 11 Consultoria, Estudos e Projetos de Mobilidade Urbana Ltda. Desta forma fica marcado a abertura das propostas para o dia 26/06/2020 às 13h:00min. A ata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB82CF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 821057 – OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de carimbos, borrachas e refil para carimbos diversos modelos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:30 horas do dia 08/07/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 08/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 23 de Junho de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AB62168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 514/2020

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 15.195/2020, datado de 22/06/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor **JOSÉ WILSON DA SILVA**, matriculado sob o nº. 0201382-0, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ***com efeitos a partir de 04/07/2020*****.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:077E26D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 515/2020

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 19/06/2020, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9902208-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 19/06/2020 a 18/09/2020***.

• Realizar esforços físicos a movimentos repetitivos com as mãos por longos períodos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CC600C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 141 /2020 – SEMUSA

Revoga a Portaria nº 131/2020 – SEMUSA, de 13 de abril de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada na sua integralidade a Portaria nº 131/2020 – SEMUSA, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B713C02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2020 – BANCO DO BRASIL Nº 819156.

Objeto:Registro de preços para contratação de hotel com aquisição de diárias com café da manhã, banheiro individual para atender à população em situação de rua do município de Divinópolis-MG em virtude da pandemia do Covid-19. Comunicamos aos licitantes e demais interessados, que após análise do recurso interposto pela empresa Hotel Vivo Ltda., o mesmo foi DEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 24 de junho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7417767E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019 FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019
FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA
CNPJ 01.678.086/0001-79
NIRE - - 20/02/1997

OUTRAS RECEITAS	
Outras Receitas	330,00
Doaçoes	69.994,00
Bazar Pechincha	1.934,00
DESPESAS GERAIS	
Advogado	(4.800,00)
Contabilidade	(1.744,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancarias	(789,28)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	64.924,72

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2019

VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN
RG: MG-3.880.245 - PCMG - 24/08/2009
CPF: 626.066.116-91
Contador - CRC: 52758 / MG
Contabilidade Ribeiro Canaan LTDA - ME / Mastermaq Softwares.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9D2E00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 047, DE 22-06-2020

PORTARIA No 047, DE 22-06-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário POLYANA FARIA DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **POLYANA FARIA DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2019 a 31.05.2020, saindo de férias no dia 01 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7BAFB7F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00048/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0019/2020
Registro de Preços nº: 0015/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de bateria para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e seus Departamentos.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 06 de julho de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações, sito a Praça São Sebastião, nº 219, Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas, e às 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23 de junho de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:64DAB460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LABORMONTE MEDICINAL LABORATORIAL LTDA
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 003/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6547F494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 70/2018, CREDENCIAMENTO 03/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 70/2018 – Credenciamento 03/2018. Credenciado: Paulo Ribeiro de Araújo Junior inscrito no CPF sob o nº 627.599.066-04, rescindido em 01/06/2020, de forma bilateral e amigável. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II da Lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:26D31B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 034/2020. (Credenciamento 001/2020 – Inexigibilidade 006/2020 – Processo Licitatório 024/2020).**Contratantes:**Município de Formiga - MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**Contratada:**Banco Santander (Brasil) S.A.**Objeto:**Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.**Vigência:**12 (doze) meses.Data:08/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A545D92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 035/2020. (Credenciamento 002/2020 – Inexigibilidade 007/2020 – Processo Licitatório 025/2020).**Contratantes:**Município de Formiga - MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**Contratada:**Banco Santander (Brasil) S.A.**Objeto:**Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Vigência:**12 (doze) meses.**Data:**08/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:39ADDFEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020.**Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA-ME.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ), em área urbana do Município de Formiga-MG, por meio de recursos do Convênio 885021/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional no Programa Planejamento Urbano.**Valor:**R$ 374.623,73.**Vigência:**O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, conforme cronograma e a obra com duração de 04 (quatro) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo execuções parciais neste período.**Dotação Orçamentária**: 05.01.26.782.0077.1.285.4.4.90.51.00.00.00.00 (ficha 243) – Pavimentação de via no bairro São Cristóvão e 05.01.26.782.0077.1.285.4.4.90.51.00.00.00.00 (ficha 1520) – Pavimentação de via no bairro São Cristóvão.**Data:**18/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E4FD61E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 039/2020.**Processo Licitatório nº: 060/2020 – Tomada de Preços nº: 007/2020**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de reforma dos banheiros do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, no Município de Formiga-MG, por meio de recursos próprios do Município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.**Valor:**R$ 195.878,21.**Vigência:**O contrato vigorará pelo prazo de 03 meses, a contar da assinatura, e a obra com duração de 03 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato.**Dotação Orçamentária**: 05.01.26.782.0077.1.028.4.4.90.51.00.00.00.00. Data: 18/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1479BE6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020.**Processo Licitatório nº: 074 – Tomada de Preços nº: 011/2020**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA CFC EIRELI.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação na Avenida Maria José Vaz, em asfalto (CBUQ), no Bairro Recanto da Praia, em área urbana do Município de Formiga, por meio de recursos do CONVÊNIO 889383/2019/MDR/CAIXA firmado entre o Município de Formiga-MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional no Programa Planejamento Urbano.**Valor:**R$262.000,00.**Vigência:**O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura, conforme cronograma em anexo e a obra com duração de 03 (três) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo execuções parciais neste período.**Dotações Orçamentárias:**05.01.26.782.0077.1.284.4.4.90.51.00.00.00.00 (ficha 242) - Pavimentação de via no bairro Recanto da Praia. 05.01.26.782.0077.1.284.4.4.90.51.00.00.00.00 (ficha 1519) - Pavimentação de via no bairro Recanto da Praia.**Data:**19/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3046C9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2020

TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 030/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 15/04/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 15.732.512/0001-00, com sede de suas atividades na Rua Ramiro Correa, 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 039/2020 – Pregão PRP nº: 019/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina Comum	**R$ 3,846**	**R$4,039**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 22 de Junho de 2020.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D126953

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2860 DE 23/06/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para atuar como Gestor de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR** do Contrato que trata da contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio, referente à adequação das instalações nas dependências do SAAE., sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Junho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7F8378B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2020 - PREGÃO Nº 029/2020 – SAAE – FORMIGA/MG - EMPRESAS VENCEDORAS

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – EPP**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$25.200,00**; e, **PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **02 e 03** no valor estimado de **R$48.700,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$73.900,00** (setenta e três mil e novecentos reais). Processo Licitatório nº **0033/2020**, na modalidade Pregão nº **029/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3330C030

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 049 E 050/2020 - SAAE-FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **049 e 050/2020**. Processo Licitatório nº: **0033/2020**, Pregão nº: **029/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – EPP**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$25.200,00**; e, **PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **02 e 03** no valor estimado de **R$48.700,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$73.900,00** (setenta e três mil e novecentos reais). Vigência: **23/06/2020 a 22/06/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5663D8D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2020**. Pregão Eletrônico Nº **031/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA** para manutenção da cantina desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **07/07/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A54F3D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2020

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 058/2020– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA- APAF. Objeto:repasse financeiro para custear serviços veterinários para animais em situação de rua ou semi domiciliados da

ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através da Lei Municipal nº 5.519, de 12/05/2020.Dotação:**01.09.02.10.302.0000.0.210 335043**. Valor:**R$ 200.000,00**. Vigência: 24/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:03F4C302

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, recebe tempestivamente as razões recursais e contrarrazões, referente ao Processo Licitatório nº 054/2020 – Pregão nº 029/2020, e manifesta sua concordância com os argumentos apresentados pelo Pregoeiro na Ata de julgamento de recurso, datada em 23 de junho de 2020, o qual negou provimento ao recurso apresentado pela empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA – ME,** mantendo-a INABILITADA. Destarte, por força do edital convocatório, quanto à convocação da empresa classificada em segundo lugar: **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI,** informo que foi manifestado por esta o seu desinteresse em continuar no Certame, conforme documento datado de 01/06/2020 o qual encontra-se juntado aos autos, ficando convocada a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM** para que no dia 25/06/2020, às 08:00 seja aberto seu invólucro de documentação e posterior demonstração.

Formiga, 23 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito do Município de Formiga – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8A0A49B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.099, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 226/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas para a aquisição de cabines de desinfecção, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário:

I – Ana Carolina Castro Oliveira;
II – Berenice Penha de Faria Almeida;
III – Gustavo Luís Fernandes Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7915EA92

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.098, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura através da Comunicação Interna nº 063/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Heloísa Silva de Sousa Pinheiro para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:122B8B10

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.097, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico através do Memorando nº 034/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Henrique Moreira de Carvalho para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de concessão de uso de bens públicos, com encargos, sendo: a lanchonete (salas 04, 05 e 06) localizada no Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, 06 (seis) quiosques e o coreto, localizados na Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto) e 03 (três) quiosques localizados no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular), para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.938, de 16 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7D7FB6B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.096, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental através da Comunicação Interna 161/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Basílio Nunes para receber, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção do trator de esteira New Holland D-7, que realiza diariamente a compactação e recobrimento dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário Marcelo Reis Arantes, para atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE506F61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6417/2020

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), CARLOS HENRIQUE VESPÚCIO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI F, da(o) Controladoria Municipal, para exercer suas funções na(o) Gabinete do Prefeito, a partir do dia 18/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D91F8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2020OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.** Tendo em vista os questionamentos e pedidos de esclarecimento sobre o instrumento convocatório/edital, **retifica-se o edital nos itens 9.13, 9.14, 10.3.2, 10.3.5 e 10.3.6. Retiram-se do Edital as exigências "**10.3.5. Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde), conforme o caso. e 10.3.6. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária". **Abertura da sessão dia 25 de Junho de 2020 às 14h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 - Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:1C435D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público os Extratos de Contratos – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020, objeto: Chamada Pública para os interessados pessoas físicas para permissão de serviços de transporte individual de passageiros por Táxi no Município de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais de acordo com a Lei Municipal n. 897 de 07/03/2018, alterada pela Lei Municipal n. 913 de 04/12/2019 e Decreto Municipal n. 01 de 13/03/2020, a favor dos seguintes credenciados e classificados: **PONTO 01 – Av. Dr. João de Souza Lima, em frente a Mobiliadora Natalia**. CT n. 28/2020 – Valdivino Alves Pereira, CPF 039.373.556-77; CT n. 29/2020 – Evandro Ramos da Silva, CPF 071.632.496-24; CT n. 30/2020 – Tiago Teixeira de Souza, CPF 062.228.836-99, CT n. 31/2020 – Maria Helena Ferreira, CPF 008.902.896-11; CT n. 32/2020 – Cristiano Ferreira Guedes, CPF 034.888.556-35; CT n. 33/2020 – José Adriano Ferreira Guedes, CPF 046.929.996-75; CT n. 34/2020 – Leandro Alves da Silva, CPF 092.086.816-96; CT n. 35/2020 – Wanilson Gonçalves de Souza, CPF 055.147.726-16; CT n. 36/2020 – Silvio Vitorio dos Santos, CPF 029.876.306-03; CT n. 37/2020 – Danilo Alves Duarte, CPF 083.865.346-48; CT n. 38/2020 – Eliane Soares Batista, CPF 008.231.285-04; CT n. 39/2020 - Fabrício Cesar Campos, CPF 054.384.526-52; CT n. 40/2020 - Juraci Araújo Duarte, CPF 006.941.886-11; CT n. 41/2020 – Gilberto Dias de Araújo, CPF 013.219.176-86; CT n. 42/2020 – Francisco Aparecido de Sousa, CPF 614.342.136-68; e **PONTO 02 – Av. Dr. João de Souza Lima, em frente a Farmaluz.** CT n. 43/2020 – Edson Pereira dos Santos, CPF 566.516.276-00; CT n. 44/2020 – Adilson Ferreira de Assis, CPF 318.131.351-34; CT n. 45/2020 – Mario Lucio Ramos de Araújo, CPF 047.197.056-20; CT n. 46/2020 – Rodrigo Alves de Meira, CPF 106.309.737-17; CT n. 47/2020 – Wildner Pereira da Silva, CPF 039.045.406-02; CT n. 48/2020 – Geraldo Ferreira de Souza, CPF 696.126.176-00; CT n. 49/2020 – Mayron da Silva Santos, CPF 076.273.536-88; CT n. 50/2020 – Wilson Ferreira de Souza, CPF 798.209.136-91; CT n. 51/2020 – Valerio Aparecido de Souza, CPF 038.638.626-94. Contratos assinados em 23/06/2020. Vigência da permissão será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:41E3AF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quarto**Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 029/2019 – Processo nº. 099/2019,**Contratado:**MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula segunda do contrato original, que terá a seguinte redação:Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 001/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 2,90	R$ 0,38	R$ 3,28

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 23de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:65B938AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 002/2020

Processo nº 131/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, Contrato 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: CONSTRUTORA BARSAN EIRELI, CNPJ nº 10.653.009/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pintura da Unidade Básica de Saúde – UBS da Penha, no município de Guaraciaba/MG, SEM fornecimento de material, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Valor total R$ 12.950,00. Assinatura: 30/01/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:1A9615DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2020 - DISPENSA Nº 011/2020

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2020 - DISPENSA Nº 011/2020–Objeto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos visando o cumprimento de mandados judiciais. Considerando o poder de autotutela da Administração, e, em conformidade o com parecer jurídico compulsado aos autos, declaro a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da dispensa supra, **tornando sem efeito a autorização (e respectiva publicação) da contratação direta da sociedade empresária TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 21.189.554/0001-59, no valor total de R$ 1.300,68 (Hum mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos), referente aos itens BROMAZEPAM 3MG, CLOZAPINA 25MG e ZOLPIDEM 10MG, respectivamente, itens 01, 02 e 05 do presente processo**, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. Do referido ato fica assegurado aos interessados o prazo recursal previsto no art. 109, I, "c", do atendito diploma legal.

Guarani, 23 de junho de 2020.

PAULO CESAR SANTOS NEVES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BDAC5D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 ENFERMEIRO

PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2020
ENFERMEIRO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Credenciamento 001/2020 – Processo 001/2020. Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de profissional (is) na área de saúde (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços no Centro (s) Comunitário(s) para Enfrentamento ao COVID – 19, de acordo com a especialidade e qualificações exigidas no presente edital. *Abertura:* Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no **dia 29 de junho de 2020, até as 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, no **setor de Recursos Humanos**, situado à Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, na cidade de Guarani/MG, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

Guarani, MG, aos 23 de junho de 2020.

LISANDRA BRAGA SUTANA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A318EEC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2020 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2020
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Credenciamento 002/2020 – Processo 002/2020. Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de profissional (is) na área de saúde (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços no Centro (s) Comunitário(s) para Enfrentamento ao COVID – 19, de acordo com a especialidade e qualificações exigidas no presente edital. *Abertura:* Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no **dia 29 de junho de 2020, até as 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, no **setor de Recursos Humanos**, situado à Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, na cidade de Guarani/MG, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

Guarani, MG, aos 23 de junho de 2020.

LISANDRA BRAGA SUTANA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D5CB64C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 MÉDICO

PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2020
MÉDICO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Credenciamento 003/2020 – Processo 003/2020. Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de profissional (is) na área de saúde (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços no Centro (s) Comunitário(s) para Enfrentamento ao COVID – 19, de acordo com a especialidade e qualificações exigidas no presente edital. *Abertura:* Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no **dia 29 de junho de 2020, até as 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, no **setor de Recursos Humanos**, situado à Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, na cidade de Guarani/MG, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

Guarani, MG, aos 23 de junho de 2020.

LISANDRA BRAGA SUTANA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D64115ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020.
OBJETO - CONT. DE EMP. ESP. EM SERV. COMUNS DE ENG. CIVIL OU ARQ. E URB. REF. DA PRACA VIVIANA ROCHA, LOC. NA AREA URB. EM GUARDA-MOR, CONF. REC. DE OP. DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A C. EC. FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA – CNPJ - 28.947.146/0001-68 – Valor global de R$ **197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais). Atribui ao Processo o valor global de R$ **197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais), conforme preços registrados em Ata.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D87821D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020 - M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA ME, CNPJ/MF sob nº 28.947.146/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a realização de reforma da Escola Municipal Dr. Sergio Ulhoa, conforme recursos de operação de crédito com garantia da união contraídos junto a Caixa Econômica Federal - FINISA e recurso do município, Conforme especificações do edital e seus anexos. Valor global de R$268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Dotações: 02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00-1.01.00-Transf.Rec.Prop.Educação mínimo 25%-Ficha 251; 02.06.01.12.361.1202.1117.4.4.90.51.00-1.90.00-Transf. Oper. crédito Internas - Ficha 254; 02.06.03.13.391.1302.2051.4.4.90.51.00-1.00.00-Transf. Rec. Ordinários - Ficha 532; VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 059/2020 - Pregão eletrônico nº 033/2020

** Guarda - Mor MG, 18 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:ECD9BE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2020 originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 024/2020, firmado com a empresa ALTHO EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.** Objeto: alteração de prazo de vigência contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 23/06/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7BDF1E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS 006/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), localizado na Rua 200, n° 96, Dona Maroca, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
VENCEDOR:ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 98.928,08 (noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura,

homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 23 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A8E7B446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 078/2020-PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 078/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **WESE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 86.672.029/0001-35pelo valor global do contrato de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B25A2352

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 079/2020-PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 079/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 24.143.445/0001-99 pelo valor global do contrato de **R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32CA3C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 080/2020-PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 080/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 24.143.445/0001-99 pelo valor global do contrato de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3872B372

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 081/2020-PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 081/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 28.843.702/0001-56 pelo valor global do contrato de **R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E89732C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 082/2020-PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 082/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **ML DO BRASIL EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** no CNPJ n.º 34.075.109/0001-00 pelo valor global do contrato de **R$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2CC49554

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 083/2020 - PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 083/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.544.264/0001-34 pelo valor global do contrato de **R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:561F02DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 084/2020 - PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 084/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 17.344.993/0001-11 pelo valor global do contrato de **R$ 6.959,00 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0C94F2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 085/2020 - PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 085/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 21.613.975/0001-65 pelo valor global do contrato de **R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7D7CF67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 086/2020 - PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 086/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do

Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **AUTOMATIZA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 13.833.079/0001-83 pelo valor global do contrato de **R$ 25.810,00 (vinte e cinco oitocentos e dez reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E8325F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 087/2020 - PREGÃO Nº 020/2020

Extrato de Contrato Nº 087/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como contratada a empresa **ELZIENE MARIA BORGES DOS SANTOS 86624679620** inscrita no CNPJ n.º 17.754.547/0001-84 pelo valor global do contrato de **R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/155 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 285/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 07/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 261/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 269/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA: 300/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C3BB5969

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 088/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 088/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **ROBERTO PAULO AMARO 510.072.746-20**; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:77229D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO Nº 089/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Extrato de Contrato Nº 089/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Município de Indianópolis-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico em anexo e disposições constantes no instrumento convocatório os quais são parte integrante do edital**, nos termos da Tomada de Preço nº 002/2020, tendo como contratada a empresa **VAN DERVELD E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 13.313.380/0001-66 pelo valor global do contrato de **R$ 1.262.901,80 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 125/100 – 02.08.17.512.1.0154.0004.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3EDB9659

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 090/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Extrato de Contrato Nº 090/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Arquitetônico e Paisagístico para Reforma, Revitalização e Modernização da Praça Urias José da Silva, localizada na Região Central da Cidade de Indianópolis-MG, com área total de 3.212,81 m², conforme Memorial Descritivo e Projetos em anexo constantes no instrumento convocatório os quais são parte integrante do edital**, nos termos da Tomada de Preço nº 003/2020, tendo como contratada a empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ n.º 21.537.897/0001-67 pelo valor global do contrato de **R$ 662.107,18 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e sete reais e dezoito centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 95/190 – 02.06.15.451.1.0025.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:533AFB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 091/2020-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Extrato de Contrato Nº 091/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **contratação de empresa especializada para execução do Projeto Arquitetônico para Reforma e Adaptação do Prédio da Unidade Mista de Saúde Batista Naves localizada na Rua Getúlio Magalhães, n° 82 no Município de Indianópolis-MG, conforme Memorial Descritivo e**

Projetos em anexo constantes no instrumento convocatório os quais são parte integrante do edital, nos termos da Tomada de Preço nº 004/2020, tendo como contratada a empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ n.º 21.537.897/0001-67 pelo valor global do contrato de **R$ 616.102,78 (seiscentos e dezesseis mil cento e dois reais e setenta e oito centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 279/190 – 02.14.10.301.1.0027.0012.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:48B96D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO- PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019

Processo Licitatório nº 36/2019, Pregão Presencial nº28/2019, Ata de Registro de Preços nº38/2019. Partes: Município de Inhaúma e DENTAL MARIA LTDA cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde fica a partir de 03 de junho de 2020 o preço dos itens: 189 – Luvas cirúrgicas nº 6,5 e item 190 - Luva cirúrgica nº 7 onde ambos os valores anteriormente eram R$1,06 (um real e seis centavos) será reajustado para R$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência.

Inhaúma/MG 23/06/2020 .

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019

Processo Licitatório nº 36/2019, Pregão Presencial nº28/2019, Ata de Registro de Preços nº39/2019. Partes: Município de Inhaúma e DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica a partir de 16 de junho de 2020 o preço dos itens reajustados: Item 05 – Agulha gengival longa – de R$27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) para R$30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos), Item 06 - Agulha gengival curta – de R$$27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) para R$30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos, Item 13 – Álcool etílico 70% - de R$5,04(cinco reais e quatro centavos) para R$6,05 (seis reais e cinco centavos), Item 26 – Avental descartável – de R$13,08 (treze reais e oito centavos) para R$87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos), Item 102- Compressa de gaze – de R$10,30 (dez reais e trinta centavos) para R$17,41 (dezessete reais e quarenta e um centavos), Item 151 – Fio dental – de R$8,00 (oito reais) para R$8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), Item 154 – Fita para autoclave – de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), Itens 156 à 168 – Forceps – de R$50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) para R$64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Item 191 – Luvas tam P – de R$17,00 (dezessete reais) para R$39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos), Item 192 – Luvas tam M – de R$17,00 (dezessete reais) para R$39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos), Item 245 – Seringa plástica – de R$0,34 (trinta e quatro centavos) para R$0,37 (trinta e sete centavos), Item 248 – Sobre luvas – de R$2,10 (dois reais e dez centavos) para R$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), Item 258 –Touca descartável – de R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R$25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência.

Inhaúma/MG 23/06/2020 .

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020 – LIVRO EDUCATIVO

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 15/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 14/2020, Registro de Preços nº 05/2020 cujo objeto é eventual confecção, editoração, impressão e encadernação do Livro Educativo que tenha como conteúdo a biografia da cidade de Inhaúma/MG, torna sem efeito aos interessados a publicação do dia 23/06/2020 página 54, uma vez que a empresa R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME desistiu de fornecer o objeto em razão das atividades paralisadas pela COVID-19. Assim CONVOCAMOS o 2º colocado B&P COMERCIO SERVIÇO DE EDIÇÃO DE LIVROS LTDA para informar se tem interesse em contratar com o Munícipio.

Inhaúma/MG 23/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:96598E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 73/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 73/2020, Processo nº 39/2020, Pregão nº 24/2020. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa de seguro de veículos do Município de Itaguara. **Aditivo de Supressão. Valor Suprimido**: R$ 300,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:022CD49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 32/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços N° 32/2015, Processo 123/2014, Pregão 71/2014. CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras (multifuncionais), atendendo as exigências da Sec. de Administração, demais secretarias e fundos vinculados ao Município de Itaguara.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A0707715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2020 RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 66/2020 Pregão Eletrônico 45/2020 – RETIFICAÇÂO DE Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de grades de contenção (gradil), para isolamento de locais públicos no enfrentamento a pandemia do Coronavírus - COVID-19. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Onde se lê 29/06/2020. LEIA-SE 30/06/2020, ÀS 09:00, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:ADD9D0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO N° 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 104/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: OBRASTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.667.578/0001-55
Objeto: Contração de uma empresa para prestação de serviços que consiste na Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
Valor Total: R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/06/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela OBRASTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alex Rocha Tavares.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:03DC15B1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°071/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo menor preço poritem, que tem por objetoa aquisição de 01(um) veiculo de 05 lugares e 01(um) veiculo tipo ambulância de simples remoção, Recurso: Emenda n 43862, Emenda n 48062 e Resolução SES MG n 7112, TERMO DE COMPROMISSO Nº 370/7112, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de junho de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1509A524

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°033/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°072/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **07** de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço poritem, que tem por objetoa aquisição de Gêneros Alimentícios, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de junho de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:42B1AF51

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°034/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°073/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo maior oferta, que tem por objetoselecionar propostas para contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central, visando a exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, estatutários, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:
pmitalicitacao@yahoo.com.br,
licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site
www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de junho de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8B9022AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Prorrogação – Pregão Eletrônico n° 07/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água bruta no Rio Verde no Município de Itanhandu. Devido a problemas e necessidade de manutenção não programada no Portal BBM Net Licitações, o Pregoeiro informa aos interessados que prorrogou o dia da sessão de disputa de preços do Pregão Eletrônico para o dia 26 de Junho de 2020, as 10h:00min. Consequentemente, está prorrogado o prazo para cadastro de propostas, sendo até o dia 26 de Junho de 2020,

as 09h:30min (Horário de Brasília). Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1C8BCEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0193/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0193/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2020 - Nos termos do Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação dos serviços de foto e filmagem para produção de vídeos em comemoração aos 206 anos do município e vídeo para promoção do turismo local. Contratado, Gabriel de Paula Silvério MEI, CNPJ: 33.992.127/0001-93, com sede a Rua Ana Cesariana de Oliveira, Nº: 130, bairro Novo Horizonte no município de Guaranésia estado de Minas Gerais, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Jacuí/MG, 23 de Junho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9BDB6026

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 069/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato: 069/2020 - ATUANTE COMERCIAL LTDA, valor R$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais). Obj: aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde (Itens Frustrados do Pregão 032/2020). Pregão nº.: 039/2020, Processo nº.: 164/2020. Vigência de 18/06/2020 a 31/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B48C1006

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 071/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato: 071/2020 - MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor R$ 7.260,00 (Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais). Obj: aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde (Itens Frustrados do Pregão 032/2020). Pregão nº.: 039/2020, Processo nº.: 164/2020. Vigência de 18/06/2020 a 31/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BAEE6649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 030/2020 EDITAL Nº 044/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A licitação acima referida, terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a "Aquisição de um VEÍCULO 1.3 automotor terrestre zero quilometro para substituição do veículo atualmente usado pelo CRAS do município, conforme as especificações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30min do dia 07 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 07 de julho de 2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, como também através do sítio municipal www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de junho de 2020.

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C94F7537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 EDITAL Nº 042/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1-Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 200Kg, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das: Estação de Tratamento de Esgoto – Sede Japaraíba e Estação de Tratamento de Esgoto – bairro Capoeirão, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30min do dia 03 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 03 de julho de 2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de junho de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:17D3519A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, o Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 026/2020, o Senhor João Antônio Ferreira, realizou a análise de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, cujo sucinto teor e decisão são transcritos abaixo.

Tratam os autos da licitação do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses.

Realizada a instrução processual e cumprida a fase interna, foi obtida a autorização para realização da fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação e divulgação do instrumento convocatório e seus anexos, designando-se a data de 29/06/2020 para abertura da sessão pública.

Na data de 22 (vinte dois) de junho de 2020 às 10:53 horas, a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 0026/2020.

A apresentação da **IMPUGNAÇÃO** pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA** atendeu aos requisitos fixados nos itens 18.1 e 18.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2020, sendo, portanto, tempestiva, merecendo ser **CONHECIDA.**

No que toca ao processamento da impugnação, o Edital traz em sua cláusula 18.2 que caberá "à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital", no caso o Pregoeiro auxiliado pela Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a impugnação, e em seu item 18.4 assevera que as impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.japaraiba.mg.gov.br, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.."

A Lei de Licitações, n.º 8.666/1993, ao abordar a impugnação, dispõe no § 3º do art. 41 que "a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente".

Em vista disso, este Pregoeiro entende pelo recebimento da impugnação para fins de análise de seu mérito.
Da análise do Pregoeiro

No que toca ao mérito, este Pregoeiro passa a expor suas considerações sobre a impugnação apresentada pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA,** após análise do parecer jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica Municipal, segue analise dos fatos:

No que se refere a exigência de que os pneus tenham data de fabricação igual ou inferior a seis meses no ato da entrega, alega a Impugnante ser esta exigência imprópria e ilegal, pois no seu entendimento fere o princípio da igualdade entre os licitantes, pois restringe a participação de empresas que trabalham com produtos de origem estrangeira, uma vez que o processo de compra e importação de mercadorias por vezes demanda tempo superior ao previsto no edital. Alega que a administração deve exigir **APENAS** qualificações que sejam indispensáveis para regular a execução do objeto contratado. Manifesta ainda que não existe relação entre o DOT (data de fabricação) e a validade dos produtos (pneus) pois trata-se de produtos fabricados com material que tem "durabilidade extrema", e que a data de fabricação é utilizada apenas para fins de garantia.

A Impugnante ainda contesta a exigência da licitante ter de apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus, protetores e câmaras, alegando ser esta exigência arbitrária e ilegal, cabendo à empresa importadora ou que comercializa tais produtos a responsabilidade quanto a garantia, e não à fabricante, sendo inviável conseguir tal certificação junto Às fabricantes uma vez que as mesmas estão em território estrangeiro.

Conforme consta no Parecer Jurídico nº 2.684/2020, sem ter mais o que considerar além, não nos parecem exageradas ambas as exigências atacadas pela presente impugnação. Isto porque a Administração não pretende promover preferência pelos produtos de fabricação nacional. Ao especificar os prazos mínimos de fabricação e garantia, a administração apenas fixa as características do objeto que pretende adquirir, sendo perfeitamente razoável o estabelecimento de prazos de validade mínimo para os bens a serem adquiridos Além do mais o Município não pode se ater a detalhes logísticos dos eventuais proponentes.

Dos Pedidos

Requer a impugnante o recebimento da presente Impugnação, que seja processada e julgada procedente, para que seja retificado o edital e retiradas as seguintes exigências:

EXCLUIR a exigência de que os pneus tenham data de fabricação igual ou inferior a 06 meses na data da entrega;
EXCLUIR a exigência de que a licitante apresente garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus, protetores e câmaras.

Da decisão do Pregoeiro

Por tudo o que foi exposto e considerado, este Pregoeiro, baseado no Parecer nº 2.684/2020, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, decide pela manutenção das cláusulas do edital impugnado pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, recebendo a impugnação para no **MÉRITO** considerá-la **IMPROCEDENTE**, devendo ter sequência a fase externa do procedimento licitatório.

Japaraíba, 23 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:33947318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 30/2020

"Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de educação, o Regime Especial de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;
Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº9.394/96, que disciplina o calendário escolar, prevendo que o mesmo deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação;
Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 9.394/96, prevendo que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais;
Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97, que em seu item 3.1 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a Lei de Diretrizes Bases, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.886 de 15 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 015 /2020 que dispõe sobre a adoção de novas medidas de prevenção ao Contágio e de Enfrentamento Contingenciamento do Novo Coronavírus, causador da (COVID-19), no Âmbito do poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Portaria MEC N° 343, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 (duzentos) dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;
Considerando a Resolução SEE/MG nº 4310/2020, que dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica;
Considerando o parecer do Conselho Nacional de Educação/MEC N° 5/2020 aprovado em 28/04/2020 e homologado pelo MEC em 29 de maio de 2020, sobre a Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;
Considerando as notas de esclarecimentos do Conselho Estadual de Educação N° 01/2020 e 02/2020;
Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação e contágio do COVID-19.
Considerando a necessidade de contribuir com os estudantes para o desenvolvimento de uma rotina diária de estudo em casa, a fim de favorecer continuidade do vínculo escola – estudante, através do desenvolvimento de atividades específicas para cada ano escolar, bem como atender as especificidades de grupo de alunos.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Regime Especial de Atividades não Presenciais, nas escolas Municipais da Rede Pública de Educação de Japaraíba, durante o período de emergência em saúde pública e de implementação das medidas de preservação ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo agente coronavírus (SARS-CoV-2), para cumprimento da carga horária mínima exigida, desta forma, reconhece-se para este fim, as atividades entregues a partir do dia 22 de abril de 2020.
Parágrafo Único. O Regime Especial de Atividades não presenciais, constitui-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares obrigatórias destinadas ao cumprimento das horas letivas legalmente estabelecidas, à garantia das aprendizagens dos estudantes e ao cumprimento das propostas pedagógicas, nos níveis e modalidades de Ensino ofertados pelas escolas municipais.

Art. 2° Institui como RECESSO ESCOLAR o período compreendido entre os dias 18/03/2020 e 07/04/2020, referente à antecipação dos quinze dias do mês de julho de 2020, e o período de 08/04/2020 a 15/04/2020, referente a antecipação do recesso da semana do "saco cheio" 12/10/2020 a 16/10/2020.

Art. 3º As escolas Municipais, observando o disposto pela Secretaria Municipal de Educação, deverão oferecer atividades escolares não presenciais para minimizar as perdas aos estudantes em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, conforme Decreto Municipal nº 015/2020, assegurando-se:
I - o cumprimento da carga horária mínima obrigatória;
II – o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos na proposta pedagógica, com qualidade, para o ensino fundamental e educação Infantil, pré-escola, até o final do período letivo.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades não presenciais previstas no artigo anterior, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Pré-escolar, deverão ofertar aos estudantes proposta de ensino Tutorado, utilizando recursos pedagógicos variados, mediados por tecnologia ou não, organizado de acordo o Currículo Referência de Minas Gerais, a cada semana ou quinzenalmente.
§ 1º A proposta de estudo Tutorado consiste em instrumento de aprendizagem que visa permitir ao estudante, mesmo fora do ambiente escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada e, possibilitar ainda, o registro e o computo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente escolar.
§ 2º A proposta de estudo Tutorado será disponibilizada a todos os estudantes matriculados no ensino infantil e fundamental através da entrega de material impresso e por meio de recurso das tecnologias de informação e comunicação, devendo ser assegurado que sejam disponibilizados a todos os estudante, inclusive os da zona rural.

Art. 5º Os professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental deverão criar grupos de WhatsApp, afim de possibilitarem o contato com os alunos que dispuserem deste meio de comunicação, possibilitando assim, orientar os alunos e pais sobre as atividades impressas enviadas e também criar um vínculo maior com os estudantes e seus familiares.
§ 1° Os grupos deverão ser mediados pelos professores, supervisão pedagógica e direção escolar.
§ 2° Para criação e manutenção destes grupos deverão ser observadas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, afim de se garantir o correto uso desta plataforma.
§ 3° Os profissionais deverão ficar atentos à sua carga horária e seu atendimento no grupo, visto que não será gerado qualquer "bônus" em favor deste profissional, caso ultrapasse a sua carga horária diária.

Art. 6º As atividades impressas podem ser mediadas por meios de comunicação não presenciais, além dos grupos de WhatsApp, podendo ser através de: contato por telefone, e-mail, plataforma

digital ou redes sociais, observando sempre a compatibilidade com as condições de acesso ao estudante.
Parágrafo Único. É de responsabilidade da unidade escolar, de acordo com suas especificidades, garantir a entrega, a realização e a devolução dos planos de estudos tutorados pelo estudante, bem como o registro do acompanhamento das atividades realizadas pelo estudante.

Art 7° Caberá aos professores regentes efetuarem a correção do material devolvido pelo alunos, o qual deverá passar inicialmente por uma quarentena de 72 horas, somente após este tempo os profissionais da escola deverão manusear este material, o qual deverá realizado com uso de máscara, luvas e álcool em gel.
§ 1º As anotações referentes a correção deverão ser realizadas na ficha própria, modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os professores deverão registrar as observações referentes às dificuldades dos alunos e desta forma, buscar intervenções afim de buscar supera-las. Para esta ação pode-se propor trabalho em conjunto com a professora eventual e auxiliar de biblioteca.

Art. 8º Cabe ao gestor escolar, guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 9º Para a etapa da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), de modo a reduzir eventuais perdas para as crianças, serão realizadas atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.
§ 1º As instituições de educação infantil deverão elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social.
§ 2º Na Educação Infantil, pré-escola, etapa obrigatória da Educação Básica, as atividades deverão garantir a ludicidade com aprendizagem, atuando nos cinco campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais.
§ 3º Na Educação Infantil, Creche, a direção, juntamente com a equipe pedagógica, deverá elaborar materiais com orientação aos pais/responsáveis com o intuito de manter o vínculo afetivo família/creche, através de atividades lúdicas e interativas, dando continuidade ao trabalho iniciado nas instituições, sendo que para essa ação, recomenda-se a criação de grupos de WhatsApp, divididos por turmas e mediados pela equipe pedagógica, onde deverá ser inserido diariamente as propostas de atividades e brincadeiras.

Art. 10º O Regime Especial de Teletrabalho, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, aplicado ao servidor que estiver em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, passa a ser regido pelas regras próprias estabelecidas neste Decreto, bem como Orientações Complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com deliberação dos órgãos estaduais e federais de educação.

Art. 11º No âmbito do Regime Especial de Teletrabalho, o Gestor Escolar deverá:
I – elaborar o plano de escalonamento/rodizio de servidores que deverão realizar a impressão, organização e entrega das atividades para a comunidade escolar. Para esta ação, deverão ser adotados todas as medidas de saúde necessárias para o enfrentamento ao coronavírus.
II – designar atividades aos servidores da unidade escolar em regime especial de teletrabalho, de acordo com atividades inerentes a sua função, organizando o planejamento de atividades, conforme modelo próprio;
III – acompanhar a execução do plano de trabalho individual de cada servidor de unidade escolar e validar o relatório de execução de atividades em Regime Especial de Teletrabalho;
IV - elaborar controle interno de distribuição de propostas de estudo Tutorado e/ou Atividades não presencial pela unidade escolar e proceder com o arquivamento comprobatório de todos os documentos.

Art. 12º O servidor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime Especial de Teletrabalho deverá:
I – cumprir diretamente as atividades inerentes ao seu cargo e descritas por ele no plano de trabalho individual, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;
II – consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;
III – atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, as solicitações do Gestor Escolar para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;
IV– atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, as solicitações de pais e alunos referentes às dúvidas e esclarecimentos no que tange as atividades impressas enviadas;
V – elaborar relatório de atividades, no qual serão especificadas as tarefas realizadas durante a semana.

Art. 13° Os profissionais nas funções de Eventual, Auxiliar de Biblioteca, Psicopedagoga e Professor de sala recurso também deverão desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho.
§ 1º O profissional na função de eventual deverá desenvolver trabalhos conjuntamente aos professores regentes, sobretudo no apoio aos alunos que apresentam maiores dificuldades. Devendo propor, nestes casos, material de reforço ou atividades lúdicas extras que visem facilitar o aprendizado.
§ 2º Os Auxiliares de Biblioteca deverão propor aos alunos, atividades extras de leitura; desenvolvendo projetos que estimulem a criatividade e imaginação dos educandos.
§ 3º A Psicopedagoga e profissional de Sala Recurso deverão desenvolver materiais adaptados para os alunos dependentes destes atendimentos.
§ 4º Todos os profissionais citados anteriormente deverão estabelecer formas facilitadas para orientação de alunos e pais, podendo fazer uso dos grupos criados pelas professoras regentes, ou estabelecer outra forma de contato. Porém é imprescindível a disponibilização de uma via de contato para orientações e esclarecimentos de dúvidas.

Art. 14º As atividades realizadas pelos Gestores Escolares e Especialistas Educacionais também deverão ter suas anotações em fichas de Relatórios Semanais de Atividades. Modelo disponibilizado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º Diante do contexto excepcional e das especificidades do Sistema Municipal de Educação, todos os relatórios, fichas e plano de trabalho individual deverão ser assinados pelo Gestor Escolar e servidor, para fins de validação e controle.
Parágrafo Único – Os relatórios de trabalho individuais semanais deverão ser entregues nas escolas para comprovação da realização do teletrabalho. A não apresentação do relatório carretará falta ao servidor.

Art. 16° Serventes escolares e todos os demais profissionais, excepcionalmente, em regime presencial, deverão ter suas atividades executadas observando as determinações da secretaria de saúde para garantir as condições sanitárias e de manutenção do prédio.
I – garantia de distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros entre os servidores em exercício na unidade escolar;
II – utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pela unidade escolar, tais como máscaras, luvas e dos procedimentos de higienização, como lavar frequentemente as mãos com água e sabão, utilizar álcool 70% e não compartilhar equipamentos utilizados para limpeza dos espaços escolares.

Art. 17º A carga horária de atividades de Módulo II também deverá ser cumprida em Regime Especial de Teletrabalho.
§ 1º O cumprimento do Módulo II, dar-se-á através da realização de cursos afins à área educacional que o profissional atua. Deverá ser apresentado certificado de conclusão do curso que conste carga horária e período de realização. Apenas serão admitidos certificados com data após a declaração de emergência e enfrentamento ao coronavírus no município, conforme decreto 015/2020.
§ 2º A Secretaria de Educação disponibilizará e indicará links à plataformas com cursos gratuitos na área educacional, porém serão

admitidos outros de outros cursos, desde que respeitado as condições propostas no parágrafo anterior.
§ 3º Os certificados deverão ser apresentados logo após o retorno dos trabalhos presenciais. O profissional que não apresentar documentos comprobatórios referentes à todas as horas, terá descontada as horas faltantes.
§ 4º Para efeitos, considera-se que os profissionais do magistério deverão cumprir 16 horas para os meses de março e abril (8 horas cada mês) e para os meses subsequentes deverão ser cumpridas 16 horas mensais de módulo II, até o retorno do trabalho presencial.

Art. 18º qualquer atendimento ao público que se faça necessário (exceto a impressão e entrega dos blocos de atividades) deverá ser realizado por meio eletrônico pelo Gestor Escolar, Especialista Educacional ou Secretária Escolar, evitando assim, a mínima presença de pessoas na unidade escolar, até o retorno das atividades presenciais.

Art. 19º o professor que ocupar 2 (dois) cargos públicos cumprirá sua jornada integralmente em cada um deles, de acordo com a determinação de cada estabelecimento de ensino.

Art. 20º os professores deverão manter atualizados os registros nos documentos relativos:
I – ao seu planejamento;
II – às atividades escolares programadas, às atividades realizadas pelos estudantes, observando as orientações a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução das ações realizadas pelas escolas da rede municipal de ensino, conforme esse Decreto e Orientações Complementares expedidas.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o conselho Municipal de Educação.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraiba, 08 de Junho de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:136129BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA N° 01 DE EDITAL SRP n° 017/2020, Pregão Eletrônico n° 029/2020- A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do SRP n° 017/2020, Pregão Eletrônico n° 029/2020, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, a qual o edital retificado se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal).

Jeceaba, 22/06/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:3B4890D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 103 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 103 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
MAYGATA KEYLA FLAUSINO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 23 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:623645AA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 105 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 105 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
MICHELY RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 23 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9CA1E2E0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 104 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 104 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
LUCIANO DE JESUS MARQUES	MOTORISTA CAT.C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 23de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F4121219

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Administrativo nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequitibá.
Contratado: Flávio Raimundo Ribeiro, CNPJ nº 22.995.902/0001-36.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor Global: R$ 2.604,30 (dois mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos),
EMBASAMENTO: Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2020

Jequitibá, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:34381B6F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA-LUIS FELIPE MARTINELI-CARGO- VIGIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna pública a desistência do candidato (a) **LUIS FELIPE MARTINELI,** portador (a) do CPF nº: 116.504.346-77, aprovado (a) em 14º lugar para o cargo de "**VIGIA"**, convocado (a) para posse em 30/03/2020, tendo tomado conhecimento da convocação em 03/04/2020, não apresentando os documentos em tempo hábil e não solicitando prorrogação do prazo caracterizando a desistência tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 001/2020.

Jequitibá, 22 de Junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AD541C11

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA-NAGIB BATISTA NETO-CARGO- VIGIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna pública a desistência do candidato (a) **NAGIB BATISTA NETO,** portador (a) do CPF nº: 073.966.306-22, aprovado (a) em 15º lugar para o cargo de "**VIGIA"**, convocado (a) para posse em 30/03/2020, tendo tomado conhecimento da convocação em 09/04/2020, não apresentando os documentos em tempo hábil e não solicitando prorrogação do prazo caracterizando a desistência tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 001/2020.

Jequitibá, 22 de Junho de 2020.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:56B30BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 119 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 01-2020 no DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01-2020, Edital Processo Seletivo Nº 01/2020, visando o preenchimento temporário de 05 (cinco) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Leiturista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 24 de março de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:DC7240F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 14/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	24º	KARINA NARDY SEVERINO	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 23 de junho de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:4D309324

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2020

O Município de João Monlevade tornapública alicitaçãona modalidade **Concorrência08/2020**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALVARENGA, JOAQUIM PINTO E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO LUCÍLIA, RUAS AIRTON SENNA/JOSÉ DA FONSECA, CAETÉS, 42 NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE E AV. LUZIA BRANDÃO DE SOUZA NO BAIRRO VERA CRUZ.**Data de abertura:27/07/2020às 14:00 horas.** Editaldisponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,23 de Junho de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:56EC2B10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 23 de junho de 2020.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Parceiro: APASMON- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO CNPJ sob nº 04.280.580/0001-79
Objeto: Repasse financeiro do FMIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE para aquisição de AASI's - Aparelhos de Amplificação Sonora Individual, Impressora Laser e Computador básico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.243.0805.2038.33.50.41.00 – FICHA 338 – FONTE 1.00

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas
por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A APASMON- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. O repasse financeiro para a OSC possibilitará a aquisição de 4 (quatro) unidades de Aparelho de Amplificação Sonoro Individual para atender 2 (dois) adolescentes e 1 (uma) criança com deficiência auditiva e também, aquisição de impressora laser colorida e computador básico para fornecer documentos de boa qualidade, com nitidez de impressão em cores. Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2B6FB31F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2018 – BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestação de serviços, pela contratada,de pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas,multas,contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes,obrigatoriamente empadrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestaçãode contas por meio magnéticodos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidadenº 11/2018.-Fundamentação:**Artigo 57 da Lei 8.666/93. **-Valor:** R$11.365,55**–** **Dotação Orçamentária:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 142 Fonte de Recurso 1.00. **– Vigência:** 02/08/2020a 01/08/2021. **- Data:**15/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D058F379

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2018 – BRADESCO S.A.

Objeto: Prestação de serviços, pela contratada,de pagamentos,arrecadação e o recebimento de todos os impostos,taxas,multas,contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes,obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestaçãode contas por meio magnéticodos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidade nº 11/2018.-Fundamentação:**Artigo 57 da Lei 8666/93.**-Valor:** R$5.682,78. **– Dotação Orçamentária:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 142 - Fonte de Recurso 1.00. **– Vigência:** 02/08/2020a 01/08/21 **- Data:**15/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9F883B4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018–BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$500,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 408 – F.R. 1.57. **– Vigência:**14/06/2020 a 13/06/2021**. – Data**: 10/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:40E2F8EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018–BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018. - **Fundamentação:** Artigo 57da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$2.160,50. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 408 – F.R. 1.57. **– Vigência:**14/06/2020 a 13/06/2021**. – Data**: 10/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3F395E33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$12.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 408 – F.R. 1.57.**– Vigência:**14/06/2020 a 13/06/2021**. – Data**: 10/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BBABA1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 SRP 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 Sistema Registro de Preços 008/2020, abertura dia **07/07/2020 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal com destino a cidade Belo Horizonte - MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 23 de junho de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4D1389F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 142/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Dalton Santos Souza Porto**, Cargo efetivo de Motorista, Matrícula 4376, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 12/04/2007 à 12/04/2012, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4B4C08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 143/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Lucimar Garcia de Paula**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (gari), Matrícula 9337, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 16/05/2011 à 16/05/2016, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4775345F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 244/2020

APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- COMDECON.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a aprovação do presente Regimento em reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, conforme ata lavrada em 26/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, conforme anexo que faz parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º- Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho e da regulamentação do Fundo serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 224/2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PINHEIRO – MG (COMDECON)

Capítulo I

DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON.

SEÇÃO I

Da natureza

Art. 1º- Em cumprimento o disposto nos Artigos 9º, VIII e 17 da Lei Municipal nº 2.212/2018, fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de João Pinheiro, doravante denominado simplesmente COMDECON.

Parágrafo único- O COMDECON, Órgão central de orientação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pinheiro, instituído pela Lei Municipal nº2.212, de 12 de dezembro de 2018, sendo um órgão deliberativo, de instância colegiada, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com poder normativo e controlador da política municipal de defesa do consumidor e das relações de consumo.

SEÇÃO II

Das atribuições

Art. 2º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, possui as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - Gerir os recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar e aprovar as solicitações do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON João Pinheiro sobre a aplicação, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.212/2018, de 12 de dezembro de 2018, nas leis federais nºs 7.347/1985, e 8.078/1990 e respectivo Decreto Regulamentador;

III - Analisar e responder consultas formuladas pelo Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON João Pinheiro, referente à forma de aplicação e destinação dos recursos depositado no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC;

IV - Sugerir rotinas que visem melhorias da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON João Pinheiro;

V - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

VI - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito municipal;

VII - Fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos, mencionados na Lei Municipal nº 2.212/2018, de 12 de dezembro de 2018;

VIII - Examinar e apresentar sugestões nos projetos de caráter científico e de pesquisa que visem o estudo, proteção e defesa do consumidor;

IX - Fiscalizar a execução do cronograma físico de projeto ou atividade beneficiada com recursos do Fundo;

X - Fazer e editar regras para apresentação, deliberação e aprovação de projetos.

XI – Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do inicio do ano subsequente.

Parágrafo único- As atividades do Conselho são regidas pela Legislação pertinente, pela Lei supracitada e pelo presente Regimento Interno.

Capítulo II

DA ESTRUTURA DO COMDECON

SEÇÃO I

Forma do Conselho

Art. 3º- O Conselho é composto pelo Superintendente do PROCON João Pinheiro, como membro-nato, e por representantes do Poder Público, Consumidores e Fornecedores, um titular e seu suplente, nomeados pelo Prefeito.

§ 1º- O Superintendente do PROCON João Pinheiro é membro nato e Presidente do COMDECON, cabendo-lhe, além do exercício do direito de voto ordinário, também o voto de qualidade.

§ 2º- Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do COMDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§3º- As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON serão feitas pelos órgãos ou pelas entidades na forma de seus respectivos estatutos, sendo investidos na função de conselheiros mediante nomeação pelo Prefeito.

§4º- Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.

§5º- Perderá a condição de representante do Conselho, devendo ser substituído, quem, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas, no período de 1 (um) ano.

§6º- Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.
§7º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§8º- Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

SEÇÃO II

Da composição do Conselho

Art. 4º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON será composto por membros e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - O Coordenador Municipal do PROCON, que presidirá;

II - 01 (um) Representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
V - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

VII - 01 (um) representante dos Fornecedores;

VIII - 01 (um) representante de Associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei nº 8.078/1990;

IX - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subsecção de João Pinheiro - MG;

Capítulo III

ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 5º- São Órgãos do Conselho:

I - Assembleia;

II - Diretoria Executiva:

SEÇÃO I

Da Assembleia

Art. 6º- A Assembleia, órgão de deliberação máxima do Conselho, é constituída por todos os conselheiros, e nele têm direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes.

§1º- Reúne-se em caráter ordinário, uma vez por mês, sendo convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º- Reúne-se em caráter extraordinário sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§3º- Na convocação deverá constar a pauta a ser apreciada, facultando a inclusão de assuntos na pauta, por escrito, até três dias úteis antes da reunião.

§4º- Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão da Assembleia.

§5º- As sessões do Conselho serão instaladas com os membros que se fizerem presentes.
§6º- Para aprovação das propostas submetidas à Assembleia será necessária a maioria simples dos presentes no momento da votação.
§7º- A duração de cada reunião nunca deverá ultrapassar o limite de 2 (duas) horas, salvo com aprovação do próprio Conselho.
§8º- As reuniões da Assembleia são públicas.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 7º- Composta pelo Presidente, Vice- presidente e pelos 1º e 2º Secretários.

Art. 8º- Compete à Diretoria Executiva, através de seu Presidente; e na ausência deste ao vice-presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia;

II - Propor a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
IV - Representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais Conselheiros;

V - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões;

VI - Resolver as questões de ordem, levantadas pelos Conselheiros;

VII - Assinar convênios, acordos, contratos, com autorização da Assembleia nas hipóteses previstas;

VIII - Autorizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC após aprovação da Assembleia, nas formas previstas em Lei;

IX - Exercer o voto de qualidade nas deliberações do Conselho;

X - Deliberar pelas atividades do Conselho e gerir seus interesses de acordo com a Lei Municipal respectiva e o presente Regimento Interno;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela Assembleia;
XII - Transigir, negociar, sobre formas de agilização e recebimento de recursos financeiros no âmbito administrativo e judicial devidamente representado na forma da Lei;

XIII - Designar comissões eventuais;

XIV - Resolver os casos omissos neste Estatuto na conformidade da legislação vigente;

XV - Organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;

XVI - Apresentar relatórios às reuniões da Assembleia;

XVII - Organizar e coordenar junto com o Poder Público as Conferências Municipais de Defesa do Consumidor;

XVIII - Publicar, obrigatoriamente e mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente;

XIX - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 9º- Compete ao 1º Secretário; e na ausência deste ao 2º Secretário:

I - Convocar por ordem do Presidente, as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia;

II - Secretariar as reuniões, lavrando e assinando as respectivas Atas, assim como colhendo a assinatura dos participantes;

III - Desenvolver os trabalhos da Secretaria, zelando pela boa ordem dos serviços;

IV - Protocolar e arquivar o acervo pertinente ao Conselho;
V - Apresentar ao Presidente relatório anual dos serviços da Secretaria.

Capítulo IV
DAS COMISSÕES

Art. 10- As Comissões são órgãos técnicos destinados a assessorar a Presidência nas atividades específicas do Conselho. São permanentes ou eventuais.

Art. 11- O Conselho terá tantas comissões quantas forem necessárias, a critério da Assembleia, para estudo dos assuntos pertinentes.

§1º- Cabe à Presidência constituir as Comissões Permanentes e Eventuais.

§2º- As comissões serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os titulares, suplentes, ou ainda, é facultado à Presidência o direito de convidar pessoas ou instituições da comunidade dotadas de notório conhecimento sobre o assunto, que possam trazer contribuições ao trabalho a ser realizado.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12- São atribuições dos Conselheiros:

I - Participar das reuniões e deliberações da Assembleia;

II - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

III - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV - Apresentar à apreciação da Assembleia, quaisquer assuntos pertinentes às finalidades do COMDECON.

Capítulo VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PINHEIRO/MG

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 13- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, será administrado obedecendo às normas e princípios de administração financeira adotados pelo Município de João Pinheiro - MG e de acordo com as determinações do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON).

Art. 14- O FMDC, de caráter permanente, é dotado de orçamento próprio e funciona em sintonia com a normatização, geral e especial, de execução orçamentária e financeira municipal.

Parágrafo único. O FMDC é vinculado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO II

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 15- O FMDC tem por objetivos e finalidades gerais dar suporte e apoio aos programas e projetos voltados para a Política Municipal de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO III

Dos Recursos

Art. 16- O recurso financeiro vinculado ao FMDC, serão administrados pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC e com o plano de aplicação dos recursos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

Art. 17- Constituem recursos do FMDC o produto da arrecadação:
I - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no artigo 57 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Recursos oriundos das cobranças de taxas ou custas em decorrência da prestação de serviços pelo Município na área de defesa do consumidor;

VII - Recursos advindos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VIII - Transferência de fundos congêneres de âmbito nacional e estadual;

IX - Recursos originários de contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

X - Saldo de exercícios anteriores;

XI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§1º- Os recursos financeiros do FMDC poderão ser aplicados no financiamento de despesas processuais relativas à perícia e em ações civis, públicas ou coletivas, referentes às infrações de ordem econômica que envolva interesses difusos ou coletivos dos consumidores, na promoção de eventos educativos e científicos, na edição de material informativo, no estímulo a criação de entidades civis que atuem na defesa do consumidor, bem como, na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da Política Municipal das Relações de Consumo.

§2º- As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC", aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON.

§3º- Os recursos do FMDC eventualmente disponíveis, serão aplicados pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, mediante aprovação do COMDECON, revertendo ao FMDC os rendimentos.

§4º- Os recursos do FMDC serão usados obrigatoriamente no custeio, elaboração e realização de projetos e programas em benefício do consumidor, previstos na legislação que integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

§5º- Os projetos, programas e os demais custeios citados no parágrafo anterior, serão previamente aprovados pelo COMDECON.

Art. 18- Compete somente ao COMDECON os planos de aplicação dos recursos financeiros provenientes FMDC.

SEÇÃO IV

Da Execução Orçamentária

SUBSEÇÃO I

Despesas do FMDC

Art. 19- Se necessário, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária Anual e das suas Tabelas Explicativas, o COMDECON aprovará o Quadro de Quotas Trimestrais, que serão distribuídas à aplicação dos projetos e atividades que contemplem a consecução dos objetivos e finalidades a serem alcançados pelo FMDC.

Art. 20- Nenhuma despesa será concretizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 21- A despesa do FMDC se constituirá de financiamento total ou parcial de programas e projetos voltados à tutelar os interesses dos consumidores, compreendendo:

I - Executar serviços que visem a defesa do consumidor;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor visando o desenvolvimento de programas e projetos;

III - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, vinculados aos programas e projetos;

Parágrafo único- É vedada a aplicação de recursos do FMDC:
I - Fora de sua destinação específica;

II - Além dos prazos previstos no Plano de Aplicação, em Lei, quando for o caso;

SUBSEÇÃO II

Das Receitas do FMDC

Art. 22- A execução orçamentária de receitas se processará por meio de obtenção dos recursos nas fontes determinadas neste Regimento Interno.

Capítulo VII

ADMINISTRAÇÃO E OPERCIONALIZAÇÃO DO FMDC

Art. 23- O FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON), obedecendo às normas e princípio de administração orçamentária e financeira e do sistema de conta bancária de estabelecimento oficial, adotados pelo Município de João Pinheiro.

Art. 24- Ao COMDECON, no que concerne FMDC, compete deliberar sobre:

I - Plano de Ação, Diretrizes, Programa e Projetos a cargo do FMDC;

II - Orçamentos Anuais do FMDC e suas reformulações;

III - Balanço Geral, denominações e aplicações de recursos;

IV - Normas gerais para assinatura de contratos e convênios, acordos, gestão e aplicação das disponibilidades e recursos do FMDC;
V - O material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo deverá ser incorporado ao patrimônio do Município por Decreto;

VI - O Plano de aplicação dos recursos;

VII - Homologação dos atos do Presidente do FMDC;

VIII - Expedição de normas internas de funcionalidade da unidade.

Art. 25- Quanto ao FMDC, compete ao Presidente do COMDECON:

I - Administrar o FMDC e estabelecer as políticas de aplicação de recursos em sintonia com Plano de Ação, o Plano de Aplicação de Recursos e as Diretrizes Orçamentárias;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Ação;

III - Elaborar e submeter à homologação do COMDECON o Plano de Aplicação e a cargo do FMDC, em consonância com o Plano de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

IV - Exercer as atribuições de administração e supervisão superior do Fundo;

V - Expedir:

a) As normas operacionais do FMDC;

b) os atos normativos específicos destinados a dinamizar e a simplificar as atividades do Fundo;

VI - Autorizar a realização de despesas;

VII - Assinar todos os documentos que impliquem em responsabilidade para o FMDC;
VIII - Representar o FMDC, perante os órgãos administrativos e os poderes públicos;

IX - Apreciar e aprovar os balancetes, demonstrativos e balanços do Fundo, submetendo tais atos à homologação do COMDECON;

X - Exercer as demais atribuições inerentes à administração do FMDC.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do COMDECON, como responsável pela administração financeira e patrimonial:

I - Efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDC;

II - Acompanhar e avaliar permanentemente as atividades desenvolvidas pelo FMDC;

III - Elaborar, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas a proposta orçamentária do FMDC, e suas reformulações;
IV - Propor ao COMDECON o Plano de Contas do FMDC e zelar pela sua permanente atualização;

V - Supervisionar as atividades contábeis e financeiras do FMDC com o requerimento de demonstrativos mensais à SEFAZ;
VI - Manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo e as cópias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram a receita.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 26- O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e com aprovação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 27- O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

João Pinheiro-MG, 26/05/2020.

RICARDO A. LIMA
Presidente do COMDECON
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BFDF329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 147/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 147/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de computadores e copiadoras destinados ou Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 047/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 36.913,00 (trinta e seis mil novecentos e treze reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 117, 349, 397, 414, 426, 755, 766, 778 e 951.

Vigência: 27/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1FB8E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 150/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 150/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Comercial Mauristela Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Gênero Alimentício (café) destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 048/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 43.610,00 (Quarenta e três mil seiscentos e dez reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 110;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 295;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 412;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 424;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 648;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 709;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 745;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 751;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 762;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 774;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 790.

Vigência: 05/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3DE4D70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 115/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **3D Projetos e Assessoria em Informática,** com sede no SHCGN CR QUADRA 702/703 Bloco A, Loja 47, Parte B, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.720-610, **Renato Nova da Costa Mendes,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 024.197.111-06 e documento de identidade nº 2.600.606, residente e domiciliado em Brasília-DF.

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 115/2019 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de **microcomputadores;** produtos relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2019.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em

30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

3D Projetos e Assessoria em Informática
RENATO NOVA DA COSTA MENDES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:95083594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
6ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **25/06/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
3º	ROSE MARY LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO (200 horas)	25/06/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:43C724B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa - CME-LS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa, em conformidade com a Lei municipal nº 4.140, de 07 de março de 2018.

Art. 2º O CME-LS será composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titulares: Camila Monteiro Oliveira;
Diego Enedino Barbosa.

Suplentes: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;
Tamires de Lima Leite.

Representantes da Câmara Municipal de Lagoa Santa:

Titular: Cleber Soares Machado.

Suplente: Wagner Mendes da Silveira.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Douglas Maciel de Matos.

Suplente: Breno Cristoffer Félix da Silva.

Representantes dos Clubes, Associações e Liga de Futebol de Lagoa Santa:

Titular: Délio Rodrigues Barreto Júnior.

Suplente: Roberto Newton Diniz.

Representantes dos Professores de Educação Física de Lagoa Santa:

Titular: André Sebastião da Silva Moura.

Suplente: Marcos Vinicius da Silva.

Art. 3º O CME-LS terá o apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrantes:

Secretaria Executiva: Natália Chitarra Diniz Félix.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:578D55CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00016/2019
Modalidade: Pregão nº 00011/2019
Contrato Nº 00035/2019
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO A REDE DE DADOS DA INTERNET (SCM)."
2º Termo Aditivo
Objeto: supressão de Item - link mínimo de 05 MBPS compartilhados.
Valor do Termo: R$ 2.337,36 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 03/06/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada: T & T INTERNET LTDA - CNPJ nº 03.603.001/0001-19

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:84354B70

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00016/2019
Modalidade: Pregão nº 00011/2019
Contrato Nº 00035/2019
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO A REDE DE DADOS DA INTERNET (SCM)."
3º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 12 (doze) meses, 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor do Termo: R$ 76.474,92 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos),
Data da assinatura: 03/06/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada(s): T & T INTERNET LTDA - CNPJ nº 03.603.001/0001-19
Dotação orçamentária:
02.02.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 54 - (Manutenção das Atividades da Administração);
02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.39.00 - reduzido 58 - (Manutenção do convênio Policia Militar);
02.02.00.04.122.0003.2.011.3390.39.00 - reduzido 60 - (Manutenção do convênio Policia Civil);
02.04.02.12.365.0010.2.224.3390.39.00 – reduzido 131 – (Manutenção das atividades da Creche);
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00 – reduzido 143 - (Manutenção das Atividades da Divisão de Educação e Cultura);
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.39.00 – reduzido 221 - (Manutenção das Atividades do Serviço de Turismo);
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.39.00 – reduzido 247 - (Manutenção das Atividades do Serviço de Obras;
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.39.00 - reduzido 309 - (das Atividades do Serviço de Saúde);
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.39.00 – reduzido 363 - (Manutenção do pronto Atendimento Municipal);
02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.39.00 – reduzido 391 - (Manutenção Assistência Farmacêutica);
02.08.01.10.305.0026.2.074.3390.39.00– reduzido 400 - (Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica);
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 – reduzido 422 - (Manutenção do Serviço da Ação Social);
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.39.00 – reduzido 428 - (Manutenção do Conselho Tutelar).

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FCFF87EA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 00076/20120
Dispensa nº 00041/2020
CONTRATO Nº 00041/2020
Objeto do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA APOIO NO PERÍODO DE 08/05 A 09/06 NA FORMAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIA NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
1º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 01 (um) mês, ou seja de 10/06/2020 a 09/07/2020.
Valor do Termo: R$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 08/06/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : LIFE TRAINING CENTER LTDA - CNPJ nº 26.079.064/0001-13
Dotação orçamentária: 02008001.1012200262.075.3390.3900 – red.299 – fonte 154

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:EB227F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09 hs, reuniram-se a Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Representantes de Empresas interessadas em participar do devido certame, na sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, locada na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro em Laranjal - MG, na qual a Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020,** divulgado através de edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, Peças e Acessórios para Máquinas e Tratores, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital, tendo em vista que foi notado um erro na quantidade. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico e mural desta Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:E3D2AC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 002/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.
CNPJ: 03.334.613/0001-53
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos do Consórcio CISUM na cidade de Leopoldina/MG e Arla 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), até 31 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 002/2020, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) Item 02 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$3,20 (três reais e vinte centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
b) Item 03 - Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 23/06/2020.
Pregão n.º 007/2019, PRC n.º 043/2019

Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Eugênio Netto Lacerda

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:421A19CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 129 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 23 de junho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME
673004958	HELOISE HUFNAGEL MARANHA BARBOSA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:986000B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: OHB SABIN CLÍNICA DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS DE JUIZ DE FORA – LTDA - CNPJ nº. 25.464.596/0001-01
Valor total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais.
Objeto: Contratação de clínica especializada em sessões de oxigenoterapia hiperbárica para a paciente Roseli dos Santos Almeida, em atendimento ao mandado judicial nº. 5000501- 43.2020.8.13.0384, conforme especificado no processo de dispensa.
Vigência: 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura do Contrato.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura: 05/06/2020
Fundamentação legal: art. 24, IV da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações - Dispensa nº 026/2020 – Processo Licitatório – n°026/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira
Ricardo José de Almeida

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2DB0C18E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA , Nº 128 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE 02(DOIS) PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR / CADASTRADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E 01(UM) FACILITADOR DE OFICINAS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BEM COMO COMPOR O QUADRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O REFERIDO PROGRAMA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONSOANTE AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. CR= Cadastro de Reserva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMAS nº 002/2020 **PARA CONTRATAÇÃO DE 02(DOIS) PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR / CADASTRADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E 01(UM) FACILITADOR DE OFICINAS**

PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BEM COMO COMPOR O QUADRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O REFERIDO PROGRAMA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2020
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Função: Entrevistador / Cadastrador do Programa Bolsa Família

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	27,6
VIVIAN FONTANELLA DE MELO	26,2
SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	22,6
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	22,5

Função: Facilitador de Oficinas para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	24,6
TATIANE DOS SANTOS MEDEIROS	23,0
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	21,5

Leopoldina, MG, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1CECD257

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 130 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BEM COMO COMPOR O QUADRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O REFERIDO PROGRAMA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONSOANTE AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

CR= Cadastro de Reserva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMAS nº 003/2020 **PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BEM COMO COMPOR O QUADRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O REFERIDO PROGRAMA,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2020
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	26 ,4
LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	23,7
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	21,3
MÔNICA MACHADO CUSTÓDIO DE BEM	21,2

Leopoldina, MG, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:11FCE3C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020 –

ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREG n° 027/2020 – PRC nº 461/20

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através de sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como esta Pregoeira, Tatiane Bonini Cosine, designada pela Portaria n.º 49, de 02 de março de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

ALTERAÇÕES - REPUBLICAÇÃO

"ABERTURA DAS PROPOSTAS "
DIA: 07/07/2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104. E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, para serviços de varrição de logradouros no município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento por menor preço global, sendo o regime de execução por preço unitário.

O Município de Leopoldina, através de sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como esta Pregoeira, Tatiane Bonini Cosine, designada pela Portaria nº 49, de 02 de março de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 4.590, de 28 de janeiro de 2020, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada, para serviços de varrição de logradouros no município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento por menor preço global, sendo o regime de execução por preço unitário.

FICA RETIFICADO O ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS, cujo custo mensal em reais por Km de sarjeta passa a ser de R$ 58,57.

1.3. O valor global máximo aceitável para esta licitação passa a ser de: R$ 2.540.766,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Esta alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste Edital.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:
Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina, MG, 23 de junho de 2020.

VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora Geral do Município
OAB-MG.120.321

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7AD5AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

Função 1: Entrevistador / Cadastrador do Programa Bolsa Família

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	27,6
VIVIAN FONTANELLA DE MELO	26,2
SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	22,6
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	22,5

Função 2: Facilitador de Oficinas para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	24,6
TATIANE DOS SANTOS MEDEIROS	23,0
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	21,5

Leopoldina, 23 de junho de 2020

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0F4CF95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020

Função: Coordenador Pedagógico para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	26 ,4
LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	23,7
MARIA LUIZA PEREIRA TEODORO	21,3
MÔNICA MACHADO CUSTÓDIO DE BEM	21,2

Leopoldina, 23 de junho de 2020

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

‘

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2584E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JOSE CARLOS FERNANDES 98832808668.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARCELOS, PRÓXIMO Á ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE- MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 32.841,32 (Trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Prazo: 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 07 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:08EBBC96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2020 CREDENCIAMENTO Nº 11/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: JULIANA LUCIA MIRANDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A

GESTÃO DOCUMENTAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E OS (ORDENS DE SERVIÇO); PREENCHER OS REGISTROS AMBIENTAIS (ITEM 15 - EXPOSIÇÃO À FATORES DE RISCOS) NO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), FICHA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MEDIR RUÍDO (DOSÍMETRO) E CALOR (IBUTG) COM EQUIPAMENTOS DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO; ASSESSORIA PARA A FORMAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO; IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA/ SISTEMA DE GESTÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE CERTIFICA OS DADOS PARA O eSOCIAL e ACOMPANHAMENTO COMO ASSISTENTE TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA, UMA VEZ AO MÊS, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 13 de Maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:1338223D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021.

Limeira do Oeste, 12 de maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C7EE7155

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Estimado: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) para aquisição de peças e **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para serviços. Perfazendo um valor global de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Prazo: 26 de maio de 2020 a 26 de maio de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C20E580B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Estimado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para aquisição de peças e **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** para serviços. Perfazendo um valor global de **R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).**

Prazo: 26 de maio de 2020 a 26 de maio de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9DBD0FE1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Pregoeira, nomeada através da **Portaria Municipal nº 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público que a Licitação, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 23/2020** foi ***FRACASSADA*****,** conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, PARA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICESDE PARTICIPAÇÃO NO ICMS E NO IPI, NA PARCELA DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIADA UNIÃO E DO ESTADO RELATIVO AO ANO BASE DE 2020, OBJETIVANDO O AUMENTO DE RECEITA DO MUNICÍPIODE LIMEIRA DO OESTE - MG NO EXERCÍCIOCORRENTE

Limeira do Oeste - MG, 27 de maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:5F5E39EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, COM RECURSOS ADVINDOS DO FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL - JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.672.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 1.276.119,01(Um milhão duzentos e setenta e seis mil cento e dezenove reais e um centavo).

Prazo: 19 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Limeira do Oeste, 19 de Junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NACIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A25F2F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 069/20 – LEILÃO Nº. 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 069/20 – LEILÃO Nº. 006/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 069/20 DE 03.06.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0275/2020** de 22 de Junho de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de bens inservíveis realizado no dia 18.06.2020 da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, concede **Homologação**, para os seguintes **ARREMATANTES** dos seguintes itens do certame – Tipo Maior Oferta a saber.

· **ALEXANDRE OLIVEIRA GONÇALVES – CPF: 811.530.156-68** – Arrematante do **Lote 06** – Roçadeira de arrasto, 02 facas IT 1900 ATF no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e **Lote 09** - Guincho hidráulico – GT Milentun – Marca Adria no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

· **ITAMAR SILVA – CPF: 175.912.796-53** – Arrematante do **Lote 07** – Ensiladeira colhedora de forragens-Modelo custon 950 CII, 12 facas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **Lote 11**- Carreta, 02 eixos, 4,00 Kg no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

· **HENRIQUE FIÚZA ALONSO – RG -1.239.656 –** Arrematante do **Lote 08 –** Guincho hidráulico – GT Milentun – Marca Adria no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

· **ASLEN PAULINELLI BAHIA** – CPF: 363.355.096-87 – **Lote 10** - Guincho hidráulico – GT Milentun – Marca Adria no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e **Lote 12**- Sulcador no valor de R$ 1.000,00(Hum mil reais).

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 2.886/20 de 03.06.2020**.**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Junho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A644DABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020

Processo nº. 075/2020
Dispensa de Licitação nº. 023/2020
Data: 22/06/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 277 /2020**, de 22 de Junho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **" AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA PARA SEREM ULTILIZADAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PELOS USUÁRIOS DURANTE A ESPERA POR ATENDIMENTO.COM INTUITO DE PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 (PANDEMIA) EM CARÁTER EMERGÊNCIAL. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020".CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020".** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

· **ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$11.000,00** (Nove mil reais).

Publique-se.

Luz, 22 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8F2E2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020 - PRC Nº 075/2020 – DISPENSA - 023/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020 - PRC Nº 075/2020 – DISPENSA - 023/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA- ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELOS USUÁRIOS DURANTE A ESPERA POR ATENDIMENTO, COM INTUITO DE PREVINIR DA COVID 19 Á DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS(PANDEMIA)EM CARATER DE EMERGENCIAL, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2020 DE 16.03.2020".** VALOR: **R$11.000,00** (Onze mil reais). VIGÊNCIA: **03 (três) Meses.**

LUZ/MG, 23.06.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8FCA4475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 076/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Processo nº 076/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020
Data: 23.06.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante do Decreto Municipal nº 2.875/2020 de 13 de Maio de 2020, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 278/2020 de 23.06.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, portadora do CNPJ: 02.712.626/0001-56, para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE GESTANTES DO MUNÍCIPIO DE LUZ/MG, QUE REALIZAM A ASSISTÊNCIA DE PRÉ-NATAL PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."**
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$30.174,60** (Trinta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Luz, 23 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:23431D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo nº 050/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020
Data: 26.03.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2183/16, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 189/2020 de 26.03.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do **LABORATÓRIO VITALABORI LTDA**, portadora do CNPJ: 08.147.851/0001-73, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$17.445,80** (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 26 de Março de 2020

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A6373C52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2020. PRC Nº. 076/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2020. PRC Nº. 076/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE GESTANTES DO MUNiCíPIO DE LUZ/MG, QUE REALIZAM A ASSISTÊNCIA DE PRÉ-NATAL PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".** VALOR GLOBAL: **R$ 34.174,60** (Trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 23.06.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EFD1B74C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2020. PRC Nº. 077/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2020. PRC Nº. 077/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LABORATÓRIO VITALABORI LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE GESTANTES DO MUNiCíPIO DE LUZ/MG, QUE REALIZAM A ASSISTÊNCIA DE PRÉ-NATAL PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".** VALOR GLOBAL: **R$ 34.174,60** (Trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 23.06.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D0284A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.879/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.879/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.678/2019 QUE NOMEIA OS MEMBOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Pastoral da Criança:
Titular: Maria das Vitórias Silva Leite
Suplente: Amélia Maria Moreira
Escolinha de futebol do Cruzeiro Esporte Clube:
Titular: Sanderson Moreira de Oliveira
Suplente: Roberto Rivelino Rodrigues Ferreira
II - Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Izaura Maria Chaves Paulinelli
Suplente: Sandra Miziara Barbosa Mendonça
III - Representantes de Entidades de Atendimento à 3ª Idade:
Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Irene Lamounier de Camargos
Suplente: Alex Santos Silva

IV – Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:
Associação Irmandade Dona Neca:
Titular: Sebastião Geraldo de Almeida
Suplente: Marília Ventura

Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras:
Titular: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: José Antônio Alves Araújo
V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:
Titular: Ana Paula Lucas Pereira
Suplente: Fabíola Oliveira Vieira
Efetivo: Clarinda Maria Dias Silveira
Suplente: Marconi Araújo e Araújo

VI – Representantes da Secretaria da Educação:
Titular: Joelma Adriana de Sousa Brito
Suplente: Marília de Oliveira

VII – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Gabriela Silva Santos

VIII – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Titular: Lemuel Ferreira de Moura
Suplente: Denise Maria Chaves

IX – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Wagner Botinha
Suplente: Rafaela Chaves Paulinelli

Art. 2º. A Secretária Executiva deste Conselho será Natália Marins Bezerra.
Art. 3º. Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão seus mandatos até 29 de Maio de 2022, conforme determinação do Decreto 2.678 de 29 de Maio de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 2.678/2019 e do Decreto 2.817/2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 26 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3689374C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.894/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

DECRETO Nº. 2.894/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Considerando a auditoria realizada junto ao Município de Luz no período compreendido entre 21/08/2017 a 26/08/2017 e 28/08/2017 a 02/09/2017, pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

Considerando que a auditoria em questão fora realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria da Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM;

Considerando que concluída a auditoria fora instaurado o Processo de Auditoria n.º 1.031.372/2017;

Considerando a recomendação da Equipe Técnica do TCE – MG no sentido de que fosse oportunizada a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG com obrigações e metas e serem assumidas pelo Município de Luz, bem como, o estabelecimento de prazos para cumprimento das mesmas;

Considerando que dentre as metas estabelecidas a serem assumidas e cumpridas pelo Município de Luz nos prazos determinados pelo TCE - MG estão aquelas que ensejarão a alteração e criação de leis, decretos, portarias, atos administrativos e procedimentos necessários à otimização e implementação da política tributária e de arrecadação própria do Município de Luz buscando com isso o aumento das receitas próprias do Município de Luz;

Considerando a aprovação do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG pelo Colegiado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TCE/MG em sessão realizada em 18 de Dezembro de 2.019;
Considerando a homologação do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG em sessão realizada em 20 de Maio de 2.020;

Considerando a publicação em 28 de Maio de 2.020 da Ata da 6ª Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE-MG, realizada em 20 de Maio de 2.020, que homologou por unanimidade o Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o Município de Luz e o TCE/MG;

Considerando a publicação em 09 de junho de 2.020 do acórdão referente a decisão que homologou por unanimidade o Termo de

Ajustamento de Gestão – TAG celebrado entre o Município de Luz e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, exarado no autos do Processo n.º 1.071.506, que sobrestou o Processo de Auditoria n.º 1.031.072/2017;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

E, considerando a necessidade acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução e cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre o Município de Luz e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, garantindo a observância dos prazos fixados para a conclusão de cada uma das 39 (trinta e nove) metas estabelecidas.

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial Para Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização da Execução e Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre o Município de Luz – Minas Gerais e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – ALDAIR PAULA DUARTE, brasileiro, solteiro, agente político ocupante do cargo eletivo de vereador, portador do RG n.º 4.358.158 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 565.358.646-34, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Doutor Arduíno César n.º 497, Centro, Minas Gerais, CEP 35595-000
II – CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/G, nomeada no cargo em comissão de Assessor (a) Especial, Matrícula n.º 3024, portadora do RG n.º 7.359.024 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Claudomiro da Costa Pinto, n.º 215, Rosário, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000;
III – EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA, brasileiro, separado, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio III/I, nomeado no cargo em comissão de Procurador Geral, Matrícula n.º 1742, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais, sob o n.º 122.757, portador do RG n.º 5.894.818 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.426.466-02, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Vigário Parreiras n.º 1505, Rosário, Minas Gerais, CEP 35595-000;
IV – JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Matrícula n.º 6591, portador do RG n.º 6.681.145 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.409.976-15, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Vereador José do Couto Filho n.º 20, Novo Oriente, Minas Gerais, CEP 35595-000
V – MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio III/I, nomeada no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Fazenda e Planejamento, Matrícula 1542, portadora do RG n.º 9.318.769 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 949.923.396-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Campos Altos, n.º 55, Monsenhor Parreiras, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000;
VI – WAGNER BOTINHA, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, Matrícula n.º 6110, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob n.º 23.393, portador do RG n.º 3.816.519 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.422.326-34, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Doutor Arduíno César n.º 10, Centro, Minas Gerais, CEP 35595-000;

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pela Sra. Mara Rúbia Azevedo Oliveira, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata;
§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Srta. Cíntia Vieira Bento;
§ 3º - A Comissão reunir-se-á obrigatoriamente a cada 15 (quinze) dias;
§ 4º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Concurso Público quando estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º - São competências e atribuições da Comissão:

I – Elaborar o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão;
II – Elaborar o cronograma de trabalho que deverá ser cumprido pela Comissão.
III - Definir as ações e procedimentos necessários à execução e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG;
IV - Elaborar o Cronograma para início e término das ações e procedimentos necessários à execução e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nos prazos previstos;
V – Monitorar e garantir a execução tempestiva do Cronograma de ações e procedimentos necessários ao cumprimento das metas e prazos previstos no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG;
VI - Elaborar o Termo de Referência (Projeto Básico) para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicas especializadas para assessoramento às diversas áreas da Administração Municipal responsáveis pela execução das ações necessárias ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG;
VII – Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG no que tange a execução do Termo de Ajustamento de Gestão e o cumprimento das metas estabelecidas nos prazos previstos;

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à execução do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, bem como adotar todas as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - A Comissão será assessora pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Junho de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:94F379A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.895/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

DECRETO Nº. 2.895/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173/2020, de 27 de MAIO DE 2.020, QUE Estabelece o Programa Federativo DE Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.".

Considerando a sansão, e a publicação no Diário Oficial da União, em 28 de Maio de 2.020, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020, que "Estabelece o Programa Federativo de

Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências";

Considerando o disposto no art. 8º, incisos I, III, IV, V, VI, VIII e IX, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020;

Considerando o disposto no parágrafo 17 de Nota Técnica Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME, do Ministério da Economia, datada de 01 de Junho de 2.020;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

E, considerando que o Município de Luz fora contemplado no Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam vedadas no período compreendido entre o dia 27 de Maio de 2.020 ao dia 31 de Dezembro de 2.021:

I – A concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020;
II – A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
III – A adoção de medidas que impliquem reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IV – A contagem desse esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de progressão e promoção na carreira, quinquênios, trintênios e licenças-prêmio assiduidade e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício e aposentadoria.

§ 1º – Os servidores públicos municipais que completaram o tempo necessário à obtenção da progressão e da promoção na carreira; e à obtenção de quinquênios, trintênios e licenças-prêmio assiduidade, e que adquiriram o direito a sua percepção até o dia anterior à data de vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, farão jus a incorporação destes a seus vencimentos.

§ 2º - Fica vedada a concessão de licença prêmio assiduidade (férias prêmio), a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular (licença sem vencimento), licença para estudos e demais licenças, ressalvados os casos em que a concessão da licença não ocasionar o aumento da despesa com pessoal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Junho de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7C21E550

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2020 RESULTADO DE REVISÃO DO CÁLCULO DO IPTU 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2020
RESULTADO DE REVISÃO DO CÁLCULO DO IPTU 2020

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram analisados os requerimentos de revisão de área construída lançada no cálculo do IPTU 2020, dos imóveis abaixo identificados, sendo as conclusões finalizadas conforme descritas.

Protocolo	Imóvel	Requerente	Conclusão laudo vistoria
48.023/2020	5448	Mozart Basílio da Silva	Área construída de 139,36 M².
48.029/2020	7230	Izabel Alves de Resende	Área construída de 80,73 M².
48.032/2020	2917	Geraldo Pereira Pinto	Área construída de 850,98 M².
48.038/2020	4338	Geovane Pereira Gontijo	Área construída de 91,16 M².
48.039/2020	9236	Rosângela Elias de Mattos	Área construída mantida com 81,69 M².
48.041/2020	0698	Isaías Pereira Chaves	Área construída de 172,42 M².
48.041/2020	11844	Isaías Pereira Chaves	Área construída de 97,98 M².

Edital elaborado em 23 de junho de 2020, para publicação de forma ampla e irrestrita, para dar conhecimento público e aos requerentes.

Foi realizado novo cálculo do IPTU 2020, para os imóveis indicados nos requerimentos, os quais foram retidos os carnês e encaminhados carnês com as devidas correções para os contribuintes.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2020. Edição 2783
site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CBE1DD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 470/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 470/2020

Nomeia enfermeira e psicóloga para acompanhamento de menor abrigado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009,

CONSIDERANDO o estado de saúde do adolescente Leandro Augusto de Medeiros, abrigado na "Associação Refúgio dos/as Meninos/as de Rua", conforme Pedido de Providências n.º 0013660-72.2015.8.13.0398, em trâmite na Vara Única da Comarca de Mar de Espanha, a decisão judicial proferida nesses autos, e finalmente a celebração de termo de acordo com a "Associação Refúgio dos/as Meninos/as de Rua", resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para permanecerem à disposição da Associação Refúgio dos/as Meninos/as de Rua para acompanhamento e auxílio ao tratamento do menor Leandro Augusto de Medeiros:

I- **Vilma Costa Fernandes**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF. Nº 672.776.086-15, cédula de identidade nº MG-

3.297.398, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na rua Evaristo de Sá Alves, 45/304, Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG.

II- **Rebeca Cardoso Tenente,** brasileira, solteira, portadora do RG MG nº 15.136.691, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 118.603.006-26, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 126, bairro Monte Líbano, em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- As atividades a serem exercidas pelos nomeados são aquelas descritas no termo de acordo, ou nas suas futuras alterações, e não implicarão concessão de gratificação, auxílio, vantagem ou qualquer forma de acréscimo na remuneração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:692A4CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 267/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 267/2020

Estabelece a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, dispondo também sobre o uso da dispensa eletrônica, mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos das transferências.

§ 2º Poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o § 1º ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II
Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio proponente;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, poderão ser licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção III
Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras eletrônico utilizado pelo município.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II
Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção III
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os proponentes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - atos de adjudicação e homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os proponentes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Proponente

Art. 10. Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente ou à entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela Unidade Requisitante;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá ao Prefeito designar servidores públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Administração; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo;

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos da administração pública municipal direta estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV
Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do proponente

Art. 18. Caberá ao proponente interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se junto ao sistema eletrônico utilizado no certame, ou na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, credenciar-se previamente no Sicaf;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e, nos casos previstos no § 2º do art. 1º, no Diário Oficial da União.

Seção II
Edital

Art. 20. A íntegra do edital será disponibilizada no endereço eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 1º do art. 1º, o edital também deverá ser disponibilizado no portal do sistema utilizado para realização do pregão.

Seção III
Modificação do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos proponentes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como da Unidade Requisitante.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Seção V
Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observada a previsão contida no art. 21.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8(oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos proponentes

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal;

§ 3º Será assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes de quaisquer dos sistemas utilizados no certame.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 5º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 9º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os proponentes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os proponentes.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Início da fase competitiva

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

Seção V
Modos de disputa

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modo de disputa aberto

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Critérios de desempate

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Seção I
Negociação da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais proponentes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput.*

Seção II
Julgamento da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos proponentes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos do caput poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral no Sicaf quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o proponente vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação dos proponentes poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do proponente vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de proponentes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3(três) dias.

§ 2º Os demais proponentes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Autoridade competente

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Seção II
Pregoeiro

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Erros ou falhas

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Seção II
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção III
Impedimento de licitar e contratar

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único – As sanções serão registradas no cadastro próprio administrado pelo município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Aplicação

Art. 50. O Município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Será obrigatória a utilização da dispensa eletrônica quando do recebimento de transferências voluntárias oriundas de convênios e contratos de repasses firmados com a União.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F1C18617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 469/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 469/2020

Que designa membros da comissão de avaliação imobiliária do Município de Mar de Espanha e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 10.257/2001, Lei nº 1.188/2007, Lei nº 521/1978 (código de posturas Municipal), Lei nº 522/79 (código de obras) e Lei nº 1.460/2015 (código tributário municipal), resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Ficam designados a compor a comissão extraordinária de avaliação imobiliária, para fins de tributação, desapropriação, dentre outras finalidades, a critério do Executivo Municipal, os seguintes membros:

I- Presidente: Paulo Roberto Mattos Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional 141225189-3 expedida pelo CREA/MG, portador do CPF. Nº 078.822.946-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 319, bairro Monte Líbano, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

II- Membros:

a) Paula Silva Oliveira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 130.727.566-43, residente e domiciliada na Rua Miranda Manso, 213, Centro, em Mar de Espanha/MG;

b) Fábio Júnior Ribeiro Melo, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF. Nº 097.877.906-11, cédula de identidade nº MG-15.917.442, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Lucas Xavier de Gouvêia, nº 174, Bairro Jardim Guanabara, em Mar de Espanha/MG;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8B65F4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório 45/2020, Tomada de Preços 04/2020, com abertura dia **10-07-2020** as 08:30hs, com o objeto **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica no Entorno das Praças José de Faria Leite e Militão Miranda, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clodoveu Leite de Faria, 400 – Centro – Medeiros, cep 38930-000 ou pelo site www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:956472F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica anulado o Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto a contratação de empresa p/ execução de extensão de rede elétrica na Rua Domingos A. Vieira e Av. Mark Gladston, com abertura prevista para o dia 30/06/2020 às 09h00min, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1F125BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 008/2020, Processo nº 054/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no Estádio Municipal Dr. Fabio Rabelo, conforme projetos que integram o presente edital.** Contratada: **ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:** nº 28.523.759/0001-78), no valor global de R$ 164.534,94. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3A33F767

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Adjudicação de Tomada de Preço nº 008/2020, Processo nº 054/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no Estádio Municipal Dr. Fabio Rabelo, conforme projetos que integram o presente edital.** Contratada: **ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:** nº 28.523.759/0001-78), no valor global de R$ 164.534,94. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F6C9ECDF

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 8º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção da Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27/05/2020 pelo período de 06 (seis) meses (até 26/11/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6D4C32A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 27/2020 "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO POR PERÍODO DETERMINADO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 27/2020

"Dispõe sobre a suspensão do funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Miradouro por período determinado, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O vereador **Maciel dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude do aumento de casos no Município de Miradouro –MG;

CONSIDERANDO a necessidade de se conciliar os princípios constitucionais da inafastabilidade de jurisdição, efetividade, e eficiência administrativa (artigos 5º, XXXV e LXXVIII e 37, caput, da Constituição da República) com o direito social à saúde e "à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além a relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população e minorem os riscos de expansão da doença (artigo 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, baixada pelo Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, Publicada em: 12/03/2020 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 185, a qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências das Câmara Municipal de Miradouro, a fim de minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, como gestor desta Casa de Leis, deliberar acerca de questões específicas e "*interna corporis"* que porventura se apresentem relacionadas à gestão de pessoal, funcionamento da Câmara, restrição de circulação de pessoas nas dependências da unidade legislativa e disciplinar sobre os trabalhos legislativos, previstas no Regimento Interno, Resolução 04/2003;

CONSIDERANDO os decretos expedidos pelo Prefeito de Miradouro –MG Almiro Marques de Lacerda Filho, de nº 432, 433, 457 e 475 de 2020;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de preservar a vida e garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e dos agente políticos da Câmara Municipal de Miradouro;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensos o funcionamento interno administrativo, o atendimento externo ao público em geral e a sessão parlamentar de Comissões no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro, pelo prazo compreendido entre o dia **22 ao dia 26 de junho de 2020**. Excetuando-se aos casos urgentes e de relevante interesse público comprovado e justificado, quando ofícios e documentos poderão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal, mediante prévia comunicação aos servidores responsáveis da forma mencionada abaixo.
Parágrafo Primeiro: Ficam disponibilizados os seguintes números que estarão de plantão, no período supra informado de segunda a sexta-feira, de 8 às 11 e de 12:30 à 15:30h, a serem contatados somente em caso de iminente necessidade, urgência e relevante interesse público comprovado e justificado, devendo ser direcionado o assunto ao setor sob suas respectivas atribuições:
Assessoria de Gabinete da Presidência – (32) 9.9840-1947.
Assessoria Legislativa - (32) 9.9970-7429;
Parágrafo Segundo: Não sendo caso de iminente necessidade, urgência e relevante interesse público comprovado e justificado, respeitar-se-ão os ditames do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo Terceiro: Fica disponibilizado o e-mail: atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br para recebimento de matérias de caráter simples e não urgente, as quais obterão deliberação administrativa após o período elencado no art. 1º, respeitadas as eventuais mudanças supervenientes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2020.

MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:81CA1DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 045/2020. Chamada Pública N.º 002/2020. EMPRESA: **Valdeci Roseno de Castro**. Valor Contratual: **R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência do Contrato: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F91000EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 045/2020. Chamada Pública N.º 002/2020. EMPRESA: **Washington Antonio dos Santos**. Valor Contratual: **R$ 22.465,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência do Contrato: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C7BB31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 045/2020. Chamada Pública N.º 002/2020. EMPRESA: **Ronaldo José da Silva**. Valor Contratual: **R$ 46.468,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência do Contrato: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D8F2DF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 462/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos e máquinas leves e pesados da Prefeitura Municipal de Moema, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. *Empresa Vencedora 1* – ELI APARECIDO DA SILVA 05848299650, CNPJ nº 35.688.519/0001-99, Item 01, R$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). *Empresa Vencedora 2* - DENILSON JONAS MACEDO - ME, CNPJ nº 02.205.251/0001-38, Item 08, R$27.896,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). *Empresa Vencedora 3* - CENTRO AUTOMOTIVO JF LTDA, CNPJ nº 05.422.283/0001-83, Itens, 07, 09 e 10, R$83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). *Empresa Vencedora 4* - AUTO PEÇAS E LANTERNAGEM SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.202.758/0001-87, Itens 11 e 12, R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). *Empresa Vencedora 5* - GALENO LACERDA DE SOUSA 50311050620, CNPJ nº 08.664.422/0001-73, Item 16, R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). *Empresa Vencedora 6* - GUILHERME DA SILVA GONTIJO 05748587688, CNPJ nº 14.313.048/0001-64, Itens 05, 06 e 15, R$51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais); *Empresa Vencedora 7* - ROLIANI CORREA DA SILVA 66883458620, CNPJ nº 01.962.904/0001-60, itens 02, 03 e 14, R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais). *Empresa Vencedora 8* - ERNANE ELÍCIO GONTIJO 06859912618, CNPJ nº 07.006.680/0001-08, Itens 04 e 13, R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da adjudicação e homologação: 19/06/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:949C5583

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 38/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Moema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 885221/2019 - Operação 1064716-28 - Programa Planejamento Urbano, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. *Empresa Contratada* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$ 237.050,77 (duzentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 19/06/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ED5CA6F0

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 021/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XVII. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças na revisão programa de fábrica da máquina retroescavadeira XCMGE-215- revisão de 500 horas. Contratada: TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 11.078.678/0001-03. Valor de R$4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Período a ser realizado: até 30/06/2020. Data da ratificação 16/06/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8D8EB261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - DESPACHO

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Presencial nº 028/2020, lavrada e assinada no dia 28/05/2020 às 13:30 horas na sala de licitações do DEMSUR.

CONSIDERANDO o pedido de Anulação de processo licitatório formulado pela empresa Danilo Ciriaco Queiroz ME, ora analisado pela Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO que o pedido de Anulação de processo licitatório formulado pela empresa Danilo Ciriaco Queiroz ME, não se trata de recurso, compreendido em matéria da Lei 10.520/2020, passando a competência de sua análise a Autoridade Superior Competente.

CONSIDERANDO diligência realizada pelo Chefe do Setor de Transporte, ao qual conclui que a empresa vencedora do certame, qual seja, Ropeças de Muriaé Ltda-ME cumpre todas as condições estabelecidas no Edital Convocatório, vide fls. 165 a 198 dos autos.

CONSIDERANDO o Parecer nº205/2020 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, no qual consta a análise crítica de todo procedimento licitatório compreendendo a diligência efetuada pelo Setor de Transporte e também o pedido de anulação da licitação, o mesmo opina pela Homologação do procedimento licitatório.

PELO EXPOSTO, ratifico a adjudicação do presente processo licitatório para a empresa Ropeças de Muriaé Ltda em 28/05/2020, com base no Parecer Jurídico e diligência. Encaminho os autos a Diretoria Geral para prosseguimento. Ao final notifique a empresa peticionante sobre Parecer e Despacho.

Muriaé – MG, 19 de junho de 2020

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:409790AB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria , capotaria e acessórios diversos, com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos leves pertencentes à frota desta Autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 22 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E31C9042

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com Caminhão Carroceria 3/4 com Modulo de Passageiro e Trator de Esteira, todos com motorista/operador para uso eventual, para a manutenção e obras das atividades desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 22 de junho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FE9BE71D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ./ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME - VALOR: 20.000,00 - PRAZO: 19/06/2020 A 18/06/2021 -

MURIAÉ/MG,19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ./- DETENTOR: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - VALOR: 30.458,50 - PRAZO: 19/06/2020 A 18/06/2021 -

MURIAÉ/MG,19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ./- DETENTOR: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - VALOR: 22.300,00 - PRAZO: 19/06/2020 A 18/06/2021 -

MURIAÉ/MG,19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ./- DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES- VALOR: 84.237,90 - PRAZO: 19/06/2020 A 18/06/2021

MURIAÉ/MG,19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ./- DETENTOR: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME- VALOR: 38.639,40 - PRAZO: 19/06/2020 A 18/06/2021 -

MURIAÉ/MG,19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D46F95AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019- Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - Dotação Orçamentária:
Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039;
Ficha 048 – 020301 06181 0000 0.009 339039;
Ficha 070 – 020401 08244 0004 2.105 339039;
Ficha 084 – 020402 08244 0004 2.343 339039;
Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339039;
Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339039;
Ficha 203 – 020704 12361 0002 2.325 339039 - Contratada: TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.019.063/0001-76– Valor Global: R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais) para os lotes 1 e 2 - Data de Assinatura: 08/04/2019 - Prazo: 07/04/2020

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BA6B4429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG- Extrato de Contrato nº 053, Referente Pregão Presencial - SRP nº 014/2020, Objeto: serviços de Recapemaento Asfaltica em CBUQ, com fornecimento de material, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custo e Cronograma Físico Financeiro. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.816.332/0001-01, Valor Global R$ 312.748,83. Vigência: 02 meses iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 23/06/2020.

Natalândia, 23 de Junho de 2020

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7DA92A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES,** tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Aquisição de dois Termômetros Digital infravermelho, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Natalândia – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 1.304/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.479.428/0001-57, Valor Global R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 23 de Junho de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:40FF9DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retorno de Licitação - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 017/2020. Pregão Presencial nº 009/2020. Objeto: Registro de Preço de gêneros estocáveis, hortifruti, carnes e outros gêneros alimentícios afins, em atendimento a alimentação escolar, zona urbana e rural, ensino fundamental e centros de Educação infantil e entidades conveniada e para atender a demanda dos programas sociais, para ser adquirido quando somente quando necessário, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Data de Abertura: 09/07/2020 às 09:00 horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 23/06/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3A715249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 50/2020 Dispensa 009/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa AMFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI EPP, para fornecimento de testes COVID-19, ao preço R$:

47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 18 de junho de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9099F820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 0185/2020, Pregão Presencial nº 041/2020. Registro de Preços nº 032/2020. Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos agentes de saúde no combate a COVID-19, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 078/2020-Signatária: Suprisoldas Ltda ME-Valor Estimado R$ 25.377,00 – Ata de Registro de Preços nº 079/2020-Signatária: Roberta Martins da Silva ME-Valor Estimado R$ 5.800,00- Ata de Registro de Preços nº 080/2020 Signatária: Renato Isidoro ME – Valor Estimado R$ 13.600,00- Assinatura Data: 22/06/2020 – Validade 12(doze) meses a contar da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2043DE30

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0218/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 0218/2020, Inexigibilidade nº 008/2020. Objeto. O presente Chamamento Público tem como objetivo o cadastro de interessados com propriedade nos bairros: Ponte Preta, Ponte Branca, Escolinha, São José do Mato Dentro e Crisólia; bairros: Limas, Ventania e Carioca; bairros: Serra e Matão; bairro: Laranjal; bairro: Peitudos para fornecimento de cascalho a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais desta região do Município de Ouro Fino, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município. Contrato nº 054/2020- Contratado: José Galvão Rubim Júnior ME- Valor R$ 9,50 por metro cúbico de cascalho extraído da propriedade credenciada. Assinatura Data: 23/06/2020 – Validade até 31/12/2020

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0B41A784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2020 CONCORRÊNCIA 001-2020 - PERMISSÃO SERVIÇO DE TAXI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica o local anteriormente designado para realização do Processo Licitatório 012/2020 Concorrência 001/2020 na Praça Getúlio Vargas, n.º 26 alterado para sua realização na Escola Municipal Alzira Carvalho Santos, localizada na Rua Ricardo de Souza Barros, na data de 26 de junho de 2020 às 09:30h.
A alteração do local se deve para que o certame possa ser realizado cumprindo as determinações sanitárias e orientações de distanciamento. Ressaltamos que o acesso ao local pelos interessados deverá ser com o uso obrigatório de máscara.

Palma/MG, 23 de junho de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:20BF7E5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015-2020 PREGÃO 009-2020 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de pessoa jurídica especializada para: Transferência de conhecimento e tecnologia com assessoramento no levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas para a regularização, revisão, recuperação e compensação de obrigações e créditos tributários decorrentes da incorreta classificação da atividade preponderante da administração quanto ao Risco do Trabalho, bem como as contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas salariais de caráter indenizatória, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às 10:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 23 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:66DEE8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº47/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Clube Paracatu. **DATA:** 10/06/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.185, art.188, IV; Decreto Municipal n° 5.553/2019; Lei nº 3.492/2020 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 7871/2020. **OBJ**. Aquisição de impressora e nobreak para instalação do mamógrafo e digitalizador de imagens, cujas especificações possibilitam a realização de exames que permitam a detecção precoce de câncer. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2006.44.50.42. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR**: R$ 24.880,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela convenente e Renato Braga Mendes pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1BCDC78E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 114/2020

Processo: 7807/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 7807/2020**. **OBJETO**: Assinatura para acesso ao Banco de Preços, que corresponde a Prestação dos Serviços do sistema para pesquisa de Preços**. VENCIMENTO: 23/06/2021. VALOR**: **R$ 8.267,26 ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratante e **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:927A7812

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS 115 E 116/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Paracatu Cartório do 1º ofício de notas. **23/06/2020. FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de licitação, Inciso I, II e III da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 7169/2020**. **OBJETO**: Execução de Serviços Cartoriais de Notas na Comarca de Paracatu – MG. **VENCIMENTO: 23/06/2021. VALOR**: R$ 70.000,00. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratante e Paracatu Cartório do 1º ofício de notas pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Cartório do 2º Ofício de Notas de Paracatu. 23/06/2020**. **FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de licitação, Inciso I, II e III da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 7169/2020. OBJETO**: Execução de Serviços Cartoriais de Notas na Comarca de Paracatu – MG. **VENCIMENTO: 23/06/2021. VALOR**: R$ 70.000,00. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratante e Cartório do 2º Ofício de Notas de Paracatu pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0568B90C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 007/2018
Objeto: Segundo termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2018, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informáticado Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Empresa Jander Francisco de Oliveira 08365372622.
Período de Vigência do termo aditivo: 04/05/2020 à 03/05/2021
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.05
Valor do Termo Aditivo: R$ 8.049,81
Data Aditivo: 01/05/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 IV

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:53D9CF6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

Contrato: 009/2015
Objeto:Sétimo termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2015, de prestação de serviços Técnicos de Consultoria de Contabilidade e Assessoramento Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Ação Assessoria Contábil, Administrativa e Organizacional Ltda - Contadores Auditores e Peritos Associados
Período de Vigência do termo aditivo: 01/06/2020 à 31/12/2020
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.01
Valor do Termo Aditivo: R$ 45.610,39
Data Aditivo: 27/05/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:630ECF55

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 105 E 106/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Ana Maria Gonzaga Luiz 03605387624.** Lei 8666/1993 Credenciamento nº 03/2020. **PROCESSO: 171/2020 OBJETO**: Contratação de micro empreendedor individual, através de credenciamento para prestação de serviços de costuraria com fornecimento de materiais, para confecção/produção de máscaras de tecido reutilizáveis**. VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: R$ 150.000,00. **ASSINATURAS:** Francy Helle Remígio Condé Couto, pela contratante e **Ana Maria Gonzaga Luiz 03605387624**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Gilvânia Pereira Boarbosa 750668.406-30.** Lei 8666/1993 Credenciamento nº 03/2020. **PROCESSO: 171/2020 OBJETO**: Contratação de micro empreendedor individual, através de credenciamento para prestação de serviços de costuraria com fornecimento de materiais, para confecção/produção de máscaras de tecido reutilizáveis**. VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: R$ 150.000,00. **ASSINATURAS:** Francy Helle Remígio Condé Couto, pela contratante e **Gilvânia Pereira Boarbosa 750668.406-30** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A6854F3A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 246/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020, ONDE SE LÊ:
1.1. A abertura da sessão de Pregão terá início no dia **01/06/2020, às 9:00 horas**.
LEIA-SE:

1.1. A abertura da sessão de Pregão terá início no dia **01/07/2020, às 9:00horas**.

DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA E SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DF0A293D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 7169/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação dos Cartórios: **PARACATU CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**, CNPJ nº. 20.205.332/0001-10, situada na Rua Silvino Reis, nº 28, Centro, Paracatu - MG, no valor de **R70.000,00** (Setenta mil reais) e **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PARACATU – MG** CNPJ nº. 20.205.357/0001-13 situada na Av. Olegário Maciel, nº 425, Centro, Paracatu – MG, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS NA COMARCA DE PARACATU – MG**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 7169/2020.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 23 de junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo:7169/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 23 de junho de 2020.

HERMAK PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:15B1BA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO N.º 001/2020 – PRC N.º 0032/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO N.º 001/2020 – PRC N.º 0032/20.** Objeto: Alienação de veículos usados, de várias marcas, declarados antieconômicos, bem como, sucatas de ferro leve, sucatas de relógios de ponto de diversas marcas, sucatas de diversos materiais de informática, eletroeletrônicos e outros. Tipo: maior lance. O leilão será realizado na forma presencial, no dia 20/07/2020 às 09:00 horas, na Garagem de Veículos situada na Rua José Assunção, n.º 105, bairro São Pedro. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA RIBEIRO.
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BE42583D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1163/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 039/2020** – **PRC nº 1163/2019 – REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas: **LARISSA BARROS DE LIMA**, Itens: 01, 03, 04, 05, 06 e **BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI**, Item: 02.

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:37F4C73C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Pregoeiro Oficial do Município de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna sem efeito a publicação do extrato de RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1163/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, publicado no dia 13/05/2020.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1C878226

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 875/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 045/2020** – **PRC nº 875/2020 – RP nº 024/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 62, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 101, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147 e 148, sendo o mesmo adjudicado à empresa **CENTROFER ELETRO CONEXÕES LTDA.**

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:919F1C11

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1046/19 – PREGÃO 031/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: 1046/19 – pregão 031/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PEÇAS E TONER's.

Examinados os atos e termos do Processo Licitatório (PRC) nº 1046/19, cujo objeto foi acima mencionado, conforme requisição de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração dever reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quanto acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, nas súmulas nº 346 e nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que, no presente caso, foi verificado em fase recursal, vício quanto a redação das especificações dos itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 54;

CONSIDERANDO que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e impessoalidade, além de prejuízos a terceiros licitantes;

CONSIDERANDO que por economia processual e eficiência administrativa, a anulação parcial, é a medida mais cabível no Processo Licitatório;

Decido pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do presente Processo Licitatório, especificamente para **os itens 46, 47, 48, 49 50, 51, 52 e 54** com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, do Processo Licitatório (PRC) n.º 1046/19.

Pará de Minas, 22 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AC4473A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 031/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços nº 012/2020, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cascalho. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 23/06/2020, às 08:30hs, foi considerado deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:90326E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar, na data e horário já determinados, o certame Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 014/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO. Abertura / Julgamento: 06/07/2020 as 08h30min horas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sitio oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:91EEE5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Casa 500 Materiais de Construção Ltda.,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de R$ 26.934,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **Casa Belo Materiais de Construção Ltda.,** CNPJ nº 25.696.352/0001-54, no valor total estimado de R$ 23.253,50 (vinte e três mil duzentos e cinquenata e três reais e cinquenta centavos); **César Geraldo Bueno Eireli – ME**, CNPJ nº 16.875.345/0001-29, no valor total estimado de R$ 5.422,26 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos); **Construrios Material de Construção e Eletroeletrônicos Ltda.,** CNPJ nº 31.137.265/0001-60, no valor total estimado de R$ 52.275,10 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **Eletrober Materiais de Construção Eireli,** CNPJ nº 33.411.460/0001-61, no valor total estimado de R$ 13.898,00 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais); **Itabrita – Britadora Itatiaiuçu Ltda.,** CNPJ nº 14.152.333/0004-93, no valor total estimado de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME,** CNPJ nº 06.175.489/0001-19, no valor total estimado de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas,** CNPJ nº 27.093.375/0001-08, no valor total estimado de R$ 75.410,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:285AE592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:77F40988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 077/2020 - PROCESSO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Casa 500 Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 86.573.904/0001-21- Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 26.934,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:705809A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 052/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa 500 Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 86.573.904/0001-21- Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 26.934,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DEC5F6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 078/2020 - PROCESSO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Casa Belo Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 25.696.352/0001-54 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.253,50 (vinte e três mil duzentos e cinquenata e três reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5A91CB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 053/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa Belo Materiais de Construção Ltda. -** CNPJ nº 25.696.352/0001-54 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.253,50 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FFD2A96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 079/2020 - PROCESSO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **César Geraldo Bueno Eireli – ME** - CNPJ nº 16.875.345/0001-29 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 5.422,26 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7C8C22F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 054/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **César Geraldo Bueno Eireli – ME** - CNPJ nº 16.875.345/0001-29 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e

demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 5.422,26 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F08C88F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 047/2017

EXTRATO DE CONTRATO 047/2017

N.º Processo: 024/2017 – Inexigibilidade: 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: PIERONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**,** CNPJ: 19.662.140/0001-53. Objeto: Prestação de serviços médicos pediátricos no PSF Dr. Omar Ferreira Costa. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 05 de maio de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D97D0331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 080/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Construrios Material de Construção e Eletroeletrônicos Ltda. -** CNPJ nº 31.137.265/0001-60 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 52.275,10 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:501E8B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 047/2017 PROCESSO 024/2017– INEXIGIBILIDADE 004/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 047/2017 PROCESSO 024/2017– INEXIGIBILIDADE 004/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: PIERONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**,** CNPJ: 19.662.140/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços médicos pediátricos no PSF Dr. Omar Ferreira Costa. Motivo: Prorrogação de prazo, o contrato terá sua vigência prorrogada por igual período vencendo em 04/05/2019. - DATA: 02/05/2018 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:2B19CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 055/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Construrios Material de Construção e Eletroeletrônicos Ltda. -** CNPJ nº 31.137.265/0001-60 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 52.275,10 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:58DE63AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 081/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Eletrober Materiais de Construção Eireli -** CNPJ nº 33.411.460/0001-61 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 13.898,00 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7A4D6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 056/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Eletrober Materiais de Construção Eireli -** CNPJ nº 33.411.460/0001-61 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 13.898,00 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:555E92A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 082/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Itabrita – Britadora Itatiaiuçu Ltda. -** CNPJ nº 14.152.333/0004-93 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FF288696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 057/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Itabrita – Britadora Itatiaiuçu Ltda. -** CNPJ nº 14.152.333/0004-93 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E7888D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 083/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME -** CNPJ nº 06.175.489/0001-19 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AC1B6E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 058/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME -** CNPJ nº 06.175.489/0001-19 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:40BBE230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 084/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas -** CNPJ nº 27.093.375/0001-08 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 75.410,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0C317FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 059/2020 - PROCESSO 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

N.º Processo: 058/2020 – Pregão Presencial: 039/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas -** CNPJ nº 27.093.375/0001-08 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 75.410,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais). Data de assinatura: 04 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:2D926C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 071/2017

EXTRATO DE CONTRATO 071/2017

N.º Processo: 025/2017 – Inexigibilidade: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: DAYANA CRISTINA DE MORAES-ME**,** CNPJ: 09.441.937/0001-77. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços fisioterapêuticos, sendo que os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1BA31E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2017
PROCESSO 025/2017– INEXIGIBILIDADE 005/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2017
PROCESSO 025/2017– INEXIGIBILIDADE 005/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: DAYANA CRISTINA DE MORAES-ME**,** CNPJ: 09.441.937/0001-77. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços fisioterapêuticos, sendo que os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades. Motivo: Prorrogação de prazo, o contrato terá sua vigência prorrogada vencendo em 07/06/2019. - DATA: 28/05/2018 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:44119DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³ para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário numa distância aproximada de 2 km, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME**, CNPJ nº 06.175.489/0001-19, no valor total estimado de R$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:14346740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³ para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário numa distância aproximada de 2 km, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AC65CBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 095/2020 - PROCESSO 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

N.º Processo: 062/2020 – Pregão Presencial: 043/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME** - CNPJ nº 06.175.489/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³ para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário numa distância aproximada de 2 km, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, deste Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C1014834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda – ME,** CNPJ: 02.253.928/0001-03, no valor total estimado de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); **Grafik Serviços Gráficos Eireli – ME,** CNPJ: 07.193.034/0001-99, no valor total estimado de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); **Moisés Marques João de Deus – ME,** CNPJ: 20.616.131/0001-05, no valor total estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **R & S Comunicação Visual Eireli EPP,** CNPJ: 19.288.485/0001-99, no valor total estimado de R$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais); **Senegal Editora E Gráfica – Eireli,** CNPJ: 31.719.674/0001-74, no valor total estimado de R$ 1.000,00 (mil reais); **Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda – ME,** CNPJ: 05.873.018/0001-11, no valor total estimado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); e **Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610,** CNPJ: 36.725.940/0001-84, no valor total estimado de R$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Junho de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:864C3D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D9FE1301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 085/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda – ME -** CNPJ: 02.253.928/0001-03 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7F536BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 060/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda – ME -** CNPJ: 02.253.928/0001-03 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:556C9017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 086/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Grafik Serviços Gráficos Eireli – ME -** CNPJ: 07.193.034/0001-99 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:960A0ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 061/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Grafik Serviços Gráficos Eireli – ME -** CNPJ: 07.193.034/0001-99 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:26CA66CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 087/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Moisés Marques João de Deus – ME -** CNPJ: 20.616.131/0001-05 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D61D03DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 062/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Moisés Marques João de Deus – ME -** CNPJ: 20.616.131/0001-05 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1F615A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 088/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **R & S Comunicação Visual Eireli EPP -** CNPJ: 19.288.485/0001-99 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9D783372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 063/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **R & S Comunicação Visual Eireli EPP -** CNPJ: 19.288.485/0001-99 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:74CA94A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 089/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Senegal Editora e Gráfica – Eireli -** CNPJ: 31.719.674/0001-74 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.000,00 (mil reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5800F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 064/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Senegal Editora e Gráfica – Eireli -** CNPJ: 31.719.674/0001-74 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.000,00 (mil reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AAC72757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 090/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda – ME -** CNPJ: 05.873.018/0001-11 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0EC9F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 065/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda – ME -** CNPJ: 05.873.018/0001-11 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:80EBC289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 091/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610 -** CNPJ: 36.725.940/0001-84 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FC755138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 066/2020 - PROCESSO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

N.º Processo: 059/2020 – Pregão Presencial: 040/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Tayane Cristina Couto Ferreira 10835947610 -** CNPJ: 36.725.940/0001-84 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas unidades de trabalho do município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais). Data de assinatura: 09 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:92D06D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projetos do Aterro Sanitário e

documentação para licenciamento ambiental, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, ADJUDICA o seu objeto à empresa **Amplar Engenharia e Gestão Ambiental Ltda.**, CNPJ: 27.451.545/0001-70, que ofertou o valor total de R$ 12.017,62 (doze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9E0DCD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projetos do Aterro Sanitário e documentação para licenciamento ambiental, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:995895CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 - PROCESSO Nº 041/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

N.º Processo: 041/2020 – Tomada de Preço: 004/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG**, CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Amplar Engenharia e Gestão Ambiental Ltda. -** CNPJ: 27.451.545/0001-70 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projetos do Aterro Sanitário e documentação para licenciamento ambiental, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 12.017,62 (doze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Data de assinatura: 23 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:61F21E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 004/2020

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento, Osmose Reversa que será utilizado no Pronto Socorro Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 24/06/2020 às 09hs com limite das propostas dia 01/07/2020 às 9hs, data e horário das disputas: 01/07/2020 ás 09:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 23 de junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:008B3321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.190/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. SEBASTIÃO GUIDO ALVARENGA

LEI MUNICIPAL Nº 3.190/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO AO CEMEM (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PERDÕES/MG)

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Centro Municipal de Especialidades Médicas, localizado na Rua Dulce Oliveira, Bairro Vista Alegre, fica denominado como "Centro Municipal de Especialidades Médicas Dr. Sebastião Guido Alvarenga".

Art. 2o. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações no CEMEM, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3o. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 25/2020 de autoria do Vereador Wagner Barros de Melo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:81E0B382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.923/2019 FIRMADO EM 06.10.2019 – 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.923/2019 FIRMADO EM 06.10.2019 – 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME
Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato n.º 6.923/2019 de 06.10.2019, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG,

doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20, com sede em Contagem - MG, à Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Balneário da Ressaca, tendo como representante legal o Sr. Eduardo de Faria Chaves, CPF: 004.852.726-28, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais de limpeza oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.923/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos ítens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME.

- Altera-se o valor do sabão em barra de glicerina neutro previsto neste instrumento para R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos)
- Altera-se o valor do Desinfetante 2L cx com 6 unidades previsto neste instrumento para R$19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
- Altera-se o valor da Esponja de cozinha tipo dupla face previsto neste instrumento para R$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 23/06/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

3 Poderes Comércio LTDA ME
EDUARDO DE FARIA CHAVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7165F3AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.234/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04234 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 26.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 26.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.600,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 161 Contratação por Tempo Determinado 22.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 22.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 190 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 996,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 996,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04234 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 215 Obras e Instalações 211.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 211.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 277 Obras e Instalações 22.584,39
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 22.584,39
02.08.03 PERTRANS
26 TRANSPORTE
26.125 Normatizacao e Fiscalizacao
26.125.2709
26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS
3.1.90.11.00 340 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 13.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00 522 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 329.680,39

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04234 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.1.90.11.00 065 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 122 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.50.41.00 143 Contribuições 844,98
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 844,98
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 22.000,00
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 3.600,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.600,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 26.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 26.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 151,02
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 151,02
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04234 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 205 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 241 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 211.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 211.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.11.00 311 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
4.4.90.51.00 315 Obras e Instalações 22.584,39
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 22.584,39
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
TOTAL: R$ 329.680,39
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 21 DE MAIO DE 2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04234 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28065958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.235/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04235 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais 26.395,01
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 26.395,01
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 28.140,39
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 28.140,39
3.3.91.47.00 084 Obrigações Tributárias e Contributivas 35.461,04
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 35.461,04
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 12.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.32.00 447 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.000,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00
TOTAL: R$ 107.996,44
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04235 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

107.996,44

publicação.

PERDOES, 21 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D240488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BARREIRA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 53/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 93/2020 - Pregão Presencial nº 53/2020 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços barreira sanitária com abertura dos envelopes às 12:00 hs do dia 03.07.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:48194B75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.238/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04238 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 7.214,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.782,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.432,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 54.039,93
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 54.039,93
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 28.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 28.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.604,64
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 23.604,64
TOTAL: R$ 112.858,57
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 112.858,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE JUNHO DE 2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04238 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8297A1BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.239/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 22.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 22.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 13.443,92
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 13.443,92
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 297 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 354 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.1057 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.2704 CONTROLE SOCIAL
08.244.2704.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 437 Equipamento e Material Permanente 300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.800,00

3.3.90.32.00 447 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.470,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.470,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo 21.666,80
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 21.666,80
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 93.680,72

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 066 Indenizações e Restituições 1.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.443,92
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 13.443,92
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 13.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 13.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.000,00
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 329 Obras e Instalações 21.666,80
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 21.666,80
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.13.00 394 Obrigações Patronais 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.33.00 399 Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.36.00 400 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.91.47.00 403 Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
3.3.90.36.00 406 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.
08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.30.00 412 Material de Consumo 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.48.00 415 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 425 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.1058 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 428 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.48.00 434 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 800,00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 442 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.36.00 448 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 600,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 600,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.30.00 454 Material de Consumo 5.470,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.470,00
TOTAL: R$ 93.680,72
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:916D5F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.241/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04241 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 18.407,30
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 18.407,30
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 61.547,50
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 61.547,50
4.6.91.74.00 061 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 8.332,65
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 8.332,65
TOTAL: R$ 88.287,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 88.287,45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:36AB9543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.875/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contrato nº 6.875/2020 CELEBRADO COM ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2020 que celebram entre si ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.875/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e **ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES.,**inscrita no CNPJ sob o nº 34.963.578/0001-65, com sede em Perdões/MG na Av. Regis Bittencourt, nº 77, Bairro Centro, CEP 37.260-000, por sua representante legal, Sr. Ilza Francisca de Abreu Marques, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: - Considerando o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 que permite a majoração dos contratos firmados até o limite de 25% dos valores inicialmente pactuados; - Considerando que devido a Pandemia de Corona Vírus que através o Município de Perdões que Decretou situação de emergência e calamidade pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como atualmente apresenta treze casos ativos desta doença onde é necessário proceder com a maior limpeza e desinfecção das instalações dos postos de saúde para evitar a proliferação desta patologia na população; - Considerando que a referida empresa diante deste cenário irá prestar 55 horas trabalhadas semanalmente ao invés das 44 anteriormente pactuadas e que tal carga horária estas dentro do permissivo legal já referenciado. DECIDE: **Clausula Primeira**: Da alteração de meta:
A cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.1. Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **Ilza Francisca de Abreu Marques**
Item 002
Descrição do Material/Serviço: Prestação de Serviços Unidade de Saúde
Unidade: Serviço
Quantidade: 12
Valor Unitário: 1.253,75
Valor Total: R$ 15.045,00
Valor total do Lote: R$ 15.045,00
Total do Fornecedor: R$ 15.045,00
Da fundamentação: A majoração destes valores se encontram majorados conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Clausula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A42CF0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.253/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
"REGULAMENTA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." BARES E RESTAURANTES

DECRETO Nº 4.253/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de calamidade de saúde pública;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando que houve aumento no número de casos confirmados em Perdões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o funcionamento dos bares a partir de 23 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020, sendo permitido apenas o serviço delivery, ficando expressamente proibida a alimentação e ingestão de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos como nas vias públicas.

Parágrafo único: Os colaboradores/trabalhadores deverão seguir as seguintes regras no ambiente de trabalho:

a - Intensificar a higienização das mãos e antebraços (água e sabão e/ou álcool a 70%), principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações;

b - Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara, luvas e tocas em todas as atividades que envolvam a preparação de alimentos;

c - Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;

d- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

e - Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis;

f - Evitar tocar os olhos, nariz e boca durante as atividades de manipulação de alimentos;

g - Manter distância mínima de pelo menos 02 (dois) metros, entre os outros colaboradores/trabalhadores;

h - Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

i - Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

j - Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;

k - Intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, balanças, entre outros (mínimo, três vezes ao dia ou conforme a necessidade);

l - Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

Art. 2º.O funcionamento dos restaurantes a partir de 23 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020 será permitido apenas para almoço das 11h00 às 14h00, desde que respeitado as demais normas estabelecidas no DECRETO Nº 4.236/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Art. 3 º - Será efetuada a fiscalização pela Vigilância Sanitária para aplicação das normas estabelecidas e a inobservância do disposto neste Decreto, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.
§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§5º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Em decorrência da situação de excepcionalidade que atravessa o serviço público municipal devido a pandemia, fica mantida a suspensão da concessão de horas extras aos servidores municipais, excetuando-se aquelas extremamente necessárias, devidamente justificada e autorizadas por escrito pelos Secretários Municipais.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revertidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 29 do Decreto nº 4.198/2020 e o Decreto nº 4.237/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9DF349E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2.020

Concede férias anuais regulares e licença prêmio a servidores públicos efetivos e das outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Estado de Minas Gerais através do decreto 113 de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Pescador, através do Decreto 09/2020, também declarou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores que fazem parte do grupo de risco, em decorrência da idade ou doença crônica, necessitam permanecer em isolamento social para preservar a sua saúde;

CONSIDERANDO que o art. 83 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Pescador – MG dispõe que a cada cinco anos de efetivo exercício terá o servidor público efetivo o direito a três meses de férias prêmio;

CONSIDERANDO que o art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe que o funcionário gozará obrigatoriamente de férias regulares anuais;

CONSIDERANDO que os alguns servidores efetivos do Município de Pescador fazem parte do grupo de risco e já adquiriam o requisito temporal necessário para gozo de férias ou de licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ou licença prêmio aos servidores públicos conforme relação abaixo descrita:
Adão Ferreira dos Santos - usufruirá dois meses de férias prêmio;
b) Adriana de Oliveira Pacheco usufruirá dois meses de férias prêmio;
c) Elineia Ferreira Alves Figueiredo - usufruirá dois meses de férias prêmio;
d) Francisco Ferreira Souto - usufruirá dois meses de férias prêmio;
e) Ismael Uebi dos Santos - usufruirá dois meses de férias prêmio;
f) Itamar de Almeida Pina - usufruirá dois meses de férias prêmio;
g) José Duarte Rodrigues Coelho - usufruirá dois meses de férias prêmio;
h) Juracy Pereira dos Santos - usufruirá dois meses de férias prêmio;
i) Lucia da Consolação Mendes - usufruirá dois meses de férias prêmio;
j) Maria das Graças Barroso Batista - usufruirá dois meses de férias prêmio;
k) Monica Maria de Paula Sousa Lima de Bessa- usufruirá dois meses de férias prêmio;
l) Robert Kennedy David Ladeia - usufruirá dois meses de férias prêmio;
m) Romilda Lourenço Pereira da Silva - usufruirá dois meses de férias prêmio;
n) Serafim da Rocha Silva - usufruirá um mês de férias prêmio;
o) Walter Pereira dos Reis - usufruirá dois meses de férias prêmio;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador, MG, 23 de junho de 2.020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DAC92A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 029/2020, Dispensa nº 007/2020. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 09/07/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 09/07/2020 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser retirado no endereço https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:956CD441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014

EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, é R$14.833,02 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), com parcelas mensais no valor de R$7.416,51 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14/06/2020 e findando em 12/08/2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.00.04.124.0003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 10 de junho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:018C8F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 5º ADITIVO DO CONVÊNIO N° 003/2017.

Extrato de Termo 5º Aditivo do Convênio n° 003/2017.
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Prorrogar a vigência
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6953B116

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 001/2020.

Extrato de Termo do Convênio N° 001/2020.
Convenente: Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Universidade Estadual de Montes Claros- UNIMONTES, CNPJ 22.675.359/0001-00.
Objeto: Visa cooperação técnico-científica com a finalidade de realizar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - Pirapora e do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF/ UNIMONTES.
Vigência: 4 (quatro) anos, do período de 23/03/2020 a 23/03/2024.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D63CB6D3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 150 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"Substitui o Presidente do Conselho Municipal de Turismo."

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,em conformidade com os termos do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal N º11.494/2007,

Resolve:

Art. 1º- Substituir o Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR da seguinte forma:

Onde se lê:
Presidente: Orlando Pereira de Lima

Leia-se:
Presidente: Bruna Ariely Lopes Souza

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2020.

Pirapora, 19 de Junho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7E3A2125

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 155 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 155 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Altera composição dos integrantes do CMEP- Conselho Municipal de Esportes de Pirapora"

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º-Alterar a composição dos integrantes do CMEP- Conselho Municipal de Esportes de Pirapora, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Governo Municipal
Presidente: Sebastião Delfino Pereira
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Cultura - SEJUC

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura - SEJUC

Titular: Joel Dalton Pereira
Suplente: Miriam Santos Barbosa

Titular: Rogério Aparecido de Souza
Suplente: João Rafael Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais - SEFAM

Titular: Fabiano Pereira de Castro
Suplente: Moisés Queiroz Luciano

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Monica Pereira da Silva
Suplente: Daniele Ferreira de Queiroz

II - Das Organizações Sociais

Representante da Liga Piraporense de Desportos

Titular: José Ailton Oliveira Felix
Suplente: Leopoldo Diniz Neto

Representante de Notório Saber

Titular: Rogério Carlos Xavier Feitosa
Suplente: José Gilson dos Santos Mota

Titular: Hebert Vinicius Dias Leite
Suplente: Érica Gabriel

Representante de Clube Social

Titular: Antonio Mauricio Lisboa Marciano da Silva
Suplente: Claudio Emanuel de Assis Rodrigues

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de Junho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DELFINO PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C9AFD9CA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 176 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 176 de 10 de Junho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Torna sem efeito, os nomeados da primeira convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 176/2020.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO BOM JESUS

CHRISTIANE PEREIRA DE JESUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO SÃO GERALDO

THAIS NAIARA OLIVEIRA SANTOS

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6DA97B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 32 JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 048/2020 – DISPENSA - 014/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA** – Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinado ao fornecimento emergencial de kits de testes rápidos para o controle da disseminação e contenção da pandemia do COVID 19. Entrega: 30 (Trinta) dias.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3794EDC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE JUNHO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 085/2018 – CONVITE - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIS EIRELI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 118/2018**, pelo período de 04 (quatro) meses de **15/04/2020 à 14/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BD2496F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE JUNHO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 085/2018 – CONVITE - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIS EIRELI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 118/2018**, no percentual de **1,58% (um virgula cinquenta e oito pontos percentuais)** que corresponde ao valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e com este aditamento passará o valor contratual a vigorar no total de **R$ 321.407,62 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:443451AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 41/2020, Processo Licitatório 143/2020, tendo como objeto a contratação de serviços de carro de som para publicidade referente a informativos e medidas de seguranças a serem tomadas como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020, com fundamento no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 10 (dez) dias de serviços prestados por 6 (seis) horas diárias, sendo feita com base nos preços de mercado, em favor da empresa MAYCON CORSSINE PEREIRA 09754556644, CNPJ n° 12.969.772/0001-15, e encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 23 de junho de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0CDE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/20

Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/20 - DISPENSA n° 0041/20
Objeto: A contratação de serviços de carro de som para publicidade referente a informativos e medidas de seguranças a serem tomadas como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020.
Contratado: MAYCON CORSSINE PEREIRA 09754556644. Valor global estimado de R$ 2.100,00. Data da assinatura: 23/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 02/07/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.302.2005.2066.00003.3.90.39.00 F681

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C6DFAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0086/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor global estimado de R$ 1.444,20. Data da assinatura: 23/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2063.00003.3.90.30.00 F291

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6839139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0086/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS. Valor global estimado de R$ 330,00. Data da assinatura: 23/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050210.302.2005.2063.00003.3.90.30.00 F291

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AD4234B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0086/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. Valor global estimado de R$ 1.991,00. Data da assinatura: 23/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2063.00003.3.90.30.00 F291

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DAC64B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000136/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0086/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor global estimado de R$ 112,00. Data da assinatura: 23/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2063.00003.3.90.30.00 F291

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBCA8E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.169, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto 4905 de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e art. 15 inciso II e § 3º da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 4905 de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: (vigência)

Art.21.....
§1º.....

§ 2º A manifestação do Órgão Gestor de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º No caso do § 1º deste artigo, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 22 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JOÃO BATISTA DE LIMA
Superintendente Interino de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B2B9426B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.170, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Transfere cargos da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções; decreta:
Art. 1º Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Pregões - CC3, do quadro de pessoal da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para Assistente da Seção de Manutenção Escolar - CC3 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto no art. 36, inc. VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 2º Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Defesa Social - CC2, do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, previsto no art. 5º, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para Gerente do Departamento de Gestão de Materiais - CC2 do quadro de pessoal da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º. Em caso de comprovada necessidade, os cargos a que aludem os artigos 1º e 2º serão restituídos às estruturas de origem.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0A47CEE7

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Acolho o parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (CI nº 027/2020-SMTT) para que se conceda à empresa Expresso Planalto o subsídio para custeio do transporte público coletivo, no limite autorizado pela Lei Municipal nº 6.223/2020.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2B6C5153

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 23 DE JUNHO DE 2020
(CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionadas a Servidores Públicos em exercício.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º e os incisos I e II do art. 51 c/c incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por servidor público no exercício do cargo, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;
CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 23 de junho de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas no Comunicado Interno – CI ADM/SMS/PA nº 034/2020, datada de 22 de junho de 2020) cometidas por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde; e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 166, no artigo 169 e no artigo 193 c/c artigo 194, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, resolvem:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI ADM/SMS/PA nº 034/2020, datada de 22 de junho de 2020), datado de 23 de junho de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais **A. C. B. M.**, motorista, inscrito na matrícula funcional sob o nº 16.002 e **V. R. F**., supervisor de frota, inscrito na matrícula funcional sob o nº 20.378, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações

aos deveres funcionais e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI ADM/SMS/PA nº 034/2020, datada de 22 de junho de 2020), datado de 23 de junho de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Presidente: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município, inscrito na matrícula funcional sob o nº 6.093;
Membra: FABIANA DA SILVA EULETÉRIO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 15.062; e
Membra: ANE KELLY ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob n° 16.004.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Controladoria-Geral do Município, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2020.

HAMILTON MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0CAF52AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EXTRATO PREGÃO 02/2020 – "**REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC-1C E, E AQUISIÇÃO DE PÓ E PEDRISCO**" - Decisão – a Pregoeira em seu prazo de análise, e após análise dos recursos interpostos e contrarrazões apresentadas; decide pela manutenção da habilitação da empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site:www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2020.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:133F9A75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - processo administrativo nº 87/2020 – objeto: "Contratação de empresa para revitalização de praças no município de Pouso Alegre". O valor estimado da contratação é r$ 563.261,07 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um mil reais e sete centavos). A sessão pública para reabertura dos documentos de habilitação da empresa participante será no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2020 às 14h00min. mais informações pelo email: editaispmpa@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ACB0DAAC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 151/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 27/2020 - **CONTRATO Nº 151/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BALANÇA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 17/06/2020. Contratada: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.251.627/0001-90 / Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC3A6A92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Retificação de termo aditivo de valor ao contrato Nº 02/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019- Objeto: "Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de reformas e ampliações nos imóveis da prefeitura municipal de Pouso Alegre onde funcionam as escolas municipais: doutor Ângelo Cônsoli e Terezinha Barroso Hardy e as creches municipais: Lázara Diani Casarini e Meyre Aparecida de Pinho, pertencentes à secretaria municipal de educação e cultura" – Esta retificação refere-se ao lote 3- Reforma da Creche Lázara Casarini Diani - O termo aditivo ao contrato 02/2020, publicado no AMM-MG, no dia 18/05/2020, não considerou o desconto de 6,2455% (seis vírgula dois quatro cinco cinco por cento) apresentado na proposta de preço pelo licitante vencedor. Na cláusula segunda – do valor, onde se lê: "Valor: R$ 8.665,78 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco mil reais e setenta e oito centavos), representando um acréscimo de 0,86% (zero virgula oitenta e seis por cento)", leia-se: "Valor: R$ 8.124,56 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), representando um acréscimo de 0,8107% (zero vírgula oito um zero sete por cento). Data assinatura:19/06/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Retificação de termo aditivo de valor ao contrato Nº 02/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019- Objeto: " Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de reformas e ampliações nos imóveis da prefeitura municipal de Pouso Alegre onde funcionam as escolas municipais: doutor Ângelo Cônsoli e Terezinha Barroso Hardy e as creches municipais: Lázara Diani Casarini e Meyre Aparecida de Pinho, pertencentes à secretaria municipal de educação e cultura " – Esta retificação refere-se ao Lote 4 - Reforma da Creche Meyre Aparecida de Pinho - O termo de aditivo ao contrato 02/2020, publicado no AMM-MG, no dia 18/05/2020, não considerou o desconto de 6,2457% (seis vírgula dois quatro cinco sete por cento) apresentado na proposta de preço pelo licitante vencedor. Na cláusula segunda – do valor, onde se lê: "Valor: R$ 39.902,91 (trinta e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos, representando um acréscimo de 3,98% (três virgula noventa e oito por cento)", leia-se: "Valor: R$ 37.410,68 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), representando um acréscimo de 3,7330% (três virgula sete três três zero por cento). Data assinatura:19/06/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CE6834B3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020– Objeto: **"**Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.". A sessão pública será realizada no dia 20 de julho de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F980CD94

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 22/2019.** Processo Administrativo nº 121/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 23/06/2020. Contratada: **CLINICA POYARES DE ALBUQUERQUE LTDA - ME**, pessoa jurídica, situada na Rua Irmão Mario Esdras, nº 462, bairro Vila Pinto, Varginha, Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.045.348/0001-87. Valor por consulta - ORTOPEDIA: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:00C0749B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 155/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020** - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020. Processo Administrativo nº 102/2020. Objeto: **"AQUISIÇAO DE CANULA LARY BUTLON, 12/08 (ADESIVOS XTRABASE) E HME XTRAMOIST (FILTROS), para atender ordem judicial",** com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em xx/06/2020. Contratada: **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO -HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, conj 92, Bairro Brooklin, CEP 04.621-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 16.482.201/0001-02, pelo valor de **R$ R$ 52.780,20 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Dotação orçamentária:** Ficha – 898, dotação - 02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.90.32.00, recurso - PACIENTES JUDICIALIZADOS, descrição - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7FB68B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2676 DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Prata, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Lar São Vicente de Paulo, entidade civil, legalmente constituído, inscrito no CNPJ sob o nº 02.276.026/0001-92, com sede nesta cidade, na Rua Tenente Reis, n° 1.015, Centro, através de sua diretoria legalmente constituída.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir.

Art. 2º O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros à entidade prevista nesta Lei, o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual deverá ser exclusivamente destinado na compra de um veículo 0KM.

Parágrafo Único. Para a liberação dos recursos a entidade deverá apresentar plano de trabalho a ser aprovado previamente pela municipalidade.

Art. 3º O Lar São Vicente de Paulo deverá efetuar a prestação de contas da parceria a ser celebrada, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Para fazer face às despesas com AUXILIO para o Lar São Vicente de Paulo, fica autorizada a abertura de crédito especial, na seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
02.09.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.33.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.33.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
02.09.33.08.244.0028 – ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA
02.09.33.08.244.0028.2054 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
02.09.33.08.244.0028.2054.44.50.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **FONTE DE RECURSOS 100 – RECURSOS ORDINARIOS – VALOR R$ 70.000.00**

Art. 5º Os recursos para fazer face de abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 4.º serão por **anulação parcial das seguintes dotações:**

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.03 – TESOURARIA
02.05.03.28 – ENCARGOS ESPECIAIS
02.05.03.28.843 – SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
02.05.03.28.843.0000 – DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA
02.05.03.28.843.0000.2084 – CONTROLE DA DIVINA INTERNA

02.05.03.28.843.0000.2084.32.90.21.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - **FONTE DE RECURSOS 100 – RECURSOS ORDINARIOS – VALOR R$ 70.000.00**

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:608AF131

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2677 DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR DO USO COMUM DO POVO IMÓVEL QUE MENCIONA E PERMUTAR COM A PESSOA JURÍDICA CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel urbano de matrícula n. ° 18.810, situado nesta cidade, "na Rua Nair Rosária, no Bairro Jardim Gabriela, constituído pelo lote 02 da Quadra 06, com a área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente na extensão de 24,00m com a Rua Nair Rosária, pelo lado direito na extensão de 20,00m com o Lote 03, pelo lado esquerdo na extensão de 20,00m com o lote 01 e pelos fundos na extensão de 24,00m com o lote 01. Sem benfeitorias".

Art. 2º - Fica o Município autorizado a permutar com a Pessoa Jurídica **CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.791.418/0001-43, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Avenida Pampulha, n° 135, sala 01, Bairro Lagoinha, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o n° 3120896904-2, em 01.11.2010 e a última alteração contratual registrada na mesma Junta sob n° 5123056 em 05/08/2013, representada no ato pelo sócio Iraíldes Antonio Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° M-3.056.560/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n° 517.699.136-53, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, na Avenida Pampulha, n° 135, apto. 2, Bairro Carajás, a área referida no artigo 1º por outra área de propriedade deste, constituído dos seguintes lotes urbano situado nesta cidade:

a) matrícula 21.913, "na RUA DO SOL, no LOTEAMENTO BELVEDERE, constituído do Lote 03-A, da Quadra J, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal de Prata/MG sob n° 01.05.045.0067.001, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros, confrontando com a Rua do Sol; pelo lado direito mede 22,00 metros, confrontando com lote 03-B; pelo lado esquerdo mede 22,00 metros, confrontando com lote 02; e, aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com lote 03-C.

b) matrícula 21.915, "na RUA DO SOL, no LOTEAMENTO BELVEDERE, constituído do Lote 03-C, da Quadra J, com área de 229,75 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal de Prata/MG sob o n° 01.05.045.0197.001, dentro das seguintes divisas e confrontações: "medindo pela frente 10,00 metros, confrontando com a Rua Agenor de Oliveira; pelo lado direito mede 22,93 metros, confrontando com lote 10 da quadra B; pelo lado esquerdo mede 23,01 metros, confrontando com lote 11 da quadra C; e, aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com lote 03-A.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da escritura de regularização desta permuta correrão por conta das partes, sendo 50% para o município e 50% para a empresa CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA., sendo que cada parte, pagará os seus respectivos registros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:572AF799

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2678 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Próprio Municipal, a ponte que interliga o Bairro Cruzeiro do Sul ao Bairro Primavera, de **TEODORA HONORATO SILVA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3B7C1642

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019

Processo Licitatório nº 181/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019.
Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para a elaboração de projetos e execução de obras de extensão e adequação de rede elétrica, em diversos logradouros do Município de Prata/MG, conforme projeto elaborado, planilha orçamentária e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a contar de 04/12/2016, passando a ter termo final em 04/02/2017.
Data da assinatura: 09/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C6CB3A6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 121/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2020.
Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado, para o Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI RELI.**
Valor Total Global: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/04/2020.
Data da Assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:017640ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 175/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18 de junho 2020, Ano XII / Nº 2779, página 98.
Onde se lê "Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Moana Silva Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000645-07.2019.8.13.0528", leia-se: "Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Moana Silva Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000834-82.2019.8.13.0528".

Prata-MG, 23 de junho 2020.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6CC30486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 048/2020 TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n ° 048/2020
Tomada de Preço n° 002/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação senhora Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo nomeada pela Portaria nº 434 de 20 de novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE HEXAGONAL na Rua Ambrosina Martins s/nº e pedras poliédricas nas Ruas de Acesso ao Cemitério no Distrito de Angaturama e na Rua Belmiro de Oliveira S/Nº e Drenagem Pluvial na Rua de Acesso ao Cemitério de Angaturama , RECREIO-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto e sarjetas de Concreto moldadas in loco, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, a seguinte empresa:

LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 35.456.613/0001-12
VALOR: R$199.928,51 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte oito reais e cinqüenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 23 de junho de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C7C0FDBA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 356, DE 23 DE JUNHO DE 2.020

Determina a concessão compulsória de férias aos servidores com maior risco de contágio pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e aos servidores cujas funções encontram-se paralisadas face disposto em legislação Estadual/Federal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 81 daLei OrgânicaMunicipal e

- CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever doEstado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem àredução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal eigualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
- CONSIDERANDOas diretrizes de atendimento integral, universale igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção erecuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbitomunicipal;
- CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação, noMunicípio de Recreio - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, quedispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúdepública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 7.616 , de 17 de novembro de2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Públicade Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência emSaúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de2020;
- CONSIDERANDOas medidas de emergência em saúde públicade importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostasno Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo DecretoFederal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, doMinistério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência emSaúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência daInfecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente

aobrigação de articulação dos gestores do SUS como competência doCentro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde (OMS) nadata de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condiçãode Pandemia da transmissão do Coronavírus;
- CONSIDERANDOa decretação, pelo Estado de Minas Gerais,Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação deEmergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doençarespiratória;
- CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 47.886, no dia 15 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais;

- **CONSIDERANDO**, que a União e o Estado de Minas Gerais reconheceram a situação de calamidade pública;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 316, de 16 de março de 2.020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19) bem como sua transmissão e declara situação de emergência no Município de Recreio e dá outras providências";

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 318, de 21 de março de 2.020, que "Determina o fechamento de estabelecimentos comerciais que especifica no Município de Recreio e dá outras providências";.
- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 319, de 23 de março de 2.020, que "Estabelece, em caráter excepcional e temporário o trabalho remoto aos servidores públicos municipais dos grupos de risco, em razão do Decreto nº 328, de 21 de março de 2.020";
- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 322 , de 25 de março de 2020, "Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências";
- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 323, de 31 de março de 2.020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Município de Recreio e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** que a adoção extrema de hábitos de higiene básicos, às redes de atendimento em saúde, aliado à ampliação de aquisição de equipamentos e medicamentos, necessários para o tratamento e controle significativo da disseminação do potencial contágio;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o contágio por Coronavírus no âmbito do Município de Recreio, Minas Gerais e proteger a população em face dessa pandemia;

- **CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idade a partir de 60 anos portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em categorias de risco;

- **CONSIDERANDO** os servidores impossibilitados de exercerem suas funções face disposto em legislação municipal, estadual e federal.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar o contágio do COVID-19 através de aglomerações, ambientes fechados e atendimento ao público;

- **CONSIDERANDO** que na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos, a infraestrutura necessária e adequada à prestação dos serviços na modalidade de Teletrabalho, ou ainda que faça parte do grupo de risco em razão pandemia do COVID-19, o Poder Executivo Municipal poderá
priorizar a concessão de férias, licença-prêmio, ou utilização do banco de horas, de acordo com a legislação vigente, ressalvados os casos em que a realização das funções sejam indispensáveis para minimizar os efeitos da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1Art. 1ª Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores em categorias de risco e cujas funções não sejam consideradas essenciais no momento de crise.

§1º Os servidores em categorias de risco e os que exercem funções não essenciais terão concessão compulsória de férias coletivas.

§2º Consideram-se categorias de risco todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologia pré-existente.

§3º Compete aos titulares de cada Secretaria Municipal providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto.

A Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se inclusive aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrem nas categorias de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

Art.

?JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F57F062B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: Domingues Drogarias LTDA
CNPJ: 17.025.544/0007-04
Endereço: Av. Denize Cristina da Rocha, 475 – Vila Santa Branca
Cadastro nº 01/2020
Superintendência Regional de Belo Horizonte

Ribeirão das Neves, 16 de Junho de 2020.

CIBELE CARVALHAIS G. FRANÇA
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2D344341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA CPL

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Concorrência Pública nº. 001/2020. Extrato de decisão da CPL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a decisão referente ao recebimento do recurso apresentado pela empresa Construtora Vale do Ouro Eireli. A CPL decidiu por anular de ofício a Certidão de Transcurso de Prazo e Designação da data para abertura dos envelopes de propostas bem como todas as publicações referentes ao presente ato; Receber o recurso apresentado pela empresa Construtora Vale do Ouro Eireli e abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões conforme Parágrafo 3º Art 109 da Lei nº 8666/1993. A decisão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG e no sítio eletrônico do município www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:453A2ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 10 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS SEQUINTES OBRAS : 1) Melhoria do sistema de abastecimento de agua da ETA da Grama, com reforma e ampliação da rede de distribuição do sistema e aumento da vazão com a instalação de novo poço artesiano. 2) Reforma da estação da ETA do Divino com implantação de reservatório para elevação do nível da agua e ligação na rede já existente. 3) Construção de Mirante na Serra do Funil, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:5330D116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020 REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preços nº 020/2020
Emissão: 23/06/2020
Abertura: 06/07/2020 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:2C972CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Presencial nº 034/2020
Registro de Preços nº 021/2020
Abertura das propostas: 06/07/2020
Horas: 13:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de amigdalectomia com adenoidectomia, para pacientes com condições caracterizadas como urgência, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Processo Licitatório de Ampla Concorrência

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0F4D021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4090/2020

Designa os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 722/2001, de 09/05/2001,

Resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Rodeiro, os seguintes membros:
I – Presidente: Eloísa Helena Teixeira Bonente – Secretária Municipal de Educação;
II – Representando os Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, atuando no Município:
Titular: Marta Elena Medeiros Gonçalves;
Suplente: Cleide Celia da Silva Fernandes;
III – Representando os Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamenta, atuando no Município:
Titular: Edna Maria Teixeira da Silva;
Suplente: Railane Rodrigues Soares de Andrade;
I V – Representando os Pais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, atuando no Município:
Titular: Luzia de Almeida Magalhães Reis;
Suplente: Cristovão Teixeira Bonente;
V – Representando os Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamenta, atuando no Município:
Titular: Ludmila Dias Ribas;
Suplente: Heloisa Helena Geraldo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:95CC47BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4091/2020

Concede Averbação de Tempo de Serviço Público Municipal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 809/2003 e tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Frederico Pereira Paschoalino, matrícula nº 0493, averbação de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias de serviços público municipal contado para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5869409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000065 ,04 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.400,00,(UM MIL QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

349 10200 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.400,00
TOTAL	**1.400,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

351 10200 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.400,00
TOTAL	**1.400,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:53761873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000066 ,05 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 140,00,(CENTO E QUARENTA REAIS)
para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

361	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	140,00
TOTAL			**140,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	140,00
TOTAL			**140,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D3209A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO ESPECIAL

DECRETO Nº 0000067 ,06 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 144.134,92,(CENTO E QUARENTA QUATRO MIL CENTO E TRINTA QUATRO REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

509	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31900400 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	25.000,00
510	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31901300 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	6.000,00
511	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903000 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	83.134,92
512	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903200 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	10.000,00
513	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903600 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	5.000,00
514	15400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903900 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	15.000,00
TOTAL			**144.134,92**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

331	15400	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 139.134,92 (CENTO E TRINTA NOVE MIL CENTO E TRINTA QUATRO

REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	139.134,92
TOTAL		**139.134,92**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:72400992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000068 ,06 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 785,00,(SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	185,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	600,00
TOTAL			**785,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	785,00
TOTAL			**785,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FFC6FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000069 ,07 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.229,50,(QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

152	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - Manutencao do Parque das Aguas	3.459,50
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	740,00
435	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903900 - Manutencao do Conselho Tutelar	30,00
TOTAL			**4.229,50**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.229,50 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

167	10000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2082.31901109 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	3.459,50
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	740,00
446	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33904000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM	30,00
TOTAL			**4.229,50**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:871AC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000070 ,08 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 600,00,(SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	105,00
177	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	140,00
312	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	345,00
TOTAL			**600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10,00
68	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	105,00

167	10000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2082.31901109 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	140,00
291	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - Manutencao de Despesas com Atividades	345,00
TOTAL			**600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:159A7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000071 ,11 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) par a o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.705,32,(VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

85	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.092,00
107	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	4.513,32
507	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	21.100,00
TOTAL			27.705,32

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.092,00 (DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

131	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903000 - Manutencao das Ativ. de Trat. de Esgoto	2.092,00
TOTAL			2.092,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 25.613,32 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	25.613,32
TOTAL		25.613,32

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FD8D7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000072 ,12 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.730,00,(UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

361	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.730,00
TOTAL			**1.730,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.730,00 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

362	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.730,00
TOTAL			**1.730,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5AC17F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000073 ,13 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.300,00,(UM MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

411	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.300,00
TOTAL			**1.300,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

405	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	1.000,00
412	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	300,00
TOTAL			**1.300,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F6F939D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000075 ,15 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 845,00,(OITOCENTOS E QUARENTA E
CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	615,00
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	230,00
TOTAL			**845,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	615,00
369	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - Manutencao da Farmacia Popular	230,00
TOTAL			**845,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:19CCF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000076 ,18 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.580,00,(ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

411	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	11.580,00
TOTAL			**11.580,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

403	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	5.000,00
413	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	5.000,00
415	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.000,00
417	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2017.33904800 - Manutencao do Pagamento de Despesas	580,00
TOTAL			**11.580,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CDAB1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000077 ,20 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.000,00,(DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

237	14700	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	1.000,00
241	14700	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	1.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8F5ACE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000078 ,21 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.820,00,(DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

87	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.200,00
133	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - Manutencao das Ativ. de Trat. de Esgoto	620,00
TOTAL			**2.820,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.820,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

88	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 – Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
93	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 – Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.820,00
TOTAL			**2.820,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:57F0EAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000079 ,22 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.005,00,(UM MIL CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.005,00
TOTAL			**1.005,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.005,00 (UM MIL CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.005,00
TOTAL			**1.005,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9F960587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000080 ,25 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.570,00,(TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

390	15500	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	3.570,00
TOTAL			**3.570,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.570,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

318	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.570,00
320	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.000,00
TOTAL			**3.570,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2EFCF77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000081 ,26 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 312,00,(TREZENTOS E DOZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	200,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	112,00
TOTAL			**312,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	312,00
TOTAL			**312,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FE5EDC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000082 ,27 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.672,00,(TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

55	10000	0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903900 - Manut. Promocao Industrial do Municipio	9.020,00
148	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	22.652,00
TOTAL			**31.672,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 31.672,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.000,00
34	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	7.020,00
93	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
125	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
128	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
432	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	12.652,00
TOTAL			**31.672,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D7DE564A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 040/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 040/2020, Processo n.º 100/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 03/06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para cessão de uso e prestação de serviços de implantação com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de software para controle, gestão e tratamento do ponto biométrico digital dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	ATOMO PRESTACAO DE SERVIOCOS E COMERCIO LTDA	15.974,00

Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C84A4DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 042/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 042/2020, Processo n.º 095/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 19/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de cadeiras para a Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.598,00

Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:326095B1

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4395/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	278	ROYALT	108	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**15.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.19.573.0048.2.242 - INTEGRACAO TECNOLOGICA E DESENV ECONOMICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520	ROYALT	108	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:4652EDE2

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4396/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	FNAS	229	20.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	159	FNAS	229	5.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	FNAS	229	9.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	189	FNAS	229	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**37.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**37.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**37.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:F2A98BD5

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália e Cachoeira de Florália	24/06/2020 a 26/06/2020	Roçagem

Santa Bárbara, 23 de Junho de 2020.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:F78258A0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - IMPUGNAÇÃO PREGÃO 045/2020

Processo Licitatório 097/2020
Pregão Presencial n.º 045/2020
Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, que será realizada na modalidade Pregão Presencial de n.º 045/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e congêneres, interposta pela empresa COMERCIAL VENER LTDA – EPP.

Em síntese, a impugnante alega que a Administração descumpre a legislação especial ao não estipular na cláusula referente à qualificação técnica, a exigência de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, como pressuposto de habilitação das empresas participantes.

Ao final pugna pela reforma e republicação do edital, para que seja acrescentada a exigência acima mencionada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre ressaltar, que todo o procedimento licitatório, foi instaurado e instruído, em observância à legalidade e aos princípios norteadores das licitações públicas, previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, portanto não há em que se falar em nenhuma espécie de nulidade no mesmo.

As impugnações são previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, como instrumento de questionamento de eventuais irregularidades existentes no instrumento convocatório que por ventura possam ferir a isonomia e a condição de participação das empresas interessadas.

No caso, a discussão versa sobre a não exigência da AFE em relação à Qualificação Técnica, matéria disciplinada pela resolução ANVISA/DC n.º 16/2014.

Porém o próprio art. 5º, inciso III, da resolução em questão, exime às empresas varejistas de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfume e saneantes da Autorização de Funcionamento;

"(...) art. 5° 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde (...)"

Dessa forma, ao acolher a impugnação ora apresentada, e exigir como documento de habilitação o AFE, a Administração estaria restringindo o direito de participação de interessados, ferindo a isonomia do certame, e deixando de alcançar a proposta mais vantajosa, o que seria ilegal.

Ressalta-se que no Edital há previsão expressa de exigência de Alvará Sanitário, como documentação de habilitação, em relação aos materiais de limpeza e higiene pessoal.

Não merecem prosperar as alegações da impugnante, inclusive a entendimento já exarado em outros procedimentos licitatórios com o mesmo objeto da não exigência da AFE, para a Administração buscar a proposta mais vantajosa e garantir a isonomia e ampla concorrência do certame licitatório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ora apresentada,** mantendo as cláusulas do edital inalteradas, determinado o prosseguimento do procedimento licitatório na forma da Lei.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:8D9A7578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019 – Processo Administrativo nº 148/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma do Ginásio Poliesportivo situado à Rua Antônio Xavier Dias – Centro – Santa Barbara do Leste, conforme convênio nº 1491000221/2018/SEGOV/PADEM – Contratada: Elci Barbosa de Barros Eireli - ME – CNPJ 23.506.791/0001-21 – Fica alterada a Primeira Cláusula – (Da Vigência) do primeiro termo aditivo ao acordo inicial, que será de 03 (três) meses. Iniciando em 30/03/2020 e encerrando em 29/06/2020. Assinatura – 26/03/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DA9DD181

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2020

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 214/2019 – Tomada de Preços nº 009/2019 – Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação em bloquetes, incluindo meio-fio, sarjeta, drenagem pluvial, poços de visita e bocas de lobo na Rua João Ferreira Maia – Convênio Estado de Minas Gerais nº 1491000253/2019 – SEGOV/PADEM.** – Contratada: **Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda - ME** – CNPJ **28.888.425/0001-06** – Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Do Prazo de Execução da Obra, que será de 03 (três) meses. Iniciando em 04/06/2020 e encerrando em 03/09/2020, do acordo inicial. Assinatura – 27/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D64513E1

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019 – Processo Administrativo nº 196/2019 – Tomada de Preços nº 009/2019 – Objeto: **Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma do espaço recreativo na Rua Francisco Martins Medeiros às margens da BR 116. Recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré-sal.** – Contratada: Construtora Alexandre de Carvalho Freitas - EPP – CNPJ **13.634.984/0001-04** – Fica alterada a Cláusula Nona – Do Prazo de Execução da Obra, que será de 02 (dois) meses. Iniciando em 17/03/2020 e encerrando em 16/05/2020, do acordo inicial. Assinatura – 11/03/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7D1EA8A2

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 – Processo Administrativo nº 177/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019 – Objeto: **Contratação de empresa objetivando a Pavimentação asfáltica de via urbana na Rua Padre João Geraldo. Conforme Contrato de Repasse nº 877033/2018/MDR/CAIXA.** – Contratada: A.C.S. Construção e Pavimentação Eireli - ME – CNPJ 21.596.470/0001-30 – Fica alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo – (Do Prazo de Execução da Obra), que será de 03 (três) meses. Iniciando em 14/05/2020 e encerrando em 13/08/2020, e a Cláusula Décima Terceira (da dotação orçamentária)

0200914.1545100193.007.44905100000-346/124 do acordo inicial. Assinatura – 07/05/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:41FE491E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020; PREGÃO N.º 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 022/202

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 031/2020; Pregão n.º 006/2020, Processo Licitatório 022/2020; Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. A Empresa CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA-EPP, no Valor global de R$563.615,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e quinze reais). Vigência do contrato: 09/03/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:84669602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020; PREGÃO N.º 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 032/2020; Pregão n.º 006/2020, Processo Licitatório 022/2020; Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. A Empresa TURBO RECAPAGENS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.943.289/0001-48, no valor global de R$205.535,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 09/03/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C3030A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020; DISPENSA N.º 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 033/2020; Dispensa n.º 012/2020, Processo Licitatório 028/2020; Objeto: Locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Efigênia de Minas. Com o Sr.º José Maria Roberto de Souza, Com o Valor Global de R$30.000,00(trinta mil reais) em 12(doze) parcelas de mensais de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 23/03/2020 a 23/03/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:983459B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2020; DISPENSA N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Ata de Registro de Preço n.º 034/2020; Dispensa n.º 011/2020, Processo Licitatório 027/2020; Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Laser da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa VARIEDADES SANTOS LTDA - EPP, Com o Valor Global de R$11.734,00 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais). Vigência do contrato: 03/04/2020 a 03/04/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:581DEA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020; PREGÃO N.º 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 035/2020; Pregão n.º 007/2020, Processo Licitatório 024/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de estruturas, prestação de serviços e premiações para eventos e festividades a serem realizadas no Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. A Empresa Americana Incorporadora Ltda, no Valor global dos lotes 007, 015, 016, 018, 022 e 023 de R$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato: 09/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9C654F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020; PREGÃO N.º 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 036/2020; Pregão n.º 007/2020, Processo Licitatório 024/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de estruturas, prestação de serviços para eventos e festividades a serem realizadas no Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. A Empresa A.A Simões – ME, no Valor global dos lotes 002, 005, 006 e 008 de R$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais). Vigência do contrato: 09/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:13221524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020; PREGÃO N.º 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 037/2020; Pregão n.º 007/2020, Processo Licitatório 024/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de estruturas, prestação de serviços para eventos e festividades a serem realizadas no Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. A Empresa Junio Nicolau da Silva, no Valor global dos lotes 020 e 021 de R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 09/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E4437267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020; PREGÃO N.º 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 038/2020; Pregão n.º 007/2020, Processo Licitatório 024/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de estruturas, prestação de serviços para eventos e festividades a serem realizadas no Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. A Empresa R.A Sonorização e eventos Eireli, no Valor global dos lotes 009, 010, 011, 012, 017 e 019 de R$ 58.925,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 09/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:3B1023C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2020; PREGÃO N.º 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 043/2020; Pregão n.º 007/2020, Processo Licitatório 024/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Locação de estruturas, prestação de serviços para eventos e festividades a serem realizadas no Município, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. A Empresa Jackson Santos Silva Produções, no Valor global dos lotes 001, 003, 004, 013, e 014, de R$14.120,00 (quatorze mil centos e vinte reais). Vigência do contrato: 27/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8DAF1E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020; DISPENSA N.º 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 042/2020; Dispensa n.º 016/2020, Processo Licitatório 034/2020; Objeto: Prestação de serviços Manutenção de Aparelhos Odontológicos, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, desta municipalidade. A Empresa DENTALCAP PRODUTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, Com o Valor Global de R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:99B7AB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020; DISPENSA N.º 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 039/2020; Dispensa n.º 013/2020, Processo Licitatório 029/2020; Objeto: Prestação de Serviços de limpeza e conservação de todas as estradas vicinais do município. Os serviços compreenderão: Podas de arvores, gramados, campina manual, roçagem, limpeza de área e remoção do material, em atendimento à Secretária Municipal de Obras. A Empresa Claudio Moura Construção Civil -MEI, no valor global de R$16.310,00 (dezesseis mil trezentos e dez reais). Vigência do contrato: 24/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:83B1868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020; DISPENSA N.º 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 044/2020; Dispensa n.º 015/2020, Processo Licitatório 033/2020; Objeto: Prestação de serviços técnicos de reparo de impressoras multifuncionais, incluindo troca de peças em atendimento a Secretaria de Administração do município de Santa Efigênia de Minas. A Empresa TELEMICRO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, Com o Valor Global de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D2758DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2020; DISPENSA N.º 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 045/2020; Dispensa n.º 017/2020, Processo Licitatório 035/2020; Objeto: Prestação de Serviços de atividades de fomento tributário com estudo da viabilidade técnica para a Municipalização do ITR (Imposto Territorial Rural) em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa TS Assessoria e Consultoria Eireli, com o Valor Global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência do contrato: 20/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:ED23BA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 046/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Maistock Supermercado Eireli – EPP foi declarada vencedora dos Itens, 034, 039, 040, 056, 096, 107, 133, 142, 143, 144, 146, 179 e 189, no valor global de R$38.476,30 (trinta e oito mil quatro centos e setenta e seis reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B4146715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 047/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Primus Supermercados Ltda no valor global de R$67.809,42 (sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:4799146B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 048/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Alimentus Vale do Aço, comercio atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda, foi declarada vencedora dos Itens 007, 013, 017, 020, 022, 028, 035, 036, 045, 046, 062, 063, 064, 068, 080, 082, 083, 085, 086, 088, 092, 099, 112, 115, 121, 132,134,151,155,156,159 e 177, no valor global de R$19.233,00 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2C7B04FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 049/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Gilberto Souza Junior - ME, no valor global de R$29.503,00(vinte e nove mil quinhentos e três reais). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8A8C17C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 050/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Gerusa Giacomin - ME, foi declarada vencedora do item 154, no valor global de R$3.242,50(Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B4E75AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 052/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Solange dos Santos - ME, no valor global de R$29.472,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F2ED2E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020; PREGÃO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 055/2020; Pregão n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa W.A Ribeiro - ME, no valor global de R$51.504,10 (cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais e dez centavos). Vigência do contrato: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:AA469C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020; PREGÃO N.º 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 053/2020; Pregão n.º 012/2020, Processo Licitatório 036/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento futuro e eventual de refeições no município de Governador Valadares, em atendimento as necessidades das secretarias municipais. A Empresa Kelijanilson Rocha da Silva - ME, foi vencedora do lote único, no valor global de R$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 02/06/2020 a 02/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:392BCD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020; DISPENSA N.º 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Contrato Administrativo n.º 054/2020; Dispensa n.º 014/2020, Processo Licitatório 030/2020; Objeto: Prestação de Serviços de elaboração do plano de regularização fundiária urbana do Município de acordo com a Lei n.º 13.465/2017 e demais normas pertinentes, em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Sette de Abril Advogados Associados, com o Valor Global de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 05/06/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:63B9155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020; PREGÃO N.º 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 051/2020; Pregão n.º 014/2020, Processo Licitatório 038/2020; Objeto: Prestação de Serviços para Lavagens da frota própria do município, bem como para os veículos locados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA - MEI, foi vencedora do lote único, Valor global do lote 002 de R$38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 09/06/2020 a 09/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:171651E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020; PREGÃO N.º 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 056/2020; Pregão n.º 014/2020, Processo Licitatório 038/2020; Objeto: Prestação de Serviços atendimento a Remendos da frota própria do município, bem como para os veículos locados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa Borracharia Souza - MEI foi declarado vencedor do Lote 001, no valor global de R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 09/06/2020 a 09/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:908A23D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020; DISPENSA N.º 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de Registro de preços n.º 057/2020; Dispensa n.º 018/2020, Processo Licitatório 039/2020; Objeto: Aquisição de material gráfico para divulgação de campanhas de conscientização no município, em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa CH & CH Serviços Eireli - ME, com o Valor Global de R$ 17.291,00(dezessete mil e duzentos e noventa e um reais). Vigência do contrato: 09/06/2020 a 09/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:956499AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020; PREGÃO N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 058/2020; Pregão n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Limpando Higiene e Limpeza Eireli foi vencedora dos lotes 001, 006, 012 e 015 no valor global de R$50.770,50 (cinquenta mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A39E53C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020; PREGÃO N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 059/2020; Pregão n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Primus Supermercados Ltda foi declarada vencedora dos lotes 004, 011, 013 e 014 no valor global de R$42.535,90 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F8F14565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020; PREGÃO N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 060/2020; Pregão n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa W A Ribeiro - ME, foi declarada vencedora dos lotes 007 e 008 no valor global de R$24.537,30 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B76E33F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020; PREGÃO N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 061/2020; Pregão n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Solange dos Anjos Meireles – ME, foi declarada vencedora dos lotes 002 e 009 no valor global de R$46.564,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência do contrato: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B67A2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020; PREGÃO N.º 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 062/2020; Pregão n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. A Empresa Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, foi declarada vencedora dos lotes 003, 004, 005 e 010 no valor global de R$28.149,10 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos). Vigência do contrato: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:536030F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 090/2020. Objeto: *Aquisição de veiculo tipo van 15 lugares de acordo com a resolução SES 6821 de 2019.*
Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia 29/06//2020 até 08:30h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **07/07/2020** e terá inicio as **09:30h** da manhã na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:946FAAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 040-2020 - EVERTON FLORIANO DA SILVA - MÃO DE OBRA MECANICA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 040/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 047-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 025/PMSR/2020. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE SOCORRO, DE FORMA A MANTER A OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **EVERTON FLORIANO DA SILVA - ME** - CNPJ nº. 17.634.898/0001-52**.**
Valor Global da contratação: **R$15.000,00(quinze mil reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D56FF8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA 002/2020. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na prestação de serviços de publicação em jornal para divulgação de atos oficiais do Município de Santa Vitória, representados por: leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, e congêneres, de publicação obrigatória, num total estimado de 5.400cm/col, durante o período de 12 meses, com circulação no município de Santa Vitória e região. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12h às 18h *e-mail:* licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação).

Município de Santa Vitória aos 24 dias do mês de junho de 2020.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:4CA7DB26

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020. DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de refeição do tipo MARMITEX de no mínimo 800g, contendo arroz, feijão, 02 opções de carnes entre assada e de molho, verduras/legumes variados, saladas e massas, para atendimento dos diversos departamentos do município de Santa Vitória, sob demanda. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:5DDD59F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 038/2020, PL Nº 056/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 09, 22, 33 e 40, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelos ofertantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório,

havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados.

Município de Santa Vitória, em 23 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7476FD82

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 112/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 112/2019
Fica alterado, a partir do dia **19/06/2020**, o preço registrado para **os itens: 04 – AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5; 05-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07; 06-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08; 07-AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12; 85-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL; 149-LUVA DESCARTAVEL TAM. G; 150-LUVA DESCARTAVEL TAM. M; 151-LUVA DESCARTAVEL TAM. P, Ata de Registro de Preços 112/2019, Pregão Registro de Preços 56/2019, PL 87/2019, passando os itens aos valores: R$ 6,92; R$6,92; R$6,9393; R$7,8918; R$1,0058; R$40,21; R$40,21; R$42,22 unitários** a pedido do fornecedor registrado, **VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14.775.446/0001-00**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 112/2019** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 24 de junho de 2020.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:956A2493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03903/2019/ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03903/2019/ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.615.514/0001-57, com sede na Rua Guilherme Debussy, nº 631, Bairro Borboleta, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Arnaldo Tadeu Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.278.451, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 054.325.866-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03903/2019 vinculada ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:

Produto	Marca	Vr. Unit.
189 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G	medix	R$ 54,50
191 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	medix	R$ 54,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de maio de 2.020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:79B5DB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA CONTRATO Nº 109/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA ALBANO COMÉRCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 109/2019, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa ALBANO COMÉRCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das secretárias municipais

da prefeitura. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste de R$ 127,25 (Cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) no valor unitário do Pneu 255/75/R15, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A23778BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITALTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **09 de julho de dois mil e vinte ás 09h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará inicio aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço global**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia de pavimentação com bloquete sextavado nas ruas da sede do Município (bairro Ipês e parque dos Ipês) em Santo Antônio do Jacinto MG, mediante fornecimento de todo material e mão de obra,** conforme Projeto Básico em anexo ao edital.

Os interessados poderão retirar no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 das 08:00hs às 12:00hs.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 23 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria nº 018 de 03 de abril de 2020
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0914F31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **10 de julho de dois mil e vinte ás 09h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará inicio aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço global**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia na construção de escola pública na Avenida das Palmeiras - Parque dos Ipês no munícipio de Santo Antônio do Jacinto MG, mediante fornecimento de todo material e mão de obra,** conforme Projeto Básico em anexo ao edital.

Os interessados poderão retirar no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 das 08:00hs às 12:00hs.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 23 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria nº 018 de 03 de abril de 2020
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:FDFC936F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2020

O Município de Santo Antônio do Monte torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada no processo licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020, que tem como objeto à contratação de empresa especializada para dar continuidade da construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Geraldo Luís de Castro, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia 30/06/2020 ás 16:00 horas, na sala de licitações.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 17:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2AAFDC94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO PROCESSO Nº. 60/2020 EDITAL Nº. 22/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas nº. 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL Nº. 022/2020** do Processo Licitatório nº 060/2020, na modalidade Pregão Presencial, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – Fica ALTERADO o item 8.2.7.3 e 8.2.7.4, ficando assim determinado:

8.2.7.3 – Certidão de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Comprovação de vínculo do responsável técnico, por meio de apresentação do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.2.7.4 – Originais ou cópias autenticadas de CAT – Certificado de Adequação de legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 369 do CONTRAN de 2010, em sua validade, em nome da licitante.

1.2 – Fica EXCLUÍDA a exigência do item 16.5 do edital e item 8.5 do termo de referência.

16 – DO CERTIFICADO DE GARANTIA
16.5 - A licitante deverá comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizado a comercializar o produto ofertado.

8 – DO CERTIFICADO DE GARANTIA
8.5 - A licitante deverá comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizado a comercializar o produto ofertado.

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:53DD8315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o valor global da empresa Líder Pneus Ltda/EPP, cujo objeto é Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Afins, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: Pág.: 145 do dia 12/06/2020. Onde se lê: "Líder Pneus Ltda/EPP – Valor Global: R$589.131,00". Leia-se: "Líder Pneus Ltda/EPP – Valor Global: R$557.880,00".

São Francisco/MG, 15 de Junho de 2.020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:69381B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO 025/2020, TOMADA DE PREÇOS 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- ppra; laudo técnico das condições ambientais de trabalho- ltcat; laudo técnico de insalubridade e periculosidade- ltip; programa de controle médico de saúde ocupacional - pcmso nos ambientes das atividades exercidas pelos funcionários do município de são Francisco/mg, *Data de abertura:* ***13/07/2020 às 09:00 horas****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br*.

São Francisco/MG, 23 de Junho de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:408A647C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020. Termo de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 026/2020, Objeto: ***OBJETO:*** Contratação de empresa para execução de serviços na complementação de construção da obra da unidade escolar, modelo proinfância tipo 1, fnde objeto do convenio – pac2 2765/2012, localizada a rua 03 quadra 08, s/n Bairro Eldorado, Tendo como Vencedora a Empresa: **AJE PROJETOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.005.593/0001-96,** que apresentou a proposta no valor global de R$ 1.916.455,08 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos),

São Francisco/MG, 23 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro **–** Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:C147402F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03201.01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03201/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 032/2020/Tomada de Preço Nº. 004/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, da situação do novo coronavírus – Covid-19 – como pandemia, o que alterou substancialmente a movimentação de pessoas e entrega de material de construção, prejudicando principalmente a prestação de serviços;
CONSIDERANDO ainda que a reforma geral ainda se encontra em andamento, não havendo prejuízos para o resultado final das obras;
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a complementação da reforma parcial do prédio da "Casa de Cultura" localizada no Município de São Francisco do Glória, englobando material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 18/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 22/07/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:
O valor ajustado na cláusula quinta do contrato primitivo, no montante de R$ 22.391,63 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), permanecerá sem alteração, referindo-se o presente termo aditivo tão somente em relação ao prazo contratual.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2020.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 22 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CA5F2FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de construção**.** (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia09/07/2020 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 198, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9FB55B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foram declarados vencedores os licitantes: 2 M Distribuidora Ltda ME (R$ 25.979,60), Antônio Lopes dos Santos 03406233651 (R$ 4.795,00), Geovane dos Santos Lopes ME (R$ 22.180,50), Limpando Higiene e Limpeza Eireli (R$ 48.262,30), Marcílio Henrique Rocha Santos ME (R$ 40.505,80) e Nathalia Distribuidora Ltda (R$ 38.320,37), por ofertarem os menores preços. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:5B541E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME, ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651, GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME e NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:21EFD43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2020 - DISPENSA Nº. 013/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DATA DE ASINATURA: 23/06/2020. VIGÊNCIA: 23/06/2020 A 20/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:563DE10A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 068/2020 DISPENSA 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3C4654FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO - REVOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público, a REVOGAÇÃO dos atos praticados no Processo Licitatório Nº 057/2020, Pregão Presencial Nº 030/2020, Objeto: Aquisição de Limpeza e outros para atender o Município, Hospital Municipal, nas ações de enfrentamento do covid-19, determinando a **designação de sessão de licitação e convocadas as empresas já credenciadas para comparecimento no dia 01/07/2020 às 08h00m** para reformulação dos atos revogados com abertura do envelope protocolado pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA e atos posteriores.

São João da Ponte - MG, 23 de junho de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0ABCFFC1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE EXTRAORDINÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2020

SINTESE DO OBJETO: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades de Sáude do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, às 09h00 (nove horas), reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Sra. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, presente ainda a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em Licitação para analisar os autos do processo acima mencionado.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que a sessão de licitação devidamente publicada nos órgão oficias do Município ocorreu em 16/06/20 (fls. 395/398) com o comparecimento presencial dos representantes das empresas: **COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66 e **ROGÉRIO DE CASTRO LEITE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.863/0001-84.

Ocorre que, quando da abertura do processo licitatório Nº 053/2020 – Pregão Presencial Nº 026/2020, Material Médico Hospitalar ocorrido em 17/06/2020 à comissão verificou que a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, havia protocolado envelope no dia 15/06/2020, para participação no processo sob referência, no entanto o referido documento (envelope) continha informação da existência de outro envelope em seu interior cujo objetivo era também a participação no Processo 057/2020 – Pregão 030/2020 (Limpeza).

Face ao dito constatou-se a ocorrência de equívoco da comissão de pregão que não observou o envelope protocolado. De tal modo, a respectiva empresa deixou de ser credenciada no referido certame e não teve sua proposta de preços consideradas na etapa de lances, razão pela qual a revogação de todos os atos praticadas é medida que se impõe.
Neste norte, o princípio da autotutela, prevê o poder e dever da administração em reformular suas decisões, tão logo verificada alguma inconformidade, de modo que é imperioso a reformulação dos atos praticados na sessão de licitação realizada no dia 16 de junho de 2020, para que haja o credenciamento da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, e que sua proposta seja considerada no presente certame.

Forte nesses argumentos, fica revogado os atos praticados no Processo Licitatório Nº 057/2020, Pregão Presencial Nº 030/2020, determinando a designação de nova sessão de licitação para o **dia**

01/07/2020 às **08h00 da manhã**, para abertura do envelope protocolado pela empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALARES LTDA** e prosseguimentos dos atos posteriores.

Certifique as empresas **COMERCIO E SERVIÇO SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – ME** e **ROGÉRIO DE CASTRO LEITE – ME**, quanto a designação da nova sessão caso tenham interesse em participar e avaliar os documentos apresentados, notadamente a apresentação de possíveis lances, salientando que em caso de não comparecimento presencial no respectivo ato serão considerados seus últimos valores de lances registrados na sessão ora revogada, conforme Mapa de Apuração de Preços (fls.403/432).

Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu Daniela Mendes Soares, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de junho de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Assessoria em Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A02E084B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.874 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.380,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.874

Abre Crédito Suplementar no valor de R$3.380,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Assessoria de Comunicação ---------- R$750,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$750,00
Total da Unidade 01 ---------- R$750,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100-3.3.90.39.00 - Gestão da Diretoria de Transp. e Obras Públicas -- R$330,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$330,00
Total da Unidade 04 ---------- R$330,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.3.90.30.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$700,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.3.90.39.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$800,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$1.500,00
Total da Unidade 06 ---------- R$1.500,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100-3.3.90.39.00 - Manut. do SINE Sistema Nacional de Emprego --- R$400,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$400,00
Total da Unidade 07 ---------- R$400,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129-3.3.90.30.00 - Manut. e Operacionalização do CREAS/PAEFI --- R$400,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$400,00
Total da Unidade 08 ---------- R$400,00
Total da Instituição 02 ---------- R$3.380,00
Total Geral Acrescido ---------- R$3.380,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso I a IV do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$1.480,00

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.874
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$1.480,00
Total da Unidade 01 ---------- R$1.480,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.30.00 - Atenção Básica ---------- R$700,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-159-3.3.90.30.00 - Vigilância Sanitária ---------- R$800,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$1.500,00
Total da Unidade 06 ---------- R$1.500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0042.2.0102-129-3.3.90.39.00 - Gestão do Programa Bolsa Família ---------- R$400,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$400,00
Total da Unidade 08 ---------- R$400,00
Total da Instituição 02 ---------- R$3.380,00
Total Geral Anulado ---------- R$3.380,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5C2EF722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DF Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

PORTARIA DF Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2020

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e pelo artigo 52 do Decreto nº 5376/2014, em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 do Decreto nº 5376/2014 e nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE:

Art. 1° - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo ao exercício de 2020 dos profissionais autônomos poderá ser parcelado em 6 (seis) parcelas.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo será aplicado também às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados diretamente por seus sócios, em nome da sociedade.

Art. 2º - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do ISS dos contribuintes enquadrados nesta portaria para o exercício de 2020, na forma abaixo:

I – Cota única: 30/07/2020
II – Parcela 01/06: 30/07/2020
III – Parcela 02/06: 30/08/2020
IV – Parcela 03/06: 30/09/2020
V – Parcela 04/06: 30/10/2020
VI – Parcela 05/06: 30/11/2020
VII – Parcela 06/06: 30/12/2020

Art. 3º - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 23 de Junho de 2020

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FD204B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-038/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de juntas gibault.
Data: 08/07/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CCDBD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2477

PORTARIA Nº 2477

"ALTERA A PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PRODUTOS EXISTENTES NO ESTOQUE FÍSICO E AQUELES REGISTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DOS REFERIDOS ESTOQUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor **ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, nomeado através da Portaria nº 08/2020, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, fica nomeado o servidor **LUCIANO DONIZETE APARECIDO FARIA**, matrícula nº 2860, ficando a Comissão assim composta:

PRESIDENTE: Luciano Donizete Aparecido Faria, matrícula nº 2860.

MEMBROS:

Gilson Pedroso da Silva, matrícula nº 889;
Ronaldo Rocha Rezende, matrícula nº 698.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B31BAF12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA NO 24/2020 – P.A.D

PORTARIA NO 24/2020 – P.A.D

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar de portaria nº. 017/2020 - PAD, onde figura como processado o servidor da Guarda Municipal, S.Q.B., GMI, matrícula 5463;

CONSIDERANDO que o art. 172 da Lei Complementar nº. 36/2011 dispõe que o servidor da Guarda Municipal poderá ser suspenso preventivamente por até 60 (sessenta) dias, desde que seu afastamento seja necessário para apuração de infração a ele imputada ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades;

CONSIDERANDO que os arts. 173 e 174 da Lei Complementar nº. 36/2011 dispõem que a decisão da aplicação da suspensão preventiva caberá ao Prefeito Municipal, após a citação do processado;

CONSIDERANDO que dada as condições da suposta infração disciplinar, a referida comissão de processo administrativo formulou e fundamentou o pedido de suspensão preventiva no fato de que o servidor pode voltar a transgredir, caso retorne ao trabalho;

CONSIDERANDO que foram cumpridos e justificados os requisitos do art. 175 da Lei complementar nº. 36/2011;

RESOLVE:

SUSPENDER PREVENTIVAMENTE das atividades laborais o servidor da Guarda Municipal S. Q. B., GMI, matrícula 5463, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 19/06/2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:611017C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço nº 002/2020. Processo: 0433/2020 – Contrato nº 045/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DOS SEGUINTES BAIRROS: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES ZANIN, SANTA TEREZA, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ITAMARATY, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA E JARDIM COIMBRA, A SEREM EXECUTADAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MESES**.** Vigência: 23/06/2020 a 22/04/2021. Contratada: **CETENGE ENGENHARIA LTDA.** Valor total: **R$ 1.473.434,07 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal
23/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2A81D44F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/20020 - LAR PEDACINHO DO CÉU

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato Termo de Fomento nº 003/2020 – Objeto: Dispensa de chamamento público previsto nos artigos 30 a 32 da Lei Federal 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da organização da sociedade civil "LAR PEDACINHO DO CÉU", visando os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, conforme plano de trabalho constante do anexo I que passa a fazer parte deste Termo de Fomento. Vigência: 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021. Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Contratada:
Lar Pedacinho do Céu.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 03/06/2020

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B731EE3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2020 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Termo de Fomento nº 004/2020 – Objeto: Chamamento público previsto nos artigos 30 a 32 da Lei Federal 13.019/2014, que tem por objeto o repasse de contribuição financeira do município à OSC APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**,** visando a execução do Projeto VIVER BEM, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho constante do anexo I que passa a fazer parte do Termo de Fomento. Vigência: 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021. Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 03/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7CAC0A35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2020 - AMOREQUO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Termo de Fomento nº 005/2020 – Objeto: Chamamento público previsto nos artigos 30 a 32 da Lei Federal 13.019/2014, que tem por objeto o repasse de contribuição financeira do município à OSC ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E EQUOTERAPIA AMOREQUO**,** visando a execução do Projeto EQUOTERAPIA PARA TODOS, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho constante do anexo I que passa a fazer parte do Termo de Fomento. Vigência: 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021. Valor Total: R$ 79.988,64 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Contratada: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E EQUOTERAPIA AMOREQUO.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 03/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FD78FE48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 031/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 031/2020, Processo: 1054/2020, Registro de Preços n.º 020/2020 - Objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos éticos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria de Saúde, através do menor preço sob a coluna de Preço Máximo de Venda ao Governo, contidos na tabela CMED/ANVISA, integrando a manutenção da Assistência Farmacêutica, por um período de 12 meses. Vigência: 17 de Junho de 2020 à 16 de juunho de 2021. Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.336.101/0001-86, no valor de R$ 89.464,35 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C5980B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
MOBILIÁRIO ESCOLA PORTAL DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 064/2020, Dispensa nº 046/2020, tendo como Prestação de serviço de Mobiliário para a sala da Secretaria da Escola Municipal Portal das Letras. Contrato nº 032/2020 – Adilson Alves da Silva 86823434600, inscrita no CNPJ nº 17.931.383/0001-14, no valor de R$ 10.100,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:6BF53280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 07/07/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 156/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em bloquete nas ruas Hibiscos, Manacás, Alameda das Palmeiras, dos Olmos, do Cassino, Boa Vista, Jaguari, Custódio Rennó Neto, Cuiabá, Porto Alegre, Florianópolis, Vereador Sebastião Marcos da Silva e travessas das Azaleias, das Hortênsias e do Ipê, Sapucaí Mirim/MG, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio SICONV 891498/2019, Programa 5300020190029, através da Caixa Econômica Federal, Operação nº 1067.499-22. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 18 de junho de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:7B42EC78

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 08/07/2020, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 168/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2020. Objeto: Aquisição de lubrificantes e derivados do petróleo, para manutenção da frota de automotivos da Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de junho de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:8987E082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 030/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente, que estudada a viabilidade de **alargar a Rua Joaquim Barreto, sentido a Igreja Assembleia de Deus.**

JUSTIFICATIVA:
A intenção é promover condições e segurança para o tráfego de dois veículos, visto que a Rua é muito estreita ficando a trafegabilidade quase que impossível ou insegura quando se trata de dois veículos no mesmo espaço, provocando o risco de acidentes.
Por ser estreita, há outro ponto importante de ressaltar o local é aclive/declive, ou seja sem condições para manobras, caso precisar.
Diante da situação, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.
Certo de poder contar com a aprovação dos Nobres Edis da presente indicação e do bom senso e visão do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 22 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E6DBF89E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 031/2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que dentro da legalidade e viabilidade, adote medidas objetivas visando a **aquisição de um veículo com capacidade para sete pessoas, para fazer o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Sem Peixe.**

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um veículo com capacidade para transportar sete pessoas, significa economia para o município por reduzir o número de veículos circulando.
Importante ressaltar que um veículo desse porte, estaremos aperfeiçoando os serviços de locomoção dos pacientes garantindo maior segurança e comodidade à população, que necessita deste atendimento.
Tal medida caso acatada, com certeza demonstrará que a saúde do nosso município tem sido uma prioridade desta administração, quer seja na atenção básica, quanto no cuidado de pacientes que precisam buscar atendimento especializado, dentre tantas outras iniciativas.
Desta forma, certo de poder contar com a aprovação dos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero o meu voto de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 22 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:60291440

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 032/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, requer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito Municipal, que junto ao setor competente, **envie um responsável técnico na residência Dona Ana Maria e Dona Alaíde, para avaliar quais providências deverão ser tomadas após o desmoronamento no barranco confrontante com suas propriedades.**

JUSTIFICATIVA:

Subindo a Rua José Alvim, existem residências à direita e esquerda, porém as residências situadas à direita, os quintais confrontam com um enorme barranco que dar acesso ao rio. Dentre essas, encontra-se a residência de Dona Ana Maria e Dona Alaíde, consideradas no meu entender de mais risco, pois sempre que aproxima o período chuvoso, essas famílias ficam inseguras e com medo de permanecer em suas residências, por temer ocorrer um deslizamento maior, uma vez que parte do barranco já se encontra bem próximo de um fogão a lenha de uma das moradoras.
É preocupante esta situação e merecedora de total atenção do poder público, que conforme visto nas reportagens de televisão, os deslizamentos de terras têm desabrigado e matado muita gente.
Por essas e outras razões, é que sugere este Vereador a presença de um profissional habilitado no local, para dentro da legalidade tomar medidas práticas e objetivas, no qual sugere este Parlamentar a construção de um muro de gabião em caráter de urgência, que por ser uma estrutura feita em aço e preenchida com pedras, se torna mais firme e seguro.
Portanto vêm este Vereador solicitar o apoio dos nobres colegas, para aprovação desta justa reivindicação.

Sem Peixe, Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7308B187

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.
Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião extraordinária sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Eder Elói Alves Pena, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana, sendo constatada a ausência do Vereador Geraldo Eustáquio Nardy a qual foi devidamente justificada pelo Presidente. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicia,l e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da sétima reunião Ordinária, realizada no dia oito de junho de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondência, foi realizada a leitura do ofício do Executivo Municipal, respondendo o requerimento verbal do vereador Edmilson José Lopes apresentado na reunião anterior. Após a leitura, o Presidente colocou o projeto de Lei **nº 006/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências em primeiro turno de discussão, e pela ordem o vereador Pedro Vagno Pereira suscitou dúvida a respeito do valor direcionado para o campo de futebol de São Bartolomeu, a qual foi sanada pelo Presidente e demais colegas. Em seguida o projeto foi submetido em primeiro turno de votação sendo aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei nº 006/2020. Pela ordem o vereador Éder Elói Alves Pena, requereu ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e segundo turno de discussão e votação da matéria, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Colocado em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei **nº 006/2020**. Realizada a chamada final, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E8689930

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 013/2020. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. ANA LÚCIA REPOLÊS PASSOS COUTO 12750590663 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.436.158/0001-74. O valor total do contrato passa a ser de: R$68.763,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais).

Sem Peixe, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:18C0043C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 003/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratados:
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.087.116/0001-60, com sede na Av Presidente Juscelino Kubitschek, n° 7300, Califórnia, Belo Horizonte/MG.

Sem Peixe, 29 de maio de 2020.

CAICARA PECAS DIESEL EIRELI, CNPJ 26.579.601/0001-94, com sede na Antonio Peixoto Guimaraes, n° 620, Caicara Adelaide, Belo Horizonte /MG.

Sem Peixe, 29 de maio de 2020.

LUCIANO DA PAIXAO XAVIER EIRELI, CNPJ 07.240.791/0001-76, com sede na Av. Abdalla Felicio, n° 369, Centro, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6A0DAFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 020/2020

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 020/2020

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

O Pregoeiro Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

Modificação da data de abertura dos envelopes:
Fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 06/07/2020, às 10:00hs.

Senador Cortes, 23 de junho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:33BED967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 074/2020
Processo nº. 078/2020
Dispensa nº. 043/2020
Fundamento: Art. 37, da CF/88.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE KIT's DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ n.º 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 31.990,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais), para aquisição de 500 KITS.

Assinatura: 18 de junho de 2020.
Vigência:18/06/2020 a 18/09/2020.

Senador Cortes, 18 de junho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1DBE40A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 33/2020. Processo n.º 114/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de Auto elétrica e Injeção Eletrônica. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21. Valor R$ 42.000,00

Serrania, 23 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:218EF28D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 30/2020. Processo n.º 111/2020. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de material de consumo(copa e cozinha). O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresas vencedoras: a) Angélica Aparecida Comunian Roquim**,** CNPJ/MF nº 17.431.452/0002-01 valor R$ 8.339,18. b) Carlos Roberto Maciel, CNPJ/MF n.º 25.941.501/0001-01 valor R$ 12.717,70. c) CH Comercial Ltda CNPJ N.º 07.171.284/0001-28 valor R$ 8.773,77. Serrania, 22 de junho de 2020. Rodrigo Silva Candido-Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 30/2020. Processo nº. 111/2020. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de material de consumo(copa e cozinha). Detentoras: **A.R.P. 59/2020** Angélica Aparecida Comunian Roquim**,** CNPJ/MF nº 17.431.452/0002-01 valor R$ 8.339,18. **A.R.P. 60/2020** - Carlos Roberto Maciel, CNPJ/MF n.º 25.941.501/0001-01 valor R$

12.717,70. **A.R.P. 61/2020** - CH Comercial Ltda CNPJ N.º 07.171.284/0001-28 valor R$ 8.773,77. Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.

Serrania, 22 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF83ACEA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 62/2020. Empresa**:** 2C Construções Do Brasil Ltda, CNPJ n.º 24.397.545/0001-41. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma da ponte do rio são Tomé, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Aditiva o valor de R$ 7.600,28(sete mil seiscentos reais e vinte oito centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 186.300,28(cento oitenta seis mil trezentos reais e vinte oito centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 62/2020..

Serrania, 23 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E4FF308B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 63/2020. Tomada de Preço nº 07/2020. Processo nº 96/2020 **OBJETO**: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da iluminação pública, destinada a diversas ruas e logradouros do município de Serrania. Contratada: Alternativa Construções Elétricas Ltda, CNPJ/MF sob o nº 02.236.919/0001-04, com valor de R$ 104.603,65. Vigência: 23/06/2020 a 22/06/2021.

Serrania, 23 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A520098B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 39/2020. Processo Licitatório nº 122/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÁS GLP de cozinha para serem utilizados em diversos setores do município. Abertura dia 09/07/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de junho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EF616A40

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado de recurso. Pregão nº 31/2020. Processo nº. 112/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Suplementos Alimentares. A decisão do pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Secretário de Administração, resolveu conhecer o recurso da empresa Sebastião Marques-EPP CNPJ n.º 26.313.494.0001-58 e para no mérito, resolve negar provimento ao recurso apresentado, mantendo a decisão proferida no certame.

Serrania, 23 de junho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F06EE64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 161/2020, PREGÃO PRESENCIAL 13/2020.

Objeto: Serviços de limpeza de vias urbanas e prédios públicos municipais. **Contratada:** Dionizio Ferreira de Jesus. **CNPJ:** 34.152.364/0001-09 **Valor:** R$230.000,00. **Data da homologação:** 18/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:F0C71AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 153/2020, TOMADA DE PREÇO 09/2020

Objeto: Serviços de consultoria técnica para auxiliar a executar trabalhos de ICMS CULTURAL. **Contratada:** Peixe Vivo Historias. **CNPJ:** 27.450.497/0001-04 **Valor:** R$17.400,00. **Data da homologação:** 18/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:5E07C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 186/2020, TOMADA DE PREÇO 010/2020.

Objeto: Construção de prédio publico para instalação de UBS do Distrito de Três Barras. **Contratada:** Triunfo pré-moldados e construtora EIRELI. **CNPJ:** 34.374.965/0001-66 **Valor:** R$147.920,01. **Data da homologação: 23**/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:7A2E0C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 101/2020 DO PROCESSO 186/2020, TOMADA DE PREÇO 010/2020

Objeto: Construção de prédio publico para instalação de UBS do Distrito de Três Barras. **Contratada:** Triunfo pré-moldados e construtora EIRELI. **CNPJ:** 34.374.965/0001-66 **Valor:** R$147.920,01. **Data: 23**/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:A11D3E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 189/2020, TOMADA DE PREÇO 011/2020.

Objeto: Reforma de imóvel situado no bairro Machadinho, para instalação do Posto de Saúde do Bairro. **Contratada:** Consminas Construções EIRELI. **CNPJ:** 36.901.717/0001-51 **Valor:** R$137.200,64. **Data da homologação:** 23/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:D92FBAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 102/2020 DO PROCESSO 189/2020, TOMADA DE PREÇO 011/2020.

Objeto: Reforma de imóvel situado no bairro Machadinho, para instalação do Posto de Saúde do Bairro. **Contratada:** Consminas Construções EIRELI. **CNPJ:** 36.901.717/0001-51 **Valor:** R$137.200,64. **Data:** 23/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:09CB7FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19 DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais nos 45 e 47 de março de 2020, em reunião ocorrida nos dias 17 e 19 de junho de 2020, onde se discutiu novas medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do novo vírus, a intensificação, os dispositivos e justificativas constantes no Decreto Municipal nº. 46 de 19 de março de 2020; as Deliberações do Comitê de Enfrentamento nos 08, 09 e 10; o Decreto Estadual nº 47.891/ 2020; a Portaria do Ministério da Saúde n° 545/2020; a Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucioalidade n° 6.341/STF e a Ação n° 6.343/STF entre outros; e CONSIDERANDO que:

1. As ações preventivas e protocolos de ação são medidas que se impõem em proteção à saúde e a própria vida;

2. As atividades essenciais devem permanecer em funcionamento e com atendimento permanente a fim de garantir a subsistência;

3. As demais atividades comerciais e produtivas principalmente aquelas relacionadas as atividades essenciais têm a necessidade premente continuação de suas atividades para sobreviverem visando sua mantença, garantia de empregos, sob pena de colapso financeiro com consequente encerramento das suas atividades;

4. O fluxo econômico não pode ser interrompido, mas deve ser mantido sob pena de agravamento no segmento da fome, desemprego e miséria com reflexo direto na segurança pública, sempre respeitando as condições sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e entidades correlatas;

5. A manutenção do equilíbrio entre todas as consequências das situações anteriormente nominadas, sempre mantendo como prioridade neste momento a saúde da nossa população, e buscando regulamentar as condições de funcionamento e atendimento nas atividades comerciais, produtivas e demais órgãos afins instaladas neste Município durante o período respectivo, determinando ações e implementando condições que visem à consecução de tal desiderato;

6. O Informe Epidemiológico COVID-19 mais recente datado de 19/06/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde de forma oficial descreve que na microregião de Araxá/MG o índice de Taxa de Ocupação de UTI´s é de cerca 60%, além da iminente falta de sedativos a nível nacional;

7. Os primeiros casos do vírus positivados no nosso município;

8. A atual situação descrita anteriormente exige o efetivo cumprimento das medidas já deliberadas e a adoção de novas com fulcro nos limites permitidos em Lei;

9. As medidas tomadas pela Administração Municipal devem ser diariamente adequadas a realidade local, assim como as orientações dos órgãos Estaduais e Federais;
10. O plenário do STF, nos autos das ADI 6343, decidiu que os Municípios, em seu território, podem adotar medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus.
DELIBERA:

Art. 1º. Esta deliberação dispõe sobre as atividades comerciais, restrições de locomoção, obrigações impostas à servidores públicos, circulação em vias públicas e a manutenção das medidas anteriores de prevenção e combate a pandemia do Covid-19.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2°. Todas as deliberações anteriores permanecem em vigor, com exceção daquelas revogadas ou posteriormente contrárias, conforme o Art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657 /42, LINDB).

CAPÍTULO II
DA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3°. Fica proibido nos espaços públicos, sejam praças, ruas, avenidas, calçadas, estradas municipais, dentre outros, a concentração de mais de três pessoas de forma concomitante e injustificável, sem prejuízo aos artigos 11 e 12 da Deliberação nº 09, de 15 de abril de 2020.

Art. 4°. Em complementação aos artigos 3º, inciso I e artigo 5º, do Decreto nº 46 de 19 de março de 2020, fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade ou reunião comemorativa e afins, em imóveis residenciais ou qualquer outro local privado, de qualquer natureza, que inclua pessoas além das que residem no mesmo local, sendo que em caso de desobediência à referida regra, além das sanções e multas, a infração criminal eventualmente praticada deverá ser objeto de registro oficial com o imediato deslocamento dos infratores ao órgão público competente para fins de registro e apuração, com o devido encaminhamento do procedimento ao Ministério Público local.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 5°. É obrigatório o uso de máscara durante o expediente de trabalho, sob pena de advertência e em caso de reincidência aplicação das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

SESSÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6°. Os estabelecimentos comerciais não essenciais, lojas de roupas, acessórios, papelaria e demais estabelecimentos congêneres deverão funcionar parcialmente na forma dos § § 1º e 2º do art. 4º da Deliberação nº 08 deste Comitê, sujeitando-se às penalidades do § 3º, sendo total responsabilidade e conscientização dos clientes e comerciantes eventual troca de produtos, devendo os mesmos considerar os riscos de tais atitudes.

Art. 7º. Fica RATIFICADA a proibição de comércio ambulante no Município de Tapira/MG, conforme já previsto no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 46/2020.

SESSÃO II
DOS RESTAURANTES

Art. 8°. Fica revogado o artigo 6º da Deliberação nº 10 de 27 de abril de 2020, a fim de diminuir e evitar o fluxo de pessoas em ambientes públicos.

Parágrafo único. Os restaurantes deverão comercializar as refeições conforme estabelecido no artigo 7º da Deliberação nº 10 de 27 de abril de 2020, com entregas no local sem aglomeração e permanência dos clientes no mesmo ou via serviço de entregas (*delivery*).

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES À MÃO DE OBRA EXTERNA

Art. 9°. Fica vedado às empresas a Contração e posterior alocação de trabalhadores, provenientes de outros municípios, no perímetro urbano do Município de Tapira/MG.
§ 1°. A criação de novos alojamentos destinados à trabalhadores temporários, na forma do caput, deverá ser feita na zona rural, preferencialmente próximo aos locais de trabalho.
§ 2°. Em caso de excepcional contratação de mão de obra externa para atividades ligadas aos ramos essenciais, os responsáveis deverão obrigatoriamente apresentar Plano de Contigência ao Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, instituído pelo Decreto n°45/2020, e seguir todas as orientações dos órgãos de saúde.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 10. Ficam instituídos:
I. a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de aferir, constatar, fiscalizar, advertir, notificar e aplicar penalidades administrativas, quando couber, face ao descumprimento das medidas em vigor;
II. a Central de Denúncias, com a finalidade de ter um canal fixo para receber denúncias;
Art. 11. O sistema de videomonitoramento servirá de apoio durante 24 horas, a fim de reportar para o órgão competente qualquer situação em desacordo com normas em vigor.
Art. 12. O Comitê poderá solicitar, com base no artigo 144, inciso IV, § 5°, da Constituição Federal, o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para cumprimento das medidas/restrições impostas em todas as deliberações deste Comitê.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. É dever de todos zelar de forma consciente pelo cumprimento das medidas de prevenção a fim de preservar a saúde pública. E, papel dos cidadãos que estão em atividade resguardar os grupos de risco.
Art. 14. As medidas previstas nesta Deliberação, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê.
Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor imediatamente, devendo ser publicada amplamente nos meios sociais, mídias locais e publicação na próxima edição do Diário Oficial.
Art. 16. Ficam ampliadas as disposições anteriores, e revogadas somente as experessas e em contrário.
Art. 17. O prazo de vigência desta Deliberação fica limitado enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tapira/MG, 19 de junho de 2020.

ALESSANDRA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente e Neste Ato Representante Dos Membros do Comitê Técnico Multisetorial de Prevenção e Contigenciamento ao Coronavírus – COVID 19.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:FA7CA3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 025/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 025/2020 – Data da Sessão: 12/05/2020, 9:00h. Objeto da licitação**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender liminares judiciais e remume. Empresas Vencedoras: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 2.815.711,64; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$661.790,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 10.680,00; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 289.450,00 e **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 216.730,00.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD0AAE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 035/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 035/2020 – Data da Sessão: 18/06/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recargas de extintores para atender as demandas das secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **DIAMANTINA EXTINTORES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 46.438,40.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DF6A8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a revogação do Processo Licitatório 038/2020 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de

iluminação pública do Município de Teófilo Otoni/MG. Demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE476070

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.034, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.034, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade econômica de extensão de rede no endereço Avenida Coronel Mário Cordeiro nº 613, Bairro Serra Verde, Município de Teófilo Otoni/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Econômica o projeto de Extensão de Rede no imóvel localizado na Avenida Coronel Mário Cordeiro, nº 613, Bairro Serra Verde, Município de Teófilo Otoni/MG.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, refere-se a instalação de empresas credenciadas junto à Prefeitura de Teófilo Otoni, para desempenhar atividades industriais, na referida área, que será destinada para implementação do Distrito Industrial do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:45336D1D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMS Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA SMS Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre normas e funcionamento da CAP - Central de Atendimento à População e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Seção III, art. 85 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, resolve;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a Lei Federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19), regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020 e complementada pela Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020 e pela Portaria n. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 8.030, de 25 de março de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no Município de Teófilo Otoni/MG;

CONSIDERANDO a Portaria SMS Nº 01, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni-MG.
RESOLVE:

Art. 1º Que a CAP – Central de Atendimento à População criada através do DECRETO Nº 8.025 de 19/03/2020, irá realizar atendimento e acompanhamento da população de Teófilo Otoni sobre o COVID-19.

Art. 2º. Caberá ao CAP disponibilizar às munícipes informações sobre o Coronavirus, orientações sobre atendimento médico e identificação de casos suspeitos conformes diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Paragrafo único. Em casos suspeitos deverá o CAP acionar a vigilância em Saúde para coleta de amostras em domicílio.
Art. 3º A CAP irá acionar a Central Municipal de Leitos COVID19 para verificar a disponibilidade de leitos de retaguarda hospitalar para o atendimento dos casos graves.

Art. 4º A plataforma funcionará diariamente das 08h às 18h por meio dos telefones: (033)98740-9030; (033)988615776; (033) 987105003; (033) 988135543, e no período noturno das 18h às 08h por meio do telefone: (33) 991339202.

Art. 5º Os atendimentos da CAP contarão com profissionais de saúde do município de Teófilo Otoni habilitados para dar as informações sobre a infecção e manejo clínico dos casos do COVID-19.
Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação da Calamidade Pública.

Teófilo Otoni-MG, 27 de março de 2020.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D5A4AC10

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMS Nº07, DE 16 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SMS Nº07, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Designa membro para exercer a função de Coordenador do comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Seção III, art. 85 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, resolve;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a Lei Federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19), regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020 e complementada pela Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020 e pela Portaria n. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 8.030, de 25 de março de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no Município de Teófilo Otoni/MG;

CONSIDERANDO que o Decreto municipal n.º 8.047, de 13 de maio de 2020, criou o Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento à COVID-19, ficando o mesmo sob a presidência do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que conforme Regimento Interno do Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento à COVID-19, aprovado através da Resolução n.º 02/2020, compete a (ao) Presidente do Comitê designar o membro que exercerá a função de Coordenador do Comitê.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a médica ***Dra. CHRISTHIANE CORRÊA RODRIGUES CIMINI*** para exercer a função de Coordenadora do Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento à COVID-19, podendo a mesma praticar todos os atos atinentes às atribuições da função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio 2020, data de Criação do Comitê Gestor Terapêutico, conforme Decreto Municipal n.º 8.047/2020.

Teófilo Otoni-MG, 16 de junho de 2020.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Terapêutico para Enfrentamento à COVID-19

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:20014700

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de junho de 2020.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Terapêutico para Enfrentamento da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 e fevereiro de 2020 a lei federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, sendo que em seguida, no dia 11 de março do ano corrente, editou a Portaria n. 356 que regulamenta a lei acima citada;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais através do Decreto n. 113 de 12 de março de 2020 decretou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 8022, de 13 de março de 2020, que Declara Estado de Alerta no Município e cria o comitê de Gerenciamento da Crise para Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Teófilo Otoni através do Decreto n.º 8030/2020 decretou Situação de Emergência devido à proliferação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 8047, de 15 de maio de 2020, que criou o comitê Gestor Terapêutico para Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO que foi a provado pelo Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento da COVID-19, no dia 15 de junho de 2020 por unanimidade Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica APROVADO na forma do Anexo I desta Resolução, o REGIMENTO INTERNO do Comitê Gestor para Enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio 2020, data de Criação do Comitê Gestor Terapêutico, conforme Decreto Municipal n.º 8.047/2020.

Teófilo Otoni, 15 de junho de 2020.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Terapêutico Para Enfrentamento à COVID-19

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR TERAPÊUTICO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 - CORONAVÍRUS.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento a COVID - 19, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer protocolos terapêuticos específicos para controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública decorrente do Coronavírus;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento ao novo coronavirus (COVID-19) é constituído por representantes de profissionais de saúde indicados e convidados, especialmente, da área médica, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8047, de 13 de maio de 2020, tendo a seguinte composição:

I – Secretário (a) Municipal de Saúde - presidente;
II – Mínimo de 03(três) e máximo de 06(seis) profissionais de saúde.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações na composição do comitê, bem como, de seus dispositivos legais ensejando a alteração no Decreto que criou o respectivo comitê estará automaticamente alterado o presente regimento naquilo em que não for compatível.

Art. 3º - Em caso de impedimento ou impossibilidade de qualquer dos seus membros, poderá ser designado um substituto que participará da reunião, com direito a voto.
Art. 4º - O comitê se reunirá sempre por convocação do seu presidente.
Art. 5º - A juízo dos membros titulares, poderão ser convidados para participar das reuniões do comitê especialistas e representantes de outras instituições ou órgãos públicos e privados, considerando o tema a ser discutido e o relevante interesse público, objetivando contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite.
Art. 6º - De preferência as decisões do Comitê Gestor Terapêutico de enfrentamento à Covid-19 serão tomadas por consenso.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de consenso, o Comitê tomará suas decisões por deliberação da maioria simples de seus membros presentes na reunião ordinária ou extraordinária, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
I - Excepcionalmente, o Presidente do Comitê decidirá *ad referendum* os casos urgentes e inadiáveis.
II - Quando aplicável, as decisões tomadas pelo comitê serão formalizadas por instrumentos normativos.

CAPÍTULOIII

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 7º - Compete ao Comitê Terapêutico de enfrentamento á Covid-19:

I- Elaborar diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19, respaldadas pelas melhores recomendações científicas e evidências, quando possível e pelas orientações advindas de entidades de saúde nacional e internacionalmente reconhecidas, considerando as particularidades da rede de saúde de Teófilo Otoni e seus munícipes e, sobretudo, respeitando os Princípios do SUS: universalização, equidade e integralidade.
II - Articular entre os entes públicos e privados ações pertinentes ao objeto deste Decreto para enfrentamento do Coronavírus - *COVID-19*;
III – Apresentar propostas para adoção das medidas necessárias para acompanhamento e manejo clínicos dos munícipes e aos demais usuários do Sistema Único de Saúde que ingressarem na região que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus(SARS-CoV-2);
V - Estabelecer critérios e aprovar a inclusão e/ou exclusão de medicamentos, no protocolo terapêutico estabelecido como padrão sugestivo para implantação na rede assistencial no Município.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - A presidência do Comitê terapêutico será exercida pela Secretário(a) Municipal de Saúde, gestor(a) do Sistema Único de Saúde em nível Municipal.
Art. 9º – Compete à presidência do Comitê:
I – Convocar as reuniões do comitê;
II – Aprovar a versão final da pauta das reuniões;
III – Aprovar a versão final da ata das reuniões.
IV – Designar entre os membros que compõem o comitê aquele que exercerá a função de coordenador técnico do comitê.

V- Providenciar a divulgação das decisões do Plenário, naquilo que for pertinente.
VI – Receber, analisar e dar encaminhamento aos requerimentos e às solicitações dirigidos ao Comitê.
Parágrafo primeiro - Cabe ao(a) presidente a convocação dos membros para reuniões ordinárias semanalmente para discutir assuntos diversos e apresentação de prestações de contas das atividades, e quaisquer outros assuntos que forem sugeridos.
Parágrafo segundo – Sempre que houver necessidade, o Comitê poderá ser convocado de forma extraordinária pelo(a) presidente.
Parágrafo terceiro - As reuniões poderão ser realizadas remotamente através de aplicativos ou por videoconferência em plataformas digitais disponíveis.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - O Comitê Gestor Terapêutico atuará conjuntamente objetivando formar uma rede de cooperação técnica-científica para enfrentamento da COVID-19 no Município.
Parágrafo Único – A coordenação técnica do Comitê Terapêutico para enfrentamento da COVID-19 será exercida pelo membro do comitê designado em ato do presidente, nos termos das atribuições estabelecidas no artigo anterior.
Art. 10 - Compete à Coordenação do Comitê:
I – Coordenar as reuniões do comitê;
II – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Comitê.
III – Analisar, dar encaminhamento e propor ações no que se refere aos requerimentos dirigidos ao Comitê e demais assuntos envolvendo finalidade para qual o comitê fora criado.

IV – Representar o comitê nas suas relações internas e externas, especialmente, quanto às divergências técnicas, emitindo pronunciamentos do Comitê quanto às demandas técnicas apresentadas, prestando esclarecimentos à rede assistencial de saúde e aos profissionais médicos.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS E SUBSTITUTOS:

Art. 11 – São atribuições dos membros e substitutos:
I - Colaborar com o Comitê no exercício de suas funções, zelando pelo pleno desenvolvimento das atribuições do Comitê Terapêutico;
II – Comparecer às reuniões, proferir voto e pareceres;
III – Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao Comitê;
IV – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – O Comitê Gestor Terapêutico será coordenado por um de seus membros, conforme disposição no art. 9º, parágrafo único.
Art. 13 - O Comitê reunirá ordinariamente semanalmente, por convocação do seu presidente, seu coordenador ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 14 – A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
Art. 15 – As reuniões serão iniciadas com a presença de metade mais um do total de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas remotamente através de aplicativos ou por videoconferência em plataformas digitais disponíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento interno serão dirimidos pelos membros do Comitê, sendo a decisão tomada pela maioria simples presente de seus membros.
Art. 17 – Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado no órgão Oficial de imprensa do Município de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 15 de junho de 2020.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Terapêutico Para Enfrentamento à COVID-19

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5E2816F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2020 - PROCESSO N.º 1084/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual, que serão utilizados pelas equipes técnicas cadastradas no SUASWeb (Sistema Único de Assistência Social), para continuidade dos serviços socioassistenciais essências, principalmente a abordagem realizada com a população carente, pessoas em situações de rua, e em acolhimentos institucionais, conforme Portaria 368 do Ministério da Cidadania, a serem fornecidos pela empresa **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 20.677,25 (vinte mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas 0213 082442065 1730 339030 – ficha n.º 937; 0213 081222074 2118 339030 – ficha n.º 574 e 0213 081222074 2118 449052 – ficha n.º 578, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 18 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8DD2BF38

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 007/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PEDACINHO DO CÉU**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.942/0001-19. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando até o valor de R$2.902,50 (dois mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9B7B35CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 014/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR BEM ME QUER**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.446/0001-20. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, e sua posterior alteração por meio da Lei Municipal 4.587, de 31 de março de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais);**VIGÊNCIA**: 16/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D57F775B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR, VIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO – PUBLICADO AOS 05/06/2020 – CÓDIGO 80AD6037

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR SEMPRE VIVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.853.350/0001-40. **VALOR**: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). **LEGISLAÇÃO:** fica acrescida a disposição da Lei Municipal n.º 4.587, de 31 de março de 2020. **VIGÊNCIA:**08/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:89821FA1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 067/2020 – PROCESSO N.º 918/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículos - Zero Quilômetro.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 08 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8B82E5A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 081/2020 – PROCESSO Nº 1092/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cartão de Visita; Publicação em Jornal Regional; Veiculação de Banner em Site; Gravação de Off e Gravação de Spot**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **13h30min do dia 08 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CBA79407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 46/2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão do Poder Legislativo de nº 05/2020, para contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de materiais permanente (quatro armários de aço duas portas), para Câmara Municipal, as servidoras relacionadas:

Pregoeira:

Laura Ademarina Cunha

Equipe de apoio:

Alcina Lemes de Paula
Marcela Cunha Santana
Renata Fabiana Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 09 de junho de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6303A00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA RP

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público à intenção em aderir a ARP nº nº 0067/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 088/2019 - Processo Licitatório nº 151/2019 Objeto: Registro de preços para Fornecimento de equipamentos de academia de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde. Com amparo no art. 22°, § 1°, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, órgão Aderente Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, Fornecedor: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.374.053/0001-84.

Ubaí –MG. 23 de junho de 2020

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0539FA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio do seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **Pregão Presencial n º 033/2020**, que fica prorrogado para o **dia 30 de Junho de 2020, às 09:00** horas no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto aquisição de material de construção, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 23 de junho de 2020.

SILVANIO SILQUEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D18165CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 029/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 029/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA: RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608, CNPJ nº 27.366.101/0001-37. Item Único: 9.760,00.

Urucuia-MG, 23 de Junho de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C836CC2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 030/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 030/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: AGROLUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.277.743/0001-08. Itens: 04 – R$ 955,00; 17 – R$ 533,00; 20 – R$ 199,00; 32 – R$ 217,00; 34 – R$ 19,90; 35 – R$ 21,90; 37 – R$ 19,90; 40 – R$ 19,90; 41 – R$ 19,90; 43 – R$ 21,00; 52 – R$ 47,00; 58 – R$ 30,00; 60 – R$ 40,00; 63 – R$ 27,00; 72 – R$ 35,00; 81 – R$ 80,00; 83 – R$ 70,00; 84 – R$ 99,00; 86 – R$ 80,00; 91 – R$ 29,00; 93 – R$ 8,50; 102 – R$ 119,00; 103 – R$ 80,00; 106 – R$ 59,90; 108 – R$ 93,00; 112 – R$ 30,00; 114 – R$ 24,99; 116 – R$ 33,99; 118 – R$ 46,99; 121 – R$ 22,00; 122 – R$ 85,00; 125 – R$ 17,00; 133 – R$ 52,00; 136 – R$ 82,90; 140 – R$ 32,90. RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608, CNPJ nº 27.366.101/0001-37. Itens: 01 – R$ 545,00; 02 – R$ 480,00; 03 – R$ 40,00; 05 – R$ 65,00; 06 – R$ 93,00; 07 – R$ 150,00; 08 – R$ 155,00; 09 – R$ 205,00; 10 – R$ 138,00; 11 – R$ 280,00; 12 – R$ 185,00; 13 – R$ 199,00; 14 – R$ 190,00; 15 – R$ 218,00; 16 – R$ 295,00; 18 – R$ 310,00; 19 – R$ 52,00; 21 – R$ 250,00; 22 – R$ 174,00; 23 – R$ 342,00; 24 – R$ 229,00; 25 – R$ 273,00; 26 – R$ 295,00; 27 – R$ 179,00; 28 – R$ 256,00; 29 – R$ 423,00; 30 – R$ 188,00; 31 – R$ 217,00; 33 – R$ 18,00; 36 – R$ 72,00; 38 – R$ 16,00; 39 – R$ 17,00; 46 – R$ 165,00; 47 – R$ 19,00; 48 – R$ 198,00; 49 – R$ 190,00; 50 – R$ 165,00; 51 – R$ 226,00; 53 – R$ 77,00; 54 – R$ 93,00; 55 – R$ 120,00; 56 – R$ 41,00; 57 – R$ 11,95; 59 – R$ 23,00; 61 – R$ 63,00; 62 – R$ 10,00; 64 – R$ 49,00; 65 – R$ 75,00; 66 – R$ 24,00; 67 – R$ 60,00; 68 – R$ 85,00; 69 – R$ 85,00; 70 – R$ 30,00; 71 – R$ 35,00; 73 – R$ 85,00; 74 – R$ 25,00; 75 – R$ 18,00; 76 – R$ 25,00; 77 – R$ 75,00; 78 – R$ 100,00; 79 – R$ 70,00; 80 – R$ 80,00; 82 – R$ 104,00; 85 – R$ 50,00; 87 – R$ 35,00; 88 – R$ 75,00; 89 – R$ 50,00; 90 – R$ 75,00; 92 – R$ 11,00; 94 – R$ 14,00; 95 – R$ 35,00; 96 – R$ 28,00; 97 – R$ 15,00; 98 – R$ 35,00; 99 – R$ 40,00; 100 – R$ 40,00; 101 – R$ 28,00; 104 – R$ 54,00; 105 – R$ 140,00; 107 – R$ 133,00; 109 – R$ 59,00; 110 – R$ 130,00; 111 – R$ 90,00; 113 – R$ 47,00; 115 – R$ 60,00; 117 – R$ 22,00; 119 – R$ 56,99; 120

– R$ 59,00; 123 – R$ 52,00; 124 – R$ 18,00; 126 – R$ 19,00; 127 – R$ 26,00; 128 – R$ 30,00; 129 – R$ 22,00. 130 – R$ 28,00; 131 – R$ 34,00; 132 – R$ 35,00; 134 – R$ 145,00; 135 – R$ 65,00; 137 – R$ 65,00; 138 – R$ 60,00; 139 – R$ 79,00; 141 – R$ 24,90; 142 – R$ 88,00

Urucuia-MG, 23 de Junho de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:790CFF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO HOMOLOGAÇAO TP 03-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação. Processo Nº 016/2020 Origem: Tomada de Preço Nº: 003/2020. Objeto: A contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo MG, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG, Homologa: JM Engenharia e Locação Ltda. Vigência: da assinatura à 05/07/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 24 de Junho de 2020

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5F066712

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 40-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação. Processo Nº 016/2020 Origem: Tomada de Preço Nº: 003/2020. Objeto: A contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo MG, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG, Homologa: JM Engenharia e Locação Ltda. Vigência: da assinatura à 05/07/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Veríssimo MG, 24 de Junho de 2020

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:032B106F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 091/2020 – PE Nº 020/2020. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para enfrentamento ao CORONAVÍRUS. **PARTES:** PMV e as empresas: **INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME** para os LOTES 01 E 22, no valor total de **R$ 115.184,00 (cento e quinze mil e cento e oitenta e quatro reais)**; **DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA – ME** para os LOTES 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12 E 23, no valor total DE **R$ 434.262,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais)**; **INTERJET COMERCIAL EIRELI** para o LOTE 03, no valor total de **R$ 148.896,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais)**; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.** para o LOTE 07, no valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**; **BE WELL COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA** para o LOTE 08, no valor total de **R$ 74.998,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)**; **SANIMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** para o LOTE 09, no valor total de **R$ 25.987,50 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **MP COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME** para o LOTE 13, no valor total de **R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)**; **IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP** para os LOTES 14 E 15, no valor total de **R$ 38.085,00 (trinta e oito mil e oitenta e cinco reais)**; **SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP** para os LOTES 16, 17, 19 E 26, no valor total de **R$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais)**; **ITA-INSTITUTO TECNOLOGICO AVANCADO DE METROLOGIA** para o LOTE 18, no valor total de **R$ 97.280,00 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais)**; **IS7 IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA** para o LOTE 21, no valor total de **R$ 5.416,50 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**; **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** para o LOTE 24, no valor total de **R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, **MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO** para o LOTE 25, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. FRACASSADO LOTE 20. **PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 1.549.054,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais).**

DR. LUIZ FELIPE CARAM.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:839891E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 090/2020 – PE RP Nº 019/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI para o item 11, DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA para os itens 04, 09, 10 e 12, LONGEVITÁ - PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA – EP para os itens 05, 06, 07 e 08 E MAT MED HOSPITALAR LTDA para os itens 01,02 e 03. Total Geral: R$ 193.279,06.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C2C3955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 055/2020 – PE RP Nº 012/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame: ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS para o lote 01 no valor de R$ 95.700,00, DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA para o lote 07 no valor de R$ 50.500,00, W.L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA para o lote 03 no valor de R$ 63.466,40, CESAR & ROCHA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIO LTDA-EPP para o lote 02 no valor de R$ 27.500,00, E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA lote 04 e 06 no valor de R$ 324.633,30, AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI para o lote 05 no valor de R$ 4.400,00. Total Geral: R$ 566.199,70.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B62467DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 614 DE 23 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **CARLOS JOSÉ GONÇALVES**, CPF 039.529.126-70 e, Pensão Temporária a **EVELYN CAROLINE GONÇALVES**, CPF: 150.012.806-64 e **JEAN CARLOS GONÇALVES**, CPF: 150.012.946-14, cônjuge e filhos de ILDA APARECIDA REIS GONÇALVES, CPF 032.024.586-12, matrícula nº 22500-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I 24 Horas, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 02 de março de 2020.

Vespasiano, 23 de junho de 2020.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:BB399DFB

PROCURADORIA
LEI Nº 2.709/2020

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Praça Newton Teixeira Drumond",** a Praça que se situa ao lado da Ponte Laura Cândida da Silva Drumond, no bairro Santo Antônio.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:5104EC19

PROCURADORIA
LEI Nº 2.710/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES PARA USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO POR MEIO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Vespasiano-MG poderão agendar por aplicativo de mensagens "Whatsapp", as suas consultas médicas e/ou exames solicitados pelos médicos credenciados no SUS.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei será possível nas Unidades Básicas de Saúde e/ou na Central de Marcação de Consultas do Município.

Art. 3º - Para o agendamento da consulta e/ou exame, o paciente deverá enviar através do aplicativo de mensagens whatsapp, fotos/imagens nítidas contendo as seguintes informações: o encaminhamento/pedido da consulta e/ou exame, o RG - Carteira de Identidade, Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde e o comprovante de residência. As consultas que não necessitarem de encaminhamento poderão ser marcadas também pelo aplicativo de mensagens.

Art. 4º - As imagens que estiverem ilegíveis, onde os profissionais de saúde responsáveis pela recepção das mensagens não consigam verificar com clareza as informações, serão desprezadas, devendo o(a) paciente, o responsável ou o acompanhante, comparecer presencialmente para realizar a marcação das consultas e/ou exames.

Art. 5º - Para comprovação das consultas e/ou exames, o funcionário responsável pelo agendamento enviará cópia do protocolo legível da comprovação da marcação da consulta e/ou exame, realizada pelo paciente e/ou responsável, pelo aplicativo de mensagens - whatsapp. As mensagens não identificadas pelos profissionais de saúde, responsáveis pela recepção mensagens e envios, serão rejeitadas, devendo o (a) paciente, o responsável ou o acompanhante comparecer presencialmente para realizar a marcação das consultas e/ou exames.

Art. 6º - Na ocasião da consulta e/ou exame, o paciente deverá apresentar o seu RG - Carteira de Identidade e o Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 7º - As Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os agendamentos via aplicativo de mensagens whastsapp, cabendo ao Poder Executivo dar ampla divulgação e conhecimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:8700EDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA– AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO– PRC 1621/2020. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital de Concorrência n° 08/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada

na concessionária local, no município de Viçosa/MG, 22 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:81139AC9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1757/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisicao de kit's dengue/agente de endemias para uso dos ACE'S para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 06/07/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,23 de junho de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3E58F84C

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1496/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisicao de equipamentos odontológicos para atendimento ao Decreto nº 5.429 5.430 para o enfrentamento da pandemia (COVID-19) atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 29/06/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro

Viçosa-MG. Viçosa,23 de junho de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:656A27F2

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1610/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa especializada para coleta e destinação de resíduos infectantes atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 03/07//2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,23 de junho de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1009B060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 057/2020
Modalidade de Dispensa n° 041/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610
Objeto: Aquisição de refeições diária para atender as necessidades dos membros da barreira sanitária instalada no município em atendimento as ações emergenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19).

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	QUENTINHA - ACOMPANHA ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, SALADA E UM TIPO DE CARNE.	UNID	840,00	10,0000	8.400,00

Valor Total: 8.400,00
Data da Assinatura: 22/06/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:ADD56E7F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 041/2020

Processo n° 057/2020

Dispensa n° 041/2020

Objeto: Aquisição de refeições diária para atender as necessidades dos membros da barreira sanitária instalada no município em atendimento as ações emergenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610 - CNPJ: 11.932.529/0001-60
Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 22 de Junho de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A9ABA918

PUBLICAÇÃO
DECRETO N° 2.188/ 2020

DECRETO Nº 2.188, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Volta Grande, ***Estado de Minas Gerais***, *no uso de suas atribuições legais* que lhe confere o inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município, observando os princípios e as regras da Constituição da República, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como as demais normas incidentes no combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, de que trata a Lei nº 12.846/2013, que instituiu o Combate à Corrupção e Transparência.

Parágrafo único - As sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, serão aplicadas conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento previsto neste decreto, desde que ainda não tenha havido o devido secionamento por outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa física ou jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art.6º da Lei nº 12.846/2013, bem como aqueles que se enquadram na situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo.

CAPÍTULO II

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º - O procedimento de investigação será destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 caberá, exclusivamente, à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art.4º - O procedimento de investigação deverá ser instaurado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

I - de ofício;

II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa por qualquer meio legalmente permitido, desde que contenha informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

III - por comunicação de outro órgão ou entidade estatal, acompanhado de despacho fundamentado da autoridade máxima contendo a descrição do (s) fato (s), seu (s) provável (is) autor (es) e devido enquadramento legal, bem como da juntada da documentação pertinente.

§ 1º - A competência administrativa prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada subdelegação.

§ 2º - O conhecimento por manifestação anônima não implicará ausência de providências, desde que obedecidos os mesmos requisitos para as representações em geral constantes no inciso II deste artigo.

§ 3º - Sempre que tomar conhecimento de fato que possa ser objeto de responsabilização administrativa por qualquer dos atos lesivos previstos neste decreto, a autoridade máxima de cada órgão deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, comunicação formal ao órgão descrito no artigo anterior, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 5º - O servidor responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em Lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhe são correlatos.

§ 1º - A autoridade máxima da Controladoria Geral do Município – CGM, poderá:

I - requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na investigação, podendo, no entanto, ser recusada a participação desde que justificada a recusa.

II - solicitar à Procuradoria Jurídica do Município, que no âmbito do Poder Executivo, adote as medidas que julgar necessárias, que visem a proteger o erário municipal, e que esgotadas as vias administrativas, se for o caso, propor a ação cabível perante à autoridade competente, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A investigação deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade instauradora.

Art. 7º - Esgotadas as diligências ou vencido o prazo constante do artigo anterior, o responsável pela condução do procedimento investigatório elaborará relatório conclusivo, o qual deverá conter:

I - o (s) fato(s) apurado (s);

II - o (s) seu(s) autor(es);

III - o (s) enquadramento (s) legal (is) nos termos da Lei que instituiu o Combate à Corrupção e Transparência;

IV - a sugestão de arquivamento ou de instauração de PAR para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como o encaminhamento para outras autoridades competentes, conforme o caso.

Art. 8º - Recebidos os autos do procedimento de investigação, na forma prevista no artigo anterior, a Controladoria Geral do Município – CGM, poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR.

Parágrafo único. Em caso de fato novo e/ou novas provas, os autos do procedimento de investigação poderão ser desarquivados, de ofício ou mediante requerimento, pela autoridade descrita no artigo 4º deste decreto, em despacho fundamentado.

CAPITULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º - A competência para a instauração e julgamento do PAR é da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

Seção I

Da instauração, tramitação e julgamento do PAR

Art.10 - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e deverá conter:

I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;

II - o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica;

III - o número da inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - os membros da comissão processante, com a indicação de um presidente;

V - a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção cabível;

VI - o prazo para a conclusão do processo.

Parágrafo único - Fatos não mencionados na portaria poderão ser apurados no mesmo Processo Administrativo de Responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa mediante nova notificação.

Art. 11 - O PAR será conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário não apenas à elucidação do fato ou à preservação da imagem dos envolvidos, mas também ao interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - A autoridade máxima da Controladoria Geral do Município – CGM, poderá requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na condução do PAR, podendo, no entanto, ser recusada a participação desde que justificada a recusa.

§ 2º - A comissão do PAR deverá autuar os indícios, provas e elementos que indiquem a prática dos atos lesivos contra a Administração Pública, numerando e rubricando todas as folhas.

§ 3º - A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e,

III - solicitar à Procuradoria Jurídica do Município, que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no País ou no exterior.

§ 4º - Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º - A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso aos autos com extração de fotocópias, vedada a sua retirada mediante carga da repartição pública.

§ 6º - Os atos processuais serão públicos, salvo quando for decretado fundamentadamente o sigilo nas hipóteses em que o interesse público exigir ou
quando houver informação protegida por sigilo legal, casos em que o direito de consultar os autos e pedir certidões será restrito às partes ou seus procuradores.

Art. 12 - O prazo para conclusão do PAR não excederá 240 (duzentos e quarenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Parágrafo único - Suspende-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo:

I - pela propositura do acordo de leniência até o seu efetivo cumprimento;

II - quando o resultado do julgamento do PAR depender de fatos apurados em outro processo;

III - quando houver a necessidade de providências judiciais para o seu prosseguimento;

IV - por motivo de força maior.

Art. 13 - Instaurado o PAR, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

§ 1º - Do instrumento de notificação constará:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo instaurado;

III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;

IV - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar defesa escrita;

V - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada.

§ 2º - As notificações, bem como as intimações, serão feitas por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 3º - A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.

§ 4º - Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou ainda sendo infrutífera a intimação na forma do § 2º, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração e julgamento do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

§ 5º - As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 14 - Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, não inferior a 5 (cinco) dias, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§ 1º - A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo.

§ 2º - Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15 - Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência a ser designada pela comissão, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

§1º- A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.

§ 2º - Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º - O depoimento das testemunhas no PAR observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta o processo administrativo, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29.01.1999 e o Código de Processo Civil.

Art. 16 - Concluídos os trabalhos de instrução, o relatório final da comissão processante deverá obrigatoriamente ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos;

IV - caso tenha sido celebrado acordo de leniência, indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas;

V - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade;

VI - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Art. 17 - Após o relatório conclusivo, o PAR será encaminhado pela comissão processante à Procuradoria Jurídica do Município para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar manifestação quanto à observância e a regularidade do devido processo legal administrativo.

Art. 18 - Após a análise da Procuradoria Jurídica do Município, os autos serão remetidos à autoridade julgadora para a decisão devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A decisão prevista no caput deste artigo será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Seção II

Do Recurso

Art. 19 - Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, o qual poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da pessoa jurídica envolvida e da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias para julgamento por órgão colegiado formado por servidores efetivos e estáveis designados pelos titulares das pastas relacionadas aos fatos apurados no PAR, sendo vedada a subdelegação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 3º - O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§ 4º - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 20 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput deste artigo, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Art. 21 - A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto no art.19 ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

CAPÍTULO IV

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 22 - Na hipótese da comissão, ainda que antes da finalização do relatório conclusivo, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º - Poderá a autoridade máxima da Controladoria Geral do Município – CGM, requerer à comissão a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º - A notificação aos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 13 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º - Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º - A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá a Controladoria Geral do Município – CGM, e integrará a decisão a que alude o art.17 deste decreto.

§ 5º - Os administradores e sócios com poderes de administração poderão recorrer da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no art. 19 deste decreto.

CAPÍTULO V

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 23 - Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º - Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º - A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade julgadora e integrará a decisão a que alude o caput do art. 17 deste decreto.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 24 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção I

Da Multa

Art. 25 - A multa-base será fixada levando-se em consideração não apenas a gravidade e a repercussão social da infração, mas também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, jamais sendo inferior à vantagem auferida ou pretendida, quando for possível sua estimação.

Art. 26 - São circunstâncias que sempre agravam o cálculo da multa:

I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria de Municipal de Fazenda ou a contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII - paralisação de obra pública;

VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo.

Art. 27 - São circunstâncias atenuantes:

I - a não consumação do ato lesivo;

II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória.

Art. 28 - A aplicação da multa no percentual máximo ou mínimo, estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013, independe do enquadramento da pessoa jurídica em todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 29 - A comprovação pela pessoa jurídica da existência da implementação de um programa de integridade configurará causa especial de diminuição da multa e deverá se sobrepor a qualquer outra circunstância atenuante no respectivo cálculo.

§ 1º - A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução da multa, deverá levar em consideração as informações prestadas e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 2º - O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução de que trata este artigo.

§ 3º - A concessão do percentual máximo de redução fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do caput do art. 52.

§ 4º - Caso o programa de integridade avaliado tenha sido criado após a ocorrência do ato lesivo objeto da apuração, o inciso III do art. 52 será considerado automaticamente não atendido.

§ 5º - A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata este artigo.

Art. 30 - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 31 - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do processo administrativo, a multa-base incidirá:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor da multa será limitado entre 50 UFM até 40.000 UFM.

Art. 32 - Poderá ser aplicada multa de 05 UFM a 10 UFM a pessoa física ou jurídica, que não responder à Ofício de solicitação da Controladoria Geral do Município – CGM, dentro do prazo estipulado no Ofício.

Art. 33 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado.

Parágrafo único - O inadimplemento acarretará a inscrição da pessoa jurídica em Dívida Ativa do Município, observando a legislação de regência.

Art. 34 - A multa e o perdimento dos bens direitos e valores com fundamento neste decreto serão destinados na forma da Legislação Municipal e na Lei nº 12.846/2013.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora.

Art. 35 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão no PAR, o extrato da decisão condenatória será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

II - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

III - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e

IV - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único - O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DA LENIÊNCIA

Art. 38 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 39 - Compete a Controladoria Geral do Município – CGM, celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 40 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º - O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Geral do Município – CGM, para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 41 - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, conterá a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º - A proposta de acordo de leniência será protocolada na Controladoria Geral do Município – CGM, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei nº 12.846/2013" e "Confidencial".

§ 2º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria Geral do Município – CGM, poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 42 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a Controladoria Geral do Município – CGM:

I - designará, por despacho, comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por no mínimo dois servidores públicos efetivos e estáveis;

II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do acordo de leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação;

III - poderá solicitar os autos de processos administrativos de responsabilização em curso na Controladoria Geral do Município – CGM ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo; e

Parágrafo único - A Controladoria Geral do Município – CGM, poderá solicitar a indicação de servidor ou empregado do órgão ou entidade lesado para integrar a comissão de que trata o inciso I do caput.

Art. 43 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação do acordo de leniência:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo;

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos deste decreto;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência;

VI - submeter a Controladoria Geral do Município – CGM, o relatório conclusivo acerca das negociações, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 46 deste decreto.

Art. 44 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a Controladoria Geral do Município – CGM para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

Art. 45 - A fase de negociação do acordo de leniência pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

§ 1º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em memorando de entendimentos, em duas vias assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 46 - A qualquer momento que anteceda à celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a Controladoria Geral do Município – CGM, rejeitá-la.

§ 1º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 3º do art. 39.

§ 2º - O não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Geral do Município – CGM, durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 47 - A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei nº 12.846/2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ou de outras normas de licitações e contratos.

§ 1º - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo, em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 48 - Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pela Controladoria Geral do Município – CGM, do cumprimento das condições nele estabelecidas;

XII - as demais condições que a Controladoria Geral do Município – CGM, considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º - O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos

previstos no caput do art. 12 deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 49 - Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Controladoria Geral do Município – CGM, fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e fará constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Art. 50 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no CNEP.

Art. 51 - Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 47, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da Controladoria Geral do Município – CGM, que declarará:

I - a isenção ou cumprimento das sanções previstas nos incisos I e III do art.46; e

II - o cumprimento da sanção prevista no inciso II do art. 46.

CAPITULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 52 - Para fins do disposto neste decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 53 - Para fins do disposto no art. 29, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º - Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º - A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 3º - Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do caput.

Art. 54 - Para que seu programa de integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

I - relatório de perfil; e

II - relatório de conformidade do programa.

Art. 55 - No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;

IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública nacional ou estrangeira, destacando:

a) importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da pessoa jurídica;

c) frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público;

V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada; e

VI - informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 56 - No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:

I - informar a estrutura do programa de integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do caput do art. 52 foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art.5º da Lei nº 12.846/2013;

II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos; e

III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º - A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º - A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografas, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - A Controladoria Geral do Município – CGM, fica autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização deste decreto.

Art. 58 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Volta Grande, em 17 de junho de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Costa Santos
Código Identificador:F3FA7894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de material de limpeza, a fim de atender as necessidades dos Departamentos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos Envelopes 07/07/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:0BCC03BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 109/2020. CONCORRÊNCIA Nº 008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM PARTE DA ESTRADA VICINAL NOS BAIRROS MOREIRA E BARRO AMARELO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. CONTRATO: 043/2020. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 06 15 451 0021 1.024 449051 – FICHA 472; VALOR TOTAL: R$ 238.935,57. ASSINATURA: 23/06/2020. EXECUÇÃO: 23/06/2020 ATÉ: 23/08/2020. VIGÊNCIA DE 23/06/2020 ATÉ: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:45636C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 043/2020

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA – MG. PROCESSO Nº 109/2020. CONCORRÊNCIA Nº 008/2020. CONTRATO Nº 043/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM PARTE DA ESTRADA VICINAL NOS BAIRROS MOREIRA E BARRO AMARELO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO: 23/06/2020. BAREZZE REZENDE BRANDÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:1B501AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.912.023/0001-75, FUNDAMENTANDO-SE NA LICITAÇÃO Nº PRC 093/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2020, E EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020, AUTORIZA A RNG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.081.346/0001-40, COM SEDE SOCIAL RUA PROFESSOR NOBIL MARCANINI, Nº 39, CASA 36, BAIRRO DO JARAGUÁ, SÃO PAULO/SP, A INICIAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZA SALDANHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO: 23/06/2020.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:3E87A07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas nº a 075/2020 a 077/2020, proveniente do PL nº 078/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEM SALDO EM OUTROS PROCESSOS, INCLUINDO OUTROS NÃO LICITADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL – Ata 075/2020 - Fabiano Bittencourt dos Santos ME, CNPJ nº. 17.242.477/0001-86 representado pelo Sr(a). Fabiano Bittencourt dos Santos portador do CPF nº 034.392.226-67, no valor estimado R$105.590,00 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais) – Ata nº 076/2020 - Gabriela Mat. Para Construção LTDA EPP, CNPJ nº. 04.184.646/0001-27 representado pelo Sr(a). Gabriela Fernandes Siqueira Arouca do CPF nº 079.481.706-85, no valo estimado de R R$61.858,00 (Sessenta e Um mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) – Ata 077/2020 - LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº. 12.212.290/0001-16 representado pelo Sr(a). Cidney Torres Dias, CPF nº 048.692.626-57, no valor estimado de R$241.100,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Cem Reais) - Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2021.

Brazópolis, 23/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3591CC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 084/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura: **06/07/2020 às 09:00h** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis/MG, 23/06/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D4F1976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 085/2020 – Pregão Presencial nº 039/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Abertura: **07/07/2020 às 09:00h**, na sede da

Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 23/06/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C5682D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020
Registro de Preços nº 010/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2020

Contratado: AGROCITY MINERACAO LTDA – CNPJ nº 11.099.682/0003-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial 013/2020 – Registro de Preços nº 010/2020

Vigência: 22/06/2020 à 21/06/1

Valor Total: R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Lassance, Quarta-feira 22 de Junho de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:19FB19FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 033/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020
Registro de Preços nº 009/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

Contratado: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.137.809/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Licitatório nº 033/2020 - Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços nº 009/2020

Vigência: 10/06/2020 à 09/06/2021

Valor Total: R$64.408,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oito reais).

Lassance, Quarta-feira 10 de Junho de 2020.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

Contratado: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 30.934.925/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Licitatório nº 033/2020 - Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços nº 009/2020

Vigência: 10/06/2020 à 09/06/2021

Valor Total: R$38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais).

Lassance, Quarta-feira 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5E7BFCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 061/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020
Registro de Preços nº 021/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GRAMA, CAPINA DE RUAS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NA EXECUCÃO DE MEIO-FIO, EM PADRÃO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, PODA DE ÁRVORES e ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2020

Contratado: GENEMIAS MARQUES TRINDADE – MEI - CNPJ 25.084.979/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GRAMA, CAPINA DE RUAS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NA EXECUCÃO DE MEIO-FIO, EM PADRÃO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, PODA DE ÁRVORES e ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA.

Processo Licitatório nº 061/2020 - Pregão Presencial 026/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

Vigência: 18/06/2020 à 17/06/2020

Valor Total: R$158.996,50 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira 18 de Abril de 2020.

_____
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2020

Contratado: MARIA APARECIDA SOARES – MEI - CNPJ 28.440.874/0001-89

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GRAMA, CAPINA DE RUAS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NA EXECUCÃO DE MEIO-FIO, EM PADRÃO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, PODA DE ÁRVORES e ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA.

Processo Licitatório nº 061/2020 - Pregão Presencial 026/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

Vigência: 18/06/2020 à 17/06/2020

Valor Total: R$136.350,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Lassance, Quinta-Feira 18 de Abril de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DEFC120D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 049/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL**, com abertura prevista para o dia **24 de JUNHO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO**, para o dia **09 de JULHO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9EFF38E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 027/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, com abertura prevista para o dia **20 de JULHO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 27 de JULHO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3E3D61A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 065/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública aos Setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Licitação e Contratos e Recursos Humanos**, com abertura prevista para o dia **27 de JULHO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 03 de AGOSTO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5D831BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0216/2020

Processo Dispensa Compra Direta 0216/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento dos produtos (Mascaras, Aventais e Macacão) que serão utilizados na proteção e prevenção dos funcionários da UBS, em virtude da Pandemia do COVID-19, em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde, bem como, definido no Decreto Municipal n°.1.177 de 17 de março de 2020, embasada na Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020 e combinada com o Artigo 24, inciso IV, da Lei .° 8.666/93 e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. – Contratados: Sara Dias da Rocha Guimarães - ME, CNPJ: 07.141.012/0001-08 com o valor global de R$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais) nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Machacalis 22 de junho de 2020. Data da Ratificação: 01/06/2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:72029A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2020 LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0216/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 029/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0216/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento dos produtos (Mascaras, Aventais e Macacão) que serão utilizados na proteção e prevenção dos funcionários da UBS, em virtude da Pandemia do COVID-19, em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde, bem como, definido no Decreto Municipal n°.1.177 de 17 de março de 2020, embasada na Lei Federal n.° 13.979 de 06/02/2020 e combinada com o Artigo 24, inciso IV, da Lei .° 8.666/93 e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. – Contratados: Sara Dias da Rocha Guimarães - ME, CNPJ: 07.141.012/0001-08 com o valor global de R$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais) nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Machacalis, 22 de junho de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:AED0B884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de criação de Vídeo Institucional para divulgação dos trabalhos voltados a Cultura e Turismo e Bens Tombados da cidade de Maria da Fé-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Agência de Publicidade OTrem Comunicação Ltda
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 16/06/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:986E90A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA DO EDITAL

ERRATA – Processo Nº 037/2020 – Pregão Presencial Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público a **ERRATA** do Processo Licitatório acima identificado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob texto a seguir:

Onde se Lê:

10.1.4 – Qualificações Técnicas
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, no qual indique bom desempenho em serviços similares, e aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. Em se tratando de pessoa jurídica de natureza privada o Atestado deverá estar com firma reconhecida, sob pena de desclassificação;

Leia –se

10.1.4 – Qualificações Técnicas
a) - Registro da Empresa no CREA/CAU.

b)- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, que comprove a atividade da empresa licitante, juntamente com 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse conselho, comprovando que a empresa licitante ou responsável técnico executou obras semelhantes às descritas no objeto do presente Certame
c)-Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folhado Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular firmado com a empresa proponente.

Maria da Fé, 26 de junho de 2020.

PATRICIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4AF7DEC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 295/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO nº 295/2019 – Processo nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019. **Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar e Material de Limpeza. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Maria da Fé. **Contratado:** Andreia Aparecida de Oliveira - ME.
Produto reajustado:

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 23/06/2020
Margarina: vegetal extra cremosa, com sal constituída de 65% de lipídeos, enriquecida de vitaminas, 0% de gorduras trans, teor de sódio de 60mg na porção de 10gr; isenta de ranços e bolores, sabor e cor peculiares. Pote plástico, resistente contendo 500g cada. Prazo mínimo de validade: 03 meses.	**Delícia**	**3,68**	**4,32**

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F56D7C1C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.625 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé - MG aprovou, e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31, com finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo contrato de Consórcio Público, por seus Estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do art. 5º da Lei nº 11.107/05.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genérica, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art.4º - O Poder Executivo deverá elaborar Contrato de Programa disciplinando os serviços e as obrigações entre os municípios com o consórcio público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:ED6D15B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 89/20 – ADESÃO A ATA EXTERNA- CONTRATO 40/20

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 89/20 – ADESÃO A ATA EXTERNA- CONTRATO 40/20
OBJETO: a aquisição de **Veículos, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende**, conforme especificado nesse **Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 20199803** e **Edital do Pregão Presencial nº 056/2019**, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,INSCRITA NO CNPJ:03.093.776/0001-91, NO VALOR DE R$188.500,00(CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Nova Resende, 17 de junho de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.**Pregoeiro Municipal. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 87/20 – PREGÃO PRESENCIAL 57/20- ATA DE REGISTRO: 39/2020.
OBJETO: A implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo caminhões desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com

fornecimento de componentes e acessórios para reposição no mesmo,tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORA: **AUTO MECANICA DO NEGO LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ: 08.875.777/0001-01
VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 08/06/2021.Nova Resende, 09 de junho de 2020.Juscélio Fernando Novais-Pregoeiro Municipal- Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 90/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 58/20 CONTRATO 39/20
OBJETO: A Seleção de empresa com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria orçamentária contábil, fiscal e financeira e assistência, suporte técnico para atendimento nos setores de receitas próprias, contabilidade, e folha de pagamento junto a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
PLANEJ ASSOCIADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.284.336/0001-84, no valor total de R$ 69.600,00(Sessenta e nove mil, seiscentos reais)
VIGÊNCIA :18/06/2020 ATÉ 17/06/2020. Nova Resende, 17 de junho de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS-PREGOEIRO**-Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 88/20 – TOMADA DE PREÇOS: 05/20 CONTRATO:41/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de perfuração de poço artesiano no bairro Penha, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: POÇOS ARTESIANOS VENTANIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.923.999/0001-06, no valor total de R$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais),VIGÊNCIA:23/06/2020 ATÉ 31/12/2020Nova Resende, 23 de JUNHO de 2020. - Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 99/20 – PREGÃO PRESENCIAL 67/20- ATA DE REGISTRO: 43/2020.
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de totens de álcool gel para uso em unidades desta prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA: **RESENDE GRAFICA COMUNICAÇAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor total de 77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 22/06/2020 a 21/06/2021.

Nova Resende, 22 de junho de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Municipal

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:49D7D045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 108/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 3/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 108/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 3/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO RANGEL, GALERIA DE TRANSPOSIÇÃO DA AVENIDA JACARANDAS, E A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA NO SEGMENTO DA INTERSEÇÃO DA AVENIDA DR. WALTER PEREIRA NUNES A INTERSEÇÃO DA AVENIDA MARCIANO PIRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, DO ANEXO II - DIRETRIZES DO PROJETO EXECUTIVO E DO ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

A revogação se fundamenta por interesse público, tendo em vista alterações, readequações e refazimento do projeto básico e demais documentos técnicos do processo o que torna inviável o prosseguimento do presente certame, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 23 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD4BA42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA DE PRADOS torna público que fará realizar o Concurso Público 01/2020, para preenchimento de vários cargos. Inscrições de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme edital afixado no quadro de avisos e no site www.maximaauditores.com.br.

Prados, 23/06/2020.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

A PREFEITURA DE PRADOS torna público que fará realizar o Processo Seletivo Público 01/2020, para provimento temporário de vagas e formação de cadastro reserva. Inscrições de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme edital afixado no quadro de avisos e no site www.maximaauditores.com.br.

Prados, 23/06/2020.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F19BB3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 121/2020 – Pregão Presencial 41/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 07 de julho de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais escolares e materiais de escritório.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC9BB28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG–PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 - Tipo Menor Preço Unitário, para futura e eventual **aquisição de materiais de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A abertura será às 08h00min do dia 03/07/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:E0C1DC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 078/2020

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADOS COM AS EMPRESAS LISTADAS QUE MENCIONA, RETOMANDO O MUNICÍPIO A IMEDIATA POSSE DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS, E CONCENTRA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

CONSIDERANDO que por meio do Processo Licitatório n. 072/2019, foram selecionadas empresas para fins de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos, com finalidade de instalação e/ou ampliação de suas atividades no município;
CONSIDERANDO que as referidas Concessões de Direito Real de Uso contaram com Autorização Legislativa por meio de Leis Municipais;
CONSIDERANDO que todas as empresas concessionárias firmaram Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com posterior registro na respectiva matrícula do imóvel junto ao Cartório do Registro de Imóveis local;
CONSIDERANDO que nos Contratos de Concessões de Direito Real de Uso há previsão expressa de que as obras de edificação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do referido instrumento;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 995/2017, em seus artigos 2.º c/c 3.º, inciso I, prevê que o Município de São Tomás de Aquino pode conceder incentivo às empresas na forma de execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem, escavações, aterros drenagens, arruamento, limpeza e infraestrutura de terrenos quando necessários à implantação ou ampliação pretendida;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal se comprometeu com as empresas concessionárias a realizar os serviços de terraplenagem e de aterro no local onde estão localizados os imóveis, objeto do Processo Licitatório n. 072/2019;
CONSIDERANDO que por motivos de problemas mecânicos com os maquinários da municipalidade; o elevado volume de chuvas no período de novembro de 2019 a fevereiro de 2020; o surgimento da Pandemia de COVID-19; a necessidade de suspensão de servidores municipais, não foi possível que a Administração realizasse o trabalho de terraplanagem e Aterro;
CONSIDERANDO que a ausência dos serviços de terraplanagem e de Aterro no local impossibilitaram que as empresas concessionárias dessem início na elaboração de seus projetos arquitetônicos e consequentemente no início das obras de edificação;
CONSIDERANDO que pelos motivos acima às empresas concessionárias não protocolaram pedidos de Alvarás de Construção na Prefeitura Municipal até a presente data, como também não tomaram posse ou realizaram qualquer benfeitoria nos imóveis concedidos;
CONSIDERANDO que o prazo para início das obras de construção previstos nos Contratos já se expirou e que não há previsão de prorrogação deste prazo;
CONSIDERANDO que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório concernente à Lei n. 8666/1993 vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, o que impossibilita a alteração das regras e de prorrogação dos prazos fixados no Procedimento licitatório n. 072/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de que os imóveis concedidos sejam retomados à municipalidade;

CONSIDERANDO que as rescisões dos contratos de concessão de direito real de uso podem sem realizados unilateralmente, independentemente de notificação das empresas;
CONSIDERANDO a permanente intenção da Administração em conceder incentivo às empresas que se estabeleçam e iniciem atividades industriais ou comercias no município, bem como às empresas já existentes que ampliem sua capacidade de produção, gerem novos empreendimentos, ampliem a geração de empregos e renda e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo TRE-MG nos processos RE - RECURSO ELEITORAL n 49578 - Bom Despacho/MG – RE – RECURSO ELEITORAL n. 165064 – Itaúna/MG – RE – RECURSO ELEITORAL n. 49352004 – Caratinga/MG – RE – RECURSO ELEITORAL n. 810-53.2012.6.13.0205 – Paraisópolis/MG – RE – RECURSO ELEITORAL n. 60138 – Três Corações/MG – TRE-SP no RECURSO ELEITORAL n. 29718 tem-se entendido que a Concessão de Direito real de Uso, por envolver ônus, encargos e obrigações aos concessionários e por se tratar de utilização de bem público a título precário, descaracteriza a hipótese de conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997.
CONSIDERANDO que as empresas concessionárias não concorreram para a causa de impedimento prevista no art. 24 da lei 995/2017.
DECRETA:
Art. 1.º. Com fundamento no art. 78, incisos XII, XVI e XVII c/c art. 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993, ficam rescindidos os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso firmados com as empresas listadas abaixo, retomando o Município a imediata posse dos respectivos imóveis:
I - Controle e Gerenciamento Ambiental Ltda., CNPJ n. 22.724.669/0001-69; Santa Rosa Atacado, CNPJ n. 25.804.147/0001-60; Ronaldo Adriano de Lima, CNPJ n. 30.965.614/0001-79; Duraform Termoplásticos EIRELI, CNPJ n. 31.108.641/0001-98; Cristian Aparecido do Nascimento 07483219696, CNPJ n. 26.976.368/0001-38; Serraria São Marcos, CNPJ n. 03.283.951/0001-03; Autopeças Aquinense Ltda., CNPJ n. 22.579.759/0001-03; Gustavo Henrique Souza, CNPJ n. 26.814.164/0001-46; Jailson Antônio Neves, CNPJ n. 18.495.419/0001-27; Ezequiel de Oliveira, CNPJ n. 13.156.533/0001-09, posteriormente desistente da concessão, e por sucessão e em seu lugar, a empresa THF Engenharia Ltda., CNPJ n. 23.587.925/0001-86; Maria Regina Barreto de Pádua ME, CNPJ n. 18.394.241/0001-28; e Allquin Produtos Químicos EIRELI, CNPJ n. 17.776.903/0001-61.
Art. 2.º. Determino ao Departamento Jurídico, que, por meio dos assessores e consultores jurídicos, elabore Projeto de Lei a ser submetido ao Poder legislativo revogando as Leis Municipais de n. 1.076/2019, 1.077/2019, 1.078/2019, 1.079/2019, 1.080/2019, 1.081/2019, 1.082/2019, 1.083/2019, 1.084/2019, 1.099/2019, 1.100/2019, 1.101/2019 e 1.113/2019.
Art. 3.º. Determino ao Departamento Jurídico, que, por meio dos assessores e consultores jurídicos, providencie anotação nas matrículas dos imóveis junto Cartório de Registro de Imóveis local, dos atos de rescisão dos Contratos e de Revogação das Leis de Concessão de Direito Real de Uso de que trata este Decreto.
Art. 4.º. Determino ao Departamento Jurídico, que, por meio dos assessores e consultores jurídicos, elabore Projeto de Lei a ser submetido ao Poder legislativo prevendo na Lei Municipal n. 995/2017 que as Concessões de Direito Real de Uso se darão, primeiro, mediante lei autorizativa contendo a descrição dos imóveis com suas respectivas avaliações e posterior adoção de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência.
Art. 5.º. Determino ao Departamento Jurídico, que, por meio dos assessores e consultores jurídicos, elabore Projeto de Lei a ser submetido ao Poder legislativo solicitando autorização para se outorgar, mediante a imposição de encargos, e após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis constantes deste decreto.
Art. 6.º. Obtida a Autorização Legislativa fica determinado ao Departamento de Licitações e Contratos a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, para a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis constantes deste decreto, mediante imposição de encargos.
Parágrafo único. No novo procedimento licitatório deverá ficar expresso a questão relacionada a execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem, escavações, aterros e infraestrutura dos terrenos a serem concedidos.
Art. 7.º. As empresas concessionárias elencadas no inciso I, do artigo 1.º deste decreto não estão impedidas de participar e receber novos benefícios previstos na lei n. 995/2017.
Art. 8.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 23 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:50E89763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino comunica que o prazo para recebimento da documentação e plano de ação das instituições interessadas no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, DE DIFUSÃO CULTURAL, ESPORTIVAS E DE ASSISTENCIA A IDOSOS NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO APTAS A RECEBER SUBVENÇÕES SOCIAIS, será prorrogada até 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E0964730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 87/2019

Processo nº. 78/2019
Dispensa nº. 09/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento planialtimétrico, sendo os mesmos exigidos para celebração do Contrato de Repasse Operação 1064459-54/2019, Proposta Siconv nº. 2103/2019.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato no. 87/2019, firmado entre o **Município de Senhora dos Remédios/MG**, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF n°. 612.561.296-15, RG n°. M-4.612.615 residente a Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **SDX Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ no. 31.195.758/0001-56, com sede na Rua Manoel Cataldo, nº. 573, Bairro: Boa Vista na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000, com fundamento nos arts. 58 77,78 e 79 todos da Lei Federal 8666/93, mediantes as cláusulas e condições a seguir expostas:
CONSIDERANDO que a relação jurídica sustentada pelas partes decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal nº. 8666/93;

CONSIDERANDO que constitui motivo para rescisão unilateral do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme norma cogente contida no art. 78, I c/c 79, I da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que após assinatura de contrato a empresa executou os serviços, mas os mesmos foram prestados de maneira ineficiente;

CONSIDERANDO que conforme justificativa elaborada pela Engenheira Civil do Município, o levantamento topográfico não serve de base para execução dos projetos de pavimentação;

CONSIDERANDO que o Município não pode ficar aguardando novas tentativas, pois a empresa deveria ter capacidade para satisfação do objeto;
CONSIDERANDO o Município depende do levantamento topográfico para cumprimento de cláusula suspensiva do Contrato de Repasse Operação 1064459-54/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, de pleno direito, o contrato nº. 87/2019, celebrado entre o Município de Senhora dos Remédios e a empresa SDX Construtora Eireli, inscrita no CNPJ no. 31.195.758/0001-56.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica notificada a empresa acima identificada, da presente rescisão unilateral.

Senhora dos Remédios, 23 de Junho de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:69F28621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 160/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA –1)Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.2)Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2019. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 23/06/2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:D91E78F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/19– PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019 PREGÃO 023/2019- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – **CONTRATADA: DROGARIA SILVEIRA DE UBÁ LTDA – ME – OBJETO:** presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato No 032/2019, firmado entre Município de Município de Visconde do Rio Branco e a empresa: **DROGARIA SILVEIRA DE UBÁ LTDA – ME**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos necessários para cumprir sentenças judiciais, dando continuidade às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Data: 02/06/2020**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:4FC1F9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é acrescentar itens à ata de registro de preço 33/19, visto que a foi rescindido o contrato da primeira colocada. **itens: Ácido Ursodesoxicólico** 300 Mg R$ 215,89; **Keppra** 750 Mg R$249,89; **Neupro** 8mg/24h R$;592,90; **Razapina** 30mg R$;96,89; **Tarfic 0,03% A Protopic** 0,03% R$74,94; **Vevanse** 70mg R$75,89; **Sulfato De Glicosamina** 400mg + **Sulfato De Androitina** 500mg R$ 660,00; **Vimpat** 100mg R$294,00; **Vimpat** 50mg R$103,84; **Vitalux Pluz Ômega 3** R$;139,89.**Data: 02/06/2020.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:ADF5E75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 319/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido o Sr. **ALEX SANDRO FAGUNDES ALVES** do seu cargo de **DIVISÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** a partir de 15/05/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B98271F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 320/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **LEANDRO COELHO DE MORAIS** do seu cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a partir de 06/05/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a /05/2020.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5DA2CB88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 321/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **CAMILA DE PAULA DIAS** do seu cargo de **DENTISTA** a partir de 14/05/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C17937F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 322/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **MARCIO EDUARDO DE OLIVEIRA** do seu cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a partir de 15/05/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0504C727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 323/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **FELIPE DOS SANTOS** do seu cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a partir de 21/05/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:88E47F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA SAP / DP N° 324/2020

Ato de nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2017, para provimento de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do art.10, I, da Lei Complementar nº036, de 14 de novembro de 2014, nomear o candidato, aprovado em concurso público, Edital nº 001/2017, para provimento de cargo efetivo, para o cargo abaixo listado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHÁCARA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA GONCALVES COUTINHO	5º

Art. 2° - A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do presente ato de provimento.
Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se a posse não ocorrer no prazo estipulado no caput, em conformidade com o §6º, do art. 33, da Lei Complementar nº 036, de 14 de novembro de 2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0286A488

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 23/2020. Processo: 78/2020. Objeto: "Tubos e conexões de PVC". Empresas vencedoras: Waldinei Roberto Teixeira Soares 01220103616 – CNPJ 33.147.267/0001-65 para os lotes 01, 03, 04, 07, 08 e 09; C.E. Macedo Com.de Materiais Hidráulicos Eireli EPP – CNPJ 07.965.552/0001-83 para os lotes 02, 05 e 10; Direta Materiais Hidráulicos Ltda – CNPJ 33.915.396/0001-56 para o lote 06. Valor total da aquisição: R$149.685,76.

Pirapora-MG, 22 de Junho de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8D32C132

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 04/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditamento ao Contrato 04/2020. Contratado: Padaria Itapoa de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Processo 215/2019 – Pregão Presencial 43/2019. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Pães de sal e pão de doce. Altera o período de vigência que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditamento: 23/06/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C6206338

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 05/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditamento ao Contrato 05/2020. Contratado: Comercial Avenida de Pirapora Ltda – CNPJ 86.501.954/0001-01. Processo 215/2019 – Pregão Presencial 43/2019. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Gêneros alimentícios (açúcar, café, leite e margarina). Altera o quantitativo inicial contratado em 25% e altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2020. Valor deste aditamento R$2.292,44. Data assinatura aditamento: 23/06/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:088ADCC4

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 14/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditamento ao Contrato 14/2020. Contratado: Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro Eireli – ME. Processo 08/2020. Dispensa de Licitação artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Fornecimento de gás de cozinha P-13 – 13 Kg. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditamento: 23/06/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9455ED28

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 20/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditamento ao Contrato 20/2020. Contratado: Nogueira e Castro Pavimentações Ltda – CNP 24.964.134/0001-90. Objeto: Massa asfáltica tipo CPUQ. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditamento 23/06/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:89E47F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial Registro de Preços nº 13/2020.
Objeto: contratação de empresas visando o fornecimento de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".
Contratadas:
HIDROSANBH SOLUÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ: 02.332.638/0001-55 – (R$162,50);

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, CNPJ 33.915.396/0001-56 – (R$35.523,90);

C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.965.552/0001-83 – (R$93,50);

ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPENÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ nº 18.545.585.0001-90 – (R$45.242,25);

WALDINEI ROBERTO TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 33.147.267/0001-65 – (R$11.464,52);

HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.640.774/0001-07 – (R$ 586,50);

BAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.317.774/0001-67 – (R$43.635,00).

Valor Total Adjudicado: R$136.708,17 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 09 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:59C2061C

SETOR DE LICITAÇÕES
ITEM FRUSTRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

A diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, Bianka Silva Reis, através do Pregoeiro Rogério Geraldo Ferreira torna público aos interessados que o "**ITEM 36" – 05 (cinco) Unidades de VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, 2"** para utilização na manutenção dos serviços do sistema de água referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 13/2019, **Pregão Presencial Registro de Preos nº 13/2020**, foi considerada, **FRACASSADA** devido o valor apresentado pelas licitantes estarem acima do valor médio apurado pelo SAAE de Ibiá/MG.

O inteiro teor do resultado da licitação em epígrafe encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10/06/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B7DF4A9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Aditamento ao Contrato: 01/2020 referente ao Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial 01/2020.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA;
CNPJ: 03.572.854/0003-00;

Objeto: reajuste no valor dos produtos fornecido por parte da CONTRATADA consistente no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para utilização em diversos veículos;

Com o reajuste, os preços dos itens passarão a figurar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina comum.	Lts	Ipiranga	R$4,36
2	Óleo Diesel comum	Lts	Ipiranga	R$3,27
3	Óleo Diesel S-10.	Lts	Ipiranga	R$3.31

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Vigência do contrato: 05/06/2020 a 31/12/2020.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D03D5E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS
1	7123854205	Gabriel Carvalho Nascimento	50
2	9299503680	Alisson Alves Pinto	49
3	2020004	Pedro Rafael Santos	46
4	6238923878	Eduardo Gregório Costa	42
5	4340826333	Monica de Oliveira Correa	40
6	1975358978	Patricia Yabrudi Vieira	38
7	6686922502	Maryellen de Souza Bortoni Corrêa	37
8	7294255731	Marcos Vinícius Magalhães de Freitas	34
9	4192734138	Adriane Rezende Milagres	34
10	7812391607	Matheus Helder de Almeida	32
11	2020007	Mário Márcio Zucato Júnior	32

Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Comissão Especial do Processo Seletivo

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Presidente

VALÉRIA CAROLINA GUEDES
1ª Secretária

EDIMILSON DE JESUS FELISBERTO
2ª Secretário

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:6668DB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II
RESULTADO FINAL

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MÉDICO		
1º	Renata de Souza Monteiro	13,0
2º	Alina Giacomini Silva	10,5
ENFERMEIRO		
1º	Edilene Cristine Souza de Oliveira Carvalho	35,0
2º	Roberta Lopes Martins	35,0
3º	Higo Fonseca Soares	30,0
4º	Ednéia Aparecida Marques Medeiros	25,0
5º	Jessica Mayra da Silva Campos	23,0

6º	Thalita Caldas Zanarino	17,5
7º	Wellingnton Souza	17,0
8º	Kaithylane Souza Lobo	15,5
9º	Daiane Batista Campos de Souza	15,0
10º	Fernanda Dias de Carvalho	13,0
11º	Keverson William Vaz Coelho	10,0
12º	Vitória Alves de Rezende	8,0
13º	Milena Andrade de Aguiar	DESCLASSIFICADO
14º	Raulina Brandão Netto	DESCLASSIFICADO
15º	Marjore Seilen	DESCLASSIFICADO
16º	Mayelle Aparecida Baião Sinato Clemente	DESCLASSIFICADO
17º	Cynthia Pereira Gabry	DESCLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM		
1º	Lilian Maria Corrêa Ferreira Senra	14,5
2º	Millena Morais Lacerda	12,0
3º	Gabrielle de Oliveira Santos	7,0
4º	Julyan Souza Coelho	7,0
5º	Myrian da Costa Rosa	DESCLASSIFICADO
6º	Danielle Primo Baptista	DESCLASSIFICADO
7º	Deoclécio Motilia dos Santos	DESCLASSIFICADO
8º	Amália Aparecida de Andrade Rosa	DESCLASSIFICADO
9º	Rafael Azêdo de Lemos	DESCLASSIFICADO
10º	Ilcilene Pereira da Silva	DESCLASSIFICADO
11º	Tania das Mercês de Deus	DESCLASSIFICADO
12º	Thaís Curty Machado de Abreu	DESCLASSIFICADO

Além Paraíba (MG), 23 de junho de 2020.

FLAVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:CA3E64EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 202/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
CONTRATO Nº082/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arcos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	1	1	37.999,99	37.999,99

DISCRIMINAÇÃO:
LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor global (para 07 meses)
01	1. Realização dos trabalhos técnicos e preenchimento dos Quadros:Período: junho a dezembro de 2020. 1.1 Quadro I- Gestão: Organização dos documentos comprobatórios daPolítica Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, compreendendo: Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação doFundo Municipal de Patrimônio Cultural: Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC; Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC Organização do material para envio; Montagem das pastas referente a este Quadro I. 1.2 Quadros II- Proteção: Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural Execução da etapa do IPAC com atualização do cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos; Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal. Processos de Registro de Bens Imateriais na esfera Municipal. Montagem das pastas do Quadro II. 1.3- Quadros III- Salvaguarda e Promoção: Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens Materiais protegidos na esfera municipal, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. Educação Patrimonial Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:	01	Contratação	3.000	21.000,00

	Escolas; Locais de memória coletiva; Obras de conservação e restauração. Difusão do Patrimônio Cultural Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural; Montagem das pastas do Quadro III.				
02	Elaboração de dossiê de tombamento de: 01 (um) bem imóvel, a ser indicado; 01 (um) bem paisagístico, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	1580,00	11.060,00
03	Elaboração de dossiê de registro de: 01 (um) bem imaterial, a ser indicado; A empresa contratada fica responsável por elaborar toda a parte técnica do trabalho e por orientar a Prefeitura e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural durante todo o processo legal de tombamento.	01	Contratação	848,57	5.939,99

TOTAL DO LOTE 01 -37.999,99
VIGENCIA: até 31/12/2020

Arcos, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2353D0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 118-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 118 - de 08 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.1.0032-100 - 4.4.90.51.00 OBRA DE MELHORAMENTO ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	29.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	29.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	29.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:08A46D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 015/2020**, para **Registro de Preços nº 006/2020,** homologado no dia 17 de junho de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a aquisição de tela de proteção, gradil e cercas para instalação em estruturas de concreto para a delimitação de áreas públicas e também de dependências de prédios da Administração Pública Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e também da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 015/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 21.642.939/0001-20	RAZÃO SOCIAL: Tear Telas de Arame Ltda.	
CIDADE: Timóteo	UF: MG	CEP: 35.180-002
Rua Cento e Vinte e Oito, 540, Núcleo Industrial		TELEFONE: (31) 3848-8040
REPRESENTANTE LEGAL: Isnac Cirino da Silva		
E-MAIL: teartela@teartelas.com.br		

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	R$ Preço Unitário	R$ Preço Total
1	**ESCORA** Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática, com o diâmetro 38, ou seja, de 1"1/2 na chapa 18, ou seja, 1,25 mm de espessura.	Unid	8	BELGO	55,05	440,40
2	**FIXADOR** Confeccionado em poliamida, na cor verde, tamanho 40x60mm.	Unid	156	BELGO	6,41	999,96
3	**GRADE METÁLICA** Para delimitar e/ou cercar, com barras redondas slim, fio 4,30mm em fio galvanizado, malha de 20x05cm, em grade soldada, com nervuras a cada 01 metro, tamanho 1,03x2,5m, com pintura eletrostática na cor verde.	Unid	38	BELGO	268,82	10.215,16
4	**GRADE METÁLICA** Para delimitar e/ou cercar, com barras redondas slim, fio 4,30mm em fio galvanizado, malha de 20x05cm, em grade soldada, com nervuras a cada 01 metro, tamanho 2,03x2,5m, com pintura na cor verde.	Unid	2	BELGO	481,20	962,40
5	**PARABOLDES OU CHUMBADOR**. Com corpo roscado, arruela e presilha. Acabamento em aço galvanizado. Diâmetro 3/8, ou seja, 10mm e comprimento 3.3/4, ou seja, +/- 80 mm.	Unid	60	BELGO	3,40	204,00
6	**PORTÃO EM GRADIL** Com o fio 4,30mm, malha 5x20cm, em metalon 60x40 galvanizado, na chapa 18, com pintura eletrostática verde, pivotante nas seguintes medidas: 1,03m altura x 0,5m comprimento.		1	BELGO	473,75	473,75
7	**PORTÃO EM GRADIL** Com o fio 4,30mm, malha 5x20cm, em metalon 60x40 galvanizado, na chapa 18, com pintura eletrostática verde, pivotante nas seguintes medidas: 1,00m altura x 1,45m comprimento.	Unid	1	BELGO	829,06	829,06
8	**PORTÃO EM GRADIL** Com o fio 4,30mm, malha 5x20cm, em metalon 60x40 galvanizado, na chapa 18, com pintura eletrostática verde, pivotante nas seguintes medidas: 1,03m altura x 1,40m comprimento.	Unid	1	BELGO	829,06	829,06
9	**PORTÃO EM GRADIL** Com o fio 4,30mm, malha 5x20cm, em metalon 60x40 galvanizado, na chapa 18, com pintura eletrostática verde, pivotante nas seguintes medidas: 1,03m altura x 1,70m comprimento (duas bandeiras).	Unid	1	BELGO	1.184,38	1.184,38
10	**PORTÃO EM GRADIL** Com o fio 4,30mm, malha 5x20cm, em metalon 60x40 galvanizado, na chapa 18, com pintura eletrostática verde, pivotante nas seguintes medidas: 2,03m altura x 2,50m comprimento (duas bandeiras).	Unid	1	BELGO	2.960,95	2.960,95
11	**POSTE GALVANIZADO** Com pintura eletrostática na cor verde. No metalon 40x60mm e na chapa 18, ou seja, 1,25mm espessura. Com base aparafusada 15x15cm.	Unid	48	BELGO	102,00	4.896,00
12	**POSTE INTERMEDIÁRIO** Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática com diâmetro 50,8mm, ou seja, de 2" na chapa 18, ou seja, 1,25mm espessura.	Unid	19	BELGO	69,96	1.329,24
13	**POSTE EM METALON** Tubo 60x40 galvanizado chapa 18 de 2,60m base chumbada com pintura na cor verde.	Unid	2	BELGO	126,22	252,44
14	**TAMPA EM POLIAMIDA** Com resistência a UV na cor verde - nas dimensões 40x60mm.	Unid	50	BELGO	5,05	252,50
15	**TAMPA EM POLIAMIDA** Com resistência a UV na cor verde. Com 51mm, ou seja, 2" de diâmetro.	Unid	19	BELGO	5,30	100,70
16	**TAMPA COM CAPSULA EM SILICONE** Com resistência a UV, com parafuso 3/16" tipo "j" galvanizado e cápsula preta em	Unid	8	BELGO	20,15	161,20

	poliamida. Com 38mm, ou seja, 1"1/2 de diâmetro.					
17	**TELA** Fio 2,50mm (espessura do fio) com malha (espaçamento entre os fios) de 5x10cm. Tela de arame galvanizado e com tecnologia de revestimento em PVC de alta aderência, com sistema de crimpagem (curvatura na horizontal da tela), deixando a tela tensionada, com praticidade na instalação.	Unid	40	BELGO	27,72	1.108,80

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020, tendo validade até 16 de junho de 2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato ou outro documento válido, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 015/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, ou por documento equivalente, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Ficam, ainda, registrados os preços dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, conforme o caso, para fins de futura convocação, conforme resultado da licitação, constante dos autos.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 17 de junho de 2020

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:675FFF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº 37/2018. Processo Licitatório nº 56/2018. Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 36/2018. CONTRATANTE: O Município de Carneirinho; CONTRATADA: **FERNANDO FERREIRA RIBEIRO E CIA. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.692.524/0001-60 e **PAULO SERGIO GIMENES EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 03/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta a Atdea originária, conforme abaixo:

LOTE 02 DA ATA ORIGINÁRIA: FORNECEDOR: FERNANDO FERREIRA RIBEIRO						
Item	**Quant. licitada**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
9	300	75	UN	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R$ 24,34	R$ 1.825,50
10	200	50	UN	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R$ 20,82	R$ 1.041,00
Total a suplementar para o fornecedor: 2.866,50						
LOTE 03 DA ATA ORIGINÁRIA: FORNECEDOR: PAULO SERGIO GIMENES						
Item	**Quant. licitada**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
28	500	125	UN	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R$ 4,08	R$ 510,00
Total a suplementar para o fornecedor: 510,00						
Total geral a suplementar: 3.376,50						

Data da assinatura: 25/02/2019. Carneirinho/MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata DE Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5BD6B80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam acrescidos os valores dos seguintes itens, a partir do dia 18 de junho de 2020:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	137.337 litros	R$ 0,15	R$ 4,20	R$ 4,35	R$ 597.415,95
02	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	110.598 litros	R$ 0,29	R$ 2,68	R$ 2,97	R$ 328.476,06
TOTAL _____R$ 925.892,01						

Ficam inalterados os valores dos seguintes itens:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
03	Óleo Diesel S10	113.351 litros	R$ 3,05	R$ 345.720,55
04	Óleo Diesel	36.167 litros	R$ 3,00	R$ 108.501,00
TOTAL _____R$ 454.221,55				

VALOR: **R$ 1.380.113,56 (um milhão trezentos e oitenta mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

CONQUISTA/MG, 18 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:FC3434A9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4355/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ARNALDO FERNANDES	PEDREIRO	01.06.2017 a 31.05.2018	22.06.2020 a 21.07.2020
CELCIA NOGUEIRA DUARTE GONÇALVES	GARI	05.01.2019 a 04.01.2020	22.06.2020 a 21.07.2020
CLAUDIO DA SILVA RAMOS	MOTORISTA	01.07.2019 a 30.06.2020	20.07.2020 a 18.08.2020
GILMAR SOARES DAIOLA	ASSESSOR SECRETARIA DE OBRAS	07.06.2019 a 06.06.2020	29.06.2020 a 28.07.2020
JOÃO VICTOR SOARES PINTO	ASSESSOR SECRETARIA DE OBRAS	05.06.2019 a 04.06.2020	27.07.2020 a 25.08.2020
MARIA DE LOURDES BARCELOS	GARI	07.07.2017 a 06.07.2018	22.06.2020 a 21.07.2020
ROSA HELENA RIOS	GARI	09.04.2019 a 08.04.2020	22.06.2020 a 21.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA MAHLER VALENTINO	PROFESSOR I	01.05.2019 a 30.04.2020	29.06.2020 a 13.07.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:11F477D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA PREGÃO 010/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº Processo: 18/2020.
Nº Modalidade: 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data: Terça-Feira, 23 de Junho de 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, INSUMOS E CORRELATOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.
O(a) Pregoeiro(a), CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS 22.820.165/0001-42						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	400	UNID.	ALCOOL EM GEL	ITAJÁ	5,95	2.380,00
02	200	UNID.	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO EM ELÁSTICO TAMANHO M	ECOPLUS	11,95	2.390,00
03	120	UNID.	AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. M	ECOPLUS	24,95	2.994,00
04	100	UNID.	LENÇOL DESCART 70 CM X 50 CM – ROLO BRANCO	ORTOFEN	13,30	1.330,00
05	60	CX	LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO (TNT)	SKY	17,75	1.065,00
06	320	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – MÉDIO CX 100 UNIDADES	UNIGLOVES	48,00	15.360,00
07	150	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/CLIPS	ANADONA	90,00	13.500,00
08	200	UNID.	MÁSCARA N95	DESCARPACK	14,30	2.860,00
09	50	UNID.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	VOLK	5,00	250,00
11	30	UNID.	PROTETOR FACIAL	MICRODONT	11,90	357,00
12	12	PCT	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA: CONFECCIONADA 100% POLIPROPILENO, E ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA – PACOTE COM 100 UNIDADES – TAMANHO ÚNICO	DEJAMARO	13,90	166,80
VALOR TOTAL:					42.652,80	

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3E4BE4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.099, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE: 1522 - FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE	**VALOR**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.0011.2089-Salário e Encargos Creche 60%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 2.400,00
UNIDADE: 1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEDUR	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 15.122.0003.2166- SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 12.300,00
UNIDADE: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 600,00
UNIDADE: 1320 - DEPTO DE TRIBUTOS	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.129.0003.2051-SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 1521 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.361.0011.2079-SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB40%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 12.300,00
UNIDADE: 1210 ADMINISTRAÇÃO DA SEPLAG	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 6.000,00
UNIDADE: 1523 - FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.0011.2094-SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ-ESCOLA 60%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 1522 FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.0011.2089-SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.800,00
UNIDADE: 1621 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10,301.0014.2112-SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 600,00
UNIDADE: 2010 ADMINISTRAÇÃO SEC. CULT, TURISMO E PAT. HIST	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:]04.122.0003.2196-SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 2.400,00
UNIDADE: 1523 - FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.0011.2095-SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ-ESCOLA 40%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 8.200,00
UNIDADE: 1510 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.122.0011.2072-SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.800,00
UNIDADE: 1522 FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.0011.2090-SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 9.500,00
UNIDADE: 1210 ADMINISTRAÇÃO DA SEPLA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 600,00
UNIDADE: 1910 ADMINISTRAÇÃO DA SMDS	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.122.0035.2173-SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMD	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.800,00
UNIDADE: 1720 DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 15.452.0025.2163-SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 2110 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 27.122.0065.2218-SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUR	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 15.122.0003.2166-SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 600,00
UNIDADE: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0024.2141-SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 5.000,00
UNIDADE: 1430 GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 06.181.0007.2065-SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 10.000,00
UNIDADE: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.302.0016.2120-SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.800,00
1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0036.2175-SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 4.100,00
UNIDADE: 1521 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.361.0011.2083-SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 1621 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2112-SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 1.200,00
UNIDADE: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.302.0016-SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 319008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 600,00
SUB-TOTAL	**R$ 89.600,00**
UNIDADE: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339008-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil ou do Militar	R$ 5.400,00
SUB-TOTAL	**R$ 5.400,00**
TOTAL	**R$ 95.000,00**

Art. 2º - *Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no art. 1º, a anulação parcial de dotação, conforme a seguinte especificação:*

Unidade:	1410 - Administração da Segov	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	0122 - Administração Geral	
Programa:	0003 - Modernização e Desenvolvimento Institucional	
Atividade:	1015 - Aquisição de Imóveis	
Fonte:	100 - Ordinário	
Elemento/Valor:	44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	95.000,00
Ficha:	231	
TOTAL R$		95.000,00

Art. 3º - Em caso de insuficiência dos recursos previstos no Art. 1º, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4072 de 19 de dezembro 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:91FAA132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 31-05-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.486.162,80
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	210.513,45
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	18.916.313,94
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.097.889,07
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.532.876,94
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.160.045,64
		52.403.801,84
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.519.972,48
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.450,49
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.889.192,74
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	38.472.168,89
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	334.963,07
		108.219.747,67
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	95.926,65
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.660.838,83
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	474.399,99
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.479,85
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	153.177,98
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	374.942,34
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	133.368,81
		2.902.134,45
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	11.781,24
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	61.554,58
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.463,54
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		84.435,18

RESUMO			
Total dos Impostos e Transferências:	**163.441.248,78**		
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**24.516.187,32**	**15**	**%**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**		
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**29.085.726,84**	**17,80**	**%**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:435A49A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Maio		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.787.313,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.826,36
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.361.699,36
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	112.588,79
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	491.573,32
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.177.816,64
		6.961.817,47
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.167.474,47
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.090.460,36
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.964.586,05

1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	61.694,92
		13.284.215,80
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	35.366,02
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	198.362,09
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	71.090,19
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.208,66
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	27.739,93
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	73.096,11
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.852,42
		438.715,42
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	285,29
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	16.889,03
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	184,80
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		17.359,12

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**20.667.389,57**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.100.108,44**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.498.880,65**	**36,28 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48F98D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 039/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05049064	QNQ4503	18/06/2020	08:55:02	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1
AG05050451	HZT4343	18/06/2020	12:51:57	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5452 / 6
D000199232	JQO9500	08/06/2020	12:56:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048542	QQH3795	12/06/2020	10:46:14	AVENIDA JK, 1458	5550 / 0
AG05050447	GZN8853	18/06/2020	10:03:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1
AG01842267	EIV7682	22/05/2020	19:28:00	RUA BOM DESPACHO, 280	6530 / 0
AG01801854	HHB3406	26/05/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050412	GZN0029	16/06/2020	14:11:18	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1
AG01787110	OPQ9627	23/05/2020	14:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050443	HJA6071	18/06/2020	13:21:14	RUA CASTRO ALVES, 1394	7366 / 2
AG05048722	HMQ5077	12/06/2020	11:04:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7
AG05048962	GWT9655	16/06/2020	16:44:35	RUA PERNAMBUCO, 1322	5541 / 4
D000200013	HDJ8914	16/06/2020	10:59:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049217	GXB7850	13/06/2020	15:24:00	RUA ELDORADO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049739	HKD4728	18/06/2020	11:29:11	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1
AG05048961	GKJ7444	16/06/2020	15:18:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05049382	PZZ8056	10/06/2020	15:07:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 327	5460 / 0
D000200101	HLQ7300	16/06/2020	17:12:30	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05049054	GZJ6168	16/06/2020	13:21:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05049409	OOY4050	15/06/2020	11:11:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4
AG01787120	HCU2663	24/05/2020	17:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05047889	GRI7731	10/06/2020	08:22:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05049377	HMA5299	10/06/2020	15:56:26	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG01842270	CNZ4894	22/05/2020	21:25:00	RUA VER JOSE CONSTANTINO SEB, 801	6530 / 0
AG05049379	GZJ7917	10/06/2020	15:54:20	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05049827	HAM3167	15/06/2020	15:32:03	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049225	HGZ2621	15/06/2020	13:48:05	RUA PERNAMBUCO, 40P	7633 / 2
AG05049400	OPG6789	10/06/2020	10:13:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 555	5541 / 7
AG05048964	HLA0376	17/06/2020	14:38:40	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05048544	HHK7168	12/06/2020	17:04:33	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
D000199001	CFY2377	05/06/2020	12:16:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050455	OWM3570	18/06/2020	11:40:26	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 1
AG05048476	PYB4611	15/06/2020	10:21:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 256	7633 / 1
AG05048475	OWW4467	15/06/2020	10:16:43	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
D000199650	GZW2020	12/06/2020	13:48:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198528	QNZ0477	01/06/2020	15:24:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049721	HEO7276	15/06/2020	09:40:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01845050	JIC2554	24/05/2020	01:20:00	RUA GOIAS, 399	6858 / 0
AG01845049	JIC2554	24/05/2020	01:20:00	RUA GOIAS, 399	6530 / 0
AG05048835	HLY4246	12/06/2020	10:39:37	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05049824	OWR1726	15/06/2020	12:35:57	RUA GOIAS, 1129	7633 / 2

AG05050419	PVL3399	16/06/2020	14:11:01	RUA GOIAS, 1389	5541 / 7
AG05048082	HJA6712	12/06/2020	12:23:24	RUA GOIAS, 389	7625 / 1
AG05047892	PXM6D63	10/06/2020	12:20:59	RUA PARAIBA, 645	7633 / 2
AG05049211	PYE1296	10/06/2020	15:07:29	AVENIDA JK, 1505	5550 / 0
AG05048959	OLQ8140	16/06/2020	14:20:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1300	5401 / 0
D000198506	OWO3062	01/06/2020	11:18:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049212	HHW3745	10/06/2020	15:07:00	AVENIDA JK, 1455	5550 / 0
AG05049422	GLG4004	18/06/2020	08:07:53	RUA GOIAS, 1668	5185 / 2
AG05049385	PUR6444	10/06/2020	14:14:04	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1
AG05049221	DQG9595	13/06/2020	19:18:58	RUA ITAPECERICA, 30	6530 / 0
AG05049218	HDW5699	13/06/2020	14:36:03	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05046989	HIE2897	18/06/2020	07:59:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG04624671	OPJ4227	14/06/2020	11:49:45	AVENIDA MIGUEL RODRIGUES FILHO, 255	7366 / 2
AG05048377	JKM3615	15/06/2020	16:09:27	AV ANT OLIMPIO MORAIS CRUZ RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1
AG05048485	HKF8298	18/06/2020	13:04:16	AVENIDA PARANA, 360	7633 / 1
AG05048878	OPW5921	18/06/2020	10:24:15	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
AG05048739	BJR5713	18/06/2020	15:34:38	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05048563	CGO7058	18/06/2020	09:40:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05050436	PWN3457	16/06/2020	18:59:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049637	HLA4338	12/06/2020	18:09:12	RUA PERNAMBUCO, 339	5231 / 1
AG05048076	HLP9003	11/06/2020	15:42:43	RUA GOIAS, 361	5193 / 0
D000199892	QWZ7190	14/06/2020	17:19:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049046	QMR1582	12/06/2020	15:02:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO AO NUMERO 910, SEM NUME	5541 / 4
D000199661	HNX8619	12/06/2020	14:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050452	HHG2004	18/06/2020	13:07:22	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1
AG05049413	HDD2079	15/06/2020	18:10:46	RUA GOIAS, 1473	5185 / 1
AG05048969	HFF9612	17/06/2020	18:55:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1183	7366 / 2
AG05049423	HCQ8373	18/06/2020	09:10:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1
AG05049415	PYU3490	16/06/2020	16:15:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5185 / 1
AG05048379	HGZ4659	16/06/2020	10:29:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7
AG05048388	HHF0633	18/06/2020	08:01:25	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7625 / 2
D000200090	HAO9434	16/06/2020	17:12:25	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05050449	HJI1450	18/06/2020	10:07:16	RUA NOVA SERRANA, 48	5541 / 1
AG05049741	OQS1256	18/06/2020	18:09:43	RUA GOIAS, 1311	7366 / 2
AG05048830	OQS1256	10/06/2020	12:43:15	RUA GOIAS, 1339	7366 / 2
AG05049224	PYE7624	14/06/2020	16:40:26	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05049210	HOJ4913	10/06/2020	15:01:58	RUA IGUATAMA, 361	7633 / 2
AG05050411	PUA5040	16/06/2020	14:19:49	RUA PERNAMBUCO, 1277	5541 / 1
AG05048879	LPU5180	18/06/2020	10:35:28	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	7633 / 2
AG05048874	HGY8216	18/06/2020	07:58:30	RUA GOIAS, 1563	5738 / 0
AG05049829	GYL4707	17/06/2020	14:55:06	RUA SERGIPE, SEM NUME	6173 / 2
D000198825	GYC6395	03/06/2020	15:19:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048726	BXC9389	15/06/2020	15:15:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05049429	OQR8485	18/06/2020	17:15:18	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1
AG01844372	HPG7740	05/06/2020	21:21:00	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 101	5720 / 0
AG05048737	OQK4524	17/06/2020	12:28:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 995	7633 / 2
AG05049826	OMD2732	15/06/2020	12:57:03	RUA BOM SUCESSO, 2141	5487 / 0
AG05048863	OMD2732	16/06/2020	14:57:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5487 / 0
AG05049744	OPM9870	18/06/2020	18:59:51	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2
AG04624673	QUF4825	16/06/2020	17:15:13	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 2
AG05049642	HMF3644	15/06/2020	12:37:00	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 2
AG05048876	GRY3375	18/06/2020	09:15:20	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
AG05048392	OOW9561	18/06/2020	09:13:45	RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 13	5568 / 0
AG05048483	PVF3222	18/06/2020	11:09:47	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05048369	HGF9007	10/06/2020	15:12:33	RUA PARAIBA CRUZAMENTO COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05047898	HBE8495	11/06/2020	14:56:58	RUA GOIAS, 1025	7633 / 1
AG01787108	GPK5207	23/05/2020	16:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049620	HCU3325	10/06/2020	15:37:41	RUA GOIAS, 897	7633 / 2
AG05048846	HGZ2070	15/06/2020	15:10:13	RUA GOIAS, 327	5851 / 1
AG05048881	QUB3151	18/06/2020	10:56:57	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049113	OLS8707	10/06/2020	12:23:29	RUA SAO PAULO, 137	5550 / 0
AG05049805	HHP8346	12/06/2020	11:31:31	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG01787116	GZT3305	23/05/2020	19:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049380	HJH5524	10/06/2020	15:39:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 443	5460 / 0
D000199771	OMH2512	13/06/2020	16:21:57	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000199793	HDX5957	13/06/2020	17:28:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049618	GWH1597	10/06/2020	12:52:02	RUA SAO PAULO, 110	5550 / 0
AG05048888	GWS4748	18/06/2020	09:33:29	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1
AG05048954	OPS4170	15/06/2020	15:17:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05049708	PZF2147	10/06/2020	18:05:27	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1
AG05048469	HJU8119	12/06/2020	15:20:33	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 2
AG05048840	HAV3363	12/06/2020	12:15:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05049832	NYA3852	17/06/2020	16:59:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2
AG05048734	OLW0026	17/06/2020	09:53:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 455	5452 / 1
AG01802968	OQF3351	06/06/2020	16:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05046985	OPJ2722	11/06/2020	09:02:17	RUA GOIAS, 228	5550 / 0
AG05048841	QUL2536	12/06/2020	12:19:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05048733	PXS5102	17/06/2020	08:04:12	RUA PARAIBA, 27	5819 / 1
AG05048091	HCF9976	16/06/2020	15:03:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05049648	GYL9032	16/06/2020	09:31:45	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
D000198682	HMA5783	02/06/2020	14:34:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048464	OWN8802	10/06/2020	15:38:29	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7366 / 2
AG05049410	JJB5176	15/06/2020	11:27:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05049654	EYT6330	17/06/2020	10:08:55	RUA PERNAMBUCO, 1457	5550 / 0
D000199947	HAZ8319	15/06/2020	16:37:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049426	QQU1833	18/06/2020	11:30:03	RUA PARANA, 930	5550 / 0
AG05048831	HLS0617	10/06/2020	18:38:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05049904	PWG4017	17/06/2020	16:03:31	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05049814	GXY7441	15/06/2020	08:29:03	RUA GOIAS, 1270	7633 / 1

AG01813332	MOK6958	13/06/2020	02:15:00	RUA SAO PAULO, 1701	6530 / 0
AG01813333	MOK6958	13/06/2020	02:15:00	RUA SAO PAULO, 1701	5207 / 0
AG05047891	HOC8990	10/06/2020	11:47:22	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4
AG05048555	BDB8I52	15/06/2020	14:49:19	RUA MINAS GERAIS, 807	7633 / 1
AG05049047	GTC0091	15/06/2020	10:45:15	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049815	OMV8179	15/06/2020	08:43:40	RUA PERNAMBUCO, 454	7633 / 2
AG05049118	OPY2440	16/06/2020	16:30:44	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	5550 / 0
AG05046800	HIV2121	10/06/2020	14:17:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05048968	HUV7726	17/06/2020	17:24:45	AVENIDA JK, 1250	7366 / 2
AG05049220	OPR2649	13/06/2020	18:29:29	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05049591	JFN9760	13/06/2020	10:12:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05048971	HKF5475	18/06/2020	14:26:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5460 / 0
AG05049051	KYU8533	16/06/2020	10:46:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	7366 / 2
AG05049729	GQR1609	17/06/2020	10:16:40	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
D000198550	GKM2068	01/06/2020	12:43:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050308	OWM8481	15/06/2020	15:20:17	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4
D000199639	RFA5J88	12/06/2020	11:36:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000199970	PXW7201	15/06/2020	15:04:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049630	GYC6535	12/06/2020	09:39:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4
AG05049050	HGY8507	16/06/2020	08:52:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049420	QQG1796	17/06/2020	16:57:04	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG05048194	GLG1017	09/06/2020	10:15:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG01787107	PWF9719	23/05/2020	16:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000199287	HGM9803	09/06/2020	07:24:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048834	QNB8403	12/06/2020	08:56:57	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05048477	OMA1312	15/06/2020	11:51:24	RUA PERNAMBUCO, 750	5487 / 0
AG05049222	PQE0915	13/06/2020	20:02:11	RUA TIRADENTES, 381	5738 / 0
AG05049623	OOW6843	10/06/2020	16:08:11	RUA GOIAS, 1035	7633 / 2
AG01802972	HCR6390	06/06/2020	18:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
D000199595	OQO1842	11/06/2020	15:24:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049835	HED6395	18/06/2020	15:58:27	RUA SERGIPE, 89	7633 / 1
AG05049228	PYM0902	17/06/2020	16:35:15	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05048887	HFF1997	18/06/2020	18:26:00	RUA SERGIPE, 1065	5738 / 0
AG01787113	MSF3551	23/05/2020	17:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048100	PWI2114	17/06/2020	10:28:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 931	5541 / 4
AG05049401	HFF7769	11/06/2020	11:41:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05048854	HKQ0646	16/06/2020	09:47:59	RUA SANTO ANTONIO, 456	5541 / 1
AG05049711	EGG8534	10/06/2020	18:47:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05049816	HFN9414	15/06/2020	09:16:36	RUA PARAIBA, 221	7633 / 1
AG01801860	EGL5436	28/05/2020	16:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000199276	HCK8092	08/06/2020	16:51:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049586	HGZ3612	13/06/2020	10:18:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05046984	PVN5332	11/06/2020	08:40:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
D000198704	PZH9999	02/06/2020	15:16:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048857	PMG7430	16/06/2020	11:25:59	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
AG05049812	OWY8376	12/06/2020	17:17:15	RUA GOIAS, SEM NUME	5738 / 0
AG01787109	HCS0590	23/05/2020	14:25:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000199485	JFN6362	10/06/2020	16:01:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048740	HDS3916	18/06/2020	18:05:10	RUA GOIAS, 306	5550 / 0
AG05048084	OJO1910	12/06/2020	12:35:10	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0
AG05049822	PXN8885	15/06/2020	11:40:00	RUA AMAZONAS, 471	5550 / 0
AG05048390	OWN8408	18/06/2020	09:51:53	AVENIDA PARANA, 380	7633 / 1
D000198660	GXC0617	02/06/2020	13:03:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000200057	PYK5032	16/06/2020	19:31:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198990	PYK5032	05/06/2020	12:06:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049819	ERS5120	15/06/2020	10:29:50	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0
AG05049048	HLA0340	15/06/2020	10:51:02	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05049114	GKS3292	10/06/2020	12:52:50	RUA SAO PAULO, 106	5550 / 0
AG05049374	HMC2060	10/06/2020	15:53:31	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05048467	QPP5268	10/06/2020	18:41:51	RUA GOIAS, 313	5410 / 0
AG05049214	GWK9B88	12/06/2020	18:05:17	AVENIDA JK, 201	5550 / 0
AG05049632	HCW0E24	12/06/2020	16:15:47	RUA GOIAS, 279	7633 / 1
AG05049817	HIA1498	15/06/2020	08:55:57	RUA SAO PAULO, 415	5487 / 0
AG01801856	HAB2526	26/05/2020	19:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01848758	PUR4681	06/06/2020	23:45:00	RUA ESPIRITO SANTO, 581	5460 / 0
AG05049119	HJA5229	16/06/2020	14:23:42	AVENIDA JK, 1250	5665 / 0
D000199991	HFR9887	15/06/2020	16:51:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048868	HIL9236	16/06/2020	17:45:37	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01802974	HIK5543	06/06/2020	18:47:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000199133	HLA0220	07/06/2020	12:03:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198913	OXB3034	04/06/2020	15:56:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048479	GOU0788	17/06/2020	11:16:47	RUA GOIAS, 854	5550 / 0
AG01842266	HFR8812	22/05/2020	14:43:00	AVENIDA JK, 231	6530 / 0
AG05050445	HTC0370	18/06/2020	14:16:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1
AG05049627	INX1376	11/06/2020	09:30:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 7
AG05049714	PYF4468	12/06/2020	16:31:00	RUA PERNAMBUCO, 454	7633 / 2
AG05048370	HNS8581	12/06/2020	09:09:09	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05050453	LBR1334	18/06/2020	13:00:12	RUA PERNAMBUCO, 534	5541 / 2
D000198946	HMQ5790	04/06/2020	17:16:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048385	EXC2848	16/06/2020	15:20:56	PRACA CEL JOVELINO RABELLO, 300	5452 / 1
AG05048735	PXW2998	17/06/2020	10:56:19	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05048836	HNH2427	12/06/2020	11:04:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049733	QWY8486	17/06/2020	18:36:13	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 489	7633 / 1
AG05048845	PVB1552	15/06/2020	15:04:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 387	6050 / 1
AG05049730	OPY3435	17/06/2020	15:26:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 950	7633 / 1
D000199265	HBC1956	08/06/2020	14:51:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199078	HGZ9343	05/06/2020	22:46:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048558	QNP6144	15/06/2020	16:40:20	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG01843625	QPQ9104	06/06/2020	23:30:00	RUA MONTESE, 151	5738 / 0

AG05048378	GTS5883	16/06/2020	09:11:52	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
D000199056	KLJ5201	05/06/2020	18:16:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05049588	GPP1188	13/06/2020	10:18:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05049391	GPP1188	10/06/2020	11:27:53	RUA GOIAS, 479	5541 / 3
AG05049223	OPV5395	14/06/2020	16:16:22	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SEM NUME	5738 / 0
AG01844194	PVO8634	12/06/2020	09:23:00	RUA MATO GROSSO, 339	6181 / 0
AG05050420	HHS2240	16/06/2020	13:56:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1
AG05048871	EAP0105	17/06/2020	16:31:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05048852	GVF0186	15/06/2020	18:41:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 718	7366 / 2
AG05047895	QON7146	11/06/2020	12:02:44	RUA CRUZ E SOUZA, 560	7048 / 1
AG05048384	HMZ1212	16/06/2020	15:11:10	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0
AG01787112	FAV3473	23/05/2020	16:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05050433	HIJ3797	16/06/2020	18:07:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5541 / 1
D000199573	HLP4662	11/06/2020	16:57:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049112	GYF7271	10/06/2020	12:17:04	RUA SAO PAULO, 137	5550 / 0
D000199320	GRY0832	09/06/2020	13:21:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199309	QNV7109	09/06/2020	09:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049703	QQP4002	10/06/2020	16:20:33	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0
D000200156	HIE2214	17/06/2020	17:16:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049399	OLZ8048	10/06/2020	10:19:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7
AG05049638	GZH2618	12/06/2020	18:15:42	RUA PERNAMBUCO, 320	7633 / 2
AG05048387	HGB3559	17/06/2020	09:48:10	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000199090	GPG7125	06/06/2020	09:53:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000200178	HMO0320	17/06/2020	15:04:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048935	HAM1109	10/06/2020	08:23:34	RUA GOIAS, 17P	5207 / 0
AG05048380	HEX4612	16/06/2020	10:36:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7
AG05048566	PUK4907	18/06/2020	16:47:52	RUA CAPELINHA, 1120	5193 / 0
AG01801861	HAY1876	28/05/2020	17:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048867	BVN6412	16/06/2020	16:07:24	RUA GOIAS, 361	7366 / 2
D000199463	PWD2454	10/06/2020	15:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199188	GOS6792	07/06/2020	21:01:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01802375	HBQ5707	23/05/2020	14:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000199837	HGX6775	13/06/2020	15:32:14	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05049802	GXM7302	12/06/2020	10:11:28	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049227	GWS0653	17/06/2020	16:35:41	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05048093	JGQ0399	16/06/2020	16:13:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049809	QNV9458	12/06/2020	12:56:30	RUA GOIAS, 405	7633 / 2
AG05049663	GUV3059	18/06/2020	10:43:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1
AG05048732	GYO1879	17/06/2020	10:17:40	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05049592	GWH1687	13/06/2020	10:09:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
D000199936	OQL0299	15/06/2020	13:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199089	HHJ8C46	05/06/2020	17:41:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049902	PVW8127	17/06/2020	14:23:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	5452 / 6
AG05048883	HEF8565	18/06/2020	15:42:07	RUA GOIAS, 777	7633 / 1
AG01787111	HIE1523	23/05/2020	16:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7056 / 1
AG05049376	GZJ8403	10/06/2020	16:26:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0
AG05049707	PWS2848	10/06/2020	18:02:56	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 2
AG05048367	GUV0121	10/06/2020	13:22:34	RUA DO CONTORNO, 1061	5487 / 0
AG05049384	GUV0121	10/06/2020	14:27:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1
D000199419	HDQ0554	09/06/2020	22:03:39	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000199848	PWO1719	13/06/2020	16:59:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049837	GLQ3463	18/06/2020	18:27:45	RUA GOIAS, 72	5550 / 0
AG05048366	PUT6892	10/06/2020	10:12:02	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5401 / 0
AG05049706	OXK0119	10/06/2020	14:31:46	RUA MINAS GERAIS, 307	5592 / 0
AG05050461	PWD6257	18/06/2020	17:07:57	AVENIDA JK, 1466	5541 / 1
AG05048948	OQR3893	12/06/2020	14:53:18	RUA GOIAS, 358	7633 / 1
D000199672	KGY7476	12/06/2020	16:48:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048963	HNW0856	16/06/2020	17:39:53	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05048374	PWW7001	15/06/2020	11:21:25	RUA GOIAS, 918	5541 / 3
AG01801898	ERP8864	22/05/2020	22:01:00	RUA GOIAS, 543	5878 / 0
AG05045849	PVT1019	17/06/2020	11:34:58	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05048368	GLQ8540	10/06/2020	14:15:21	RUA PERNAMBUCO, 540	5487 / 0
AG05048885	GYX3063	18/06/2020	16:09:40	RUA GOIAS, 738	7366 / 2
D000199353	HJA3464	09/06/2020	15:31:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049065	HCU3688	18/06/2020	11:32:40	RUA PERNAMBUCO, 1362	7366 / 2
AG05049593	OMH3980	13/06/2020	10:10:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05048562	DMN3003	16/06/2020	16:52:00	R MARIA BEATRIZ MAGALHES/R MOACIR JOSE LEITE E RUA CENTRALINA, SEM NUME	5550 / 0
AG01787119	HDD0818	24/05/2020	15:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05048851	FZI9344	15/06/2020	16:21:21	RUA GOIAS, 195	7366 / 2
AG05049049	GSG8359	15/06/2020	10:57:51	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	7366 / 2
AG01787125	GYR3867	26/05/2020	16:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000199562	HGZ2060	11/06/2020	16:46:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049616	GWK7828	10/06/2020	11:00:10	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4
AG05049660	ANP2893	18/06/2020	09:39:32	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2
AG05048551	HCI0199	15/06/2020	11:36:49	RUA FERNAO DIAS, 693	5550 / 0
AG05050450	HBW8638	18/06/2020	10:07:21	RUA NOVA SERRANA, 48	5541 / 1
AG05049124	HID8178	16/06/2020	18:29:47	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05048481	PZF9556	17/06/2020	13:06:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05049628	HLQ0747	11/06/2020	10:20:28	PRACA SAO VICENTE DE PAULA, SEM NUME	5452 / 5
AG05048549	GVH6743	15/06/2020	10:31:24	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05049615	GZH0862	10/06/2020	10:19:40	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
AG05049619	KZM4167	10/06/2020	12:54:08	RUA SAO PAULO, 114	5550 / 0
AG05049629	HIQ3347	11/06/2020	10:33:23	RUA JOAQUIM NABUCO, 675	5550 / 0
AG05049408	OQR4I57	15/06/2020	10:24:01	RUA C JOAO NOTINI, 126	5541 / 1
AG05048200	HJC1151	10/06/2020	09:07:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0
AG05048085	HBJ7987	12/06/2020	14:49:40	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01802969	GYI8626	06/06/2020	16:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049910	HGY9566	18/06/2020	12:53:02	RUA INHAPIM, SEM NUME	6068 / 1
AG05048478	PVI9855	15/06/2020	11:43:49	RUA GOIAS, 1339	5487 / 0

AG05049641	ELN7275	15/06/2020	10:01:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
D000199859	PUB6710	13/06/2020	17:21:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048541	KKP5212	11/06/2020	11:56:46	RUA GOIAS, 327	7366 / 2
AG05049633	GUI1250	12/06/2020	16:21:36	RUA GOIAS, 279	7366 / 2
AG05048550	GQY8045	15/06/2020	10:36:10	RUA JOAQUIM NABUCO, 570	5550 / 0
AG05047894	QUH5567	11/06/2020	11:31:31	RUA GOIAS, 389	7625 / 1
AG05049412	HNV6874	15/06/2020	18:06:25	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1
AG05049653	HHK6264	17/06/2020	09:26:36	RUA BAHIA, 321	5487 / 0
AG05048949	GPL4572	12/06/2020	14:55:54	RUA GOIAS, 320	5568 / 0
AG05048095	HNP1133	16/06/2020	18:19:01	RUA OSWALDO CRUZ, 172	5738 / 0
AG05048096	HNP1133	16/06/2020	18:19:08	RUA OSWALDO CRUZ, 172	7048 / 1
AG04624666	HDO0057	13/06/2020	13:15:30	RUA BAHIA, 306	7366 / 2
AG05049404	PYM4189	12/06/2020	11:53:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2
AG05049640	PYM4189	15/06/2020	09:51:41	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
D000199683	GXA1937	12/06/2020	17:48:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198781	QPY7951	03/06/2020	14:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05049806	HGZ4276	12/06/2020	12:01:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
D000200079	PUU7204	16/06/2020	15:09:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04624658	HJJ4359	13/06/2020	19:06:56	RUA PERNAMBUCO, 500	5550 / 0
AG04624659	HJJ4359	13/06/2020	19:00:48	RUA PERNAMBUCO, 597	6050 / 1
AG05049823	HLA1183	15/06/2020	12:06:13	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
D000198935	QOV2913	04/06/2020	22:44:08	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05049704	HHM8991	10/06/2020	16:33:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5509 / 0
AG05049617	QXD7870	10/06/2020	11:39:51	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2
AG05049808	HLJ7443	12/06/2020	12:52:47	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049830	GQR2418	17/06/2020	17:05:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000198847	HMQ6843	03/06/2020	17:16:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000198980	QQX8967	05/06/2020	09:56:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048465	GOY5755	10/06/2020	15:42:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7366 / 2
AG05048941	HMA5729	10/06/2020	12:23:44	RUA MARANHAO, 540	5185 / 1
AG05048480	GZB6097	17/06/2020	11:16:23	RUA GOIAS, 854	5550 / 0
AG05050442	PVK4598	16/06/2020	19:38:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05049418	HCU0887	17/06/2020	10:20:35	PRACA X GONTIJO, 21	5550 / 0
D000199606	PXT1479	11/06/2020	15:34:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049419	OQH9824	17/06/2020	14:54:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2
D000199716	HBJ8378	13/06/2020	07:33:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048730	PVV0702	17/06/2020	09:32:16	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0
AG05050454	OQF5093	18/06/2020	11:48:38	RUA PERNAMBUCO, 540	7366 / 2
AG05050435	FFS8614	16/06/2020	15:51:47	RUA MATO GROSSO, 606	7625 / 2
AG05049634	DMP9784	12/06/2020	16:23:00	RUA GOIAS, 279	7633 / 1
AG04624669	GZP9610	14/06/2020	13:00:30	RUA ITAPECERICA, 250	6530 / 0
AG01787118	HGZ4747	23/05/2020	21:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050305	HIP0074	15/06/2020	16:10:56	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4
AG05048466	GQZ9723	10/06/2020	16:05:22	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1
AG01801863	HAY6997	28/05/2020	20:29:00	RUA VINTE E TRES NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05049661	QOB1859	18/06/2020	09:47:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 943	7366 / 2
D000199584	PZF1150	11/06/2020	14:31:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000200190	LPF8896	17/06/2020	22:59:05	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05049743	OOZ0909	18/06/2020	18:52:23	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 2
D000200046	JFQ9753	16/06/2020	21:32:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05050415	OLX3425	16/06/2020	13:52:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG04624672	HDK8280	14/06/2020	14:06:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1
AG05049621	MZU8738	10/06/2020	15:57:38	RUA GOIAS, 1025	7366 / 2
D000198902	OWK7F17	04/06/2020	15:17:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049726	HGZ3505	15/06/2020	18:07:00	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05050413	NXZ8483	16/06/2020	14:17:34	RUA PERNAMBUCO, 1312	5541 / 4
AG05049053	OXI0088	16/06/2020	11:29:47	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
D000198594	HDV0835	02/06/2020	11:33:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0

Divinopolis 23 de junho de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC8AF661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 040/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000199881	HIZ7200	14/06/2020	16:36:19	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05048088	HHG2187	15/06/2020	15:48:45	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
D000199530	PYL4D61	11/06/2020	20:23:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000199452	PUF9775	10/06/2020	15:23:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048947	HKT2260	12/06/2020	11:09:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, 302	7633 / 1
AG05048729	JEX6761	17/06/2020	09:19:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 235	7625 / 2
AG05048365	GXT3637	10/06/2020	09:06:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 180	7633 / 1

D000200068	AYT9653	16/06/2020	14:56:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198858	QOJ8916	04/06/2020	09:13:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048848	HEE6187	15/06/2020	15:31:05	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01801855	GXS2586	26/05/2020	19:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05048853	AUY2967	16/06/2020	08:50:08	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG05048869	PXK9851	17/06/2020	14:45:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
D000199980	BAT7780	15/06/2020	16:04:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049725	HDG8489	15/06/2020	15:00:55	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
AG05049402	BEL5213	11/06/2020	15:17:57	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1
D000199386	EEX4681	09/06/2020	15:41:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048837	ODH0625	12/06/2020	11:58:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2
AG05049804	QOC0363	12/06/2020	11:18:27	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05048545	GUZ7135	12/06/2020	17:36:53	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049624	QMW6825	10/06/2020	17:13:31	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05046988	FFJ3019	16/06/2020	18:40:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 128	7633 / 1
AG05049392	GXZ7578	10/06/2020	11:24:08	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
AG05047887	PWF7095	10/06/2020	10:22:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049803	DVL2198	12/06/2020	11:03:31	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000199408	QPG6094	09/06/2020	16:09:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048866	OMA6172	16/06/2020	15:42:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05049600	LSD4153	13/06/2020	08:07:30	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05049578	LSD4153	13/06/2020	10:23:46	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05049427	HFE9044	18/06/2020	14:59:11	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0
AG05049584	GRR6901	13/06/2020	10:18:30	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049388	ELL4675	10/06/2020	11:29:44	RUA GOIAS, 496	7633 / 2
AG05047893	JHC9177	11/06/2020	11:11:48	RUA GOIAS, 3061	7633 / 1
AG05049589	HNE5624	13/06/2020	10:18:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05050444	PUO0F17	18/06/2020	13:17:45	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	7366 / 2
D000199199	QQB2436	08/06/2020	07:42:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048372	CZK1730	12/06/2020	10:20:24	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05048723	LWY9597	13/06/2020	09:20:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 400	5487 / 0
D000198759	HIU8585	03/06/2020	07:16:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049405	KHW1753	12/06/2020	12:53:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049735	HGF0237	18/06/2020	10:25:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0
D000198869	OLY5450	04/06/2020	11:24:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198891	PYD3591	04/06/2020	16:01:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01787124	HIO9174	26/05/2020	15:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
D000198880	OPH5892	04/06/2020	14:50:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000198968	HMN7432	03/06/2020	16:26:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000200145	PUO7340	17/06/2020	15:26:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049579	QNV2704	13/06/2020	10:23:18	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05048861	PZI0705	16/06/2020	13:02:24	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1
AG05048482	PWF1868	18/06/2020	09:17:01	RUA SERGIPE, SEM NUME	6173 / 2
AG05049580	GSZ2712	13/06/2020	10:22:34	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05048083	GSZ2712	12/06/2020	12:26:52	RUA GOIAS, 393	7625 / 2
AG05049658	DZE0476	17/06/2020	11:39:10	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
D000199210	QXN1415	08/06/2020	16:08:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05049737	QUI9411	18/06/2020	10:39:15	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049411	PVE0682	15/06/2020	14:52:09	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 1
AG05048098	OQF8006	17/06/2020	08:46:27	RUA GOIAS, 958	7625 / 2
AG01787122	QPR9359	26/05/2020	15:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05047888	OQE0411	10/06/2020	11:12:51	RUA GOIAS, 627	5541 / 4
D000199496	HIT9283	10/06/2020	16:26:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000200035	DNY9772	16/06/2020	15:36:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198539	PWH7320	01/06/2020	17:01:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048078	HLR9911	11/06/2020	15:58:38	RUA GOIAS, 548	7366 / 2
AG05048951	OPH8190	12/06/2020	18:24:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7633 / 1
AG05048844	EUA1615	15/06/2020	14:56:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	6130 / 0
AG05048864	OXC9038	16/06/2020	15:34:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	7366 / 2
AG05048548	DFV2833	13/06/2020	08:53:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05050441	OPE3593	16/06/2020	19:38:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 577	5452 / 1
AG05049215	PUD4522	12/06/2020	16:22:18	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0
AG05049219	OWS8356	13/06/2020	15:00:08	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05048843	HNM8210	12/06/2020	12:53:47	RUA GOIAS, 393	7366 / 2
AG05049836	GLG8377	18/06/2020	16:56:21	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5487 / 0
AG05049056	PWW5880	17/06/2020	07:56:24	RUA MINAS GERAIS, 264	7633 / 2
AG05049057	PWW5880	17/06/2020	07:56:10	RUA MINAS GERAIS, 264	5185 / 1
AG05049403	ORB6201	12/06/2020	11:18:25	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05049645	HIH0705	15/06/2020	17:16:30	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
D000198726	HAE2442	02/06/2020	15:56:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049590	HLW3008	13/06/2020	10:14:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05048945	QQP5230	12/06/2020	09:20:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05048393	QUU7A00	18/06/2020	10:55:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05048725	PZO5055	15/06/2020	15:18:19	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
D000198715	EEN7303	02/06/2020	15:33:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048474	HJC6934	15/06/2020	10:11:41	RUA GOIAS, 170	5185 / 1
AG05048849	OPI7592	15/06/2020	15:50:10	RUA GOIAS, 1037	7366 / 2
AG05050462	HMT5017	18/06/2020	17:08:42	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1
AG05049386	OMC6923	10/06/2020	13:45:27	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	6050 / 1
D000199518	PVD2931	11/06/2020	11:54:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198540	HDR7193	01/06/2020	12:39:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199507	PVQ2954	11/06/2020	08:52:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198561	DGD1802	01/06/2020	16:56:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801867	ATN6497	29/05/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049383	PWV5430	10/06/2020	14:30:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	5541 / 1
D000199925	OLX4084	15/06/2020	12:01:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048553	OLW7048	15/06/2020	12:36:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5568 / 0
D000199441	GWS7567	10/06/2020	15:09:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049723	PUZ0479	15/06/2020	11:09:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4

AG05049710	OPK8301	10/06/2020	18:33:49	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 2
AG04624667	LQG9041	13/06/2020	08:12:57	RUA GOIAS, 637	5541 / 4
AG05049577	LQG9041	13/06/2020	10:26:53	RUA GOIAS, 637	5541 / 4
AG05049655	QNX3383	17/06/2020	10:25:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05049424	OXI6690	18/06/2020	09:15:13	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 2
AG05046799	OPN9340	10/06/2020	10:20:00	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05048086	GOF1924	12/06/2020	15:35:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, 953	7366 / 2
AG05049727	GXP9976	16/06/2020	15:12:34	RUA SAO PAULO, 315 B	5568 / 0
D000200080	EQM7649	16/06/2020	16:43:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198605	PZP3929	02/06/2020	15:53:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199034	HJJ1638	05/06/2020	14:09:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198616	QUH7556	02/06/2020	17:06:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199551	NFU3667	11/06/2020	16:32:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049061	QXV3C00	17/06/2020	12:43:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO COM AV DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG05048850	OWX7374	15/06/2020	16:16:51	RUA GOIAS, 195	7366 / 2
D000199628	QAD4741	11/06/2020	17:11:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199045	EVL5534	05/06/2020	14:14:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049907	OMA2286	18/06/2020	10:38:28	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1
AG05046982	PXD9264	10/06/2020	12:28:12	RUA GOIAS, 300	5568 / 0
AG05049909	KLA7195	18/06/2020	11:46:57	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
D000198836	HJT2564	03/06/2020	15:34:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049378	DZH9958	10/06/2020	15:55:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
D000199540	OWV3201	11/06/2020	16:32:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050418	HJP9J96	16/06/2020	13:49:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05048727	EUI0208	17/06/2020	08:52:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 811	5541 / 4
AG05049716	JMU6760	12/06/2020	16:56:38	RUA GOIAS, 399	7366 / 2
AG01813331	NKA7363	10/06/2020	19:00:00	AVENIDA JK, 234	6530 / 0
D000199760	HHO2974	13/06/2020	17:15:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050434	JFO1616	16/06/2020	18:07:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5541 / 1
AG05049715	HNL0002	12/06/2020	16:52:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 328	7633 / 2
D000199529	PWJ4679	11/06/2020	13:43:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000199221	PXD1665	08/06/2020	12:54:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050410	HLQ3495	16/06/2020	14:22:19	RUA PERNAMBUCO, 1181	5541 / 1
AG05048071	HMF7266	10/06/2020	16:05:14	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05049713	OWP3500	12/06/2020	16:16:52	RUA GOIAS, 653	7633 / 2
AG05048736	HDJ2282	17/06/2020	11:56:34	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1
D000199155	JFQ3935	07/06/2020	15:41:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01844193	EJB9902	12/06/2020	11:00:00	AV PARANA ESQ RUA MINAS GERAIS, SN	5843 / 3
AG05049631	PXY3947	12/06/2020	15:37:20	AVENIDA JK, 2000	5550 / 0
AG05049644	PZW9952	15/06/2020	16:56:07	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
D000199100	QNE2355	06/06/2020	11:01:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000199243	QND3241	08/06/2020	13:08:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048940	EBB6234	10/06/2020	11:26:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	7633 / 1
D000199640	QUU9270	12/06/2020	12:11:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000200002	QUP1307	16/06/2020	09:42:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047896	QOC1548	11/06/2020	14:31:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
D000198979	GXT4628	03/06/2020	17:04:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048471	OPN9654	12/06/2020	17:52:12	AVENIDA VESTUARIO, SEM NUME	7633 / 1
AG05049117	GYH7880	15/06/2020	15:30:04	RUA GOIAS, 777	5738 / 0
AG01801868	EKR7647	29/05/2020	17:05:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000199750	HCC0786	13/06/2020	15:45:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048946	HLW0434	12/06/2020	10:30:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 387	6050 / 1
D000198770	OTD2891	03/06/2020	10:49:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199958	GYI8245	15/06/2020	14:53:20	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000199969	GYI8245	15/06/2020	14:53:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01801853	QOH5996	26/05/2020	16:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049731	PZV7836	17/06/2020	15:56:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 1
AG01844373	AMW5061	08/06/2020	13:56:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 502	7366 / 2
AG05049732	HMG0912	17/06/2020	16:31:33	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05050416	PZX5207	16/06/2020	13:51:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4
D000199749	HLL1165	13/06/2020	14:26:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01845308	QNE3229	29/05/2020	11:51:00	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6041 / 2
AG05048097	HCU1934	17/06/2020	09:13:46	AVENIDA PARANA, 76	5550 / 0
D000199166	GXO1790	07/06/2020	18:32:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048938	DJH3443	10/06/2020	10:15:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	5541 / 7
AG05049807	OZQ0362	12/06/2020	12:20:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 2
AG05049736	JQQ8706	18/06/2020	10:31:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05049656	PZN2545	17/06/2020	10:49:37	RUA PERNAMBUCO, 995	5550 / 0
AG05049811	JHS3810	12/06/2020	14:14:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 576	5231 / 1
D000199804	CQI7897	13/06/2020	13:34:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048950	OPQ2443	12/06/2020	15:10:18	RUA GOIAS, 560	7366 / 2
AG04624670	JIG0079	14/06/2020	12:38:01	RUA GUAPE, SEM NUME	5509 / 0
AG05047885	PVY7422	10/06/2020	10:13:37	RUA PARAIBA, 801	5550 / 0
D000199111	LSI1J53	06/06/2020	16:43:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198693	HMP6351	02/06/2020	15:13:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049045	OLS6131	10/06/2020	10:29:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7366 / 2
D000200134	HNF1631	17/06/2020	10:33:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047897	HKN7663	11/06/2020	14:38:11	RUA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	6050 / 1
D000199144	HKN7663	07/06/2020	15:11:13	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000199298	GQY4554	09/06/2020	08:31:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048884	HEW3898	18/06/2020	15:54:24	RUA GOIAS, 738	7366 / 2
AG05049828	HOF8500	17/06/2020	14:20:40	AVENIDA 21DE ABRIL, 931	7633 / 1
AG05048942	QPZ4836	10/06/2020	12:44:06	RUA GOIAS, 1339	7366 / 2
AG05047899	QQV8840	12/06/2020	08:36:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 995	5550 / 0
AG05048554	ORC9878	15/06/2020	12:50:43	RUA GOIAS, 1150	5550 / 0
D000200123	HEJ7127	16/06/2020	17:16:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199738	AUY0380	13/06/2020	13:44:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199122	OMB3157	07/06/2020	08:35:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048543	PUJ2568	12/06/2020	17:04:39	AVENIDA JK, 1470	5487 / 0

AG05049825	HAM0561	15/06/2020	12:37:49	RUA GOIAS, 1270	5550 / 0
AG05049393	GVQ9228	10/06/2020	11:06:13	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	6530 / 0
AG05048855	HNO3378	16/06/2020	10:35:08	RUA GOIAS, 1037	5541 / 1
AG05049059	JUM0444	17/06/2020	10:28:32	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
AG05048484	OPG2407	18/06/2020	11:11:39	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05049801	GWS0779	12/06/2020	09:46:45	RUA ESPIRITO SANTO, 267	7633 / 2
AG05049738	HBQ2789	18/06/2020	11:06:11	RUA PIAUI, 143	5550 / 0
AG05049722	RED7C14	15/06/2020	10:06:16	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7
AG05049728	HCU0701	17/06/2020	09:32:25	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG05049820	PUK8138	15/06/2020	10:35:33	RUA PERNAMBUCO, 1227	5550 / 0
AG05049903	QPW7661	17/06/2020	14:56:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5487 / 0
AG05048741	AOO3549	18/06/2020	17:43:50	RUA PERNAMBUCO, 120	5185 / 1
AG05048847	HJD6556	15/06/2020	15:17:13	RUA GOIAS, 1189	5380 / 0
AG05048873	HZY5411	18/06/2020	07:41:02	RUA GOIAS, 1668	5460 / 0
AG05047900	GRE5925	12/06/2020	08:46:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 210	7625 / 2
D000199012	GTA4763	05/06/2020	12:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198649	OQR2383	02/06/2020	11:27:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199914	OQR2383	15/06/2020	11:09:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050414	GYV0378	16/06/2020	14:08:17	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4
AG05049614	GWS3229	10/06/2020	09:09:35	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 409	5550 / 0
AG05049123	PYM3409	16/06/2020	18:11:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
D000199254	HGG0345	08/06/2020	13:19:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000198870	HJA6257	04/06/2020	12:48:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048559	OWQ7287	15/06/2020	17:20:19	RUA GETULIO VARGAS X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
D000200167	HMT5066	17/06/2020	13:23:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048382	JNH9531	16/06/2020	10:59:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2
AG05048383	JNH9531	16/06/2020	11:03:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	6980 / 0
D000199177	HAA8855	07/06/2020	20:38:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048092	NST7149	16/06/2020	15:31:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05048565	GQN2914	18/06/2020	10:10:01	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0
AG05049397	HHB1369	10/06/2020	10:41:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05048075	HHM7817	10/06/2020	18:46:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05049216	CYE0327	12/06/2020	16:32:25	RUA ITAMARANDIBA, 750	7633 / 2
D000198737	HLS0327	02/06/2020	16:14:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199860	QNY0943	14/06/2020	16:06:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049810	GQY0986	12/06/2020	14:01:16	RUA ESPIRITO SANTO, 359	5568 / 0
AG01801858	HCM1531	28/05/2020	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01813330	AUV7144	08/06/2020	20:07:00	AVENIDA JK, 350	6530 / 0
AG05049662	JZD8124	18/06/2020	10:39:11	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0
AG05048872	HDN3215	17/06/2020	18:50:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049657	GWX3E93	17/06/2020	11:34:54	RUA GOIAS, 629	5541 / 4
AG05048561	OWZ4076	16/06/2020	16:43:41	AVENIDA VESTUARIO COM RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5380 / 0
AG05049818	PUU6560	15/06/2020	09:14:16	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05049639	HNO9418	15/06/2020	08:58:48	RUA GOIAS, 1235	7633 / 2
AG05048860	PUI4184	16/06/2020	12:26:52	RUA ESPIRITO SANTO, 246	7633 / 1
AG05049622	HBW5148	10/06/2020	16:01:03	RUA GOIAS, 1015	7633 / 2
AG05049647	PWJ8442	16/06/2020	08:41:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7366 / 2
D000198760	QOH4617	03/06/2020	09:36:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049833	PYZ6385	18/06/2020	14:30:23	RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 1
AG05048839	GQZ1295	12/06/2020	11:48:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5487 / 0
AG05049115	QOZ4360	10/06/2020	12:53:04	RUA SAO PAULO, 106	5550 / 0
AG05049062	QOZ4360	17/06/2020	14:01:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4
AG05049110	AMX9384	10/06/2020	08:30:20	RUA GOIAS, 1314	7366 / 2
D000199375	HAE9C75	09/06/2020	22:13:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048074	HDQ0328	10/06/2020	16:32:33	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5509 / 0
AG05049416	QNQ9222	16/06/2020	16:48:05	RUA PERNAMBUCO, 1322	7633 / 1
AG05048955	NYB1846	15/06/2020	15:48:25	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05049406	PET5843	15/06/2020	09:32:21	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
D000199782	OWO1040	13/06/2020	16:37:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048870	OWO4031	17/06/2020	15:08:45	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
D000199870	EVB8540	14/06/2020	16:08:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000200024	FJL5970	16/06/2020	11:59:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049718	OPK4698	12/06/2020	18:46:06	PRACA DOM CRISTIANO, 76	7633 / 1
D000200189	OMB0680	17/06/2020	20:03:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048960	KFR3384	16/06/2020	15:18:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05048081	GMF4237	12/06/2020	11:24:41	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05048833	JIV2351	11/06/2020	11:45:54	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6041 / 2
AG05049116	GSG1808	13/06/2020	08:54:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05049587	GSG1808	13/06/2020	10:18:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
D000198627	HHN4185	02/06/2020	11:53:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049414	HNK2197	16/06/2020	15:21:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG01802973	HLO6419	06/06/2020	18:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01802971	HLO6419	06/06/2020	18:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000199474	HGZ4901	10/06/2020	15:52:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049719	HNG5227	12/06/2020	18:53:10	PRACA DOM CRISTIANO, 76	7633 / 2
AG01787121	JMI4503	26/05/2020	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801857	JMI4503	26/05/2020	18:23:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05050439	GWQ6133	16/06/2020	19:20:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049635	HGY8950	12/06/2020	16:25:24	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05050431	OYG5111	16/06/2020	18:21:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 1
D000198572	QMS7929	01/06/2020	21:58:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05050432	GWV0787	16/06/2020	18:07:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5541 / 1
AG05049120	AZO3827	16/06/2020	17:56:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05048875	GWH0707	18/06/2020	09:07:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05049626	OOZ2335	11/06/2020	09:21:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7633 / 2
D000198650	HCU1385	02/06/2020	12:31:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049712	HLL3662	10/06/2020	18:54:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
D000199397	HHT6230	09/06/2020	15:46:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048937	GWC5820	10/06/2020	10:09:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	5541 / 7

AG05048939	OPH2852	10/06/2020	10:49:17	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 561	7366 / 2
AG05049701	LOW8188	10/06/2020	09:29:08	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7
D000198638	HMO8194	02/06/2020	12:07:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048936	OOY6796	10/06/2020	09:27:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	5541 / 7
AG05048856	PYL0505	16/06/2020	10:44:30	RUA BAMBUI, 371	5487 / 0
AG05048859	HBC1056	16/06/2020	12:04:12	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4
AG05049063	GVU2094	18/06/2020	08:31:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
D000199067	PYK6545	05/06/2020	22:03:40	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05050448	HDX5396	18/06/2020	10:07:55	RUA NOVA SERRANA, 48	5541 / 1
D000199727	HJZ6829	13/06/2020	10:13:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048546	GYV2955	12/06/2020	17:50:04	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5185 / 1
AG05049720	GYH8147	15/06/2020	09:02:15	RUA GOIAS, 671	7625 / 1
AG05049650	PVX7707	16/06/2020	11:44:28	RUA JOAQUIM NABUCO, 615	5550 / 0
AG05048880	GVT9137	18/06/2020	10:41:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05049425	GTG1583	18/06/2020	10:34:25	PRACA X GONTIJO, 21	5550 / 0
AG01802373	PYV4197	23/05/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7030 / 1
AG01801859	FXL4353	28/05/2020	15:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01801862	HIG3685	28/05/2020	17:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01802374	HIG3685	23/05/2020	14:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0
AG05049742	PVN8442	18/06/2020	18:26:04	AVENIDA PARANA, 197	7366 / 2
D000199331	HFE3129	09/06/2020	13:59:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049911	NYC0706	18/06/2020	14:34:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 396	7366 / 2
AG05049582	OMH2790	13/06/2020	10:19:15	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049421	GRE1H01	17/06/2020	17:13:56	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2
D000198748	QNN7958	02/06/2020	16:48:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000199364	GZB6550	09/06/2020	17:18:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05048552	NXY8113	15/06/2020	12:29:47	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
D000198792	HJZ4570	03/06/2020	14:49:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000198803	DFG8301	03/06/2020	14:48:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049581	HCY2301	13/06/2020	10:19:03	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049585	HCY2366	13/06/2020	10:18:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049058	QNQ1495	17/06/2020	10:25:44	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
D000199815	HGZ4144	13/06/2020	13:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000199826	HGZ4144	13/06/2020	13:45:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049229	FHG5890	17/06/2020	16:45:54	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05048072	JGT2385	10/06/2020	16:19:25	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05048391	QUD5550	18/06/2020	09:59:08	AVENIDA PARANA, 1851	5380 / 0
AG05048877	HCS2849	18/06/2020	09:23:16	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0
AG05048832	HNV8510	11/06/2020	11:25:48	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG05048080	QQT4984	12/06/2020	10:44:39	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0
AG05048721	HMQ4962	12/06/2020	11:01:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7
AG05048376	MQP4760	15/06/2020	14:10:47	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5738 / 0
D000198814	PVH0283	03/06/2020	14:56:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049398	OQJ2806	10/06/2020	10:20:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7
D000198924	OQN8808	04/06/2020	16:39:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047886	HIO4124	10/06/2020	10:20:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05049213	HKN7566	10/06/2020	13:49:20	RUA MATO GROSSO, 600	7366 / 2
AG05049636	GXG3687	12/06/2020	16:11:39	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0
D000198671	NYD5597	02/06/2020	14:11:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801865	FER1962	29/05/2020	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05048079	QQC7468	12/06/2020	10:06:02	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	7633 / 2
D000199310	GUG2228	09/06/2020	10:43:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01787123	OPS5079	26/05/2020	15:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049396	HPO7299	10/06/2020	10:45:35	RUA PERNAMBUCO, 78	5541 / 4
AG01802841	HDD3010	06/06/2020	19:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049905	OPI0619	18/06/2020	09:59:34	RUA ESPIRITO SANTO, 581	5460 / 0
AG05048560	KIT2E76	16/06/2020	14:41:58	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
AG05048829	DNI9110	10/06/2020	10:22:18	AVENIDA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05049646	JQY0614	15/06/2020	17:36:53	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG01802975	HMO8854	06/06/2020	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05049111	HMO8854	10/06/2020	08:36:52	RUA GOIAS, 1314	7633 / 1
AG05050446	HDQ4919	18/06/2020	10:03:11	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1
D000199430	ATL7112	10/06/2020	09:04:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048953	OWJ4550	15/06/2020	14:59:13	RUA MINAS GERAIS, 801	7633 / 1
AG05049649	PVX4495	16/06/2020	10:53:18	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05049834	QXC2392	18/06/2020	15:25:50	AVENIDA 21DE ABRIL, 418	5487 / 0
AG05050427	ETQ7143	16/06/2020	15:53:26	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05047890	OPZ2182	10/06/2020	11:34:05	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4
AG05048731	PVL7301	17/06/2020	09:44:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01801866	QXJ8447	29/05/2020	15:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05048728	QWW3417	17/06/2020	08:58:48	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5592 / 0
D000199617	QWX2265	11/06/2020	17:01:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000199694	QQW8604	12/06/2020	22:28:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000199705	QQW8604	12/06/2020	22:28:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048970	QUK6010	18/06/2020	14:36:43	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	7633 / 1
D000199903	GAT6612	15/06/2020	09:43:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049060	PXN9249	17/06/2020	11:07:56	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2
D000198517	GQY3896	01/06/2020	14:28:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049613	GWH0636	10/06/2020	09:00:07	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05048858	HAQ3623	16/06/2020	11:38:06	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4
AG05049709	HBQ2808	10/06/2020	18:10:00	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1
D000200112	GZG9880	16/06/2020	18:23:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048564	HGZ4047	18/06/2020	09:53:11	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05049831	PXQ7820	17/06/2020	16:17:48	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	7633 / 1
AG05049583	DVB1467	13/06/2020	10:18:52	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000198583	HMQ5690	01/06/2020	22:02:03	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000199420	HCU0824	10/06/2020	06:54:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05049389	GWV5967	10/06/2020	11:13:27	RUA GOIAS, 618	7633 / 2
AG05050421	MXK8242	16/06/2020	13:50:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2

AG01801864	HOE9545	28/05/2020	23:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01787117	HOE9545	23/05/2020	19:30:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05049576	GQY8049	13/06/2020	10:28:35	RUA PERNAMBUCO, 716	7366 / 2
D000199023	GPI9614	05/06/2020	21:52:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049428	GRD3600	18/06/2020	14:55:45	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0
D000198957	GWB5264	04/06/2020	18:36:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048470	GPZ6415	12/06/2020	17:04:44	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05048738	GYA1877	18/06/2020	15:15:42	AVENIDA JK, 1566	5550 / 0
AG05049702	QPW9944	10/06/2020	12:32:48	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4
D000189882	JJA3108	20/04/2020	14:32:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048842	OMC9325	12/06/2020	12:43:23	RUA CRISTAL, 120	5550 / 0
AG05049906	HFO9700	18/06/2020	10:23:18	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0
D000199200	PUW9022	08/06/2020	11:54:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048087	HFR7646	12/06/2020	18:12:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05048468	GNT3932	12/06/2020	14:39:14	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05048966	QQC9370	17/06/2020	15:22:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	7633 / 1
AG05049717	HOC8893	12/06/2020	16:58:46	RUA GOIAS, 740	6050 / 1
AG05048958	HAJ0451	15/06/2020	19:13:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 310	5460 / 0
AG05049740	EAH3473	18/06/2020	11:39:15	TRAVESSA NECA MARTINS, SEM NUME	5550 / 0
AG04624668	HIE5944	14/06/2020	13:39:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	5541 / 1
AG05048724	HER3955	15/06/2020	10:48:13	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
AG05050422	PXY5898	16/06/2020	13:50:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 3
AG05048952	GOE4090	15/06/2020	14:41:11	RUA MINAS GERAIS, 801	7366 / 2
AG05048862	HEI4770	16/06/2020	14:36:34	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5568 / 0
AG04624660	HBC2031	13/06/2020	16:07:48	RUA PERU, 880	7056 / 1
AG05048089	GNP2537	15/06/2020	16:52:33	RUA GOIAS, 170	7366 / 2
AG05049705	GMB2406	10/06/2020	16:54:07	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05049652	GUI9889	17/06/2020	08:46:16	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05048965	HOD5296	17/06/2020	14:54:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 747	7625 / 2
AG05049052	HMH8428	16/06/2020	10:47:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, 224	5541 / 7
D000199342	GYX6819	09/06/2020	14:41:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05049121	HEA0831	16/06/2020	18:00:23	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05049659	LRQ5959	17/06/2020	12:08:07	RUA PERNAMBUCO, 1293	5509 / 0
AG01802970	PXV8954	06/06/2020	17:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01787114	OOW9817	23/05/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05049390	HFG1223	10/06/2020	11:07:44	RUA GOIAS, 618	7633 / 2
AG05049407	GSF7692	15/06/2020	10:19:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5541 / 4
AG05048099	OQY2518	17/06/2020	10:18:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5487 / 0
AG05049821	OXE7166	15/06/2020	10:47:48	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
AG05049370	PXT9954	10/06/2020	14:30:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	7625 / 1

Divinopolis 23 de junho de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E34602D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 115/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício 0646/2020 - CADCO	0201658-6	ELENA LUISA DE ALMEIDA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	22/06/2020
Ofício 0646/2020 - CADCO	9901540-5	ELENA LUISA DE ALMEIDA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	22/06/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 109/2020	9701159-2	NADIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Afonso Pena	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Farmácia Central	11/11/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 109/2020	9703720-6	ROSILANE DJANIRA DA SILVEIRA SANTANA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	25/05/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 109/2020	9901732-8	SABRINA AZEVEDO DE PAULA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	01/08/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CB17F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 08/2020

Dispõe sobre convocação de trabalho presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento n° 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar, em sede de Mandado de Segurança Coletivo -; pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da Educação, para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal n° 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

ART. 1° Expedir ato de convocação de servidores para trabalho presencial devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - As convocações de servidores para o trabalho presencial serão realizadas contendo o nome do servidor convocado e a devida fundamentação acerca da situação concreta e pontual que demanda o trabalho presencial, bem como a duração de sua convocação, respeitando-se os termos do Decreto Municipal nº. 13.767/20, inclusive no tocante à escala de revezamento disposta no art. 7º, parágrafo único, do referido Decreto, permanecendo vedadas as determinações de retorno presencial em caráter geral.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Nº	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA	PERÍODO DE TRABALHO	HORÁRIO	JUSTIFICATIVA
1	AILTON TAVARES	1018112	OFICIAL DE SERVIÇOS	CMEI VICENTE AMADOR	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	VIGILÂNCIA DE ESCOLAS COM ACENTUADO HISTÓRICO DE FURTOS E ARROMBAMENTOS
2	DJAIR ANTÔNIO MOTTA	2028495	AUXILIAR DE SERVIÇOS	E.M. PADRE JOÃO BRUNO	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	
3	GENARO APARECIDO SILVA	1025798	AUXILIAR DE SERVIÇOS	E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	
4	GIOVANI FERREIRA PINTO	99015841	AUXILIAR DE SERVIÇO I	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	
5	JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO	99020918	AUXILIAR DE SERVIÇO I	E.M. RAIO DE SOL	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	
6	ROGÉRIO LUIZ REIS	99015447	AUXILIAR DE SERVIÇO I	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	
7	VALDECI JOAQUIM DE OLIVEIRA	99015218	AUXILIAR DE SERVIÇO I	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DIA SIM / DIA NÃO	22H ÀS 6H	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:754AA7BF

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA

FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA
CNPJ 01.678.086/0001-79
NIRE - - 20/02/1997
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	66.517,94	CIRCULANTE	1.152,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		CONTAS A PAGAR	
banco do Brasil s/a	66.517,94	Honorários Contábeis	1.152,00

PERMANENTE	383.949,27	PATRIMONIO LIQUIDO	449.315,21
IMOVEIS		PATRIMONIO LIQUIDO	
Casa Fernao Dias	101.320,00	Patrimonio Liquido	449.315,21
Casa Francisco Coelho	65.410,00		
Gleba 999	225.000,00	TOTAL DO PASSIVO	450.467,21
DEPRECIAÇAO ACUMULADA			
De Imóveis	(7.780,73)		
TOTAL DO ATIVO	450.467,21		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 450.467,21 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).			
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.			

Divinópolis, 31 de dezembro de 2019

Fundacao Espirita Lar Da Esperanca
ANTONIO CARLOS VENANCIO
Presidente
CPF: 697.719.446-49

VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN
CPF: 626.066.116-91
Contador - CRC: 52758 / MG
Contabilidade Ribeiro Canaan LTDA - ME / Mastermaq Softwares.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B517C32

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
LAR DAS MENINAS

LAR DAS MENINAS			
CNPJ 20.163.366/0001-99			
NIRE 44.683/56 - 18/05/1956			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	78.601,46	PASSIVO CIRCULANTE	9.798,02
CAIXA		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Caixa	504,42	Ordenados e Salários a Pagar	7.411,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		FGTS a Recolher	998,16
C.E.Federal - Fundo de Emergência	70.665,47	INSS a Recolher	681,96
Caixa Economica Federal - Conta 509-5	1.105,33	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		Contribuição Sindical a Recolher	26,67
Banco do Brasil S/A	5.181,51	Pis s/ Folha de Pagamento a Recolher	164,30
CREDITOS TRIBUTARIOS		CONTAS A PAGAR	
IRRFonte	1.144,73	Honorário Contábil a Recolher	515,00
NÃO CIRCULANTE	146.317,12	PATRIMONIO LIQUIDO	215.120,56
BENS IMÓVEIS		PATRIMONIO LIQUIDO DA ENTIDADE	
Casa Fernao Dias	98,70	Superavit Acumulado	215.120,56
Casa Gonçalves Dias	40.310,00		
4 Lotes	18.431,38	TOTAL DO PASSIVO	224.918,58
BENS MÓVEIS			
Máquinas e Equipamentos	17.989,00		
Móveis e Utensílios	50.848,66		
Equipamentos de Informática	6.600,00		
Veraneio 1970/1970 Bege	1.500,00		
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES - DEPARTAMENTOS			
Gabinete Dentário	255,82		
Escola de Costura Industrial	10.283,56		
TOTAL DO ATIVO	224.918,58		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2019

Lar Das Meninas
ANTONIO CARLOS VENANCIO
Presidente
CPF: 697.719.446-49

CONTABILIDADE RIBEIRO CANAAN LTDA - ME / Mastermaq Softwares.
Pág.: 0002
LAR DAS MENINAS
CNPJ 20.163.366/0001-99
NIRE 44.683/56 - 18/05/1956

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN
CPF: 626.066.116-91

CONTADOR - CRC: 52758 / MG
CONTABILIDADE RIBEIRO CANAAN LTDA - ME / Mastermaq Softwares.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BFACE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Marly Fernandes de Lima	350.xxx.753-34	02.0081.0020.001	3103/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5E4DA961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2205

DECRETO N.º 2205

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.732.230,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ.Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 274.230,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades Comunidades Terapêuticas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 49.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. Ativ.Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 114.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 58.000,00
02.05.06.10.301.0210.1017 Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 716.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 118.600,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**	
02.09.02.15.451.1007.1438	Obras e Instalações da Balaústre	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$ 402.400,00
TOTAL.....		**R$ 1.732.230,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2019) no valor de R$ 1.732.230,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	521.000,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	495.230,00
Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	716.000,00
TOTAL.....	**R$**	**1.732.230,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 14 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:91233CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2206

DECRETO Nº 2206

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2020

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 274.210,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e dez reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	34.100,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	60.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Sec. Mun. de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	670,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 192 – Alienação de Bens		R$	6.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equiq. e Mat. Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	340,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	76.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	7.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.04.27.695.0705.2373	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.700,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.700,00
02.08.05.13.392.0471.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.200,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
TOTAL.....		**R$**	**274.210,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2020 que somam R$ 274.210,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e dez reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde de Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	34.100,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	340,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	670,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Creche		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	7.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	89.800,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.700,00
02.08.05.13.391.0473.1058	Aquis. Mat. Perm. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.08.05.13.392.0471.1062	Aquis. Equip. Mat. Permanente p/ Teatro Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.900,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manutenção Atividade Teatro Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 192 – Alienação de Bens		R$	6.000,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
TOTAL.....		**R$**	**274.210,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 14 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A706627A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2213

DECRETO N.º 2213

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2020):
02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.07.10.122.1330.2502 Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	50.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS	R$	15.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS	R$	15.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS	R$	80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS	R$	60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 154– Outras Transferências de Recursos do SUS	R$	34.500,00
TOTAL.....	**R$**	**304.500,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2020), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos :154- Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 29 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2213 de 29 de abril de 2020.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2020
RECURSOS: Fonte : 154– Outras Transferências de Recursos do SUS
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			**2020**			**0,00**					**18.600.800,00**
Descrição da Receita	**RECEITA REALIZADA**					**PROJEÇÃO**					
	2020					**2020**					
	JAN	**FEV**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL (A)**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**
154– Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	149.537,00	724.505,35	874.042,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**149.537,00**	**724.505,35**	**874.042,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.											
1.215.187,19											
378.876,79											

Descrição da Receita	**PROJEÇÃO**		**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
	2020			
	NOV	**DEZ**		
154– Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	874.042,35
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**874.042,35**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.				

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2020 (A)	874.042,35
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2020 (B)	0,00
SOMA	**874.042,35**
Previsão de Receita 2020	0,00
Excesso de arrecadação	**874.042,35**
Excesso já utilizado no decreto nº 2181 de 23/03/2020	130.000,00
Excesso já utilizado neste decreto	304.500,00
Excesso de arrecadação a realizar	**439.542,35**

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7EC986DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2020.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	FABIOLA IBRAIM	30 PTS
2º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	28 PTS
3º	RAQUEL GONÇALVES SILVA	6,5 PTS
4º	MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO	5 PTS
5º	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	0 PTS
6º	VALQUIRIA GOMES MADURO	0 PTS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
DAIANA SILVA DO AMOR DIVINO
ERICA IGNÁCIO PEREIRA
HAVILEINE SOUZA FERREIRA DA SILVA
JAQUELINE RITA SANTOS
MILENA FÓFANO DA CRUZ ROCHA
RAPHAELLE GOMES DA SILVA
REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA

AUXILAR DE ENFERMAGEM – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	30 PTS
2º	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIARIO	24 PTS
3º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA	5 PTS

AUXILAR DE ENFERMAGEM – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
DAIANA CERQUEIRA SANTOS
IVONE CRISTINA DE SOUZA
MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA
OLIVIA APARECIDA CUCO VIDAL
POLIANA GOMES MOTA
RAPHAELLE GOMES DA SILVA

FARMACÊUTICO NASF – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
AYSLAN BARRA
ÉLEN FREITAS CORREA MONTES
MARYANE BARBOSA DE SOUZA

MÉDICO ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB	16 PTS
2º	GUSTAVO FAJARDO CURY FÁVERO	15 PTS
3º	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	9,5 PTS

MÉDICO ESF – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
BIANCA BASTOS XAVIER NUNES E SILVA
DÉBORA PEREIRA FERREIRA
GABY LUIZA FREITAS GUIMARÃES
LAIANE CANDIOTTO DRUMOND
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA MATTOS
MILLENA VIEIRA BRANDÃO MOURA
RENATA DE SOUZA MONTEIRO
THALES PARDINI FAGUNDES
WILDER SILVEIRA DE ABREU
ZENICLAYTON LAFETÁ ALMEIDA LIMA

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	LEONARDO DE PAULA JUQUEIRA	45 PTS
2º	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	23 PTS

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
JAQUELINE RITA DOS SANTOS

ARTESÃO – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0 PTS

ARTESÃO – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
EMIRA ZABELLI SOUZA NASCIMENTO
LEILA DALVA DA SILVA MENDES
LEIZE VIEIRA RODRIGUES LACERDA

LUIZA MENEGHETTI TOMÉ
MARCIA DE ALMEIDA VILLELA BARROSO
MARIZABEL VIEIRA PACHECO
TATIANA GOMES DA SILVA

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
AMANDA DOS SANTOS
ESTER FREITAS CORREA MONTES
PATRÍCIA NEUMANN ROCHA

CUIDADOR – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	SABRINA APARECIDA DA SILVA	18 PTS
2º	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	0 PTS
3º	LUCIANO DE SOUZA	0 PTS
4º	FELIPE RAFAEL MARIANO	0 PTS

CUIDADOR – DESCLASSIFICADOS
CANDIDATO
AMANDA LARISSA MONTEIRO DOMINGOS
DÊNIO BAPTISTA BASTOS
ELOIZA DIAS RIBEIRO
EMILLY PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA
GABRIELLE LAMOIA DA SILVA
LAILAINE APARECIDA ALVES
LAUREN LAMOIA ÁVILA BARBOSA
PALOMA GOMES MOTA
PATRICIA GOMES MOTA
VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA

Informo que não houve demais inscrições.
Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E2E0B30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DAQUELES QUE POR FORÇA DE CONVÊNIO O MUNICÍPIO DE RECREIO DEVA FAZÊ-LO** junto a Secretaria Municipal de Administração para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DAQUELES QUE POR FORÇA DE CONVÊNIO O MUNICÍPIO DE RECREIO DEVA FAZÊ-LO					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
EMPRESA:			**CNPJ/ CPF:**		
REPRESENTANTE:			**TELEFONE:**		
E MAIL:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01					
01	Alinhamento com rodízio de pneus em veículos médios	Unidade	250		
02	Alinhamento com rodízios de pneus em veículos leves	Unidade	250		
03	Balanceamento em veículos leves por roda	Unidade	300		
04	Balanceamento em veículos médios por roda	Unidade	300		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
05	Conserto com refil em pneus de carga	Unidade	100		
06	Conserto com refil em pneus de automóvel	Unidade	400		
07	Conserto com refil em pneus de máquinas	Umidade	50		

08	Conserto vulcanizado em pneus de automóvel	Unidade	100		
09	Conserto vulcanizado em pneus de carga	Unidade	150		
10	Conserto vulcanizado em pneus de máquina	Unidade	150		
11	Troca de pneus de automóvel	Unidade	500		
12	Troca de pneus de carga	Unidade	250		
13	Troca de pneus de máquinas	Unidade	80		
14	Vulcanização/ colagem de câmara de ar/ carga	Unidade	200		
15	Vulcanização / colagem de câmara	Umidade	100		
VALOR TOTAL LOTE 02					

_____
ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br ou 34441345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de junho de 2.020

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8D13CC81

SETOR JURÍDICO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: 2017 – 2027
Período de elaboração: outubro-novembro/2017

1.2 - Responsáveis pela elaboração:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Tutelar

1.3- Prefeitura Municipal de Recreio
Prefeito: José Maria André de Barros
Nível de gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno porte I
Endereço da Prefeitura: Rua Prefeito José Antônio, 126- Centro
CEP: 36740-000 Telefone: (32) 3444-1345

1.4 Órgão Responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretário: João Guilherme Costa Ferreira
Endereço: Rua Júlio Martins, SN –Anexo II – Sebastião Dadu Arruda- Recreio
Telefone: (32) 3444-2585 E-mail: smds@recreio.mg.gov.br

1.5- Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA
Presidente: Diego Pena Silva
2-INTRODUÇÃO
A lei Federal 12594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela presidente Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. De acordo com referida Lei, em seu artigo 5°Compete aos Municípios" (...) II-elaborar o Plano Municipal de atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional o respectivo Plano Estadual". Em seu parágrafo 3°, define que o plano será submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 8° institui obrigatoriamente a participação da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Trabalho e Profissionalização e Esporte, sendo que no parágrafo único define que "os poderes Legislativo federal, estaduais, distritais e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharem a execução dos planos de atendimento socioeducativo dos respectivos entes federados."
Para dar cumprimento à referida Lei o Município de Recreio vem elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, pautando-se na ruptura do processo de criminalidade juvenil, garantindo um atendimento pautado na autonomia do adolescente como sujeito de direito e deveres e na sua responsabilização.
Os artigos 227 da Constituição Federal e art. 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores existem diferentes atribuições, porém a socioeducação e a responsabilização deve ser continua e recíproca. Para isso faz-se necessário o fortalecimento das redes sociais de apoio, conjugando esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei, sobretudo, superar práticas assistencialistas e/ou coercitivas.
A realidade do município é da falta de uma política voltada ao adolescente em conflito com lei, bem como falta de informações concisas do atendimento realizado. O presente plano tem o desafio de implantar esta política de atendimento e a cultura da informação, este pode se tornar um

horizonte motivador do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente em conflito com a lei e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade.
Outro desafio na implantação do plano é indicar uma equipe de proteção especial num município de Gestão Básica da Assistência Social, e de uma equipe mínima no atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Superar este desafio com equipe qualificada paro o atendimento pode ser tão desafiador como implantar a política de atendimento no Município.
Tendo em vista os desafios citados será utilizado como base o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, tendo como referência os dados do Estado e atendimento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social de Recreio.

3-A SOCIOEDUCAÇÃO

Sobre a política socioeducativa no Estado de Minas Gerais relata-se no Plano decenal de atendimento socioeducativo que na década de 70, em Minas Gerais, a questão do adolescente autor de ato infracional era tratada pela então Secretaria de Estado de Interior e Justiça. Prevalecia à época a Doutrina da Situação Irregular, pela qual os menores de 18 anos, independente da prática de ato, definido em lei como crime, eram alvo da intervenção estatal por sua situação econômico-social, em uma relação de "abandono-pobreza-marginalidade". Os Juizados de Menores operavam à luz do Código de Menores e a maioria dos casos eram tratados sob a égide do assistencialismo, tendo a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor –FEBEM –como a grande retaguarda para os encaminhamentos.
Em 30 de dezembro de 1973, foi criada, pela Lei Estadual 11.374, a Escola Febem Monsenhor Messias, equipamento pertencente à FEBEM. Localizada no município de Sete Lagoas (região metropolitana de Belo Horizonte), a 11 km do centro urbano, destinou-se, desde sua criação, ao atendimento em regime de privação de liberdade dos adolescentes autores de ato infracional. Até 1979, a Escola funcionou sob a vigência do "Código de Menores Melo Mattos" que tinha um claro sentido de controle social da infância e juventude, com práticas correcionais-repressivas, apesar de estar em curso o processo de abertura democrática.
Nesse contexto histórico, em 1979, a Lei Federal 6.697 criou o novo Código de Menores que tratava da Doutrina da Situação Irregular dirigida aos "menores" em estado de necessidade, crianças e adolescentes pobres que passavam a ser objetos potenciais da intervenção do sistema da justiça menorista. Mais tarde, no ano de 1983, a Escola passou a denominar-se Centro Educacional Monsenhor Messias. Avanços políticos e institucionais rumo ao "Estado democrático de direito" deram ensejo a um amplo movimento social em favor das crianças e adolescentes em situação de dificuldade. Com uma forte identidade política na luta pelos direitos desta população, duas emendas de iniciativa popular - "Criança e Constituinte" e "Criança Prioridade Absoluta" -foram aprovadas e, depois de fundidas, incorporadas à Constituição Federal. O art. 227 da Carta Constitucional de 1988 passou a contemplar importantes dispositivos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 1989.
No cenário mineiro foi criada, em 6 de julho de 1988, por meio do art. 3º do Decreto n.º 28.330, a Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator –SAREMI –na estrutura da então Secretaria Estadual do Interior e Justiça, em substituição ao Departamento de Apoio ao Juizado de Menores.
Em 1990, inicia-se uma mudança de paradigmas: entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, que, diferentemente do revogado Código de Menores, não mais adota a criminalização da pobreza: as respostas sancionatórias-educativas passam a estar focadas no fato cometido e não nas características do sujeito. Ou seja, não mais se criminaliza alguém por ser pobre ou abandonado, mas pelo ato infracional praticado.
Em agosto de 1993, O Centro Educacional Monsenhor Messias foi transferido para a então Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJDH –em função do reordenamento institucional recomendado pelo ECA, passando a denominar-se Centro de Integração do Adolescente –CIA. No ano seguinte, a Lei Estadual n° 11.713 de 23 de dezembro, criou o Centro de Internação Provisória –CEIP –na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, subordinando-o à SAREMI, com capacidade para atender quarenta adolescentes, um número ainda muito aquém da demanda.
Até meados de 1999, a então SAREMI dispunha de apenas duas unidades gerenciadas diretamente para o atendimento em Minas Gerais: uma unidade em Sete Lagoas e outra em Belo Horizonte. De outra via, para fazer face à demanda, já haviam sido firmados convênios de repasse de verbas da Secretaria de Justiça com alguns municípios do interior do Estado, entre os quais Governador Valadares (1993), Uberaba (1994) e Uberlândia (1994). Prevista desde o surgimento da SAREMI, a inauguração do Centro de Reeducação Social São Jerônimo –CRSSJ –destinado a atender o público feminino, ocorreu em julho de 2000, bem como o Centro de Internação Provisória Dom Bosco –CEIP-DB. Além disso, foram firmados convênios com a Inspetoria São João Bosco para o atendimento a adolescentes em regime de semiliberdade. Este convênio foi aditado em 2004 para atendimento também de 30 adolescentes em regime de internação, no Centro de Atendimento ao Adolescente –CEAD.
No ano subsequente, na esteira da gestão compartilhada, foram firmados convênios com a Congregação dos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores –Amigonianos e com a União Brasileira de Educação e Ensino –Maristas, para atendimento de adolescentes sentenciados à medida de internação por prazo indeterminado. Em 2003, tramitou-se um convênio com a Inspetoria São João Bosco –Salesianos –que inaugura duas casas de semiliberdade em Belo Horizonte nos bairros Santa Terezinha e Ouro Preto.
No ano de 2003, por meio da Lei Delegada n° 56, de 29 de janeiro de 2003, foi criada, em substituição à SAREMI, a Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas –inicialmente identificada pela sigla SAMESE e, posteriormente, conhecida simplesmente por SAME. A nova Superintendência foi regulamentada pelo Decreto n°43.295 de 2003, com a finalidade planejar, coordenar, supervisionar e orientar da execução das medidas socioeducativas, no que se refere ao acompanhamento judiciário, elaboração de diretrizes pedagógicas e formação de rede de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, assegurando a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Ainda em 2003, foi traçado um planejamento no âmbito do atendimento socioeducativo visando, dentre outros pontos, a expansão e interiorização das Unidades, antes concentradas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de dar cumprimento ao preceituado no ECA. O Sistema Socioeducativo contava, à época, com 09 unidades e capacidade de atendimento para 380 adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade. Assim, nos anos que se seguiram foram inauguradas diversas Unidades de Administração Direta e firmados novos convênios para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, como o convênio para abertura de Casas de Semiliberdade.
Em 2007, visando abarcar a questão da prática infracional envolvendo adolescentes, não apenas sob a ótica da internação, o Estado criou a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas –SUASE, a qual se subdivide em duas Superintendências: uma para Gestão das Medidas de Privação de Liberdade –SGPL (responsável pela execução da internação provisória e da medida socioeducativa de internação) e a outra, a Superintendência de Gestão das Medidas em Meio Aberto e Semiliberdade –SGAS (responsável pela execução da medida socioeducativa de semiliberdade e pela política de apoio e fomento às medidas em meio aberto junto aos municípios mineiros). Apoiada nas diretrizes estabelecidas em sua criação, 2007, a SUASE passa a atuar, primordialmente, em três frentes:
1) Articulação permanente com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça Infanto-Juvenil, a saber: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar. Tal proposta abarca a implementação, em 2009, do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte –CIA/BH. O CIA/BH é responsável pelo atendimento inicial ao adolescente autor de ato infracional, garantindo a celeridade no processo de responsabilização do adolescente, por meio da efetiva integração operacional entre as instituições responsáveis pelo seu atendimento, possibilitando maior efetividade na apuração da prática infracional e na aplicação e execução das medidas socioeducativas.
2) Apoio e fomento às medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, cuja execução é competência dos municípios. A SUASE dá suporte técnico e financeiro aos municípios, buscando expandir as medidas socioeducativas em meio aberto, a fim de reverter a lógica da privação de liberdade. Com isso, busca garantir uma resposta oportuna e adequada ao adolescente autor de ato infracional, diminuindo, assim, a sensação de impunidade e a necessidade de uma internação em momento superveniente.

3) Execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, seja por meio de gestão direta da Administração estadual ou em gestão compartilhada com prefeituras ou organizações não-governamentais. Atualmente o Estado de Minas conta com 10 (dez) casas de semiliberdade nos municípios de Belo Horizonte, Muriaé, Juiz de Fora e Governador Valadares, geridas em parceria com instituições não governamentais e 23 (vinte e três) centros socioeducativos. Destes, somente a unidade de Patrocínio é gerida em parceria, os demais ficando a cargo da execução direta do Estado. As unidades de gestão direta são nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Divinópolis, Sete Lagoas, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora, Ipatinga, Unaí, Patos de Minas, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Montes Claros e Pirapora.

Com tal expansão, entre 2003 e 2011, a capacidade de atendimento da SUASE passou de 420 (quatrocentas e vinte) para 1.293 (mil duzentas e noventa e três) vagas para adolescentes em restrição ou privação de liberdade. Para além da ampliação das vagas, a SUASE investiu, de forma significativa, na qualificação do atendimento socioeducativo, considerando o dever do Poder Público de garantir prioridade absoluta às questões atinentes aos direitos de crianças e adolescentes.

No que se refere ao meio aberto, a SUASE passa de 160 vagas em 2007 para 2735 vagas, mediante termo de convênio que prevê ações voltadas para os eixos socioeducativos, além de ações de capacitações aos municípios mineiros. Referida expansão, sem dúvida a mais vultosa no âmbito da Subsecretaria, revela a importância que o Estado de Minas Gerais acorda às medidas em meio aberto na sistemática das medidas socioeducativas. Produzindo um redirecionamento nas prioridades do processo socioeducativo do adolescente autor de ato infracional.

Importa ressaltar que quando falamos das medidas socioeducativas em meio aberto as responsabilidades pelas capacitações, apoio técnico e financeiro são compartilhadas com a Secretaria de Estado de Trabalho e de Desenvolvimento Social, uma vez que a execução municipal das medidas de LA e PSC são delegadas à assistência social. Dessa forma, no Estado de Minas Gerais, a SUASE e a SEDESE realizam ações articuladas com o objetivo de garantir maior capilaridade nos municípios que recebem recursos exclusivos para o apoio e fomento às medidas socioeducativas em meio aberto.

A socioeducação no Sistema Único de Assistência Social

A Assistência Social como política pública e direito social teve inicio com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e reafirmada pela LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - lei 8742 de 07/12/1993, que reafirma a Assistência Social como política de Seguridade Social, que visa prover serviços e programas para cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e que deles necessitarem. A reedição das NOB 1997/1988 busca concretizar os princípios e diretrizes da LOAS. Em 2004 surge a política Nacional de Assistência Social, discussão da V Conferencia Nacional de Assistência Social que consolida a implantação do SUAS. Em 2005 a NOB é reformulada e regula os conteúdos e definições da Política Nacional de Assistência Social, norteando o funcionamento do SUAS.Em 2009 aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, organizando os serviços em níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

Em 2011 foi publicada a Lei 12435 alterando a Lei Orgânica de Assistência Social que postula que as proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente, no Centro de Referência de Assistência Social e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassitencias a Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade assistida e Prestação de serviços a comunidade tem por finalidade prover atenção socioassitencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

4-PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1-Princípios

Os adolescentes são sujeitos de direitos entre o quais a presunção da inocência;

Os adolescentes se encontram em condição peculiar de desenvolvimento;

Os adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta e deve ser dada proteção integral dos direitos referentes a vida, saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária;

Deve ser respeitada a excepciolanilidade da medida socioeducativa de internação e brevidade em seu cumprimento;

O atendimento socioeducativo deve ser territorialidade, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgão que compõe o sistema, privilegiando a capilarização e qualificação de medidas de meio aberto.

4.2-Diretrizes

Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.

Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.

Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.

Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.

Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede, em meio aberto.

Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

Garantir o acesso à programas de saúde integral.

Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

5-MARCO LEGAL

Os direitos da criança e do adolescente no Brasil resultam de uma ampla discussão e construção histórica, com a participação dos movimentos sociais. O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Aprovado em 13 de julho de 1990, o ECA consegue romper diretamente com a noção de situação irregular do menor, substituindo pela doutrina da proteção integral. Até então, o que se vigorava era a doutrina da situação irregular, reservando mediadas de proteção para os carentes e abandonados e de vigilância e

correção para os inadaptados e infratores. O menor era visto como objeto de tutela e repressão do estado, sendo alvo de internação, devido sua situação econômica e social, numa relação de abandono-pobreza-marginalidade.
A partir destas mudanças, rompe com lógica da criminalização da pobreza: as respostas socionatárias educativas passam estar focadas no fato cometido e não nas características do sujeito. Não mais se criminaliza por ser pobre, mas pelo ato praticado.
O ato infracional passa a ser apurado com base no sistema de garantias, tendo assegurados direitos inerentes a qualquer cidadão que venha praticar ato contrário à lei. São reconhecidos como sujeito de seus atos, sujeito de responsabilidade.
O ECA considera inimputável os menores de dezoito anos de idade, que devido a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a responsabilidade jurídica se dá por meio das medidas socioeducativas previstas. Inaugura uma nova concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos devido a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Após ampla discussão nacional em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada a lei federal 12594 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas (SINASE).
O SINASE constitui como sistema integrado que articula os três níveis do governo – federal, estadual e municipal, levando em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, sociedade e do estado. Nesta lei define às competências de cada ente federativo: a união responde pela coordenação geral do sistema, devendo cooperação técnica e financeira aos estados e municípios. Os estados devem se encarregar do atendimento socioeducativo nos regimes de internação e semiliberdade, além de cooperar financeiramente com os municípios. Estes ficam com a responsabilidade de criar e manter os programas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.
Esta lei contempla os objetivos da medida socioeducativa, tais como: a responsabilização dos adolescentes quanto a s conseqüências do ato infracional e a integração social do adolescente com garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional.

6-DIAGNÓSTICO

6.1-Marco situacional
O município de Recreio situa-se na zona da mata mineira, com uma população de 10697 habitantes, sendo 993 de 0 a 14 anos e 1.111 de 15 a 29 anos, segundo IBGE. O IDH do município é de 0,692 e o coeficiente GINE (mede a desigualdade) é de 0,4779 (sendo melhor índice 0 e pior índice 1). No que se refere ao adolescente infrator a medida socioeducativa, há registros nesta Secretaria de Desenvolvimento Social. Sabe-se que no ano de 2016, até o presente momento tivemos 1 caso de Prestação de Serviços a Comunidade.
O jovem de Recreio enfrenta hoje diversos desafios, desde políticas públicas inexistentes para esta faixa etária até a inserção no mercado de trabalho que é escasso devido a falta de empresas, comércio e um mercado de trabalho ineficiente.
Na área de assistência social o município conta com o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com atividades realizadas no CRAS. Os serviços, programas, e projetos direcionados aos adolescentes tem por objetivo desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e a autonomia dos mesmos.
A assistência a **Saúde** é organizada pela Estratégia Saúde da Família e o atendimento ao adolescente é pontual aos casos demandados.
Na área de **Educação** os dados mostram que há 100% de cobertura no Ensino Fundamental, havendo uma pequena evasão no ensino médio, sendo de três adolescentes no último ano. A defasagem por idade também é mínima não sendo significativo.
Em relação ao **Esporte**, há um incentivo por parte do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social que oferece capoeira aos adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF. Na Secretaria de Esporte são oferecidos futebol, voleibol e diversas modalidades coletivas que são executados junto à comunidade escolar, que tem uma aceitação muito grande do público atendido e da comunidade.
A **Profissionalização** é um desafio do município, visto que contamos apenas com a parceria do SENAI/SESI através de módulos de escolas moveis que são realizadas no município através do CRAS.

7-ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA

7.1-A gestão do SINASE no Município de Recreio
A gestão do Sistema Socioeducativo Municipal, se situará no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, num primeiro momento mais especificamente no CRAS e a partir do segundo momento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando deverá se dispor de equipe para atendimento à Proteção Especial no Município de Recreio. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o monitoramento periódico das medidas em meio aberto, com vistas à garantia da qualidade na proteção dos serviços.
Conforme estabelece o ECA e a lei do SINASE, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto será submetida ao acompanhamento e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, cujo pressuposto de paridade entre Sociedade Civil e Poder Governamental é imperativo. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criar comissão que terá como objetivo a implementação da política, e estar atentos ao monitoramento das ações desenvolvidas.
Os diferentes atores do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as Instituições responsáveis pelos serviços e atendimento devem manter agenda regular de reuniões para discutir a implementação do Plano, avaliar e monitorar sua execução, no intuito de promover atividades conjuntas e articuladas e de realizarem o encaminhamento adequado das demandas.

7.2- Financiamento
O orçamento para a implantação e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é fundamental para que possa ser executado com continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias do Município, devem incluir as ações previstas no Plano.

8-O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

8.1-Público Alvo
Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no município de Recreio e suas respectivas famílias.

8.2-Objetivo Geral
Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Recreio, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.

8.3-Objetivos específicos:
Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
Garantir a Implantação e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo local.

Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização da medida e funcionamento do programa.
Supervisionar o desenvolvimento da medida.
Avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor a autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida.
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE – Sistema de Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Inserir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA com a participação efetiva do adolescente e de sua família.
Encaminhar os adolescentes à Estratégia Saúde da Família para cuidados básicos de saúde visando à promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde.
Inserir os adolescentes nos cursos de profissionalização.
Orientar a família e o adolescente da importância da educação e da frequência escolar.
Encaminhar o adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa de PSC ou LA para continuidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).
Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.
Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade.

8.4-Ações Intersetoriais de Atendimento e Metas

Saúde

Objetivo: Fortalecer a Rede de Atendimento (promoção e prevenção à saúde).

Ações	Metas	Responsável	Prazo
Palestras Socioeducativas com temas como: Drogas, Aids e gravidez na adolescência nas Unidades Escolares	Promover palestras pelo menos 4 vezes ao ano	Estratégia de Saúde da Família	Bimestralmente
Atendimento médico, ambulatorial e odontológico para os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Atender jovens em medidas socioeducativas	Secretaria Municipal de Saúde	Periodicamente
Campanha com a família e comunidade sobre questões da Saúde do Adolescente.	Atender 80% das famílias de adolescente com informações sobre saúde do adolescente.	Estratégia Saúde da Família.	Periodicamente

Educação e Cultura

Objetivo: Garantir o acesso a Escola pelos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ações	Metas	Responsável	Prazo
Utilizar estratégia diferenciada, considerando as características individuais de cada aluno, dificuldade de atenção, uso de substâncias psicoativas, indisciplina, dificuldade para lidar com regras.	Construção de um programa diferenciado.	Secretaria Municipal de Educação	Periodicamente
Atividades lúdicas para os jovens como medida de prevenção ao ato infracional.	Promover atividades lúdicas	Secretaria Municipal de Educação	Periodicamente

Esporte e Lazer

Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento de ações esportivas como forma de inclusão socioeducativa

Ações	Metas	Responsável	Prazo
Aproximar às atividades desenvolvidas aos adolescentes e suas famílias.	Divulgação das ações	Secretaria Municipal de Educação.	Periodicamente
Parceria com o CRAS para desenvolvimento de atividades esportivas, garantido a participação do adolescente em medida socioeducativa.	Desenvolver parcerias para atividades esportivas e culturais	Secretaria Municipal de Educação e Centro de Referência de Assistência Social.	Periodicamente

Profissionalização

Objetivo: Elaborar cursos específicos para a demanda de jovens em medidas socioeducativas.

Ações	Metas	Responsável	Prazo
Inserção dos adolescentes em medidas socioeducativa em cursos profissionalizantes	Adolescentes com capacidade técnica para inserção no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal de Educação e Centro de Referência de Assistência Social	Periodicamente
Ampliar a profissionalização como medida preventiva para o adolescente no Município.	Dar perspectiva de profissionalização aos adolescentes do Município.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social	Periodicamente

Assistência Social

Objetivo: Promover a articulação da Rede para pactuar com as ações, a fim de consolidar a parceria e a implantação do serviço no Município.

Ações	Metas	Responsável	Prazo
Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social	Oferta do sistema de medida socioeducativa.	CRAS SMAS	A partir de dezembro de 2017
Possibilitar recursos financeiros para a execução dos serviços	Recursos suficientes para garantir a execução	Prefeitura Municipal	A partir de dezembro de 2017

Assegurar documentação civil básica aos jovens do município e em especial aos jovens que cumprem medidas socioeducativas.	Documentação garantida		Periodicamente
Tornar o CRAS como um espaço reconhecido pela comunidade.	Divulgação mensal das ações do CRAS.	Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Periodicamente
Garantir a participação dos adolescentes e jovens egressos de MSE no CRAS	Participação ativa dos adolescentes e jovens nos SCFV e CRAS.	Centro de Referência de Assistência Social	Periodicamente
Inclusão das famílias nos Programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços do SUAS	Garantir a inserção das famílias	Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Periodicamente

9-REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº.8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** dá outras providências. [lei na Internet]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm[Acesso em 06 de novembro]

BRASIL. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**, Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília,2005.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE**). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

BRASIL. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, 2006. Disponível em http://www1.direitoshumanos.gov.br/sedh/.arquivos/.spdca/sinase_integra1.pdf

MINAS GERAIS. **Plano Estadual de Medida Socioeducativa do Estado de Minas Gerai 2014-2024**-Secretaria de Estado de Defesa Social – Belo Horizonte, 2014.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8CA71829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 564ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AM00146809	HFY4304	5258	56548	10/12/2019	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453036	HJR7471	5819	56561	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03456101	HLA9239	7633	56562	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453256	HEL8765	6122	56563	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03457015	HGL5827	5185	56564	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001612921	PUX0202	7463	56565	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001774601	PXE0975	5673	56566	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03461303	PZF1331	7633	56567	18/12/2019	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001673031	HNO5275	7455	56568	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03459271	HNG7104	6050	56569	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001697111	HMZ8009	7463	56570	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001670671	GYZ4769	7455	56571	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001766681	HNU9148	7455	56572	03/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001608641	GZP3885	7455	56573	02/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458844	HEF7881	5185	56658	14/01/2020	16/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9003864F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 565ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA – JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
R001585231	GZP3885	7455	56574	02/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03445128	CJD2907	7366	56575	04/10/2019	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001623581	PUZ7427	7463	56576	03/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03452260	PUZ7427	5185	56577	03/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03456198	HKO7769	5185	56578	17/12/2019	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454135	GOE1144	5452	56579	17/12/2019	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001633291	GRE6470	7455	56580	19/12/2019	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001705971	PXB8132	7471	56581	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453087	KIC3420	5738	56582	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001655331	OPW6815	6050	56583	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454271	DMV6491	6122	56584	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03447900	KXA5683	6130	56585	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001747941	OXC7831	7455	56586	06/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001735751	GZD3700	7455	56587	07/01/2020	17/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1ED17EA2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 566ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03446513	HMH5436	7633	56595	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03452240	PVL4648	5185	56593	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453918	OXK3761	5185	56591	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454735	PVU0382	5819	56596	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03457182	HHB9970	6122	56590	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03461834	OMC2054	5185	56589	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
E100030870	QJD7510	5002	56592	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001608091	PYS7825	7455	56597	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001609661	PYS7825	7463	56601	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001622251	PYS7825	7463	56600	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001624371	PYS7825	7455	56602	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001647861	GYN2371	7455	56594	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001686671	HOK2150	7463	56598	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001728261	HOK2150	7455	56599	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001760181	GZD3700	6050	56588	23/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:0402A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre as normas da Vigilância Sanitária, relacionadas ao processo de flexibilização do funcionamento dos setores comerciais e de atendimento ao público, autorizados a funcionar nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID – 19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I – o Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras em razão da COVID – 19, e as práticas baseadas em evidências científicas com orientações voltadas à prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

II - a necessidade de contribuir no controle da propagação da Covid-19;

III – que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
NORMATIZAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos Decreto Municipal, que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID – 19, deverão observar os seguintes princípios e medidas gerais para prevenção à epidemia da COVID-19:

I - manter em trabalho remoto ou em afastamento, trabalhadores do grupo de risco, conforme diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde;

II - afastar imediatamente o trabalhador, pelo prazo determinado pelo profissional médico, que:

a) apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, como, tosse, coriza, febre, dispnéia (dificuldade para respirar), perda de olfato ou paladar, ou;

b) comprovar a ocorrência de caso em pessoa que vive na mesma moradia do trabalhador.

III – incentivar a vacinação contra influenza dos trabalhadores que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde;

IV – disponibilizar, para trabalhadores e clientes, meios para higienização das mãos, como álcool 70% (setenta por cento), água, sabão e papel toalha ou outro meio comprovadamente eficaz na higienização das mãos, na entrada do estabelecimento, preferencialmente, com um funcionário realizando a sua dispensação;

a)nos estabelecimentos como drogarias, supermercados, lojas de departamento, entre outros congêneres, bem como os estabelecimentos de médio e grande porte deverão, ainda, prover dispensadores com preparação em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%), de forma intercalada, nos corredores do estabelecimento;

V - admitir, no interior dos estabelecimentos, no máximo uma pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados) de área de venda, incluindo trabalhadores e clientes;

VI - sinalizar fluxos de trânsito, no interior dos estabelecimentos, e distanciamento de 2m (dois metros) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas;

VII - afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco;

VIII - instalar barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou “face shield”, separando trabalhadores que atuam nos caixas dos clientes;

a)ressalta-se que a utilização dos meios deste item não isenta a utilização de máscaras;

IX - impedir a entrada de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, bem como permanecer no ambiente sem máscaras ou utilizando-as de maneira incorreta;

X - controlar a entrada e saída de pessoas no interior do estabelecimento autorizado a funcionar, por meio de barreira física, senha ou outro método similar;

XI - restringir a lotação dos elevadores em 50% (cinquenta por cento), devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível, próximo a entrada e saída;

XII - manter o ar-condicionado desligado em ambientes com ventilação natural e, caso necessário, manter o ar-condicionado em funcionamento, devendo o plano de manutenção, conforme o Anexo I desta Resolução, bem como as respectivas comprovações de execução do Plano, estarem disponíveis para a fiscalização;

XIII - realizar a limpeza sistemática de pisos, corrimãos, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool com concentração de 70% ou solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%, mantendo o controle do horário em que foram realizadas em local de fácil acesso, permitindo a fiscalização do Poder Público; bem como utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

XIV - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa/MS;

XV - manter os balcões desocupados e não utilizar produtos de mostruário para experimentação do cliente no estabelecimento autorizado a funcionar;

XVI - realizar frequentemente a higienização dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

XVII - disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e higienizados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e conforme o Anexo II;

XVIII - permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras;

XIX - limpar e desinfetar, sistematicamente:

a) objetos e superfícies comuns, como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras e outros;

b)a cada uso, telefones fixos e móveis de uso coletivo, bem como máquinas de cartão;

c)para os estabelecimentos que realizam entrega em domicílio, determina-se que, antes do transporte para a entrega, se faça a devida higienização de todos os equipamentos, com água corrente e sabão e, imediatamente após a entrega, com álcool com concentração de 70%;

XX - efetuar o controle de público e pessoas, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas nas filas, com marcação nas áreas de fila dentro do estabelecimento e nas áreas de fila na calçada;

XXI - na entrada dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, tais como bancos, casas lotéricas, supermercados dentre outros, deverá ser mantido um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou funcionários, com temperatura superior a 37,5º, os quais deverão ser orientados a procurar a unidade de saúde de seu bairro ou ligar nos telefones 3625-6470 ou 3624-3266 em horário comercial.

§ 1º Considera-se como grupo de risco, para os fins do disposto no inciso I, as pessoas que se enquadram nas indicações do Ministério da Saúde, conforme protocolo de manejo clínico do coronavírus, última atualização.

§ 2º O disposto no inciso V não se aplica aos estabelecimentos em que a capacidade máxima de pessoas já está estabelecida em decretos.

§ 3º Os estabelecimentos que não se enquadram no inciso XII deverão seguir as recomendações para ambientes com ar-condicionado descritas no Anexo I.

§ 4º Os produtos de limpeza e desinfecção devem estar registrados ou autorizados pelo órgão competente e conforme Nota Técnica vigente, disponível no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

§ 5º Os estabelecimentos deverão disponibilizar registros, quando solicitado pela fiscalização, por meio de câmeras ou outras alternativas, que permitam a comprovação da execução das medidas de higienização e de redução de riscos de contaminação de colaboradores e clientes.

Art. 2º Recomenda-se que, na entrada dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, tais como bancos, casas lotéricas, supermercados dentre outros, seja mantido um termômetro digital infravermelho, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou trabalhadores, com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º;

Parágrafo Único – ao ser detectado cliente ou trabalhador com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º, estes deverão ser orientados a procurar sua unidade de saúde de referência ou buscar orientações pelo Disque COVID, nos telefones 3625-6470 ou 3624-3266 em horário comercial.

Art. 3º São vedados, aos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID – 19:

I - as estratégias que retardam a saída do consumidor do estabelecimento como café, poltronas para espera, áreas infantis ou promoções que induzam aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

II - a disponibilização de bebedouros coletivos;

III - o uso de toalhas de tecido para secagem das mãos;

IV - o uso de provadores, no caso de estabelecimentos de vendas de vestuário, calçados, acessórios e bens de uso pessoal;

V - o consumo de alimentos e bebidas no interior dos estabelecimentos comerciais, bem como a disponibilização de mesas, cadeiras ou qualquer exposição de mostruário e mercadorias diversas, nas áreas externas.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, PEDICURE E CLÍNICA DE ESTÉTICA

Art. 3º As atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure e podólogo, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - atender 01 (um) cliente por vez, somente com hora marcada, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

II - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;

III - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;

IV - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes;

V - jornais, revistas e similares não poderão ser disponibilizados;

VI - utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;

VII - utilizar toalhas de uso individual que deverão ser trocadas após cada atendimento;

VIII - observar um intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos;

IX - manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;

X - utilizar capas individuais e descartáveis;

XI - utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipientes rígidos, com tampa;

§ 1º As atividades de manicure, pedicure e podólogo, em especial, além dos princípios e das medidas gerais elencadas no caput deste artigo e demais dispositivos desta resolução, deverão:

I - esterilizar e embalar individualmente os instrumentos, como alicates, espaçadores e outros, após uso em cada cliente;

II - utilizar materiais descartáveis, como lixas, palitos e outros;

III - proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável.

§ 2º Quando necessário a presença de acompanhantes, eles deverão aguardar fora do estabelecimento.

Art. 4º Maquiadores, designers de sobrancelhas e afins, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - usar máscaras, artesanais ou descartáveis, e máscara protetora facial;

II - os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente;

III - esterilizar as pinças a cada uso.

Art.5º Serviços de depilação, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis;

II - providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;

III - observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, equipamentos e mãos.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

Art. 6° As igrejas, instituições religiosas e afins, autorizadas a funcionar presencialmente nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID – 19, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - disponibilizar para os frequentadores, na entrada e nos ambientes internos, meios para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

II - admitir, no interior dos locais de reunião, entre colaboradores e frequentadores, 01 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados) de área de reunião, observando essa mesma metragem para a distância entre os bancos e/ou assentos ocupados;

III - afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição de frequentadores em idade infantil (até 12 anos de idade) e frequentadores que sejam do grupo de risco.

IV - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, o que pode ser propiciado por meio da distribuição de máscaras individuais descartáveis na entrada dos salões de reunião, se necessário;

V - limpar e desinfetar sistematicamente os objetos e superfícies comuns, como púlpitos e gazofilácios antes de cada reunião, com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos segundo orientação do fabricante e conforme o Anexo II;

VI - providenciar, na área externa dos estabelecimentos, o controle de acesso e a marcação de lugares reservados aos frequentadores;

VII - evitar a formação de filas para a entrega de dízimos e outros procedimentos eclesiásticos, ou caso necessário, observar a organização das filas com distância mínima de 2m (dois metros) entre cada pessoa;

VIII - desestimular o beijar, abraçar e dar as mãos para rezar/orar/cantar;

IX - nas reuniões em que houver a celebração da ceia, com partilha do pão e cálice, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se tiverem sido previamente embalados para uso individual por pessoa que tenha utilizado luvas e máscara, sendo esses mesmos equipamentos indicados para a pessoa que for fazer a distribuição individual desses elementos;

X - os atendimentos individuais deverão ser agendados;

XI - as reuniões presenciais não deverão durar mais de 60 (sessenta) minutos, devendo haver um intervalo programado de 60 (sessenta) minutos para higienização entre novas reuniões.

Art. 7º O atendimento aos integrantes dos grupos de risco deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2020.

CIBELE CARVALHAIS GONÇALVES FRANÇA
Coordenadora de Vigilância Sanitária

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

_____

ANEXO I
CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA A REABERTURA DOS SETORES COMERCIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1) A manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente deve observar o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

2) Antes de ligar o sistema, realizar a troca imediata de todos os filtros, optando, preferencialmente, por filtros de maior eficiência de filtragem;

3) Realizar a limpeza geral dos dutos;

4) Após as etapas 2 e 3, deixar o sistema operando por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, promovendo maior renovação do ar, deixando janelas e portas abertas, quando possível;

5) Após a troca dos filtros, realizar medições instantâneas de dióxido de carbono, temperatura, velocidade do ar e de umidade, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

6) Após este período, medições semestrais;

7) Realizar pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

8) Realizar pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

9) Após esse período, medições semestrais;

10) As empresas com mais de cinquenta empregados deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado;

11) As empresas onde haja a circulação de mais de duzentas pessoas por dia deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO DE PISO, PAREDE, TETO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

PRODUTOS/ SANEANTES	SUPERFÍCIES				MODO DE USAR
	PISO, PAREDE E TETO	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS NÃO METÁLICOS	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS METÁLICOS	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE BORRACHA E SILICONE	
SABÃO	X	X	X	X	LAVAR BEM COM ÁGUA, PARA RETIRAR TODO O RESÍDUO
ÁGUA SANITÁRIA OU HIPOCLORITO 2,0 - 2,5%	X	X	NÃO	X	* DILUIÇÃO 0,5% (2 COLHERES DE SOPA) PARA 1 LITRO DE ÁGUA USAR IMEDIATAMENTE APÓS DILUIÇÃO * LIMPEZA PRÉVIA COM ÁGUA E SABÃO * TEMPO DE AÇÃO: 10 MINUTOS

ÁLCOOL 70% LÍQUIDO OU GEL	**X (PEQUENAS SUPERFÍCIES)**	**X**	**X**	**NÃO**	* LIMPEZA PRÉVIA COM ÁGUA E SABÃO * USO EM PEQUENAS SUPERFÍCIES *TEMPO DE AÇÃO: EVAPORAÇÃO RÁPIDA.
ÁCIDO PERACÉTICO 0,5%	**X**	**X**	**NÃO**	**X**	* DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. * USAR IMEDIATAMENTE APÓS DILUIÇÃO
SANEANTES NÃO SÃO RECOMENDADOS COMO SANITIZANTES PARA AS MÃOS, PODENDO PROVOCAR FERIDAS E RESSECAMENTOS NA PELE					

Fonte: Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F9E5E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 052/2020, Pregão Presencial 030/2020, Registro de Preço 037/2020, que tem como objeto a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra de aquisição estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição a pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							**$ TOTAL**
RAZÃO SOCIAL		**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME CNPJ: 09.147.535/0001-64**				**TOTAL**	**14.419,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	357325	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	7.100,00	UNIDADE	MAIS CONFORTO	1,55	11.005,00
3	379877	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	600,00	UNIDADE	MAIS CONFORTO	1,55	930,00
4	379881	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	600,00	UNIDADE	MAIS CONFORTO	0,58	348,00
5	379880	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	1.800,00	UNIDADE	MAIS CONFORTO	0,54	972,00
7	379878	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO P COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	600,00	UNIDADE	MAIS CONFORTO	0,44	264,00
8	391308	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	600,00	UNID.	MAIS CONFORTO	1,50	900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							**$ TOTAL**
RAZÃO SOCIAL		**F V P COELHO LME CNPJ:26.294.192/0001-80**				**TOTAL**	**23.254,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	357324	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	14.000,00	UNIDADE	MAXI CONFORT	1,64	22.960,00
6	379879	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO M COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	600,00	UNIDADE	MAXI CONFORT	0,49	294,00

Rodeiro, 23 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3353909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000074 ,14 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 137.832,00,(CENTO E TRINTA SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	2.690,00
82	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.0085.33903000 - Construcao /Ampliacao Cemiterio e Capela Mortuaria	5.650,00
102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	14.100,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	402,00
106	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.33903000 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	1.012,00
134	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.33903000 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	890,00
154	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2023.33903000 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	2.240,00
175	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.291,00
177	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	181,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	800,00
328	25900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	39.883,00
331	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	14.883,00
331	25900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	45.008,00
382	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	857,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	2.605,00
507	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	2.340,00
TOTAL			**137.832,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50.601,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

34	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	2.690,00
81	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	6.054,00
145	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	10.000,00
146	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
147	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
169	10000	0002.0004.0000.20.0122.0102.2117.33903000 - MANUT SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	2.000,00
171	10000	0002.0004.0000.20.0122.0102.2117.33903900 - MANUT SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	4.712,00
228	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	800,00
320	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	5.000,00
344	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	2.000,00
348	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	5.000,00
352	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	2.883,00
362	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	857,00
444	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903600 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM	21,00
447	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM	2.584,00
TOTAL			**50.601,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 87.231,00 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	87.231,00
TOTAL		**87.231,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1464ECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000083 ,29 DE MAIO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.200,91,(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

59	10000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - Manutecao do Pagamento de Despesas	735,41
107	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	9.257,50
163	10000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901104 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	2.250,00
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	530,00
411	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	8.078,00
419	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	3.350,00
TOTAL			**24.200,91**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.943,41 (CATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	735,41
93	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	250,00
162	10000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31900400 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	2.000,00
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	530,00
401	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	1.000,00
402	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	2.040,00
403	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	3.000,00
407	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	2.250,00
410	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.000,00
412	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.000,00
413	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.138,00
TOTAL			**14.943,41**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.257,50 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	9.257,50
TOTAL		**9.257,50**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EDF43584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4392/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0004.2.001 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	283	ENSINO	101	9.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	635	SAUDE	102	6.000,00

02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	665	SAUDE	102	20.000,00
02.11.02.13.391.0045.1.124 - AQUIS IMOVEIS P DIFUSAO D PATRIMONIO IMATERIAL				
449061 - Aquisicao de Imoveis	690		100	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**185.000,00**			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.12.361.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306	ENSINO	101	9.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	551	SAUDE	102	20.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.184 - MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	628	SAUDE	102	6.000,00
02.11.01.04.122.0044.1.058 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SEC GERAL				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	668		100	5.000,00
02.11.02.13.391.0045.1.106 - REF/REST/AMPLIACAO DE AMBIENTES HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	689		100	5.000,00
02.11.02.13.391.0045.2.122 - MANUT DAS ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL				
339030 - Material de Consumo	692		100	7.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.126 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	696		100	6.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339030 - Material de Consumo	703		100	30.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	705		100	30.000,00
02.11.04.13.392.0043.0.011 - SUBVENCOES SOCIAIS -ASSOCIACOES CULTURAIS FUMPAC				
335043 - Subvencoes Sociais	727	FUMPAC	100	44.000,00
02.11.05.23.695.0047.2.259 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUTENCAO DO TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	731	FUMTUR	100	18.000,00
02.11.06.13.392.0046.2.130 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733	FMC	100	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**185.000,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F11CF24D

CONTABILIDADE
DECRETO N 4393/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	112		100	12.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	769	BLATB	159	4.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	661	SAUDE	102	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**22.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	111		100	12.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	585	BLATB	159	4.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	657	SAUDE	102	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**22.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:1637BB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO

REURB-S - MUNICÍPIO DE SERRANIA –MG
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.244/2019
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL N.º 001, DE 22 de JUNHO DE 2020.

O Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n.º 098/2019 para cumprimento do disposto no Decreto Municipal 1.244/2019; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2.º a 6.º e 9.º, art. 31, da Lei Nacional n.º 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo n.º:	**Requerente (s):**	**Imóvel / Matrícula 40.425 no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas - MG:**
05/2019	Ricardo Cardoso Bordini	Um terreno urbano com área de **150.00 M²**, situado nesta cidade de Serrania – MG, à **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 789,** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 11-E** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Dionízia Moreira Barbosa. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 43-E. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 10-E. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 12-E. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
14/2019	Conceição Aparecida Paulino dos Santos	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 142,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 37-E** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Milton dos Reis Souto. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 17-E. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 36-E. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 38-E. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 116,00 metros quadrados.
16/2019	Maria Aparecida Rosa	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 205,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 22-F** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Milton dos Reis Souto. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com Lote 29-F. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 21-F. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 23-F. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 67.50 metros quadrados.
17/2019	Anderson dos Santos Paiva	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Milton dos Souto, Nº 195,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 21-F** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Milton dos Reis Souto. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 30-F . LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 20-F. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 22-F. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 35,00 metros quadrados.
19/2019	Ângela Maria Silvério	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 33,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 04-F** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Milton dos Reis Souto. FUNDOS:10,00 metros confrontando com o Lote 47-F. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 1-F e o Lote 2-F. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 5-F. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 112,5 metros quadrados .
21/2019	Jesuel de Sousa	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 231,** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 25-F** = ÁREA 131,25m² FRENTE: 8,50 metros confrontando com a Milton dos Reis Souto. FUNDOS: 9,00 metros confrontando com o Lote 26-F . LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 24-F. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com a Rua das Palmeiras. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 131,25 metros quadrados .
26/2019	Getúlio Bernardes	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 32,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 16-G** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Lucas Moreira de Castilho. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 5-G e o Lote 6-G. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 15-G. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 17-G. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
30/2019	Mozar Paulino da Silva	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 43,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 05-H** = ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Lucas Moreira de Castilho. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 14-H e o Lote 15-H. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 4-H. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 6-H. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 116,00 metros quadrados.
33/2019	Maria Geralda da Silva e João Aparecido	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Adi Pereira de Lima, Nº 22,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 15-H** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Adi Pereira de Lima. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 4-H e o Lote 5-H. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-H.

		LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 16-H. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 116,00 metros quadrados.
37/2019	Cleberson Fidelis Paulino e Silmara Farineli Paulino	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Adi Pereira de Lima, Nº 27,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 04-I**= ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Adi Pereira de Lima. FUNDOS:10,00 metros confrontando com o Lote 15-I e o Lote 16-I. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 3-I. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 5-I. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 118,80 metros quadrados.
44/2019	Jandira Aparecida Costa dos Santos	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Joaquim José Santana.** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 15-I** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Joaquim José de Santana. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 4-I e o Lote 5-I. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-I. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 16-I. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
47/2019	Ofélia da Silva	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 62,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 13-G** = ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Lucas Moreira de Castilho. FUNDO:10,00 metros confrontando com o Lote 8-G e o Lote 9-G. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 12-G. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-G. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
48/2019	José Alfredo Caetano e Neusa de Fátima Pires Caetano	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Joaquim José Santana, Nº 78,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 11-I** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Joaquim José de Santana. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 8-I e o Lote 9-I. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 10-I. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 12-I. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
49/2019	Elza Maria Martins Ponciano	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 42,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 15-G** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Lucas Moreira de Castilho. FRENTE: 10,00 metros confrontando com o Lote 6-G e o Lote 7-G. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-G. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 16-G. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 135,97metros quadrados.
56/2019	Carlos Henrique Israel e Mirna Bueno Israel	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Antônio de Jesus dos Santos,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 15-D** = ÁREA 142,50m² FRENTE: 9,50 metros confrontando com a Rua Antonio Jesus dos Santos. FUNDOS: 9,50 metros confrontando com o Barracão(câmara fria de batata). LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com a Rua Dionízia Moreira Barbosa. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-D. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 142,50 metros quadrados.
57/2019	Renato Tadeu Azevedo e Idamar Aparecida Batista	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Dionísia Moreira Barbosa,** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 01-E** = ÁREA 162,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Dionizia moreira Babrosa. FUNDOS8,00 metros confrontando com o Lote 4-E. LADO DIREITO: 18,50 metros confrontando com o Lote 2-E. LADO ESQUERDO: 22,00 metros confrontando com a Rua Durval Miguel. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 162,00m² quadrados.
63/2019	Elizabeth Cristina Fernandes	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua: Edvard Giovanini**, **Nº 14,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 47-F** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Edvard Giovanini. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 4-F. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 46-F. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 48-F. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
68/2019	Adriana dos Santos	Um terreno urbano com área de **150.00 M²**, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Orquídea, Nº 15.** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 04-B** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Orquídea. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 9-B. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 3-B. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 5-B. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 70,50 metros quadrados.
69/2019	Natanael Flausino da Silva	Um terreno urbano com área de **150 M²**, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Edvard Giovanini, Nº 207,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 01-J** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Edvard Giovanini FRENTF: 10,00 metros confrontando com a area verde. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Bairro x LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 2-J. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 75,00 metros quadrados.
73/2019	Maria Aparecida Pereira da Silva	Um terreno, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Edvard** **Giovanini, Nº 167,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 05-J** = ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Edvard Giovanini FUNDO: 10,00 metros confrontando com a area verde. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 2-J LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 4-J. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados
76/2019	Silvana da Silva	Um terreno, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Edvard** **Giovanini, Nº 137,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 08- J**= ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Edvard Giovanini FUNDO: 10,00 metros confrontando com a area verde. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 7-J LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 9-J. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 116,00 metros quadrados.
87/2019	Letícia da Silva Rosendo	Um terreno, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Paineiras, nº 33.** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 13- J**= ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Paineiras FUNDO: 10,00 metros confrontando com a area verde. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 11 e 12 J LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 14-J. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 160,00 metros quadrados.
88/2019	Rosângela Maria Alves e José Carlos Santana	Um terreno urbano com área de **150 M²**, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Paineiras, Nº 143,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 24-J** = ÁREA 160,00m² FRENTE: 8,00 metros confrontando com a Rua Paineiras FUNDOS: 20,00 metros confrontando com a reserva da Prefeitura. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 23 LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com a reserva da Prefeitura

		No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 58,00 metros quadrados
92/2019	Dionísio da Silva Rosendo e Patrícia da Silva	Um terreno urbano com área de **150 M²**, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Paineiras, Nº 113,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 08- J**= ÁREA 150,00m² FRENTE:10,00 metros confrontando com a Rua Paineiras FUNDO: 10,00 metros confrontando com a área verde. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 20-j LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 22-j No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 116,00 metros quadrados.
105/2019	Claudinei Oliveira dos Santos e Ana Claudia dos Santos	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 72,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 12-G** = ÁREA 150,00m² FRENTE: 10,00 metros confrontando com a Rua Lucas Moreira de Castilho. FUNDOS: 10,00 metros confrontando com o Lote 9-G e o Lote 10-G. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 11-G. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 13-G. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 150,00 metros quadrados.
109/2019	Valdenice dos Reis Santos	Um terreno urbano com área de **146,18 M²**, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Pau Brasil, Nº 07,** Bairro São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 01-C** = ÁREA 146,18m² FRENTE: 9,78 metros confrontando com a Pau Brasil. FUNDOS: 9,71 metros confrontando com o Lote 2-C. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 6-C LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com a Rua Violeta. No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 146,18 metros quadrados.
110/2019	Elza Aparecida de Moraes	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Serrania - MG, à **Rua Edvard Giovanini, Nº 77,** Bairro são Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 09-G** = ÁREA 161,25 M² FRENTE: 10,75 metros confrontando com a Rua Edvard Giovanini. FUNDOS: 10,75 metros confrontando com o Lote 12-G e o Lote 13-G. LADO DIREITO: 15,00 metros confrontando com o Lote 8-G. LADO ESQUERDO: 15,00 metros confrontando com o Lote 10-G No local existe uma casa residencial, conforme implantação no levantamento com a área edificada de 56,00 metros quadrados .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Este Edital e seu respectivo prazo, passam a contar da data de sua publicação.

Serrania, 22 de junho de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

WARLEY SANTOS CAJAZEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B8D8AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 036/2020	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 001/2020** Acréscimo de item
Número Contrato Original	036/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**José dos Santos Assunção ME** CNPJ**:** 07.801.141/0001-52
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUCK/BASCULANTE/TANQUE, MINI CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR DE PNEU, RETRO ESCAVADEIRA, PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**,
Fundamento	Artigo 57, §1º, I c/c artigo 65, alíneas "b" do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo..
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**
Vcto. Contrato-Aditivo	31/12/2020
Qtde/ Valor	A Quantidade de Horas do item 1(Primeiro) passa de 36 horas para 45 horas, Quantidade de Hora do item 2(segundo) passa de 105 dias para 131 dias, previsto na cláusula primeira do **Contrato Administrativo Nº. 036/2020** passando a viger com o seguinte valor: LOCAÇÃO DE retroescavadeira 4x4: com motor no mínimo 70 cv, acoplada com roçadeira de acionamento hidráulico para limpeza de barrancos e estradas, de R$3.024,00(três mil e vinte e quatro reais) para R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais); B) LOCAÇÃO DE caminhão, trator, retro, escavadeira e outros - locação de retroescavadeira 4x4: motor no mínimo 70 cv, equipamento para área pantaneira (pranchões laterais, pranchões frontais), caçamba trapezoidal específica para limpeza de córrego e dreno, cabine fechada com climatização, no máximo 6 anos de uso, de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais) para R$12.969,00 (doze mil novecentos e sessenta e nove reais)
Valor Atual do Contrato	**R$16.749,00(dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais)**
Data de assinatura	22 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Jose dos Santos Assunção**– Sócio Administrador

Simão Pereira, 25 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:ED67CB4B

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 031/2019 - EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

AVISO RESUMO DE ADITIVO A ARP Nº 031/2029 **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**	
O Presidente da Comissão de Licitação, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo a ARP Nº 031/2019	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 001/2020** Reequilíbrio Econômico Financeiro
Número da ARP	031/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado/Adjudicatário	**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** **CNPJ: 21.189.554/0001-59**
Objeto Resumido	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS
Fundamento	Artigo 65, II D, Lei Federal 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.10.04.10.301.0007.2.0087 00.01.48 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Clausula Primeira – do Reequilíbrio Econômico Financeiro	Constitui o Objeto do presente Termo Aditivo, o Reequilíbrio Econômico Financeiro onde o medicamento Salbutamol 100mcg Sray Oral, Fr 200 doses- Marca: TEUTO, passa o valor unitário do Frasco: de R$9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R$18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos).
Cláusula Segunda- Valor da ARP	A ARP/Contrato Administrativo passa a viger pelo total de **R$**44.367,80(quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Data de assinatura do Aditivo	12 de junho de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Thalerson Sell Ferreira**– Representante Legal

Simão Pereira, 23 de Junho de 2020

GUIDO CORREA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3045EA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0051 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
CHS2542	29/05/2020	02/05/2020	DA-48/2020	2816490	AG

Três Pontas, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D673065A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0052 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZB0632	05/05/2020	07/02/2020	DA-38/2020	2817015	AG
HMD2382	05/05/2020	10/03/2020	DA-40/2020	11226	F
EQG1734	05/05/2020	13/03/2020	DA-42/2020	2816406	AG
QWU1868	05/05/2020	18/03/2020	DA-41/2020	11255	F
LPP8934	05/05/2020	20/03/2020	DA-43/2020	2816459	AG
PZG0707	29/05/2020	20/03/2020	DA-46/2020	11261	F
QNQ2803	29/05/2020	08/04/2020	DA-45/2020	2816486	AG
HCD4975	29/05/2020	29/04/2020	DA-47/2020	2817096	AG
PYD4410	05/05/2020	16/01/2020	DA-39/2020	10967	F
EUE6130	05/05/2020	15/03/2020	DA-44/2020	2816412	AG

Três Pontas, 26 de junho de 2020.

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9D59890D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo –Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDA9789	AG02816463	25/03/2020	704-81
GSP2730	AG02815789	25/03/2020	763-32
QUU7557	F011278	26/03/2020	745-50
HKV0960	F011279	26/03/2020	745-50
MVY0649	F011280	26/03/2020	745-50
QXH4214	F011277	26/03/2020	745-50
DKG0448	F011276	26/03/2020	745-50
QPN5619	F011281	26/03/2020	745-50
QOO2233	F011286	27/03/2020	745-50
PUQ8588	F011287	27/03/2020	745-50
PUQ8588	F011282	27/03/2020	745-50
PZK5808	F011284	27/03/2020	745-50
GZB1649	F011285	27/03/2020	745-50
HCD4515	F011283	27/03/2020	745-50
FUU1710	F011288	28/03/2020	745-50
QWS7078	AG02816464	28/03/2020	736-62
CIY8245	AG02816465	28/03/2020	736-62
COV2858	AG02816466	28/03/2020	653-00
HLG2912	AG02816467	28/03/2020	653-00
CQO8747	F011290	29/03/2020	745-50
PWA7092	F011291	29/03/2020	745-50
OQN4227	F011289	29/03/2020	746-30
CPQ0382	F011292	30/03/2020	745-50
MVE5269	F011294	31/03/2020	745-50
QUO3772	F011293	31/03/2020	745-50
OWU8438	F011295	31/03/2020	745-50
PVV2080	AG02816469	31/03/2020	736-62
QOS7796	AG02816468	31/03/2020	736-62
DQC4742	AG02816470	31/03/2020	736-62
EVI8278	F011296	01/04/2020	745-50
CZP1016	F011297	01/04/2020	745-50
QMU2485	F011298	02/04/2020	745-50
OQD9559	AG02817079	02/04/2020	737-40
QMX9877	F011299	02/04/2020	745-50
QXI7923	F011300	02/04/2020	745-50
DBZ5799	AG02816471	03/04/2020	545-22
EIM9256	AG02816472	03/04/2020	545-22
MVE5269	F011301	03/04/2020	745-50
PYH3337	AG02817081	03/04/2020	705-61
QQK3164	F011302	03/04/2020	745-50
EBB0864	F011304	04/04/2020	745-50
PYL9359	F011303	04/04/2020	745-50
HKV3143	AG02817082	05/04/2020	518-51
QUM1717	F011306	05/04/2020	745-50
GWX8461	AG02817083	05/04/2020	538-00
PXI1668	F011309	06/04/2020	745-50
GYX9557	F011308	06/04/2020	745-50
OOX1366	F011311	06/04/2020	745-50
OQI3135	F011307	06/04/2020	745-50
LSP7J36	F011310	06/04/2020	745-50
MVE5269	F011312	06/04/2020	745-50
QMU2485	F011313	07/04/2020	746-30
GNG9179	F011315	07/04/2020	745-50
HKX6317	F011314	07/04/2020	745-50
HFB9553	F011316	08/04/2020	745-50
QNQ2803	AG02816486	08/04/2020	736-62
FUQ0177	AG02816485	08/04/2020	763-32
BIN3227	AG02817084	08/04/2020	518-51
QOE2087	F011318	09/04/2020	746-30
NHD2874	F011321	09/04/2020	745-50
QXI5087	AG02817085	09/04/2020	763-31

QUK1890	F011322	09/04/2020	745-50
QXM8161	F011320	09/04/2020	745-50
GUE3032	AG02817086	09/04/2020	518-51
CIS8939	AG02817088	09/04/2020	518-51
QXI7585	F011319	09/04/2020	745-50
HCL2492	AG02817087	09/04/2020	548-70
OPJ5530	F011317	09/04/2020	745-50
OQN4227	F011323	10/04/2020	745-50
ETL7433	AG02815790	11/04/2020	552-50
PZJ1265	F011326	12/04/2020	746-30
HKV2882	F011325	12/04/2020	745-50
QQO8317	F011324	12/04/2020	745-50
QUN0880	AG02815791	12/04/2020	736-62
LRT0546	F011328	13/04/2020	745-50
DSA9857	F011327	13/04/2020	746-30
FNU1059	F011330	14/04/2020	745-50
PWL4464	F011331	14/04/2020	745-50
QMQ4728	F011333	14/04/2020	745-50
PUB8807	AG02817089	14/04/2020	736-62
BRC3797	AG02817091	14/04/2020	545-22
OOA7128	F011332	14/04/2020	745-50
PZZ4807	F011335	14/04/2020	746-30
EEO3054	AG02817092	14/04/2020	545-22
QXB7170	F011334	14/04/2020	745-50
GWB1541	AG02817093	14/04/2020	562-22
NJM8918	F011338	15/04/2020	745-50
DGJ9136	F011359	15/04/2020	746-30
PYO3907	F011340	15/04/2020	745-50
QQQ3956	AG02815794	15/04/2020	703-01
OPL0550	AG02815795	15/04/2020	736-62
PUS7150	F011339	15/04/2020	745-50
PVD0514	F011337	15/04/2020	745-50
HDX9349	F011336	15/04/2020	745-50
ETM1293	F011343	16/04/2020	745-50
QUO8814	F011341	16/04/2020	746-30
QMQ4728	F011342	16/04/2020	745-50
HKX6322	F011345	16/04/2020	745-50
GSR0728	F011344	16/04/2020	745-50
FFK4695	F011346	17/04/2020	746-30
CHM9391	F011347	17/04/2020	745-50
PYH3D37	AG02816474	17/04/2020	521-52
FKU8120	F011348	18/04/2020	745-50
DDN9678	AG02816475	19/04/2020	518-51
PYB2207	F011349	19/04/2020	745-50
QNY1856	F011350	19/04/2020	746-30
HAT1913	F011351	19/04/2020	745-50
HJE7391	F011352	19/04/2020	745-50
EDX7174	AG02816476	20/04/2020	552-50
PZY3066	F011355	20/04/2020	745-50
QXE5370	F011354	20/04/2020	745-50
MVE5269	F011353	20/04/2020	745-50
OWT3742	F011356	20/04/2020	745-50
AQJ7535	F011358	20/04/2020	745-50
HGZ6744	F011363	21/04/2020	745-50
PWL4464	F011360	21/04/2020	745-50
DDM2215	AG02816477	21/04/2020	573-80
HKV2850	F011362	21/04/2020	745-50
HGY5868	AG02815797	21/04/2020	736-62
PWJ4480	F011361	21/04/2020	745-50
GPP3598	AG02816479	21/04/2020	518-51
GPP3598	AG02816478	21/04/2020	540-10
GPP3598	AG02816480	21/04/2020	584-33
QPX1479	F011364	22/04/2020	745-50
HID9865	F011365	22/04/2020	745-50
OWM4002	F011369	23/04/2020	745-50
GNG9179	F011370	23/04/2020	745-50
EVP2571	F011367	23/04/2020	745-50
PWL4464	F011368	23/04/2020	745-50
OQL2557	F011366	23/04/2020	745-50
HMN2892	AG02815798	23/04/2020	545-26
QXK4424	F011372	24/04/2020	745-50
PUJ3406	F011374	24/04/2020	746-30
GPF2640	F011373	24/04/2020	745-50
OZP9346	F011375	24/04/2020	745-50
DVV1547	F011371	24/04/2020	745-50
GSO7709	F011381	25/04/2020	745-50
ERF5219	F011378	25/04/2020	745-50
PYL6219	F011379	25/04/2020	745-50
QQR9849	F011376	25/04/2020	745-50
DOM6066	F011383	25/04/2020	746-30
HEX8821	F011377	25/04/2020	745-50
GUW7800	F011382	25/04/2020	745-50
KKL5856	AG02817094	25/04/2020	545-21
PWS5537	F011380	25/04/2020	745-50
GTX0732	AG02817095	25/04/2020	518-51
OUV5759	F011384	25/04/2020	745-50
DUM6115	F011389	26/04/2020	745-50
HKE3052	F011391	26/04/2020	746-30
OQI3135	F011386	26/04/2020	745-50

PYB2207	F011388	26/04/2020	746-30
JRH9250	F011387	26/04/2020	745-50
HAV9421	F011385	26/04/2020	745-50
DJN4884	F011390	26/04/2020	746-30
PVD3485	F011394	27/04/2020	745-50
HMT0421	F011392	27/04/2020	745-50
FGG3E01	F011393	27/04/2020	745-50
QNP1779	F011395	28/04/2020	745-50
PWL4464	F011400	28/04/2020	745-50
FNU1059	F011396	28/04/2020	745-50
FVT8841	F011397	28/04/2020	745-50
OUV5759	F011399	28/04/2020	745-50
CZX9534	F011398	28/04/2020	745-50
PVG9692	F011401	28/04/2020	745-50
HIB4302	F011402	28/04/2020	745-50
EWN7921	AG02816481	28/04/2020	736-62
HCD4975	AG02817096	29/04/2020	763-32
GRW6156	F011403	29/04/2020	747-10
GXY6592	AG02817097	29/04/2020	545-22
QNW9728	F011404	29/04/2020	745-50
QXY7A28	F011407	30/04/2020	745-50
QNM2598	F011408	30/04/2020	745-50
HIL1889	F011405	30/04/2020	745-50
GSR0728	F011406	30/04/2020	745-50
PVD0514	F011409	30/04/2020	745-50
CTO6861	AG02817098	30/04/2020	552-50
PWL4464	F011412	01/05/2020	746-30
GSW6791	F011411	01/05/2020	745-50
KYF3G19	F011415	01/05/2020	745-50
GZU3500	F011416	01/05/2020	745-50
QNI8455	F011414	01/05/2020	745-50
QQE2637	F011410	01/05/2020	745-50
NYC7424	F011413	01/05/2020	745-50
JIX2843	AG02816489	01/05/2020	653-00
DPO4362	AG02816488	01/05/2020	573-80
CHS2542	AG02816490	02/05/2020	518-51
FBP1949	F011417	02/05/2020	745-50
QXE2149	AG02817099	03/05/2020	705-61
OWK6023	F011418	03/05/2020	745-50
QOM8808	F011419	04/05/2020	746-30
QQD8951	F011422	04/05/2020	745-50
QUC5365	F011421	04/05/2020	745-50
GZW7207	F011423	04/05/2020	745-50
CED3748	F011420	04/05/2020	745-50
QWT4183	F011424	04/05/2020	745-50
GYZ7D68	AG02816492	05/05/2020	518-51
HMT3831	F011426	05/05/2020	745-50
FNU1059	F011425	05/05/2020	745-50
MML9811	F011427	05/05/2020	745-50
QPK5947	F011428	05/05/2020	745-50
FBP1949	F011430	06/05/2020	745-50
QPO6044	F011431	06/05/2020	745-50
HIP9597	F011432	07/05/2020	745-50
PWL4464	F011433	07/05/2020	745-50
PWH7171	F011434	07/05/2020	745-50
PYF1806	AG02816502	07/05/2020	538-00
CXN3038	AG02816503	07/05/2020	538-00
PZX8375	AG02816504	07/05/2020	548-70
CAW9774	AG02816493	08/05/2020	518-51
HMT2710	F011437	08/05/2020	745-50
QMX9087	F011435	08/05/2020	746-30
GEH2209	F011438	08/05/2020	745-50
HFE2116	F011436	08/05/2020	745-50
PZM8586	AG02816495	08/05/2020	736-62
HES2312	AG02816494	08/05/2020	545-22
ODH5015	F011440	09/05/2020	745-50
QXC4344	F011444	09/05/2020	745-50
PWN3734	F011439	09/05/2020	745-50
FQI6C36	F011443	09/05/2020	745-50
HHK4833	F011445	09/05/2020	746-30
EIC9626	F011442	09/05/2020	745-50
HAV9824	F011447	10/05/2020	745-50
PUA4477	F011448	10/05/2020	745-50
PUQ8888	F011446	10/05/2020	745-50
ENK4142	AG02816508	11/05/2020	518-51
HGY5439	AG02816496	11/05/2020	763-32
HJC0797	AG02816509	11/05/2020	518-51
QXZ6554	AG02815800	11/05/2020	605-02
QXZ6554	AG02815799	11/05/2020	705-61
FNU1059	F011455	12/05/2020	746-30
AXD0500	F011454	12/05/2020	745-50
IPE2095	F011451	12/05/2020	745-50
OWJ0177	F011453	12/05/2020	746-30
HNL9990	F011450	12/05/2020	745-50
QPG0699	F011452	12/05/2020	745-50
MQX2723	F011449	12/05/2020	745-50
HEH7956	F011457	13/05/2020	745-50
HAT0836	F011456	13/05/2020	745-50
GYI3179	F011458	13/05/2020	745-50

AQJ7535	AG02816491	13/05/2020	653-00
OOZ3520	F011460	14/05/2020	745-50
OQC5226	AG02816510	14/05/2020	545-22
QPX1479	F011459	14/05/2020	745-50
OXG5454	F011464	15/05/2020	745-50
HGZ6744	F011465	15/05/2020	746-30
EXF9417	F011461	15/05/2020	745-50
DHH5011	F011463	15/05/2020	745-50
GXU5675	F011462	15/05/2020	745-50
EYC8284	AG02816497	15/05/2020	653-00
PUI0181	F011466	16/05/2020	745-50
FAL5104	F011467	16/05/2020	745-50
LBL3531	F011468	16/05/2020	745-50
FQS1843	F011469	16/05/2020	745-50
GXG8307	AG02816511	16/05/2020	546-00
QWS5571	F011471	17/05/2020	746-30
QXH6376	F011472	17/05/2020	745-50
OMC3753	F011470	17/05/2020	745-50
BSE5656	F011476	18/05/2020	745-50
HKV2368	AG02816499	18/05/2020	736-62
ETX3902	F011473	18/05/2020	746-30
BSW6591	F011474	18/05/2020	745-50
HKU0996	F011475	18/05/2020	745-50
OGD2597	AG02816500	18/05/2020	736-62
MSG7989	F011478	19/05/2020	745-50
HFD7733	F011477	19/05/2020	745-50
QPN1307	F011483	19/05/2020	746-30
PXN8245	F011479	19/05/2020	745-50
HNH5608	AG02817071	19/05/2020	763-31
HNG0536	F011482	19/05/2020	745-50
QXR9D57	F011480	19/05/2020	745-50
PXA8290	F011481	19/05/2020	745-50
JUR8579	AG02815801	20/05/2020	518-51
QXZ0D99	F011485	21/05/2020	745-50
OWS3857	F011486	21/05/2020	745-50
GOR6700	F011489	21/05/2020	745-50
QPB2B94	F011487	21/05/2020	745-50
PVO9322	F011488	21/05/2020	745-50
QUT2610	F011491	22/05/2020	745-50
QPI5525	F011490	22/05/2020	745-50
HNA1507	F011492	23/05/2020	745-50
PWX2032	AG02816501	23/05/2020	548-70
CLS5347	F011493	23/05/2020	745-50
QNZ1111	F011494	24/05/2020	745-50
HCO1327	F011495	24/05/2020	745-50
KZY0361	F011496	24/05/2020	745-50
DVD6588	AG02816524	25/05/2020	518-51
QPE1823	AG02816526	25/05/2020	518-51
GRJ0887	AG02817072	27/05/2020	518-51

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 22/06/2020 - Total de registros: 288

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7807AE71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB –Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deveráser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo –Três Pontas - MG - CEP 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HER3616	E10150	01/03/2020	500-20	130,16
HFE8449	E10160	01/03/2020	500-20	130,16
HGY5909	E10143	01/03/2020	500-20	195,23
HIV0904	E10165	01/03/2020	500-20	130,16
HJO3131	E10163	01/03/2020	500-20	195,23
HOA1792	E10145	01/03/2020	500-20	195,23
LTM0557	E10146	01/03/2020	500-20	195,23
OMB8337	E10154	01/03/2020	500-20	195,23
OPB9937	E10153	01/03/2020	500-20	195,23
PAX1853	E10169	01/03/2020	500-20	130,16
PUO1890	E10173	01/03/2020	500-20	195,23
PVF1125	E10171	01/03/2020	500-20	130,16

PVF1125	E10172	01/03/2020	500-20	130,16
PWV0855	E10162	01/03/2020	500-20	293,47
PYL6219	E10164	01/03/2020	500-20	130,16
PYV3033	E10144	01/03/2020	500-20	195,23
QMX6126	E10168	01/03/2020	500-20	195,23
QOC1434	E10152	01/03/2020	500-20	130,16
QOL1881	E10142	01/03/2020	500-20	130,16
QON8456	E10161	01/03/2020	500-20	195,23
QPA0909	E10151	01/03/2020	500-20	130,16
QPI4843	E10147	01/03/2020	500-20	195,23
QPT1076	E10158	01/03/2020	500-20	390,46
QPT1076	E10157	01/03/2020	500-20	195,23
QPZ0735	E10156	01/03/2020	500-20	195,23
QQJ4034	E10141	01/03/2020	500-20	293,47

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 22/06/2020 - Total de registros: 26

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:87D8D6E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB –Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deveráser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo –Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOB8295	F010864	25/12/2019	745-50	130,16
EAK4791	F010869	25/12/2019	745-50	130,16
PUQ0233	F010865	25/12/2019	745-50	130,16
OPJ3503	F010861	25/12/2019	745-50	130,16
FCI7518	F010867	25/12/2019	745-50	130,16
CII9591	F010868	25/12/2019	745-50	130,16
GZQ3351	F010860	25/12/2019	745-50	130,16
LNO6995	F010866	25/12/2019	745-50	130,16
QNS3322	F010863	25/12/2019	745-50	130,16
QQB4474	F010871	26/12/2019	745-50	130,16
QPK5816	F010873	26/12/2019	745-50	130,16
PWD4195	F010872	26/12/2019	745-50	130,16
QUS6873	F010877	27/12/2019	745-50	130,16
PYX7936	F010874	27/12/2019	745-50	130,16
FTF9226	F010875	27/12/2019	745-50	130,16
QOI5636	F010876	27/12/2019	745-50	130,16
ETP6467	F010878	27/12/2019	745-50	130,16
QNA5580	F010881	28/12/2019	745-50	130,16
CGA9966	F010880	28/12/2019	745-50	130,16
PWC5259	F010879	28/12/2019	745-50	130,16
HCD4944	F010890	30/12/2019	745-50	130,16
OWQ4275	F010883	30/12/2019	745-50	130,16
FKY1384	F010884	30/12/2019	745-50	130,16
QOZ7369	F010886	30/12/2019	745-50	130,16
OQA6806	F010887	30/12/2019	745-50	130,16
QUM7931	F010892	30/12/2019	745-50	130,16
ETP6467	F010882	30/12/2019	745-50	130,16
DKA4569	F010889	30/12/2019	745-50	130,16
PVW7325	F010897	31/12/2019	746-30	195,23
PYB1935	F010894	31/12/2019	745-50	130,16
FMD5055	F010898	31/12/2019	745-50	130,16
HIP9186	F010896	31/12/2019	745-50	130,16
FYX4416	F010893	31/12/2019	745-50	130,16
HAV8565	F010904	01/01/2020	746-30	195,23
LKS1921	F010900	01/01/2020	745-50	130,16
OEW2918	F010901	01/01/2020	745-50	130,16
HMT0491	F010906	01/01/2020	745-50	130,16
DDR0884	F010899	01/01/2020	745-50	130,16
EYR2099	F010903	01/01/2020	745-50	130,16
QPF6850	F010905	01/01/2020	746-30	195,23
JSU9004	F010902	01/01/2020	745-50	130,16
QUX1696	F010907	02/01/2020	745-50	130,16
HMT0148	F010909	02/01/2020	745-50	130,16
PUR8172	F010912	03/01/2020	745-50	130,16
QQB4474	F010911	03/01/2020	745-50	130,16
PXV9370	F010910	03/01/2020	745-50	130,16
QUO2328	F010913	03/01/2020	745-50	130,16

QPL0353	F010914	04/01/2020	745-50	130,16
PXD6353	F010915	04/01/2020	745-50	130,16
EVR3148	F010918	05/01/2020	745-50	130,16
FMO1923	F010921	05/01/2020	745-50	130,16
FIB1099	F010919	05/01/2020	745-50	130,16
FWC4773	F010916	05/01/2020	745-50	130,16
HBR1135	F010923	05/01/2020	745-50	130,16
PXX1197	F010917	05/01/2020	745-50	130,16
QUF2973	F010922	05/01/2020	745-50	130,16
DUU9859	F010920	05/01/2020	745-50	130,16
HKV3073	F010927	06/01/2020	745-50	130,16
HHK4802	F010928	06/01/2020	745-50	130,16
HMF6497	F010926	06/01/2020	745-50	130,16
EAV2954	F010925	06/01/2020	745-50	130,16
EDY1210	AG02815705	06/01/2020	605-01	293,47
HBZ9886	F010929	07/01/2020	745-50	130,16
OQQ1997	AG02816898	07/01/2020	555-00	130,16
NKX9918	AG02816897	07/01/2020	763-31	293,47
OWZ7633	F010931	07/01/2020	745-50	130,16
PYL3532	F010930	07/01/2020	745-50	130,16
GZD2930	AG02816896	07/01/2020	554-14	195,23
HIB5622	F010970	07/01/2020	746-30	195,23
HNH5045	AG02816899	07/01/2020	656-40	293,47
PUR8172	F010933	08/01/2020	745-50	130,16
PZH4439	AG02816812	08/01/2020	554-11	195,23
QPT1429	F010934	08/01/2020	745-50	130,16
HJB2571	F010932	08/01/2020	745-50	130,16
FAN8603	AG02816900	08/01/2020	554-11	195,23
GQP3096	AG02816902	08/01/2020	653-00	195,23
HAV8220	AG02815710	09/01/2020	736-62	130,16
GPJ0698	AG02815709	09/01/2020	518-52	195,23
GPJ0698	AG02815708	09/01/2020	518-51	195,23
GUC0500	AG02815707	09/01/2020	518-52	195,23
GUC0500	AG02815706	09/01/2020	518-51	195,23
GSK3747	AG02816814	10/01/2020	545-22	195,23
QNT1831	F010942	10/01/2020	745-50	130,16
OWH7443	F010936	10/01/2020	745-50	130,16
HFA3898	AG02816965	10/01/2020	762-51	293,47
BRU7200	F010941	10/01/2020	745-50	130,16
FRN4351	F010938	10/01/2020	745-50	130,16
FIL9029	F010939	10/01/2020	745-50	130,16
OPV0310	F010937	10/01/2020	745-50	130,16
HNG0580	AG02816906	10/01/2020	518-51	195,23
EIM6097	F010940	10/01/2020	745-50	130,16
OQP7258	AG02816907	10/01/2020	518-51	195,23
LUW3818	AG02816966	10/01/2020	545-22	195,23
HKR2976	AG02816967	10/01/2020	545-22	195,23
EKQ5315	AG02816969	10/01/2020	538-00	130,16
DMY3669	AG02816918	10/01/2020	545-22	195,23
AJX1031	AG02816970	10/01/2020	653-00	195,23
QPV2454	AG02816920	10/01/2020	548-70	195,23
PVH3334	AG02816919	10/01/2020	545-22	195,23
GUC1603	AG02816917	10/01/2020	545-22	195,23
GOY8618	AG02816922	11/01/2020	518-51	195,23
GOY8618	AG02816921	11/01/2020	653-00	195,23
GXG9068	AG02816924	11/01/2020	518-51	195,23
GXG9068	AG02816923	11/01/2020	653-00	195,23
OVF5870	AG02816925	11/01/2020	653-00	195,23
DMU3404	F010947	11/01/2020	745-50	130,16
GQZ1969	F010943	11/01/2020	745-50	130,16
LLM1625	F010945	11/01/2020	745-50	130,16
DMT4847	F010946	11/01/2020	745-50	130,16
FFI1112	AG02816971	12/01/2020	518-51	195,23
QUY6769	F010950	12/01/2020	745-50	130,16
PVP3893	AG02816926	12/01/2020	518-51	195,23
EDG9639	F010952	12/01/2020	745-50	130,16
PVC6222	F010949	12/01/2020	745-50	130,16
DCV3959	F010948	12/01/2020	745-50	130,16
GUC0734	F010951	12/01/2020	745-50	130,16
LSJ2222	AG02815713	13/01/2020	546-00	130,16
PXR0954	F010953	13/01/2020	745-50	130,16
HJT2267	AG02815712	13/01/2020	545-22	195,23
OOV6550	AG02815711	13/01/2020	545-22	195,23
QWW0628	F010954	13/01/2020	745-50	130,16
KBG7957	AG02816972	13/01/2020	695-50	130,16
EDC2446	AG02816908	13/01/2020	763-32	293,47
HNM4499	AG02815714	14/01/2020	653-00	195,23
OQE5791	F010955	14/01/2020	745-50	130,16
DIB2085	AG02816973	14/01/2020	554-11	195,23
GOZ9560	AG02816974	14/01/2020	538-00	130,16
EZW5422	AG02816975	14/01/2020	538-00	130,16
KRM7798	F010960	14/01/2020	745-50	130,16
LTG0422	F010957	14/01/2020	745-50	130,16
HNG0119	F010956	14/01/2020	745-50	130,16
GKP9077	F010959	14/01/2020	745-50	130,16
GRM8307	AG02816927	14/01/2020	653-00	195,23
DVN5933	F010958	14/01/2020	745-50	130,16
GZB1277	AG02815717	15/01/2020	736-62	130,16
HKX5750	AG02815716	15/01/2020	545-22	195,23

HBY4920	F010972	15/01/2020	746-30	195,23
PVD0514	F010963	15/01/2020	745-50	130,16
EXF9417	F010962	15/01/2020	745-50	130,16
CEV1251	AG02816909	15/01/2020	545-22	195,23
CYK8978	AG02816910	15/01/2020	545-22	195,23
QNV9084	AG02816911	15/01/2020	601-74	293,47
MSR6499	F010961	15/01/2020	745-50	130,16
PXQ3310	F010964	16/01/2020	745-50	130,16
GRW6156	F010974	16/01/2020	746-30	195,23
HKI2360	F010973	16/01/2020	746-30	195,23
GYB4509	AG02816930	16/01/2020	554-11	195,23
KRM7798	F010965	16/01/2020	745-50	130,16
GIE1993	AG02816913	16/01/2020	554-14	195,23
HAY1226	AG02816912	16/01/2020	554-14	195,23
PVP7911	F010969	16/01/2020	745-50	130,16
QWY5496	F010966	16/01/2020	745-50	130,16
PYD4410	F010967	16/01/2020	745-50	130,16
QNX0202	F010998	17/01/2020	746-30	195,23
PXR0954	F010999	17/01/2020	746-30	195,23
PYA3178	F010978	17/01/2020	745-50	130,16
QOK3566	F010976	17/01/2020	745-50	130,16
IQO9058	F010977	17/01/2020	745-50	130,16
QUX6112	F010975	17/01/2020	745-50	130,16
OWJ3594	F010982	18/01/2020	745-50	130,16
DQZ7888	F010981	18/01/2020	745-50	130,16
QQE2144	F010980	18/01/2020	745-50	130,16
PYH2797	F010983	18/01/2020	745-50	130,16
COV2858	AG02816933	18/01/2020	653-00	195,23
GPP0567	AG02816934	18/01/2020	518-51	195,23
FAH5057	F010986	19/01/2020	745-50	130,16
GXV5300	F010984	19/01/2020	745-50	130,16
GKF9777	F011001	19/01/2020	746-30	195,23
HKW8156	F010987	19/01/2020	745-50	130,16
KRH2882	F010985	19/01/2020	745-50	130,16
GUE2043	AG02816938	20/01/2020	554-11	195,23
PUW3151	AG02816937	20/01/2020	554-14	195,23
QNA2368	F010991	20/01/2020	745-50	130,16
PYU8854	F010990	20/01/2020	745-50	130,16
CIK7437	F010989	20/01/2020	745-50	130,16
QNA2368	F010994	20/01/2020	745-50	130,16
PVV2080	F010988	20/01/2020	745-50	130,16
GYQ1490	F010995	20/01/2020	745-50	130,16
OMC6280	F010996	20/01/2020	745-50	130,16
OQO2412	F010992	20/01/2020	745-50	130,16
QWV4221	F011002	21/01/2020	745-50	130,16
HKV2988	F011004	21/01/2020	745-50	130,16
OQU5982	F011007	21/01/2020	745-50	130,16
HKV2646	AG02815718	21/01/2020	736-62	130,16
QXC2220	F011005	21/01/2020	745-50	130,16
HGZ5477	AG02816914	21/01/2020	545-26	195,23
QNW1100	AG02816985	21/01/2020	554-14	195,23
EGW3108	F011003	21/01/2020	745-50	130,16
EGW3108	F011008	21/01/2020	745-50	130,16
HCD4495	F011006	21/01/2020	745-50	130,16
HOH8088	AG02816986	21/01/2020	653-00	195,23
BST3809	AG02816941	22/01/2020	518-51	195,23
QQE2093	F011009	22/01/2020	745-50	130,16
PYM1212	F011011	22/01/2020	745-50	130,16
PUV6367	F011010	22/01/2020	745-50	130,16
EXC5882	F011013	23/01/2020	745-50	130,16
AFR4A43	F011012	23/01/2020	745-50	130,16
BQZ0050	AG02816987	23/01/2020	554-11	195,23
EMC2865	AG02816944	23/01/2020	584-33	195,23
PYH5901	AG02816943	23/01/2020	763-31	293,47
QUA0570	AG02816945	23/01/2020	546-00	130,16
CAT2404	F011014	23/01/2020	745-50	130,16
EQR8384	F011015	23/01/2020	745-50	130,16
QUO7353	F011016	24/01/2020	745-50	130,16
QNG2836	F011026	24/01/2020	745-50	130,16
FBH5188	F011027	24/01/2020	745-50	130,16
OPJ8706	F011024	24/01/2020	745-50	130,16
FXH5514	F011018	24/01/2020	745-50	130,16
HKB6090	F011019	24/01/2020	745-50	130,16
EZF6546	F011021	24/01/2020	745-50	130,16
DUP1482	F011022	24/01/2020	745-50	130,16
LRO9814	F011023	24/01/2020	745-50	130,16
QPF4230	F011017	24/01/2020	745-50	130,16
QUN7796	F011025	24/01/2020	745-50	130,16
DLB5052	F011020	24/01/2020	745-50	130,16
EIM6097	F011028	24/01/2020	745-50	130,16
HNM1800	AG02816947	24/01/2020	518-51	195,23
DMS5975	AG02816949	24/01/2020	518-51	195,23
OLP2681	AG02816950	24/01/2020	736-62	130,16
EAT5301	AG02816948	24/01/2020	736-62	130,16
FOH0462	F011029	25/01/2020	745-50	130,16
HKV4141	AG02816954	25/01/2020	518-51	195,23
QPK5965	F011030	25/01/2020	745-50	130,16
OWH7890	AG02816953	25/01/2020	548-70	195,23
QOV4544	AG02816952	25/01/2020	554-11	195,23

HKF5939	AG02815719	25/01/2020	554-13	195,23
GZB0499	AG02816951	25/01/2020	554-13	195,23
NXX1866	F011031	25/01/2020	745-50	130,16
QMR2565	F011032	25/01/2020	745-50	130,16
DHY7177	AG02816990	26/01/2020	653-00	195,23
ELT6767	F011033	26/01/2020	745-50	130,16
OQN4831	AG02815720	26/01/2020	736-62	130,16
DHS6668	F011034	26/01/2020	745-50	130,16
PVP8868	F011035	26/01/2020	745-50	130,16
QQR8078	F011036	26/01/2020	745-50	130,16
GYZ7368	AG02816991	26/01/2020	653-00	195,23
GYZ7368	AG02816992	26/01/2020	685-80	130,16
CVP8590	F011038	27/01/2020	745-50	130,16
PYG4719	F011039	27/01/2020	745-50	130,16
PZI5076	F011041	28/01/2020	745-50	130,16
PWO1759	F011040	28/01/2020	745-50	130,16
QOU7527	F011042	29/01/2020	745-50	130,16
EMN2681	AG02815722	30/01/2020	518-51	195,23
HLK4488	F011045	30/01/2020	745-50	130,16
FAE7875	F011043	30/01/2020	745-50	130,16
QUN1411	AG02816993	30/01/2020	763-32	293,47
AJO4926	AG02815723	30/01/2020	518-51	195,23
BRM6827	AG02815724	30/01/2020	518-51	195,23
PXU4041	F011044	30/01/2020	745-50	130,16
QOH6498	F011047	31/01/2020	745-50	130,16
QUM8232	F011048	31/01/2020	746-30	195,23
DIY5753	AG02816955	31/01/2020	554-14	195,23
CVL5523	AG02816957	31/01/2020	548-70	195,23
GNG4234	AG02816956	31/01/2020	736-62	130,16
PXQ7744	F011046	31/01/2020	745-50	130,16
FKN8971	F011050	01/02/2020	745-50	130,16
OPY1218	F011049	01/02/2020	745-50	130,16
AYW4193	F011053	01/02/2020	745-50	130,16
GYQ3800	F011052	01/02/2020	745-50	130,16
QQS3255	F011054	01/02/2020	745-50	130,16
DMP0154	F011051	01/02/2020	745-50	130,16
EIM6097	F011055	02/02/2020	745-50	130,16
GYX9322	F011056	02/02/2020	745-50	130,16
PZU5512	F011058	02/02/2020	745-50	130,16
EIO6310	F011057	02/02/2020	745-50	130,16
IQN6970	AG02816959	02/02/2020	518-51	195,23
IQN6970	AG02816958	02/02/2020	653-00	195,23
GYB5714	F011059	02/02/2020	746-30	195,23
QQS7926	F011061	03/02/2020	745-50	130,16
MXN9836	F011064	03/02/2020	745-50	130,16
QUX6085	F011060	03/02/2020	745-50	130,16
QXB7187	F011063	03/02/2020	745-50	130,16
OLR2957	F011062	03/02/2020	745-50	130,16
PWO6558	F011065	04/02/2020	745-50	130,16
GZE8076	F011066	04/02/2020	746-30	195,23
HBA3832	AG02815725	04/02/2020	763-32	293,47
OPE2165	F011067	05/02/2020	745-50	130,16
DIH5477	F011068	06/02/2020	745-50	130,16
HKF2940	F011070	06/02/2020	745-50	130,16
OOV1742	F011073	06/02/2020	745-50	130,16
HNG0306	AG02816994	06/02/2020	554-13	195,23
FEO5944	F011071	06/02/2020	745-50	130,16
OPK2668	AG02816962	06/02/2020	762-51	293,47
QPV5773	F011072	06/02/2020	745-50	130,16
OQY2191	F011069	06/02/2020	745-50	130,16
QUR3575	AG02816963	06/02/2020	762-51	293,47
PWT6812	AG02816964	06/02/2020	538-00	130,16
RBS9000	F011075	07/02/2020	746-30	195,23
QPP2001	AG02817005	07/02/2020	545-22	195,23
MVM8454	AG02817007	07/02/2020	545-26	195,23
DER4096	AG02817006	07/02/2020	554-11	195,23
PVI8822	F011076	07/02/2020	745-50	130,16
OPA6230	AG02817016	07/02/2020	736-62	130,16
DSZ6853	F011074	07/02/2020	745-50	130,16
OPB9876	AG02817018	07/02/2020	518-51	195,23
PVA8043	AG02817017	07/02/2020	518-51	195,23
GZB0632	AG02817015	07/02/2020	554-14	195,23
HEA2242	AG02817019	07/02/2020	545-22	195,23
MUV4184	AG02817021	08/02/2020	548-70	195,23
MUV4184	AG02817020	08/02/2020	653-00	195,23
GSM8064	AG02817023	08/02/2020	548-70	195,23
GQP3096	AG02817025	08/02/2020	653-00	195,23
HJR1864	F011093	08/02/2020	745-50	130,16
HBE0477	F011077	08/02/2020	745-50	130,16
GZK8787	AG02817026	08/02/2020	518-51	195,23
OPQ3380	F011078	09/02/2020	745-50	130,16
DGJ4775	AG02815750	09/02/2020	612-20	293,47
QQT3579	F011080	09/02/2020	745-50	130,16
EJT4239	F011079	09/02/2020	745-50	130,16
CEJ9797	F011081	09/02/2020	745-50	130,16
HLY4693	F011083	10/02/2020	745-50	130,16
JYE7704	F011084	10/02/2020	745-50	130,16
CYE5910	F011082	10/02/2020	745-50	130,16
HLY4693	F011085	11/02/2020	745-50	130,16

HAV9738	F011090	12/02/2020	745-50	130,16
PUP6144	F011086	12/02/2020	745-50	130,16
QPL6281	AG02817028	12/02/2020	554-11	195,23
DOS2634	AG02817029	12/02/2020	554-11	195,23
PZE1174	AG02817030	12/02/2020	736-62	130,16
GZE8494	F011089	12/02/2020	745-50	130,16
OLR7301	F011094	12/02/2020	745-50	130,16
GZJ9372	F011087	12/02/2020	745-50	130,16
LUB6457	F011092	12/02/2020	745-50	130,16
OLT1156	AG02817031	12/02/2020	762-52	293,47
CXV0574	AG02817032	12/02/2020	546-00	130,16
DWO6127	AG02817033	13/02/2020	554-11	195,23
CVO7871	AG02817034	13/02/2020	763-32	293,47
AVJ8448	AG02817035	13/02/2020	763-32	293,47
OLZ9057	AG02817036	13/02/2020	763-31	293,47
GTK7617	AG02817037	13/02/2020	552-50	130,16
GXY5255	AG02817056	14/02/2020	552-50	130,16
GXY5255	AG02817055	14/02/2020	540-10	195,23
HMT2131	AG02817057	14/02/2020	545-22	195,23
HFD6513	AG02817058	15/02/2020	653-00	195,23
EIZ5222	AG02817038	16/02/2020	653-00	195,23
HNG0520	AG02817039	16/02/2020	653-00	195,23
GPM8826	F011110	16/02/2020	745-50	130,16
QNX3831	F011112	16/02/2020	745-50	130,16
OQC6945	F011113	16/02/2020	745-50	130,16
PVJ1006	F011115	17/02/2020	745-50	130,16
QOX5008	F011117	17/02/2020	745-50	130,16
DFI0912	F011116	17/02/2020	745-50	130,16
PZK5666	F011114	17/02/2020	745-50	130,16
GXM1690	AG02817040	17/02/2020	605-01	293,47
GUE3860	AG02817041	17/02/2020	605-01	293,47
QOQ7320	F011120	18/02/2020	745-50	130,16
FIX3882	F011119	18/02/2020	745-50	130,16
FUY3099	AG02817042	18/02/2020	556-80	195,23
HIC2842	AG02817043	18/02/2020	518-51	195,23
OWJ3061	F011121	18/02/2020	745-50	130,16
PZQ9390	F011118	18/02/2020	745-50	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 22/06/2020 - Total de registros: 351

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B1EFF5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 22/2020 MODALIDADE: PREGÃOPRESENCIAL - RP 16 EDITAL Nº: 20/2020

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 22/2020
Modalidade: PregãoPresencial - RP 16
Edital nº: 20/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE ACIDO FLUOSSILICICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 22/2020.

FORNECEDOR: BAUMINAS QUIMICA S A

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	050000	KG	ACIDO FLUOSSILICICO FORMULA QUIMICA H2SIF6, NORMA TECNICA AWWA B 702-74, TEOR MINIMO DE H2SIF6 - 20,O%, TEOR MINIMO DE FLUOR - 15,4, DENSIDADE APROXIMADAMENTE 1,20%, ASPECTO LIQUIDO INCOLOR	MOSAIC	R$ 0,870	R$ 43.500,00

Valor dos itens R$ 43.500,00 (QUARENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Patrocinio, 18 de junho de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B675140A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255					
CNPJ.: 23.535.271/0001-47			**Maio/2020**		
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.463.181,11	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.428.216,80
Receitas Correntes	1.461.795,78		Despesas Correntes	1.375.261,80	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.385,33		Despesas de Capital	52.955,00	
Receitas Extraorçamentárias		207.494,37	**Despesas Extraorçamentárias**		143.524,24
Saldo do mês anterior		1.918.807,27	Saldo para o mês seguinte		2.017.741,71
Bancos conta Movimento	117.722,39		Bancos conta Movimento	142.485,97	
Fundos de Investimento	1.801.084,88		**Aplicações Financeiras**	1.875.255,74	
TOTAL GERAL		**3.589.482,75**	**TOTAL GERAL**		**3.589.482,75**
Elaborado Por:	Visto Por:		Aprovado Por:		
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***		
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG		
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3				

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:3909E857

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Maio/2020			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.463.181,11**	**100,00**	**7.396.294,70**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.461.795,78**	**99,91**	**7.388.299,05**	**99,89**
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.183,20	0,29	25.654,47	0,35
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.435.293,51	98,09	7.254.147,61	98,08
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.319,07	1,53	108.496,97	1,47
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**1.385,33**	**0,09**	**7.995,65**	**0,11**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	1.385,33	0,09	7.995,65	0,11
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**1.428.216,80**	**97,61**	**6.580.116,46**	**88,97**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.375.261,80**	**93,99**	**6.447.019,46**	**87,17**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	772.803,36	52,86	3.817.062,59	51,61
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	602.458,44	41,17	2.629.956,87	35,56
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**52.955,00**	**3,62**	**133.097,00**	**1,80**
4.4.00.00.00	Investimentos	52.955,00	3,62	133.097,00	1,80
Saldo Geral (superávit/déficit)		**34.964,31**	**2,39**	**816.178,24**	**11,03**
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA		***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp.Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG	
CRC: 107756/0-0		Corecon: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:64DECD32

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**BALANÇO PATRIMONIAL**
CNPJ: 23.535.271/0001-47	Maio 2020
LOCALIDADE: Pirapora-MG.	
ATIVO	**46.099.784,03**
Ativo Circulante	**7.658.649,26**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.017.741,71
Créditos a Curto Prazo	5.233.586,92
Estoques	407.320,63
Ativo Não Circulante	**38.441.134,77**
Realizável a Longo Prazo	6.378.572,88
Créditos a Longo Prazo	6.378.572,88
Imobilizado	32.062.561,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.722.974,77**
Passivo Circulante	**516.960,87**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	141.533,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	57.749,13
Demais Obrigações a Curto Prazo	317.677,88
Passivo Não Circulante	**2.283,56**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.283,56
Patrimônio Líquido	**44.203.730,34**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45

Resultados Acumulados do Exercício	0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	7.213.719,89
ATIVO	**46.099.784,03**
Ativo Financeiro	2.019.947,27
Ativo Permanente	44.079.836,76
PASSIVO	**4.942.262,66**
Passivo Financeiro	4.942.262,66
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	**41.157.521,37**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício Atual**
100- Recursos Ordinários	-3.798.786,02
200- Recursos Ordinários	876.470,63
Total das Fontes de Recursos	**-2.922.315,39**

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	*JUCIARA M. O. BERNARDES*	*ESMERALDO PEREIRA SANTOS*
Resp. Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/Pir-MG
CRC: 107756/0-0	CORECON: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:D426409C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020

Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: HIDROSANBH SOLUÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP;
CNPJ: 02.332.638/0001-55
Valor total: R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FERRO FUNDIDO PARA PVC PBA DN 100MM	UND	5	UNITUBOS	R$32,50	R$162,50
VALOR TOTAL					**R$162,50**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4E0EA7E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 10/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020

Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME;
CNPJ: 33.915.396/0001-56;
Valor total: R$35.523,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA DE REGISTRO DE RUA FERRO FUNDIDO C/ TAMPA E TRAVA TL200	UND	50	ITAFER	R$90,90	R$4.545,00
3	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DE 100 MM X 3/4"	UND	30	FANUEL	R$15,90	R$477,00
4	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM X 2"	UND	20	FANUEL	R$31,90	R$638,00
5	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DE 250 MM X 1/2"	UND	5	FANUEL	R$42,90	R$214,50
6	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100 MM X 1/2"	UND	50	FANUEL	R$12,20	R$610,00
7	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO PARA CA 60 MM X 1/2"	UND	50	FANUEL	R$15,40	R$770,00

8	JUNTA GIBAULT DN 400mm COMPLETA COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS P/ TUBO DEFOFO 400mm	UND	6	FANUEL	R$469,90	R$2.819,40
12	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 125mm COM BOLSAS E CABEÇOTE	UND	5	INVAL	R$710,00	R$3.550,00
25	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC PBA 60mm, COM CABEÇOTE, VEDAÇÃO DE GAVETA COM ANEIS DE BORRACHA	UND	30	INVAL	R$252,00	R$7.560,00
30	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO PARA PVC PBA 200mm COM ANEIS	UND	1	INVAL	R$940,00	R$940,00
33	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO, GAVETA DN 400mm, COM BOLSAS E ANÉIS	UND	2	INVAL	R$5.500,00	R$11.000,00
35	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FERRO FUNDIDO DE 100mm	UND	5	INVAL	R$480,00	R$2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$35.523,90**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:58657C07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 11/2020

Empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME;
CNPJ nº 07.965.552/0001-83;
Valor total: R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	NIPEL GALVANIZADO DE 1/2"	UND	20	IPC	R$2,80	R$56,00
49	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75mm X 50mm, COM ANÉIS	UND	5	Plastilit	R$3,00	R$15,00
50	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100mm X 75mm, COM ANEIS	UND	5	Plastilit	R$4,50	R$22,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$93,50**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CBB2869B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020

Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPENÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI;
CNPJ nº 18.545.585.0001-90
Valor total: R$ 45.242,25 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150mm COM CABEÇOTE, PARA TUBO DEFOFO	UND	3	Sppore	R$790,00	R$2.370,00
11	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 100mm COM VOLANTE FLANGEADO	UND	5	Sppore	R$520,00	R$2.600,00
13	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150mm FLAGEADO COM 08 FUROS	UND	2	Sppore	R$790,00	R$1.580,00
14	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150mm COM BOLSAS E CABEÇOTE	UND	2	Sppore	R$790,00	R$1.580,00
15	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 100mm DE GAVETA, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEL DE BORRACHA	UND	10	Sppore	R$510,00	R$5.100,00
16	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 200mm DE GAVETA, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEL DE BORRACHA	UND	2	Sppore	R$919,00	R$1.838,00
17	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150mm DE GAVETA, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEL DE BORRACHA	UND	2	Sppore	R$785,00	R$1.570,00
18	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA, 60mm FLANGEADO, COM ANEL DE BORRACHA	UND	5	Sppore	R$295,00	R$1.475,00
19	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA, COM BOLSA DN 200mm	UND	2	Sppore	R$899,00	R$1.798,00

20	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100mm	UND	5	Sppore	R$515,00	R$2.575,00
21	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200mm, COM CABEÇOTE E JUNTAS	UND	2	Sppore	R$998,00	R$1.996,00
22	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO COM VOLANTE 200mm	UND	2	Sppore	R$998,00	R$1.996,00
23	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO DE GAVETA 150mm	UND	2	Sppore	R$789,00	R$1.578,00
24	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO PARA PVC PBA 85mm, COM ANÉIS DE BORRACHA	UND	10	Sppore	R$395,00	R$3.950,00
26	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150 mm COM BOLSA E ANÉIS	UND	1	Sppore	R$790,00	R$790,00
27	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150 mm, 22 cm DE UM FLANGE AO OUTRO	UND	2	Sppore	R$788,00	R$1.576,00
28	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150 mm, 34 cm DE UM FLANGE AO OUTRO	UND	1	Sppore	R$897,00	R$897,00
29	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 300mm COM 260mm DE FACE A FACE	UND	1	Sppore	R$2.700,00	R$2.700,00
31	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 250mm COM BOLSAS E ANÉIS	UND	1	Sppore	R$1.500,00	R$1.500,00
32	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO, FLANGEADO DE 4"	UND	2	Sppore	R$520,00	R$1.040,00
34	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, FERRO FUNDIDO DN 300mm 150 LBS	UND	1	Ivalvulas	R$2.300,00	R$2.300,00
37	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO, DE 3" EM FERRO FUNDIDO	UND	5	Sppore	R$336,00	R$1.680,00
41	ADAPTADOR PVC PONTA OCRE 150mm X BOLSA 150mm ESGOTO BRANCO, ACOM ANÉIS	UND	50	Sanegold	R$14,90	R$745,00
43	JOELHO DE PVC 40mm PARA ESGOTO	UND	15	Plastubos	R$0,55	R$8,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$45.242,25**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:498AE0E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 13/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020

Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: WALDINEI ROBERTO TEIXEIRA SOARES;
CNPJ nº 33.147.267/0001-65
Valor total: R$ 11.464,52 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	ADAPTADOR DE PVC PONTA OCRE 100 mm X BOLSA 100mm ESGOTO BRANCO, COM ANÉIS	UND	100	ALC	R$3,95	R$395,00
39	ADAPTADOR DE PVC PONTA OCRE 200mm X BOLSA DE 200mm ESGOTO BRANCO, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$24,99	R$749,70
40	ADAPTADOR DE PVC PONTA OCRE 250 mm X BOLSA 250 mm ESGOTO BRANCO, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$39,99	R$1.199,70
42	CAP DE PVC SOLDÁVEL DE 200mm P/ ESGOTO COM ANÉIS	UND	10	ALC	R$18,00	R$180,00
44	LUVA DE CORRER OCRE DN 150mm, COM ANÉIS	UND	50	ALC	R$11,70	R$585,00
45	LUVA DE CORRER OCRE LISO DN 200mm, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$21,90	R$657,00
46	LUVA DE CORRER OCRE LISO DN 250mm, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$40,00	R$1.200,00
47	LUVA DE CORRER OCRE PARA ESGOTO 100mm JE	UND	150	ALC	R$5,99	R$898,50
48	REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC SOLDAVEL 150mm X 100mm, COM ANÉIS	UND	5	ALC	R$78,00	R$390,00
51	SELIM OCRE DN 200mm X 100mm COM TRAVAS TUBO LISO, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$30,00	R$900,00
52	SELIM OCRE DN 250mm X 100mm TUBO LISO COM TRAVAS, COM ANÉIS	UND	30	ALC	R$40,00	R$1.200,00
53	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS TUBO LISO DN 100mm X 100mm, COM ANÉIS	UND	100	ALC	R$15,00	R$1.500,00
55	TE DE PVC PBB 150mm COM ANEL PARA ESGOTO SANITARIO, COM ANÉIS	UND	20	ALC	R$24,00	R$480,00
56	TE DE PVC OCRE BBB JEI DN 100mm ESGOTO,	UND	30	ALC	R$11,99	R$359,70
57	TE DE PVC OCRE BBB JEI DN 150mm ESGOTO	UND	10	ALC	R$29,00	R$290,00
58	TE DE PVC OCRE BBB JEI DN 200mm ESGOTO	UND	8	ALC	R$59,99	R$479,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$11.464,52**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:61084943

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 14/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020

Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.640.774/0001-07.
Valor total: R$ 585,50 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	SELIM PVC OCRE ELASTICO COM TRAVAS PARA TUBO LISO DN 150mm X 100mm, COM ANÉIS.	UND	50	Unitubos	R$ 11,73	R$ 586,50
VALOR ESTIMADO					**R$ 586,50**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C267D086

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 15/2020

Origem: Pregão Presencial – 13/2020
Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento futuros e eventuais de "materiais de Ferro Fundido para água e de PVC para esgoto sanitário".
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: BAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.317.774/0001-67.
Valor total: R$ 43.635,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	TUBO PARA ESGOTO OCRE 100mm C/ 6M, JEI	UND	100	Polyvin	R$50,50	R$5.050,00
60	TUBO PARA ESGOTO OCRE 150mm C/ 6M, JEI	UND	50	Polyvin	R$104,50	R$5.225,00
61	TUBO PARA ESGOTO OCRE 200mm C/6M, JEI	UND	150	Polyvin	R$167,00	R$25.050,00
62	TUBO PARA ESGOTO OCRE 250mm C/6M, JEI	UND	30	Polyvin	R$277,00	R$8.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$43.635,00**	

Período de Validade da ATA: 09/06/2020 a 08/06/2021.
A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10 de junho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7AED24C2

